SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3697

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

ERRATA

Informamos que a edição veiculada no dia 02/04/2024 recebeu equivocadamente o número 3696, deixando de seguir a numeração cronológica devida, sendo, contudo, válida para todos os fins, podendo ser verificada por meio de seu código identificador, sendo inexistente a Edição de número 3695 do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Atenciosamente,

SUPORTE TÉCNICO
VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/CIMCERO/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, por meio da Superintendência de Licitação através do agente de contratação e sua equipe de apoio nomeado pela Portaria Nº. 047/2024/CIMCERO, torna-se público que realizará**DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da PORTARIA Nº 004/2024/CIMCERO e demais normas aplicáveis. objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA NA SEDE ADMINISTRATIVAS E UNIDADES E ADMINISTRATIVAS, DEVENDO SUBSTITUIR AS EXISTENTES, CONFORME INDICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO CIMCERO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. O prazo de divulgação do presenteAviso será de 03 (três) dias úteis, **iniciando-se às 00:00h do dia 03/04/2024 e encerrando-se às 10:00h do dia 08/04/2024(horário local).** Durante todo o período de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br, sendo necessário confirmação do recebimento via e-mail pelo Agente de Contratação ou equipe de apoio. O valor total estimado de **R$36.643,08** (trinta e seis mil e seiscentos e quarenta e três reais e oito centavos) os anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site http://www.consorciopublico.ro.gov.br, demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail licitacao@cimcero.ro.gov.br ou por meio do telefone nº (69)99275-1755, junto a Superintendência de Licitação do **CIMCERO**.

Ji-Paraná/RO, 02 de abril de 2024.

EMERSON GOMES DOSREIS
Agente de Contratação
Port. nº47/2024

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:6F17DC18

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 007/ 2024/CISAN CENTRAL/RO

Dispõe sobre o pagamento de Jeton a servidor público por serviços prestados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

O Presidente do CISAN CENTRAL/RO, **Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central de RO,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre o pagamento de JETON ao servidor público **Nathalia Silvestre Anselmo**, com matrícula de nº 14408, do Município de Ariquemes que será gratificado por meio de pagamento de JETON em conformidade aos Artigos 90 a 94 da Resolução 001/2014 e Decreto n° 006/2017, para dar o cumprimento às demandas técnicas no âmbito do CISAN Central – RO, conforme serviço descrito no quadro a seguir:

ITEM	SERVIÇO	TOTAL	PERCENTUAL EM CIMA DO VENCIMENTO
1.	Produção de vídeo maquete 3D digital, referente ao projeto executivo do PEV/ECOPONTO disponibilizado no âmbito do CISAN Central - RO.	R$1.006,17	50%

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
CISAN Central de RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:0A3818DD

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 008/ 2024/CISAN CENTRAL/RO

Dispõe sobre o pagamento de Jeton a servidor público por serviços prestados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

O Presidente do CISAN CENTRAL/RO, **Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central de RO,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre o pagamento de JETON ao servidor público **Acir Braido de Oliveira**, com matricula de nº 91545, do Município de Ariquemes que será gratificado por meio de pagamento de JETON em conformidade aos artigos 90 a 94 da Resolução 001/2014 e Decreto n° 006/2017, para dar o cumprimento ás demandas técnicas no âmbito do CISAN Central – RO, conforme o serviço descrito no quadro a seguir:

ITEM	SERVIÇO	TOTAL	PERCENTUAL EM CIMA DO VENCIMENTO
1.	Laudo de avaliação de parte do imóvel denominado Lote 13, Gleba 20, localizado nas limitações da área do aterro sanitário de Ariquemes, fração Sul.	R$ 2.730,33	50%

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
CISAN Central de RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:37515A33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE PORTARIA Nº 13 - REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADELSON MANTHAY, NO CARGO DE VIGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 13

DE 01 DE ABRIL DE 2024

"Regulamenta a jornada de trabalho do servidor **ADELSON MANTHAY**, no cargo de Vigia e dá outras providências".

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor e o interesse público envolto na mudança de horário do referido cargo.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - O expediente a ser cumprido pelo Servidor será das 12h30 às 18h30, de segunda-feira à sexta-feira.
Parágrafo Único: O horário perdurará até dia 31/12/2024, quando, pela conveniência do Poder Legislativo, será publicado nova portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo efeitos a partir do 03 de abril de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C01A6B79

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2024 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2024 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação n. 18/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 05/2023:

Cargo	Classificação	Nome
COZINHEIRO	7º	Francielle Paula Moura de Oliveira

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 005/2023, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 DE ABRIL de 2024.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0947300C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre dos Parecis-RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação com Aquisição de uma Porta de Vidro para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente justifica-se pela aquisição de uma Porta de Vidro para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO é necessária pela segurança de todos que fazem uso do local e para segurança também do prédio, pois evita que animais, sujeira, vento ou chuva adentrem o local ou que pessoas entrem sem autorização fora do horário normal de funcionamento e possam causar algum prejuízo aos bens públicos. Essa iniciativa visa além de segurança para pessoas e locais, também uma questão estética para que o prédio seja apresentável, agradável e seguro. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento de Dispensa de Licitação em questão. Pois, trata-se de item necessário à demanda da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais), em favor da empresa: **REINALDO CESARIO FERREIRA - VIDRACARIA RSF REFLEXO, CNPJ: 40.465.664/0001-40.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 02 de Abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:F18D5636

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis-RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação com Aquisição de Placas em Alumínio e Tarjetas, padrão Mercosul**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifico que a aquisição tem como finalidade atender as demandas dos veículos do transporte escolar desta Secretaria Municipal de Educação. Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que o veículo seja mantido dentro das conformidades exigidas pelo DETRAN/RO.
As placas em alumínio são geralmente fáceis de instalar e requerem pouca manutenção. Isso reduz os custos e o tempo associados à substituição e manutenção das placas veiculares.
A aquisição de placas em alumínio e tarjetas não só garante a conformidade legal e a segurança dos veículos, mas também promove a imagem institucional, oferece durabilidade e resistência, e pode resultar em economias a longo prazo.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de **R$ 600,00** (seiscentos reais), em favor da empresa: **EMPLACAR SERVICOS DE ESTAMPAGEM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ: 10.809.682/0002-12.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 02 de Abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:6C902EE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

OBJETO:
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação – inexigibilidade para Contratação de empresa Credenciada junto a MarcaVolkswagen, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção de veículo no período de garantia do fabricante. Revisão de 70.000 km do VeículoVW POLO TRACK.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A aquisição de peças e contratação de serviços se faz necessário para cumprimento do cronograma de manutenção preventiva e corretiva apresentada no manual do veículo em conformidade com os dados do fabricante. Se faz necessário a aquisição e a prestação de serviços em uma loja da rede credenciada da marca para manter a conservação do veículo, bem como proporcionar a continuidade de garantia de fábrica sobre seus componentes, uma vez que o fabricante exige que no período de garantia seja feito as revisões em loja autorizada pelo mesmo.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de **R$ 1.482,21** (mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), em favor da empresa: **MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA - MAZZUTTI VEICULOS, CNPJ: 07.595.449/0001-99**

DA BASE LEGAL:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 02 de Abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:278505BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

OBJETO:
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação – inexigibilidade para Contratação de empresa Credenciada junto a MarcaFord, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção de veículo no período de garantia do fabricante. Revisão de 80.000 km do VeículoFORD TRANSIT REVES AMBULÂNCIA.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A aquisição de peças e contratação de serviços se faz necessário para cumprimento do cronograma de manutenção preventiva e corretiva apresentada no manual do veículo em conformidade com os dados do fabricante. Se faz necessário a aquisição e a prestação de serviços em uma loja da rede credenciada da marca para manter a conservação do veículo, bem como proporcionar a continuidade de garantia de fábrica sobre seus componentes, uma vez que o fabricante exige que no período de garantia seja feito as revisões em loja autorizada pelo mesmo.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de **R$ 3.369,24** (três mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), em favor da empresa: **PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CANAA VEICULOS, CNPJ: 05.240.325/0001-65.**

DA BASE LEGAL:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 02 de Abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:49539062

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 133/2024

PORTARIA Nº 133/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de abril de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO AS SRAS. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E JULIANE GOMES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte,

o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA,inscrito no CPF nº 612.652.762-34 comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.JULIANE GOMES,inscrito no CPF nº 991.653.502-78, comoFISCAL DE CONTRATONº 007/ASJUR/2021, que trata sobre Contratação de empresa especializada em Licença de uso de Software Online especializado em Gestão Escolar e Suporte Técnico especializado.- em favor da empresaSOUZA E DENICULI LTDA,inscrito no CNPJ Nº 09.335.360/0001-19 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2ºFica exonerada a Portaria nº 65/GP de 01 de março de 2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de abril de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:42F4B6D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 97/2024

DECRETO Nº 97/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:

DECRETO Nº. 77/GP/2023
CARGO/FUNCÃO: FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: JUCELIA CARVALHO DOS REIS
DATA DO VENCIMENTO: 01/04/2024
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 01/04/2025

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais da prorrogação em 01 de abril de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BE16CB70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 98/2024

DECRETO Nº 98/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:

DECRETO Nº. 79/GP/2023
CARGO/FUNCÃO: PSICÓLOGA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: LEILIANE SOUZA CUSTODIO
DATA DO VENCIMENTO: 02/04/2024
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 02/04/2025

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AB35CCED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2024.

PROCESSO: 0001512.02.10-2023/SEMUSA. PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2023.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica.

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, Juliana Badan Duarte Reis, nomeada pela Portaria Municipal de nº. 003/GP/2021, em face de NOTIFICAR a Empresa HM CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 30.981.531/0001-73, localizada na Q 103 Sul, Avenida Juscelino Kubitschek,0000- Plano Diretor Sul, Palmas - TO - 77015-012.

– DOS FATOS
Rescisão unilateral contratual firmada entre o Município de Alto Alegre dos Parecis e a empresa HM CIRURGICA LTDA, eis que está devidamente amparada pelos artigos 58, 77, 78, I e II, 79, I, 80 e 87 da Lei 8.666/1993, haja vista o descumprimento de cláusulas do Contrato/Edital, resultando na inexecução do objeto.

– NOTIFICAÇÃO
Considerando os fatos acima mencionados NOTIFICA a Empresa HM CIRURGICA LTDA , para que, caso queira, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme artigo, 109, I, "e" da Lei 8.666/1993.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de abril de 2024.

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal Saúde .
Portaria nº 003/GP/2021.

Publicado por:
Valdeci Machado de Araujo
Código Identificador:DCBD6846

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **002/2024**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 126/2024, a despesa com **AQUISIÇÃO DE TUBO CORRUGADO DE PEAD (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) ATRAVÉS DO CONVENIO 72/2023/PGE/DER-RO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP)**, em favor das seguintes empresas: **1) PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** inscrita sob o CNPJ: 25.141.379/0001-80 no valor de R$ 99.450,00 (noventa e nove mil, e quatrocentos e cinquenta reais); **2) ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 51.045.980/0001-80, no valor de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, e oitocentos reais). **Valor total homologado de R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, e duzentos e cinquenta reais).**

Alto Paraíso-RO, 01 de abril de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:BBE4BEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DESPACHO INICIAL.

No dia 06 de março de 2024, faço o Despacho Inicial ao senhor Prefeito Municipal, senhor João Pavan.

Despacho Inicial.

Cuida-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento para que seja instaurado o processo administrativo de nº 625/2024 para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado nominado como **SETOR 04, conhecido como SOL POENTE**, nesta cidade de Alto Paraíso/RO.
Referido núcleo urbano informal foi formado e consolidado, através da venda/alienação de partes ideais das glebas rurais mais bem descrita na matrícula número 21.497 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO.
Em 2017, a questão fundiária urbana, foi objeto da Lei Federal número 13.465/2017, que buscou simplificar, agilizar e desburocratizar o processo de regularização fundiária em todo o território nacional.
Possível, portanto, a regularização fundiária de referido núcleo urbano informal consolidado.
Pois bem.
O Município possui legitimidade, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei Federal número 13.465/201, para requerer a abertura do processo administrativo de nº 625/2024 para a regularização fundiária de referido núcleo urbano informal consolidado.
O núcleo urbano em questão, de outro lado, atende o reclamado pelo artigo 9º, §2º do mesmo diploma legal, ou seja, cuida-se de núcleo urbano informal consolidado.
Determino, pois, a abertura do processo administrativo supracitado para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado, objeto do fólio real número 21.497 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ariquemes.
Com lastro no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 13, II, todos da Lei Federal número 13.465/2017, classifico a presente **REURB** como sendo de **Interesse Social – REURB-S.**
Promova-se a abertura do processo com os seguintes dizeres:
Requerente: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO
Assunto: Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB – S -, do núcleo urbano informal consolidado situado no SETOR 04, objeto da matrícula 21.497, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO
Oficie-se à senhora Dinalva Alves de Souza Rezende Oficia-la do 2º Registo de Imóveis de Ariquemes/RO dando-lhe ciência da existência do presente processo administrativo de nº 625/2024 para regularização fundiária – REURB – S.
Dê-se a necessária publicidade com a publicação da presente decisão no Diário Oficial.

Alto Paraiso, 06 de março de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:41DBC323

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO, localizada na rua Marechal Cândido Rondon, 3031, centro, Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, devidamente no Cadastrado Nacional Pessoa Jurídica N. 63.762.025/0001-42, torna público que requereu junto da SEMA – Secretária de Meio Ambiente, em abril de 2024 a solicitação da**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** referente a aquisição e implantação de Grama para o estádio Everaldo Franzoi no Município de Alto Paraiso (CONVÊNIO 386/PGE-2021).

Alto Paraíso – RO, 02 de abril de 2024

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:89E90BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 048/PMAP/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 048/PMAP/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA - CNPJ N° 08.593.703/0001-82.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado, e de outro lado a empresa **PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **08.593.703/0001-82,** estabelecida na cidade de Ji-Paraná/RO, na Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, Centro, CEP 76.900-047, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Edson Luis de Melo Depieri,** administrador da empresa, portador da Cédula de Identidade – RG n. **.052.***-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.825.***-49 doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-2973/SEMSAU/2023 – Dispensa de Licitação,** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 048/PMAP/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2973/2023.
II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **30 (trinta) dias**, compreendido no período de **03/04/2024 a 02/05/2024,** sem interrupção.
III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 01 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA - CNPJ N° 08.593.703/0001-82
Empresa Contratada
EDSON LUIS DE MELO DEPIERI
Representante Legal

(Assinado eletronicamente)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D6F7F27A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 891/2024, cujo objeto é a: Contratação de serviço da 1º (primeira) REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo AMBULANCIA TIPO A RENAULT, PLACA RPS5G76, MODELO MASTER FURGAO L2H2, COR: BRANCO, FAB/MOD 2022/2023, MOTOR Nº M9TC704C217384, COMBUSTÍVEL DIESEL, CHASSIS Nº 93YF62006PJ470526, RENAVAM 01336106864, **novalor global de R$ 1.135,99 (hum mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos),** em favor de da Empresa: SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.903.216/0001-28.
Alto Paraíso – RO, 02 de abril de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:A361798B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 175/2024

PORTARIA Nº 175/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 02 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 338 /2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2018/2023, no período de 08/04/2024 à 06/07/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **CLAOMIR WALTMANN ,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em

07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:984188CB

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 176/2024

PORTARIA Nº 176/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 02 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 583 /2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 6º (sexto) quinquênio 2018/2023, no período de 08/04/2024 à 06/07/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) DEJANIRA ALVES VALERIO**,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 02/08/1993, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DCD26722

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 177/2024

PORTARIA Nº 177/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 02 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 337 /2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2016/2021, no período de 08/04/2024 à 06/07/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) VANDERLI DOS SANTOS SOUZA **,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/11/2011, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E825BB5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 030/2024

DECRETO N° 030/2024

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE/RO – 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, Vanderlei Tecchio, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2024 - CMS/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste/RO, a qual resolveram e aprovaram a data para 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde do Município de Alvorada d'Oeste/RO para os dias 18 e 19 de abril de 2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde do Município de Alvorada d'Oeste/RO, a realizar-se no dia 18 e 19 de abril de 2024, no auditório do Centro de Convivência do Idoso, em Alvorada d'Oeste-RO, com o tema: "**Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer. "**
Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde do Município de Alvorada d'Oeste/RO será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.
Art. 4º. As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:E4731F4F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024
PROCESSO Nº 589.02.09-2024 SEMAGRI
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 019/CPL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 589.02.09.2024 SEMAGRI, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Alvorada d'Oeste-RO - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. No valor total de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) em favor da empresa: ENERGISA - RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. cadastrada no CNPJ sob o N.º 05.914.650/0001-66, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art.

37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alvorada d'Oeste – RO, 02 de abril de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1ABF4B6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RESOLUÇÃO Nº 667/24 DE 02 DE ABRIL DE 2024

"ALTERA E ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO N.º 627/23, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – RO, RENATO GARCIA,no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER,que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu promulgo a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Altera e acrescenta parágrafos ao art.16 do Regimento Interno da Casa, Resolução n.º 627/23, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 16A eleição de renovação da composição da Mesa Diretora, para o 2º biênio da legislatura, será realizada a qualquer tempo, preferencialmente, na mesma sessão da eleição dos componentes da Mesa Diretora de instalação da legislatura, obedecendo os procedimentos previsto nos art. 14 e 15, deste regimento.
§1º- A posse da Mesa Diretora eleita para o 2º biênio, ocorrerá em 1º de janeiro da 3ª sessão legislativa da Legislatura, mediante assinatura do respectivo termo de posse;
§2º- Quando as eleições para composição da Mesa Diretora, ocorrerem na mesma Sessão deliberativa, qualquer nulidade ou irregularidade insanável em relação a uma eleição, atingirá a outra, implicando na nulidade de toda a sessão deliberativa, obrigando a realização de novas eleições para ambos os biênios"
.
Art. 2º Esta resolução entrara em vigorará de sua publicação.

RENATO GARCIA
Presidente - CMA

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:7E77E5DF

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA ATA

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA ATA 0002/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 0001/2024
PROCESSO nº. 0017.01.01-2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 0001/2024

Aos vinte e um dias do mês de março 2024 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, –Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 –2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr**. RENATO GARCIA** e as Empresas, Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESAS VENCEDORAS:
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 25.165.749/0001-10
Valor estimado: **R$269.599,20 (Duzento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos**
Valor percentual de desconto homologado:) **0,20 % (Zero vinte por cento)**
Valor Total R$ 269.060,00 (duzentos e sessenta e nove mil e sessenta reais);

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual: Contratação de serviço de gerenciamento de fornecimento de combustível (gasolina comum, e óleo diesel S-10 e filtros e Lubrificantes), para os veículos da Câmara Municipal de Ariquemes, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico ou via sistema gerenciamento de manutenção de frota antifraude, totalmente web, dispensando ou não uso de cartão magnético com chip, para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, –Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br. ou Portal transparência https://transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br.

PUBLICADO NO MURAL
02/4/2024

Ariquemes, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeira
Código Identificador:E750F269

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAR

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA
Local: CASA DOS CONSELHOS
Data: 20/03/2024
Horário: 08:00

Ata da**2ª Reunião ordinária**do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia 20 de março de 2024, em conformidade com o edital de convocação **002/2024**, nas dependências da Casa dos Conselhos, com início às 08h15min, para discutir a pauta a seguir: **1- Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior**; **2**– **Relatório da SEMUST;3- Texto para regulamentação do Tráfego de veículos pesados na cidade durante o horário comercial; 4- Material das obras no canteiro da Av. Tabapuã;5**–**Trânsito no horário de saída da escola Albina (BNH); 6 - Rotatória na Avenida Rio Branco – acesso ao Condomínio Tropical; 7 - Regulamentação estacionamento de veículos para fretes, aluguel, uber etc; 8 - Providências quanto às deliberações anteriores: 1) Trevo BR 364; 2) Estacionamento em frente à Escola Prof. Levi Alves de Freitas (Comissão); 3) Cruzamento no setor 10.** Contando com a presença de **14** instituiçõesrepresentadas, sendo **11** conselheiros titulares e **03** conselheiro suplente a saber: Rodrigo Perez Pedroti (titular) **SEMUST**; Marcia Regina Silveira (titular) **SEMSAU**; Tiago Batista Abreu (titular) **SEMOSP**; Jailson Ferreira (suplente) **SEMED;** Maria Cristina de Paula (suplente)**GMC;**Rodrigo Marques Folador (titular) **PLC;** Valdir Bertoli(titular) **AMOTA**; Elenildo Oliveira dos Santos (suplente) **AMOTA**; Rejane Corrêa Griehl (titular) **AECAP;** Adeir Candido Neto (titular) **ACIA**;Evandro Leite Franco (titular) **LOJA MAÇONICA**; Silas Cavalo Marques (titular) **AAMA;** Ademir Krumenauer (titular) **OAB**; José Aparecido de Lara (titular) **SINTIEMA**; Estiveram presente também, Marco Antonio Lazaretti do Prado Diretor Executivo eKailaine Oliveira de Jesus (Secretaria da Casa dos Conselhos). Gibson de Souza - PRF, Wagner Teles - PRF e Diego – PRF.
Pauta 1- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: A presidente Rejane Corrêa Griehl, representante da AECAP, agradece a

presença de todos os presentes, e solicita ao Diretor Executivo da Casa dos Conselhos Marco Antonio Lazaretti do Prado que faça a leitura da Ata da Reunião anterior, ficando aprovada.

Pauta 2 - Relatório da SEMUST; A Presidente comunica que a conselheira Lopes, responsável por apresentar o relatório, encontra-se enferma. Como alternativa, será solicitado que o relatório seja compartilhado no grupo de WhatsApp, a fim de que todos os conselheiros possam ter acesso ao conteúdo. Qualquer dúvida ou questionamento poderá ser discutido em momento oportuno posteriormente.

Pauta 3 - Texto para regulamentação do Tráfego de veículos pesados na cidade durante o horário comercial: A presidente destacou a importância das discussões que ocorreram em relação ao tráfego de veículos pesados nas avenidas da cidade. Ela informou que a comissão realizou série de estudos juntamente com a SEMUST, e ressaltou que, diante das tratativas, foi verificado que algumas avenidas poderiam ser utilizadas para este trânsito. Foi repassado à SEMUST a responsabilidade de finalizar o estudo e devolver para a comissão, que trará para análise do COMTRAR, e posteriormente encaminhado ao Gabinete da Prefeita para sua devida efetivação. A presidente mencionou algumas avenidas nas quais será permitido este tráfego, provavelmente com horários pré-definidos. Pedroti enfatizou que o estudo foi realizado visando o futuro do município. Adeir relembrou que no governo do Confúcio, a ACIA discutiu este tema e foram implantadas algumas placas proibindo o trânsito de veículos pesados em algumas avenidas. A presidente afirmou que vasculharam todas as regulamentações existentes e não encontraram nenhuma normativa a esse respeito. Ficou acordado que assim que a comissão revisar a minuta, esta será encaminhada para apreciação deste COMTRAR.

Pauta 4 - Material das obras no canteiro da Tabapuã oferecendo eminente perigo de acidente: A presidenteobservou com preocupação a situação decorrente da paralisação das obras na Av. Tabapuã, onde os materiais de construção ficaram soltos no asfalto, representando um risco de acidentes naquele local. Foi esclarecido que a empresa vencedora da licitação faliu e que a Sempog já está convocando a segunda colocada para dar continuidade à obra. Durante o debate, o COMTRAR considerou a possibilidade de encaminhar à Secretaria de Obras a responsabilidade pela retirada dos materiais. No entanto, o conselheiro Tiago, representante da SEMOSP, observou que esse trabalho não deveria ser incumbido à Administração Pública, mas sim à própria empresa contratada para a construção. Após o debate, o plenário decidiu encaminhar à Secretaria de Governo a providência para esta retirada conforme o contrato.

Pauta 5 - Trânsito no horário de saída da escola Albina (BNH): A presidente apresenta uma demanda encaminhada a este COMTRAR relacionado ao problema com o trânsito na frente da escola Albina, localizada no BNH. durante a reunião do COMTRAR o conselheiro Pedroti, que também é Secretário de Trânsito, informou que já foi realizado um estudo naquela localidade e que será implantada uma mão única na região. Após uma série de ponderações, o colegiado aprovou um projeto piloto para a escola, com as seguintes deliberações: 1 - Alteração de via; 2 – Presença de Agente de Trânsito. Este agente de trânsito será um servidor da própria escola, capacitado pela Diretoria de Trânsito da SEMUST. Essas medidas demonstram um esforço conjunto para encontrar soluções eficazes para os problemas de trânsito na região, visando a segurança e o bem-estar dos estudantes e da comunidade escolar.

Pauta 6 - Rotatória na Avenida Rio Branco – acesso ao Condomínio Tropical – riscos acidentes; O conselheiro José de Lara fez um caloroso discurso a respeito da ilha localizada na Av. Rio Branco próximo ao Condomínio, enfatizou que presenciou alguns acidentes ali e que em sua visão aquela ilha não está atendendo sua finalidade. Pedroti mencionou a existência de sinalização naquela área e ressaltou que os motoristas que não a respeitam e se comprometeu a revitalizar tanto a sinalização horizontal quanto a vertical.

Pauta 7 - Regulamentação estacionamento de veículos para fretes, aluguel, uber etc; A presidente solicitou que esta pauta seja discutida em outra reunião, ficando aprovado pelo colegiado.

Pauta 8 - <u>Providências quanto às deliberações anteriores</u>: a) Trevo BR 364: A presidente passou a palavra ao Policial Rodoviário e membro do COMTRAR, Diego, que fez uma explanação sobre o levantamento de números de acidentes na área urbana da BR 364, observando que após a implantação da sinalização vertical houve uma queda nesses números. Durante o debate, ficou decidido que será realizada uma visita com a comissão para analisar a possível implantação de redutores de velocidade (sonorizadores) naquele trecho. Essa abordagem baseada em dados estatísticos e na análise do impacto das medidas tomadas é fundamental para embasar decisões relacionadas à segurança viária e à redução de acidentes.

b) Estacionamento em frente à Escola Prof. Levi Alves de Freitas 3) Cruzamento no setor 09, SEMUST fez apuração: A presidente solicita ao conselheiro Vanjura que faça a leitura do parecer da comissão que realizaram a visita na escola Professor Levi. Após a leitura, a presidente parabenizou o trabalho e empenho da comissão na confecção do parecer, destacando o comprometimento demonstrado. Em seguida, após o debate, o plenário deliberou encaminhar um ofício à Secretaria de Obras, solicitando a colocação de meio-fio no canteiro central da referida escola, tal medida visa garantir que os automóveis não estacionem no canteiro central e para a Secretaria de Educação solicitando a alteração do local de embarque e desembarque do ônibus escolar.

Não havendo nada mais a registrar às 10:43min a Presidente Rejane Corrêa Griehl agradeceu a todos e encerrou a reunião e eu Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário “ad hoc”, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página25v26. Registra-se a ausência dos representantes: **CIRETRAN- AGMA - IDOSO DE ARIQUEMES**

CONSELHEIRO TITULAR

Rodrigo Perez Pedroti -SEMUST_
Marcia Regina Silveira - SEMSAU____
Tiago Batista Abreu- SEMOSP__
Rodrigo Marques Folador - PTC___
Valdir Bertoli- AMOTA ___
Adeir Candido Neto - ACIA____
Evandro Leite Franco - LOJA MAÇONICA__
Silas Cavalo Marques - AUTO ESCOÇA____
Ademir Krumenauer - OAB___
José Aparecido de Lara – SINTIEMA__

CONSELHEIRO SUPLENTE

Jailson Ferreira - SEMED___

Maria Cristina de Paula - GMC___

Elenildo Oliveira dos Santos - AMOTA__

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

REJANE CORRÊA GRIEHL
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:3CE9F6D5

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 002/CMS/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a Aprovação da Avaliação e Composição de Custos do Processo de Compra da Unidade Hospitalar em Ariquemes e Proposta da UNIMED no valor de R$ 13.000.000,00”.

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 28 de março de 2024, registrada sob a ata de nº 03, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 03º Reunião Ordinária.

Considerando o (ID 2241992), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR as "Avaliações e Composição de Custos do Processo de Compra da Unidade Hospitalar em Ariquemes e a Proposta da UNIMED. Propôs a Aquisição da Unidade Hospitalar UNIMED, advinda de recurso próprio proveniente de excesso de arrecadações no valor de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), para o município de Ariquemes/RO".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 02 de abril de 2024.

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
]Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:BA51D8CA

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO 8663/2024 FUNCET

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Referência: TERMO DE FOMENTO
Proponente: Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé - CNPJ: 07.390443/0001-85.
Endereço: Rua Rio Pardo 800, Setor 02 Ariquemes/RO

Objeto Proposto:Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através daFundação de Cultura Esporte e Turismo e **Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé, CNPJ:** 07.390443/0001-85, para custeio do projeto "**Esporte para todos III**", visa dar continuidade ao projeto, que tem como objetivo criar um ambiente favorável a integração social das crianças e adolescentes trabalhando a convivência, solidariedade, participação, consciência, censo comunitário e cooperativismo.
Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que são "formação pessoal e profissional de adolescentes em situação de risco, encaminhar futuros talentos à pratica desportiva profissional conscientizando sobre a importância da pratica do esporte para a saúde.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor total do Repasse: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Período/Exercício:2024/2025
Tipo de Parceria: Fomento

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e o **Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé, CNPJ: 07.390443/0001-85**, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDO que a Associação oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
Considerando que o CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPORTIVO E CULTURAL OLÉ desenvolve suas atividadeshá vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e o Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé) na realização, em mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de execução dos recursos, que está dentro de valores de mercado. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público (...). Ofício Proposta de 25/03/2024 (ID 2248542)da associação e Ofício pedido Lano- oficio 02 Jorge C de 27/03/2024 (ID 2258673) de indicação dos recursos dos vereadores.
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro noartigoda Lei 13.019/2014Art. 42II - as obrigações das partes.

Ariquemes/RO, 02 de abril de 2024.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Dec. Nº 17087/PGM/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:D2B35CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 290/2024 - AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR(A) PÚBLICA MUNICIPAL DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS.

PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado deRondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividadeslaborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de DesenvolvimentoSocial, como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Amanda Cristina Macedo de Souza	05713685695	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuirCarteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a serconduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições desegurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposoou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículoestar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicarimediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou aadequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamenteobservadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado porinfração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração deresponsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou naocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem aautorização;

c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo noscasos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha decontrole de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinartodo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidassobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a serinstituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo deatribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista peloAnexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou osprazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de nãoincorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuaisdanos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de março de 2024,133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Publicado por:
Paulo Max Almeida Dos Santos
Código Identificador:F042CC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 5955/2024/SEMDES

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do município de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto nº 20.060, de 14 de agosto de 2023 e com base na IN n° 16/2022, RATIFICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação decorrente do Processo Administrativo nº 5955/2024, amparado pelo Art. 74, caput, Inc. I da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas ao Relatório - SML 23 de 27/03/2024 (ID 2259610) e Parecer 278 de 01/04/2024 (ID 2265342), cujo objeto é: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Abastecimento de Água, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Ariquemes., em favor da empresa **ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A - CNPJ: 24.565.225/0001-53**, no valor total de R$ 37.901,94 (Trinta e sete mil, novecentos e um reais e noventa e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 02 de abril de 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n° 20.060/2023
Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE DA SILVA LINHARES**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 02/04/2024 às 11:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2268213** e o código verificador **9F6A00D4**.

Publicado por:
Edi Rosauro Tavares Lima
Código Identificador:C8DC2E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 296, DE 1° DE ABRIL DE 2024

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORA ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRAPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo nº 8-9110/2024

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos a servidora Elizete Pereira de Oliveira, CPF: 389.738.392-68, portador do RG nº 410694SESDEC/RO, no valor de R$4.000,00 (quatromil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMFAZ, nos termos do processo administrativo nº 9110/2024.

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.122.0007.2010.0000
3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
001.001 -Recursos Próprios / Ordinários
2.500.0000 -Recursos não Vinculados de Impostos
2.500 -Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de abril de 2024, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 01/04/2024 às 16:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2265863** e o código verificador **AEBBD7D3**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:4212B324

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ERRATA DA PORTARIA 296 ID 2265863

Interessado(a): E. P. DE O.
Processo: 9110/2024

OBJETO: SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA A SERVIDORA ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA.

ERRATA DA PORTARIA 296 ID 2265863

Onde se lê:

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.122.0007.2010.0000
3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
001.001 -Recursos Próprios / Ordinários
2.500.0000 -Recursos não Vinculados de Impostos
2.500 -Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)

Leia-se:

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.122.0007.2010.0000
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
001.001 -Recursos Próprios / Ordinários
2.500.0000 -Recursos não Vinculados de Impostos
2.500 -Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)

Ariquemes/RO,02 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/2021

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 02/04/2024 às 09:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2268263** e o código verificador **703BC7F1**

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:ED898B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 17/IPEMA/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 UASG: 450522

Objeto: Consultoria e Assessoria - Certificação: Prestação de serviços relativos à certificação profissional RPPS, no formato on-line, para os Servidores, Dirigentes, Conselheiros e membros do Comitê de investimentos, no prazo de 12 (doze) meses.. Com o valor total estimado em R$ 5.297,50. A Prefeitura de Ariquemes/RO através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº. 19.442 de 06 de janeiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a DISPENSA ELETRÔNICA, sob o Nº 011/2024 do tipo MENOR PREÇO, Cód. UASG: 450522, na forma do Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Data da Sessão será dia 08/04/2024 das 08h30min. às 14h30min. (Horário de Brasília). A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.ariquemes.ro.gov.brna aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site www.gov.br/compras. Informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo E-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 01 de abril de 2024.

VALDESIR SUHRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:C9C80804

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 4584/SEMUST/2024 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº4584/SEMUST/2024
MODO DE DISPUTA: ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Registro de Preços eventual e futura Aquisição de Módulos GREENWAVE referente aos semáforos instalados nas avenidas Avenidas Canaã e Tancredo Neves e Calçadão Heitor Villa Lobos e a Avenida Juscelino Kubitschek JK.Com o valor total estimado em R$ **44.879,96.**.A Prefeitura Municipal de Ariquemes através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 20.604de 12de janeirode 2024,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº25/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 04/04/2024 até às 08h59min do dia 18/04/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/04/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com
Ariquemes (RO), 02 de abril de 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:B959E50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20860/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 2.845, DE 28 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 201.344,39 (DUZENTOS E UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOaLei 2845 de 28/03/2024 (ID 2262527), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02 de abril de 2024, edição 3696;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 7052/2024-Memorando 123 de 04/03/2024 (ID 2199571), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de**R$ 201.344,39 (duzentos e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 1952-CONVÊNIO Nº 140/PGE-2022 PROJETO SER E FAZER PARA RENDER				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	960	02.14.13.392.0014.1952	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	106.834,22
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados				
ESPECIAL	961	02.14.13.392.0014.1952	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	37.199,14
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL CONVÊNIO				**144.033,36**
Projeto/Atividade: 1961-CONVÊNIO Nº 276/PGE-2021 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-REFORMA ESTADIO GENTIL VELÉRIO DE LIMA				
ESPECIAL	962	02.14.27.812.0028.1961	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	53.567,75
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados				
ESPECIAL	963	02.14.27.812.0028.1961	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.743,28
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL CONVÊNIO				**57.311,03**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				**201.344,39**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme oAnexo 14- Quadro D Balanço Patrimonial-Prefeitura de 19/01/2024 (ID 2093884), proveniente do Convênio nº 140/PGE-2022-Projeto Ser e Fazer para Render e do Convênio nº 276/PGE-Aquisição de Materiais de Construção para reforma na área administrativa do Estádio Gentil Valério, bem como, proveniente de Recursos Próprios, referente às respectivas contrapartidas, conforme as fontes de recursos STN/TCE-RO abaixo detalhadas:

Superávit Financeiro	**201.344,39**
Fonte de Recurso	
2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	160.401,97
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	40.942,42

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 10:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:44313987

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20861/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 2.846, DE 28 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 1.863.999,99 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOaLei 2846 de 28/03/2024 (ID 2262623), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02 de abril de 2024, edição 3696;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 6199/2024-Memorando 111 de 23/02/2024 (ID 2179287), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de**R$ 1.728.000,00 (um milhão e setecentos e vinte e oito mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 1864-CONVÊNIO Nº 937400/2022 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	964	02.12.15.451.0012.1864	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1.728.000,00
Fonte: 1.700-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**1.728.000,00**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados proveniente do Convênio Federal nº 937400/2022, com o objetivo de Aquisição de equipamentos para apoio a projetos de estruturação produtiva-Caminhões Basculantes conforme oTermo de Convênio 937400 de 26/02/2024 (ID 2181683)e a fonte de recurso STN/TCE-RO demonstrada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**1.728.000,00**
Fonte de Recurso	
1.700-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.	1.728.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 135.999,99 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos**) no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP
Projeto/Atividade: 1864-CONVÊNIO Nº 937400/2022 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES

BASCULANTES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	965	02.12.15.451.0012.1864	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	135.999,99
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**135.999,99**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, em conformidade com oAnexo 14- Quadro D Balanço Patrimonial-Prefeitura de 19/01/2024 (ID 2093884), visando a contrapartida do convênio mencionado no Art. 1º e parágrafo deste Decreto, conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO demonstrada abaixo:

Superávit Financeiro	**135.999,99**
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.	135.999,99

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 11:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:99BA96ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 302/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 17 de 01/04/2024 (ID 2265624), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	966	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.**32**.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.859,78
REDUÇÃO	170		3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-7.859,78
Fonte: 1.571-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**7.859,78**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-7.859,78**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 02 de abril de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 11:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0FEB04C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 19.382/SEMOSP/2023 LEI 14.133/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de Ferramentas de Consumo** 03 (Itens fracassados no processo 6336/2023, PE 058/2023 - Ata de RP 019/SML/2023), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Com o valor total estimado em R$ 64.545,46.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 14 de janeirode 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº157/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da **Lei 14.133/2021**, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 04/04/2024 até às 08h59min do dia 16/04/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 16/04/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com
Ariquemes(RO),02 de abril de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:49D9CDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 350/2023

TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 350/2023, PROCESSO Nº 23.256/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA JG DOS SANTOS MELLO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr. Marcos Venício Araújo Raposo, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS doravante CONTRATANTE e a Empresa JG DOS SANTOS MELLO LTDA, inscrita no CNPJ; 41.910.427/0001-04, localizada na Avenida Canaã, Setor 01, nº 3142, em Ariquemes/RO doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Jhames Guilherme dos Santos Mello, inscrito no CPF: 028.513.462-02, Portador do RG de nº 06951867789 SSP/PR, resolvem rescindir de forma consensual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Processo Administrativo nº 3903/2023/SEMOSP, Pregão Eletrônico nº 051/2023/CPL/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Que houve acordo entre as partes relativas ao DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE N.º 350/2023 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA JG DOS SANTOS MELLO LTDA, CNPJ: 41.910.427/0001-04.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica declarado o **DISTRATO** do Contrato nº 350/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA JG DOS SANTOS MELLO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Distrato se dá por ato CONSENSUAL entre as partes, nos termos do art. 90, §7º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - Não ficarão estipuladas penalidades administrativas.

O presente Termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes-RO, 2 de abril de 2024.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ 04.104.816/0001-16	***JG DOS SANTOS MELLO LTDA*** CNPJ 41.910.427/0001-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Interveniente

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:C08BF522

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/PGM/2024

Processo Administrativo nº 28733/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) C DE FELIPPECNPJ: 34.470.419/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Viagens de Limpeza de Fossa e Caixa de Gordura.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 18.738,00 (dezoito mil, setecentos e trinta e oito reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora e fiscal do Contrato: Camila dos Santos Pereira.

Ariquemes/RO, 22 de março de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:5488C70B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024/SLC PROCESSO N.º 2357/SEMOSP/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de Braço de ferro galvanizado 2''3000mm com Luminária LED 50W,** valor estimado **R$ 33.182,64** (trinta e três mil e cento e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min** do dia **17/04/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).**Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 02 de abril de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D15F7827

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **CLUBE DO JUDO DE BURITIS, CNPJ Nº 05.883.416/0001-19** o valor de repasse financeiro de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme Lei Ordinária n° 1965/23** através do Processo n° **710.32.08-2024-SEMECE.**
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 1º de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:51AC6EB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração de LUCIMAR DA SILVA BRAZ e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **LUCIMAR DA SILVA BRAZ** do cargo de **Assessora de Recursos Humanos – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D651FF9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de RENATA OLIVEIRA DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **RENATA OLIVEIRA DE SOUZA,** no cargo de **Coordenadora de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinares e Tomada de Contas Especial - Procuradoria Jurídica.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A91A8CFE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 332.29.06-2024/SEMPLAN**, objeto: (**custeio de despesas para pagamento de taxas junto a Caixa Econômica Federal)**, homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04 o valor estimativo de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Buritis-RO, 1º de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:334CAFA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de FABIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **FABIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA,** no cargo de **Assessora de Recursos Humanos – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:EA799760

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.586, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Autoriza o retorno do servidor Joelvânio Bastos Ferreira e revoga o Decreto 14.554/2024 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e requerimento do servidor acostados ao Processo 486.19.09-2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza o retorno do servidor Joelvânio Bastos Ferreira – cargo trabalhador braçal 40h as suas atividades de concurso, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto 14.554/2024.

Buritis, 1º de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C3B8F04C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.587 DE 1º DE ABRIL DE 2024

Convoca a 1ª Conferência Microrregional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde-CMGTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica Convocada a 1ª Conferência Microrregional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde-CMGTES, a ser realizada em conjunto pelos municípios de Buritis e Campo Novo de Rondônia. O tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer" e os eixos:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Art. 2º - A 1ª Conferência Microrregional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CMGTES) será coordenada e organizada em conjunto pelos Conselhos de Saúde de Campo Novo e Buritis, Rondônia, bem como pelas Secretarias de Saúde de Campo Novo e de Buritis. Além disso, contará com apoio da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Saúde, devidamente aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde.

Art. 3º - A 1ª Conferência Microrregional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CMGTES) será realizada nos dias 18 a 19 de abril de 2024, no município de Buritis, Rondônia.

Art. 4º - O Regimento Interno da 1ª CMGTES será elaborado pela Comissão Organizadora da Conferência e submetido à aprovação pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde.

Art. 5º - As despesas relacionadas à organização e realização da 1ª CMGTES serão custeadas pelos recursos orçamentários alocados ao Fundo Municipal de Saúde de Buritis e Campo Novo de Rondônia.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão estabelecidas por meio de resolução deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde de Buritis e Campo Novo, sendo aprovadas concomitantes pelos respectivos conselhos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2024.

Buritis, 1º de abril de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5006D371

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 14/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 01/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1859/2023, através de Edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para posse: até o dia 05/04/2024

Farmacêutico - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
17º	995	Vanessa Damasceno de Souza	65,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP;
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 02 de abril de 2024.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:FAD55EC5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 040/PMB/2024

PROCESSO Nº 2185.15/2022 (SEMAGRI)

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO.

CONTRATADO: **RK IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 05.043.720/0001-28, com sede na Santa Augusta, 2º Distrito de São Lourenço do Sul/RS, Cep.: 96170-000, neste ato representada pelo Sra. RENATA HELING KOHLER,

brasileiro, empresário, casada, portador(a) do CPF nº ***.678.300.** e da CI/RG nº ***89299** SJS/RS, residente e domiciliado no Município de 2º Distrito de São Lourenço do Sul/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 2185/2022 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **Aquisição De Equipamentos Agrícolas (Colhedora De Forragens, Plantadeira Adubadeira E Grade Niveladora) – Convênio/Mapa nº 920581/2021 – Plataforma + Brasil nº 530756/2021**, de acordo com a proposta nº 030756/21/MDA, vigente até 30.08.2024 de descrição do objeto na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Valor Unit. (R$)
3	**GRADE NIVELADORA** com especificações mínimas: Implemento novo, com 28 discos de 20 de diâmetro, sendo os dianteiros recortados e os traseiros lisos, estrutura em aço carbono, acoplável aos três pontos traseiros do trator e compatível com trator agrícola de 75 CV. Com controle remoto e pneus. Espaçamento entre discos 175mm.	UND	01	**R$ 37.700,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço global do presente contrato é de **R$ 37.700,00** (trinta e sete mil e setecentos reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses,** a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser a prorrogado, com base no artigo 57 da Lei Federal nº 8666/1993, desde que justificado plausivelmente e aceito pela autoridade superior, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

Os Produtos deverão ser entregues pela (s) empresa (s) vencedora (s) do certame licitatório, quando solicitado através de "**Ordem de Faturamento**", mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal atualizada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

O item constante desta aquisição deverá ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura de Buritis/RO, Situado na Rua Barretos, nº, 1651 Setor 03, em horário de expediente: de 07h30min às 13h30min. após a emissão da nota de empenho, tendo a empresa o prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos para entregar o "bem" solicitado em conformidade com o presente termo.

O recebimento será efetuado pelo responsável da pasta da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, juntamente com o responsável pela pasta do Almoxarifado, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestar as perfeitas condições do material permanente, para proceder à aceitação, mediante elaboração de termo circunstanciado de recebimento conforme §1º do Artigo 73 da Lei 8666/93 aposições de Atestado de entrega e conformidade no verso da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal**, devidamente acompanhada das certidões atualizadas, mediante ordem bancária em moeda corrente, atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência, mediante análise da Controladoria Geral.
Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

04.122.1007 – Gestão de Políticas e Programas da Agricultura
04.122.1007.1200-0000 – Aquisição de Implementos Agrícolas
Convênio/Mapa nº 920581/2021
Elemento de Despesa: 4.4.90.52-00 – Equipamento e Material permanente.
Valor de R$ 36.944,53
Ficha: 309.

Contrapartida
Valor de R$ 755,47
Ficha: 612

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

Da Contratada:

a). Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b). Entregar os equipamentos agrícolas solicitado no prazo máximo de 30 (trinta dias) corridos, contados do recebimento da requisição;
c). Substituir, as suas expensas, os equipamentos recusados e devolvido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
d). Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
e). Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
f). Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
g). Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
h). As empresas vencedoras terão o prazo máximo de 03 (três) dias uteis para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito do objeto desta licitação, sendo obrigatória no ato da assinatura a entrega das documentações exigidas.

DA CONTRATANTE:
São obrigações da CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento dos equipamentos agrícolas.
c) efetuar o recebimento provisório equipamentos agrícolas entregues, no ato da entrega do mesmo, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório do Equipamento.
d) efetuar o recebimento definitivo dos equipamentos agrícolas entregues, após a verificação do cumprimento da especificação do produto, nos termos deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
e) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;

f) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
g) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos Equipamentos por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificado para a entrega dos equipamentos ofertado, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela entrega em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos equipamentos. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados nos equipamentos, além dos prazos previstos. Neste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritis RO, nos casos de:

Apresentação de documentação falsa;
Retardamento na execução do objeto;
Não manutenção do lance, após a adjudicação;
Comportamento inidôneo;
Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
Será descontada multa mediante a nota fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

É de responsabilidade do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de origem, protocolar junto a empresa CONTRATADA 01 (uma) via original do contrato devidamente assinado, também ao **FISCAL DE CONTRATO TÉCNICO** (Mecânico – lotado no Município) e/ou à **COMISSÃO** designada para tal função, bem como a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, cópia do presente contrato devidamente publicado, juntamente com o Edital e seus anexos.

Devendo conter nestes autos o comprovante de recebimento da empresa contratada referente a via original do contrato.
Devendo também conter o comprovante de recebimento dos responsáveis pela fiscalização e/ou comissão designada, bem como da Controladoria Geral do Município nos autos deste processo.

Cláusula décima SEGUNDA– das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, durante a vigência do contrato.

Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II. É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 27 de março de 2024.

O Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

RK DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CPF/MF n° 05.043.720/0001-58
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/PMB/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2185.15.10/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADA: RK DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORA DE FORRAGENS, PLANTADEIRA ADUBADEIRA E GRADE NIVELADORA) – CONVÊNIO/MAPA Nº 920581/2021 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 530756/2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.122.1007 – Gestão de Políticas e Programas da Agricultura
04.122.1007.1200-0000 – Aquisição de Implementos Agrícolas
Convênio/Mapa nº 920581/2021
Elemento de Despesa: 4.4.90.52-00 – Equipamento e Material permanente.
Valor de R$ 36.944,53
Ficha: 309.

Contrapartida
Valor de R$ 755,47
Ficha: 612

ITEM 3 - GRADE NIVELADORA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IMPLEMENTO NOVO, COM 28 DISCOS DE 20 DE DIÂMETRO, SENDO OS DIANTEIROS RECORTADOS E OS TRASEIROS LISOS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, ACOPLÁVEL AOS TRÊS PONTOS TRASEIROS DO TRATOR E COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA DE 75 CV. COM CONTROLE REMOTO E PNEUS. ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS 175MM.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 37.700,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1A82E50B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E GESTORE AUXILIAR ESCOLAR
EDITAL Nº 001/2024

FUNÇÃO: GESTOR ESCOLAR

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	LOTAÇÃO	PNE
	01	FRANCISLEI MARCOS DE MEDEIROS	*** 952.372 **	EMEIEF. JOSUÉ DE CASTRO	NÃO
	02	LAUCIONE DE LAET DIAS	*** 381.206 **	EMEIEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 02

FUNÇÃO: GESTOR AUXILIAR ESCOLAR

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	LOTAÇÃO	PNE
	01	MARCELO MENDES PEDRO	*** 120.862 **	EMEIEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	NÃO
	02	SILVANA DE OLIVEIRA FERREIRA	*** 135.932 **	EMEIEF. MARIA MARTA BRAGA	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 02

BURITIS - RO, 02 de Março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:725BADCA

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDA ERRATA PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 1847.15.01-2023
PREGÃO ELETRÔNICO 9008/2024/PMB/SLC

Considerando a análise equivocada no relatório das empesas vencedoras do certame pelo setor competente, conforme errata inserida no ID 86º 1.AD0.139, faz-se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação para atender de forma integral o resultado do Pregão Eletrônico 9008/2024, sendo assim:

ONDE SE LÊ:

· **ROMEO COMERCIAL LTDA - CNPJ 34.674.089/0001-93** a proposta no valor de R$ 556.087,40 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitenta e sete reais e quarenta centavos).

LEIA SE:

· **ROMEO COMERCIAL LTDA - CNPJ 34.674.089/0001-93** a proposta no valor de R$ R$ 602,790,65 (seiscentos e dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

Buritis, 02 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:344E820B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 15/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 01/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a

Lei Municipal Nº 1859/2023, através de Edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para posse: até o dia 05/04/2024

Motorista de Veículo Pesado - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
9º	1247	Sinomar Macedo de Jesus	75,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP;
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 02 de abril de 2024.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A0E176FF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 16/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 01/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1859/2023, através de Edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para posse: até o dia 05/04/2024

Agente Comunitário de Saude -ACS- Zona Urbana –EFS- Setor 01e 07– 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
1º	115	Cidineia Oliveira da Silva Santos	80,00	Aprovado
2º	684	Josilene da Silva Pereira	70,00	Aprovado

Agente Comunitário de Saude -ACS- Zona Urbana –EFS- Setor 06,10 e 07– 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
1º	1026	Edinalva Alves de Almeida	65,00	Aprovado
2º	1048	Marli Rosa da Silveira	50,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP;
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);

Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 02 de abril de 2024.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:64457B4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD CONTRATO DE Nº 16/PMB/2024.

PROCESSO N° 260/2024 – SEMECE.
INEXIGIBILIDADE Nº nº 23/2024/SLC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CONTRATADO: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

OBJETO: O OBJETO QUE TRATA O PRESENTE CONTRATO ESTÁ SUBORDINADO À LEGISLAÇÃO, AOS PROCEDIMENTOS DE
REDE, QUANDO APLICÁVEIS, E AOS PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO - PRODIST, OS QUAIS PREVALECEM NOS CASOS OMISSOS OU
EM CASO DE EVENTUAIS DIVERGÊNCIAS ENTRE AS PARTES.

UNIDADES CONSUMIDORAS:

UC - 1148392-2
ENDEREÇO – RUA JANAIR DE PAULA NETO, S/N, SETOR 07.

UC - 1201091-4
ENDEREÇO - ESTRADA DA FAVEIRA S/N, ZONA RURAL.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: INDETERMINADO.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8068B6A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 027/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E SUZANA APARECIDA DA SILVA

ADITIVO Nº 027/2024

PROCESSO Nº 415/2022

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada**ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício**IZAEL DIAS MOREIRA,**brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e **SUZANA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG 594.320 SSP/RO, inscrita no CPF 673.206.192-53, residente e domiciliada à Avenida Tapajós nº4403, Município de Cabixi-RO, doravante denominada**CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 415/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no presente instrumento.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda - Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 024/2023 por 12 (doze) meses, de 03/04/2024 a 03/04/2025.

ELEMENTOS DA DESPESA
Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.013 – Ações do Fundeb 70%
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta - Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 02 de abril de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

SUZANA APARECIDA DA SILVA
Aditado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB RO 10468
Dec. nº 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:D820C6E3

GABINETE DO PREFEITO
ADTIVIO Nº 028/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA

MUNICIPAL DE CABIXI-RO E NEIDE SIQUEIRA MACHADO

ADITIVO Nº 028/2024
PROCESSO Nº 4218/2022

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada**ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício**IZAEL DIAS MOREIRA,**brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e **NEIDE SIQUEIRA MACHADO,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 1167206 SESDC/RO e CPF nº 014.753.452-67, residente e domiciliada à Rua Carijós, 3111, Centro, Município de Cabixi-RO, doravante denominada**CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 218/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no presente instrumento.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda - Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 033/2023 por 12 (doze) meses, de 20/04/2024 a 20/04/2025.

ELEMENTOS DA DESPESA
Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.013 – Ações do Fundeb 70%
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta - Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 02 de abril de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

NEIDE SIQUEIRA MACHADO
Aditado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:
CPF:

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB RO 10468
Dec. nº 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:6F1B0531

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 029/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E SILVANA SANTIAGO DAL AQUA
ADITIVO Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e **SILVANA SANTIAGO DAL AQUA,** brasileira, casada, portadora do RG nº1062414 SESDEC/RO e CPF nº 000.508.762-79, residente e domiciliada à Avenida Tupinambás, 3226, Cabixi/RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 134/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula Segunda.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto aditar o
Contrato nº 028/2023, por 12 meses, passando de 13 de abril de 2024 para 13 de abril de 2025.

ELEMENTOS DA DESPESA
Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.016 – Apoio as ações de Ensino Infantil
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 02 de abril de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

SILVANA SANTIAGO DAL AQUA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF:

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB – RO 10468
Dec. nº 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:DD8EA908

GABINETE DO PREFEITO
RORROGAÇÃO DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS PSS - EDITAL N.° 001/2024/PMC

PRORROGAÇÃO DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS
Processo Seletivo Simplificado - Edital n.° 001/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 065, de 11 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **PRORROGAÇÃO DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS** do Edital do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024/PMC**, conforme segue:
O novo cronograma do **Edital n° 001/2024/PMC**, Anexo I, fica com a seguinte disposição:

ATO PÚBLICO	DATA PREVISTA
Divulgação da Resposta aos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições	02/04/2024 – 12h00
Análise dos currículos	02 a 05/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	05/04/2024 – 18h00
Período de recurso contra o resultado preliminar	08/04/2024
Período para análise dos recursos impetrados quanto ao resultado preliminar	09/04/2024
Divulgação da Resposta aos recursos impetrados quanto ao resultado preliminar e divulgação do resultado Final	09/04/2024 – 18h00
Homologação das Inscrições e as respectivas classificações dos candidatos	10/04/2024

Cabixi - RO, 02 de abril de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. n.º 065/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:C1465957

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS PSS - EDITAL N.° 002/2024/PMC

PRORROGAÇÃO DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS
Processo Seletivo Simplificado - Edital n.° 002/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 065, de 11 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **PRORROGAÇÃO DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS** do Edital do **Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024/PMC**, conforme segue:
O novo cronograma do **Edital n° 002/2024/PMC**, Anexo I, fica com a seguinte disposição:

ATO PÚBLICO	DATA PREVISTA
Divulgação da Resposta aos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições	02/04/2024 – 12h00
Análise dos currículos	02 a 05/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	05/04/2024 – 18h00
Período de recurso contra o resultado preliminar	08/04/2024
Período para análise dos recursos impetrados quanto ao resultado preliminar	09/04/2024
Divulgação da Resposta aos recursos impetrados quanto ao resultado preliminar e Convocação para prova prática	09/04/2024 – 18h00
Prova prática	11/04/2024
Divulgação do resultado da prova prática e do resultado final	12/04/2024
Homologação das Inscrições e as respectivas classificações dos candidatos	15/04/2024

Cabixi - RO, 02 de abril de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. n.º 065/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:95971EDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 05/2024, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalações e desinstalações dos aparelhos de ar condicionado, novos e usados, de qualquer marca, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, gases e todos os materiais necessários à manutenção dos mesmos, em favor das empresas: 49.237.358 FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA – CNPJ: 49.237.358/0001-21 no valor de: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Cacaulândia 02 abril de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5BBE9973

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.266/GP/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de**R$ 389.181,63** (trezentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
a)FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c)PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d)PROJ. ATIVIDADE 1008 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
e)AÇÃO 0000 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1008.0000 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h)FICHA 424;
i)VALOR **R$ 31.154,44** (TRINTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
a)FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c)PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;

d)PROJ. ATIVIDADE 1004 - PNAE - PROG. NACIONAL MERENDA ESCOLAR;
e)AÇÃO 0000 - PNAE - PROG. NACIONAL MERENDA ESCOLAR;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1004.0000 - PNAE - PROG. NACIONAL MERENDA ESCOLAR;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h)FICHA 425;
i)VALOR **R$ 15.982,05** (QUINZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
a)FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c)PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d)PROJ. ATIVIDADE 1003 - PNAT - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR;
e)AÇÃO 0000 - PNAT - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1003.0000 - PNAT - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h)FICHA 426;
i)VALOR **R$ 29.580,17** (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
a)FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c)PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d)PROJ. ATIVIDADE 2119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%;
e)AÇÃO 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.2119.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h)FICHA 427;
i)VALOR **R$ 70.000,00** (SETENTA MIL REAIS);
j)ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
k)FICHA 428;
l)VALOR **R$ 235.161,96** (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
a)FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c)PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d)PROJ. ATIVIDADE 2163 - VAAR - LEI 14.113/2020;
e)AÇÃO 0000 - VAAR - LEI 14.113/2020;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.2163.0000 - VAAR - LEI 14.113/2020;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h)FICHA 429;
i)VALOR **R$ 7.303,34** (SETE MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 27 de março de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:BB7C002B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.267/GP/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 125.509,00** (cento e vinte e cinco mil quinhentos e nove reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c)PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 2170 - COMPLEMENTO PISO NACIONAL ENFERMAGEM;
e)AÇÃO 0000 - COMPLEMENTO PISO NACIONAL ENFERMAGEM;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.122.1002.2170.0000 - COMPLEMENTO PISO NACIONAL ENFERMAGEM;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
h)FICHA 460;
i)VALOR **R$ 125.509,00** (CENTO E VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 27 de março de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:2B9F12E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.268/GP/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de**R$ 86.244,94** (oitenta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a)FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE;
b)SUB FUNÇÃO 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
c)PROGRAMA 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 1028 - CONVÊNIO FITHA;
e)AÇÃO 0000 - CONVÊNIO FITHA;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.1028.0000 - CONVÊNIO FITHA;
g)ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h)FICHA 461;
i)VALOR **R$ 72.086,93** (SETENTA E DOIS MIL E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS);
j)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
k)FICHA 462;
l)VALOR **R$ 14.158,01** (QUATORZE MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 27 de março de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:D10CA03E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.269/GP/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de**R$ 1.071.348,84** (um milhão setenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
c)PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 2112 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS;
e)AÇÃO 0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.304.1002.2112.0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
h)FICHA 430;
i)VALOR R$ 36.342,43 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS);
j)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
k)FICHA 431;
l)VALOR R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS);
m)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
n)FICHA 432;
o)VALOR R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c)PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 2028 - APOIO MAC PISO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
e)AÇÃO 0000 - APOIO MAC PISO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2028.0000 - APOIO MAC PISO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h)FICHA 433;
i)VALOR R$ 11.659,50 (ONZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

III - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c)PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 2062 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - REPASSE FEDERAL;
e)AÇÃO 0000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - REPASSE FEDERAL;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2062.0000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - REPASSE FEDERAL;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h)FICHA 434;
i)VALOR R$ 5.146,44 (CINCO MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

IV - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c)PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 1031 - PROPOSTA 11876.352000/1220-11 - EQUIPAMENTOS;
e)AÇÃO 0000 - PROPOSTA 11876.352000/1220-11 - EQUIPAMENTOS;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.1031.0000 - PROPOSTA 11876.352000/1220-11 - EQUIPAMENTOS;
g)ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
h)FICHA 435;
i)VALOR R$ 96.152,10 (NOVENTA E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

V - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c)PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 1032 - PROPOSTA 11876.352000/1220-12 - EQUIPAMENTOS;
e)AÇÃO 0000 - PROPOSTA 11876.352000/1220-12 - EQUIPAMENTOS;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.1032.0000 - PROPOSTA 11876.352000/1220-12 - EQUIPAMENTOS;

g)ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
h)FICHA 436;
i)VALOR R$ 18.486,00 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

VI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c)PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 1006 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
e)AÇÃO 0000 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.1006.0000 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
h)FICHA 437;
i)VALOR R$ 58.056,70 (CINQUENTA E OITO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VII - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c)PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 3121 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS;
e)AÇÃO 0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.3121.0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
h)FICHA 438;
i)VALOR R$ 40.458,00 (QUARENTA MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS);
j)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
k)FICHA 446;
l)VALOR R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

VIII - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
c)PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 2169 - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP;
e)AÇÃO 0000 - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2169.0000 - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROSS - PESSOA FÍS.;
h)FICHA 440;
i)VALOR R$ 43.812,58 (QUARENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS);
j)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
k)FICHA 441;
l)VALOR R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

IX - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c)PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 2037 - FARMÁCIA BÁSICA - REPASSE ESTADUAL;
e)AÇÃO 0000 - FARMÁCIA BÁSICA - REPASSE ESTADUAL;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2037.0000 - FARMÁCIA BÁSICA - REPASSE ESTADUAL;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h)FICHA 442;
i)VALOR R$ 33.801,71 (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

X - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c)PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 2155 - PROPOSTA 073/2022-33 - AQ. DE INSUMOS E MATERIAIS;
e)AÇÃO 0000 - PROPOSTA 073/2022-33 - AQ. DE INSUMOS E MATERIAIS;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2155.0000 - PROPOSTA 073/2022-33 - AQ. DE INSUMOS E MATERIAIS;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h)FICHA 443;
i)VALOR R$ 37.137,53 (TRINTA E SETE MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

XI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c)PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 2157 - PROPOSTA 36000421595202100 - INCREMENTO PAB;
e)AÇÃO 0000 - PROPOSTA 36000421595202100 - INCREMENTO PAB;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2157.0000 - PROPOSTA 36000421595202100 - INCREMENTO PAB;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h)FICHA 444;
i)VALOR R$ 1.317,63 (MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

XII - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
c)PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 2160 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS;
e)AÇÃO 0000 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.1032.0000 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h)FICHA 445;
i)VALOR R$ 857,81 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

XIII - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c)PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 1010 - CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL DE ATENÇÃO BÁSICA;
e)AÇÃO 0000 - CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL DE ATENÇÃO BÁSICA;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.1010.0000 - CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL DE ATENÇÃO BÁSICA;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
h)FICHA 447;
i)VALOR R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);
j)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 - CONSTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
k)FICHA 448;
l)VALOR R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS);
m)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
n)FICHA 449;

o)VALOR R$ 27.091,06 (VINTE E SETE MIL E NOVENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS).

XIV - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO 302 - ASSISTÊNCI HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
c)PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 2172 - INCREMENTO MAC - PORTARIA 01621;
e)AÇÃO 0000 - INCREMENTO MAC - PORTARIA 01621;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2172.0000 - INCREMENTO MAC - PORTARIA 01621;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR.;
h)FICHA 450;
i)VALOR R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);
j)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
k)FICHA 451;
l)VALOR R$ 36.128,89 (TRINTA E SEIS MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

XV - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c)PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 2152 - INCREMENTO AO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA;
e)AÇÃO 0000 - INCREMENTO AO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2152.0000 - INCREMENTO AO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
h)FICHA 452;
i)VALOR R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS);
j)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
k)FICHA 453;
l)VALOR R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);
m)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
n)FICHA 454;
o)VALOR R$ 21.316,82 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

XVI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c)PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 2156 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA;
e)AÇÃO 0000 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2156.0000 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h)FICHA 455;
i)VALOR R$ 20.107,01 (VINTE MIL CENTO E SETE REAIS E UM CENTAVO).

XVII - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c)PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 2164 - LEI COMPLEMENTAR 197 SW 06-12-2022;
e)AÇÃO 0000 - LEI COMPLEMENTAR 197 SW 06-12-2022;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2164.0000 - LEI COMPLEMENTAR 197 SW 06-12-2022;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TRECEIRO - PESSOA FÍS.;
h)FICHA 456;
i)VALOR R$ 18.956,63 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS);
j)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
k)FICHA 457;
l)VALOR R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

XVIII - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO 302 - ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
c)PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 2165 - PROPOSTA 11876.352000/1220-10 MS - AQ. DE EQUIPAMENTO;
e)AÇÃO 0000 - PROPOSTA 11876.352000/1220-10 MS - AQ. DE EQUIPAMENTO;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2165.0000 - PROPOSTA 11876.352000/1220-10 MS - AQ. DE EQUIPAMENTO;
g)ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
h)FICHA 458;
i)VALOR R$ 283.520,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 27 de março de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:C3636584

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.270/GP/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 16.425,00** (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c)PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d)PROJ. ATIVIDADE 2010 - APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
e)AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.122.1001.2010.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS;
h)FICHA 459;

i)VALOR **R$ 16.425,00** (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de **R$ 16.425,00** (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR.;
b)FICHA 332;
c)VALOR **R$ 16.425,00** (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 28 de março de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:D5E0B0D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5811

DECRETO Nº 5811/GP/2024 de 02 de abril de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:13612.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$5.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR$5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:13712.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-5.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:A825DC2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.803/GP/24 DE 28 DE MARÇO DE 2024

ALTERA O ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.926/GP/19 E REVOGA O DECRETO Nº 4.153/GP/20.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art.1° Fica alterado o artigo 6º do Decreto nº 3.926/GP/19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º As consignatárias obedecerão ao limite de 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas para cobrança dos empréstimos ou financiamentos que efetuarem, excepcionadas as operações com cartão de crédito, por serem de caráter continuado.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 4.153/GP/20.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:8C18EA4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5812

ECRETO Nº 5812/GP/2024 de 02 de abril de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃOAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.261/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 482 - 12.122.1001.2200.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 321 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -5.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:94F1BCB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5812

ECRETO Nº 5812/GP/2024 de02 de abril de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃOAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.261/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 482 - 12.122.1001.2200.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 321 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -5.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:A2BD87C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEILÃO PÚBLICO 01/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA ERRATA 02

Onde se lê:

lote	descrição	valor
07	FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY prata ANO 2008 PLACA NDV-0790 RENAVAM 119041618	R$: 1.000,00

Leia-se:

lote	descrição	valor
07	FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY prata ANO 2008 PLACA NDV-0790 RENAVAM 119041618 -**sucata**	R$: 1.000,00

Cacaulândia RO, 27 de março de 2024.

ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA
Leiloeira Pública Oficial JUCER 022/2017

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO AURÉLIO SOUZA DOS SANTOS
Comissão de Leilão da Prefeitura de Cacaulândia/RO

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:58323C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2024

Ficam convocados(as), os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), haja vista, que os(as) mesmos(as) foram aprovados(as) no Teste Seletivo 001/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Os(as) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias corridos**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 02 de Abril de 2024.

Cargo/Função: Professor (a) Fundamental I 25Horas

Nome	Cargo	Lotação
Gleiciana Lima da silva	Professor (a) Fundamental I	E.M.E.F Nelso Alquieri

Cargo/Função: Professor (a) Educação Infantil

Nome	Cargo	Lotação
Maria Aparecida de Paula	Professor (a) Educação Infantil	E.M.E.F. Valdir Alberton

Cargo/Função: Professor (a) de Língua Inglesa

Nome	Cargo	Lotação
Nataly Silva da Costa	Professor (a) de Língua Inglesa	E.M.E.B Waldemiro da Silva Moura

Cargo/Função: Agente Comunitário de Saúde

Nome	Cargo	Lotação
Andréia Santos Freitas Soté	Agente Comunitário de Saúde	ESF Rural Travessão B-40, Linha C-15 e Parte Da Linha C10, Travessão Antártica
Robisvanio Henke	Agente Comunitário de Saúde	ESF Rural Travessão B-40, Linha C-30 Toda e Linha C-35 Lado Esquerdo
Edilene Santana de Jesus	Agente Comunitário de Saúde	ESF Rural Travessão B-80, Linha C-15 e Setor Chacareiro
Thais Domingos da Silva	Agente Comunitário de Saúde	ESF Urbano Setor 05 e 07
Alan da Silva Souza	Agente Comunitário de Saúde	ESF Urbano Setor 08 e Chacareiro

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);

( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:10B2542B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024 PROCESSO Nº. 16-60/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR:R COSTA SANTOS LTDA CNPJ: 52.611.889/0001-47 no valor de: R$ 66.532,91 (sessenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e um); P.R. FARONI LTDA CNPJ 47.029.862/0001-00 no valor de: R$ 28.712,32 (vinte e oito mil setecentos e doze reais e trinta e dois centavos); L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03 no valor de: R$ 90.644,52 (noventa mil seiscentos e quarenta e quatro e cinquenta e dois centavos); MERCADO CACAULANDIA LTDA CNPJ: 03.465.522/0001-57 no valor de: R$ 150.238,17 (cento e cinquenta mil duzentos e trinta e oito reais e dezessete centavos).

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de alimentos para merenda escolar para as escolas municipais, oriundos do processo Nº 16-60/2023, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 02 de abril de 2024.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:EA755A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04, 05, 06, 07, 08 E 09/2024 PROCESSO N. 16-59/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS:CONTRATO Nº 04 - PAULO DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF sob o no 788.223.782-53 valor de R$ 31.458,00(trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), CONTRATO Nº 05 - ADAO LOURENCO OLIVEIRA DE CAMPOS, inscrito no CPF sob o no 162.670.602-68 valor de R$ 14.816,00(quatorze mil oitocentos e dezesseis reais), CONTRATO Nº 06 - UDENI SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o no 069.467.045-68 valor de R$ 9.078,00(nove mil e setenta e oito reais), CONTRATO Nº 07 - AGELINA TORRES RODRIGUES, inscrito no CPF sob o no 769.249.122-49 valor de R$ 6.886,00(seis mil oitocentos e oitenta e seis reais), CONTRATO Nº 08 - ADEMIR DA SILVA, inscrito no CPF sob o no 652.027.752-53 valor de R$ 20.696,00(vinte mil seiscentos e noventa e seis reais), CONTRATO Nº 09 - LAUDINÉIA BATISTA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o no 326.677.282-20 valor de R$ 27.651,50(vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Entra em vigor a partir da publicação no PNCP.
GESTOR: Secretarias Coordenação Geral.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:12.361.1003.1004.0000 - Convênio Merenda Escolar PNAE, Funcional: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 12.361.1003.2047.0000 - Merenda Escolar - Recurso Próprio, Funcional: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Cacaulândia, 02 de abril de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:AAA4F30D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.351/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrirno orçamento vigente municipal um**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 52.132,37 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).**

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
112 - 3.3.90.39.00.00 15710000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 52.132,37
JURÍDICA
Total Suplementação: R$ 52.132,37

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº

13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:1.7.2.4.51.01.00.00000000 Fonte: 15710000 52.132,37

Total da Receita: R$ 52.132,37

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 1º de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64082549

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.357/PMC/2024

INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO ESPECIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS,LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social eTrabalho – SEMAST, Gratificação de Incentivo Especial, a ser concedida aos servidores municipais lotados, e em exercício na referidaSecretaria.

Art. 2º A gratificação mencionada no art. 1º, será mensalmente devida aosprofissionais ocupantes de cargos efetivos, nos seguintes valores:

I - R$ 2.000,00 (dois mil reais), aos Profissionais de Cargos de Nível Superior;

II - R$ 1.000,00 (um mil reais), aos Profissionais de Cargos de Nível Médio;

III - R$ 500,00 (quinhentos reais), aos Profissionais de Cargos de Nível Fundamental.

Art. 3º A gratificação estabelecida por esta lei é compatível com a percepção cumulativada gratificação instituída pela Lei n. 4.382/PMC/2019, que versa sobre a gratificaçãoconcedida aos servidores municipais integrantes das equipes de referência do SUAS daProteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 1º de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6456A08C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.356/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrirno orçamento vigente municipal um**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 1.782.148,30 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e trinta centavos).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
99 - 3.3.90.14.00.00 26000100 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
109 - 3.3.90.30.00.00 26000100 MATERIAL DE CONSUMO 140.000,00
101 - 3.3.90.32.00.00 26000100 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 400.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
97 - 3.3.90.39.00.00 26000010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 460.000,00
JURÍDICA
100 - 3.3.90.39.00.00 26000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 200.000,00
JURÍDICA
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR
MUNICIPAL - BLMAC
103 - 3.3.90.30.00.00 26000100 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00
102 - 3.3.90.39.00.00 26000030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 82.148,30
JURÍDICA
13.001.10.303.0029.2.290. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - BLAFB
108 - 3.3.90.30.00.00 26000020 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E
SANITÁRIA - BLVGS
105 - 3.3.90.14.00.00 26000040 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
104 - 3.3.90.30.00.00 26000040 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
106 - 3.3.90.39.00.00 26000040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 30.000,00
JURÍDICA
107 - 3.3.90.95.00.00 26000040 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO 30.000,00
DE TRABALHOS DE CAMPO

Total Suplementação: R$ 1.782.148,30

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 1º de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0E54E22

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.355/PMC/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS DESTINADAS À ALIENAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, AUTORIZANDO A DESAFETAR O IMÓVEL URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, responsável por sua gestão e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, nos termos da Lei Federal nº 10.188, de 10 de fevereiro de 2001, com vistas à construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do referido Programa, a seguinte área de propriedade municipal, uma fração de 50.945,28m² (cinquenta mil novecentos e quarenta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados), a ser destacado do Lote de terras rural sob nº 84-H, Gleba 07, Setor Gy Paraná, com área de 8,9754 há (oito hectares, noventa e sete ares e cinquenta e quatro centiares), município de Cacoal/RO, registrado no 1º Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 31.280, avaliado em R$ 771.054,98 (setecentos e setenta e um mil cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DESAFETAR a fração de 50.945,28m² (cinquenta mil novecentos e quarenta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados) do bem imóvel descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DESMEMBRAR a fração de 50.945,28m² (cinquenta mil novecentos e quarenta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados), do bem imóvel descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 4º O bem imóvel descrito no artigo 1º, desta lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e integrará o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas as seguintes restrições:

I – não integrarão o ativo da CEF – Caixa Econômica Federal;

II – não responderão direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF – Caixa Econômica Federal;

III – não comporão a lista de bens e direitos da CEF – Caixa Econômica Federal, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – não poderão ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 5º A donatária deverá utilizar o imóvel doado, exclusivamente, para a construção de unidades residenciais destinadas à população de baixa renda, sob pena de revogação da doação.

Art. 6º A doação de que trata esta lei será revogada caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil nos imóveis doados, no prazo de 2 (dois) anos a contar da doação.

Art. 7º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 8º As despesas decorrentes da doação correrão a conta da donatária.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 1º de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89C84453

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.353/PMC/2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Cacoal, autorizando a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente pelo Governo Federal, conforme Portarias nº 648/2006 e nº 576, 05 de maio de 2023, ambas do Ministério da Saúde, ou outra que vier substituí-la.

Art. 2º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será no percentual de 95% (noventa e cinco por cento), do valor repassado pelo Governo federal, efetuado uma vez por ano, no mês subsequente ao crédito em conta, por meio de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE.

§ 1º O valor rateado não poderá ser superior ao piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE.

§ 2º O valor excedente será utilizado para complementação do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE.

Art. 3º Somente farão jus ao Incentivo Financeiro Adicional, os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE, que se encontrem em pleno exercício de suas funções, que estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde em prol da coletividade, no período de 12 (doze) meses, que anteceder o pagamento, ressalvado o período de gozo de férias e licença prêmio.

Art. 4º O rateio da parcela do Incentivo Financeiro Adicional estará estritamente vinculado ao repasse federal, ficando vedado o pagamento com recursos próprios do Município.

Art. 5º O valor repassado não possui natureza salarial e não incorporará a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 6º Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de Incentivo Financeiro Adicional, de que trata esta lei.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos repassados pela União, referentes ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas efetivas na atuação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e, no que couber, será regulamentada por decreto.

Cacoal/RO, 1º de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08846F7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.352/PMC/2024

ALTERA A LEI N. 2.736/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 27, da Lei 2.736/PMC/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. O mandato de cada membro do Conselho Escolar terá a duração de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato.**"**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 1º de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F71948BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.350/PMC/2024

DENOMINA A VIA PÚBLICA PROJETA "H" LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE UNIVERSITÁRIO.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º A via pública projeta "H" localizada no loteamento residencial Parque Universitário passa a ser denominada Rua João Pinheiro de Souza.
Art. 2ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 1º de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4CC85614

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 275/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 275/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PEDRO SOUZA DA CRUZ			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		02/04/2024	03/04/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. Saída: 02/04/2024 Retorno: 03/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Doblo Placa QTD-6140.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2D172F88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 272/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 272/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
Gilmar Antonio Borgonhoni			Técnico em Contabilidade - Matr.: SIAPE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
220.117.572-15	33619316/SSP/PR	1	1179-7	11456-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		05/04/2024	05/04/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade Jí-Paraná - RO, com intuito de conduzir as psicólogas do CEREST para realização de uma palestra sobre Assédio Moral no Ambiente de Trabalho - "Uma dor silenciosa", em convite pelo MPT de Jí-Paraná, em alusão ao evento Abril Verde. Saída: 05/04/2024 Retorno: 05/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ford KA Placa OHS 6425.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F1B8213

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 PROCESSO Nº 21719/ORDINÁRIO/2024 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO S10 LT CABINE DUPLA 2022/2023, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. Valor prévio: R$ 4.750,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **18/04/2024 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br, https://www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 02 de abril de 2024.

DIANA KEILA BEKER
Pregoeira
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C955BC4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO- 01/SEMAGRI/2023 DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE CACAU CLONAL 4 ª HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE CACAU CLONAL

I - O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28, por meio da Comissão Organizadora do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE CACAU CLONAL, nomeada pela Portaria n. 008/SEMAGRI/PMC/2023, PUBLICA a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, conforme Edital 01/SEMAGRI/2023:

	NOME DO BENEFICIÁRIO	**CPF**	**QUANT SOLICITADA**	**SITUAÇÃO**
01	VINICIUS HENRIQUE BIANQUI	045.472.582-52	700 MUDAS	DEFERIDO
02	ENIVALDO NEITZEL RAINHOHOLZ	578.562.812-00	1.000 MUDAS	DEFERIDO
03	ADELIA KESTER	886.729.212-91	500 MUDAS	DEFERIDO

Cacoal, 01de abril de 2024.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Presidente da Comissão
Portaria n. 008/SEMAGRI/PMC/2023

ANA KAROLINE DE ANDRADE PINTO
Membro da Comissão
Portaria n. 008/SEMAGRI/PMC/2023

ZELINDA BERTOCHI
Membro da Comissão
Portaria n. 008/SEMAGRI/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F4173B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	**Concedente**	**Valor (R$) liberado**	**Data da liberação**	**Banco/Ag/ C/C nº**
Termo de Adesão nº 22/2024/PGE-SEDUC –Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual (**ano letivo 2024**)	Governo do Estado de Rondônia / SEDUC	1.502.326,63	02/04/2024	B.Brasil/ 1179-7/ 73148-X
Contrato de Repasse n° 903079/2020/MDR/CAIXA - Pavimentação asfáltica e drenagem em vias urbanas do município de Cacoal	Ministério do Desenvolvimento Regional/ CAIXA	3.828.735,20	02/04/2024	C.E.F./ 1823-6/ 647146-0
Contrato de Repasse n° 905986/2020/MDR/CAIXA - Pavimentação asfáltica e drenagem em vias urbanas do município de Cacoal	Ministério do Desenvolvimento Regional/ CAIXA	200.000,00	02/04/2024	C.E.F./ 1823-6/ 647147-8
Contrato de Repasse n° 921811/2021/MDR/CAIXA - Intervenção de qualificação viária em vias do município de Cacoal	Ministério do Desenvolvimento Regional/ CAIXA	1.915.038,00	02/04/2024	C.E.F./ 1823-6/ 647150-8

Cacoal/RO, 02 de abril de 2024.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA MARTINS
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08C40B0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO N.9.730/PMC/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. KAMILA DA SILVA MOREIRAPARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei N. 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando n. 193/SEMAD/2024 de 01 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeadaa Sra. KAMILA DA SILVA MOREIRA, portadora da Carteira de Identidade n.1602367SSP/RO e inscritano CPF/MF sob o n.036.211.182-09, para exercer interinamenteo cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, no período de 22 de abril a 11 de maio de 2024.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 4.587/PMC/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitosa partir do dia 22 de abril de 2024.

Cacoal/RO, 1º de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E9DFCBC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 049/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar autos n.8163/2022.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Cacoal/RO,02deabril de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5606EB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 050/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar autos n.8164/2022.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO,02deabril de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B86203BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 270/FMS/2024

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA vem por meio deste solicitar que seja juntada a errata ao processo n° 21235/2024, tendo em vista como objeto a concessão de diárias ao servidor Aluizio Barbosa dos Santos.
ERRATA DA PORTARIA Nº 270/FMS/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS.

Onde se lê:
FINALIDADE: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com o intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em Hospital de Amor, Fundação Hematológica, Clínica Cardionuclear e Hospital de Base.
Saída: 31/03/2024 Retorno: 03/04/2024
Meio de Transporte: Veículo Oficial.

Leia se:

FINALIDADE: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com o intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em Hospital de Amor, Clínica Cardionuclear e Hospital de Base.
Saída: 02/04/2024 Retorno: 05/04/2024
Meio de Transporte: Veículo Oficial.

01/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 9.224/PMC/2023

Elaborado por:
PATRÍCIA BÁRBARA JAKOSKI,
Matricula: 9878.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CCE65C7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0179/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 04/03/2024 a 02/04/2024, para o(a) servidor(a) municipal MARIA DE FATIMA TELES DE MENDONCA, ocupante do cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5581, lotada em AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 04/03/2024.

Cacoal - RO, 11 de janeiro de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:39818F76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0184/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 dias, a contar de 11/03/2024 a 08/06/2024, para o(a) servidor(a) municipal CLARICE BORTOLETO ZAQUEL, ocupante do cargo de ZELADOR(A) - com ca rga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 2927, l lotada em ESC JOSE DE ALMEIDA E SILVA. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 11/03/2024.

Cacoal - RO, 13 de março de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTO

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8FBE2C43

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0187/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 12/03/2024, o(a) senhor(a) GUILHERME TIMOTEO AFONSO RIBEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1123919/SESDEC/RO, de 08/01/2009, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Impressa. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 11/03/2024, como consta na Tabela I do Anexo II da Lei 4.828/PMC/2021 e artigo 35 § 1° da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0871/PMC/2023 e as disposições em contrário. CACOAL - RO, terça-feira, 12 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6EEE3569

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0157/PMC/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA ANITA GARIBALDE e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021; Considerando o memorando nº 306/GAB/SEMED/2024; RESOLVE: I - NOMEAR, a partir de 01/03/2024, o (a) servidor(a) municipal HUMBERTO RODRIGUES, portador do C.P.F. n. 00108696200, matricula 7354, para exercer a função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA ANITA GARIBALDE na lotação ESC ANITA GARIBALDI - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021. II - A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/03/2024, revogando as disposições em contrário. CACOAL - RO, quarta-feira, 06 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7857AD7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0178/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 06/03/2024, o(a) senhor(a) CRISTINA PEREIRA DE MATOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 731868/SSPRO, de 24/12/1999, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/03/2024, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009. CACOAL - RO, quarta-feira, 06 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:164B6A5A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0181/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 02/03/2024, o (a) senhor(a) IVANILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SSP/RO, de 02/07/1991, do cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0712/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/03/2024. CACOAL - RO, sábado, 02 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:18BE3465

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0155/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 29/02/2024, o (a) senhor(a) VALDIMARI SANTOS VIEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 634627/SSP/RO, de 22/03/2011, do cargo de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA ANITA GARIBALDE. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0441/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 29/02/2024. CACOAL - RO, quarta-feira, 06 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4CE373B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0156/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 01/03/2024, o(a) senhor(a) VALDIMARI SANTOS VIEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 634627/SSP/RO, de 22/03/2011, para exercer o cargo de SUPERVISOR TÉCNICO DO CENTRO DO AUTISTA, a ser lotado(a) no(a) CAEEA - Centro de Atendimento Educacional Especializado em Autismo. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2024, como consta na Lei 5.146/PMC/2022 art 6º do anexo II tabela I. CACOAL - RO, quarta-feira, 06 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57FF1C26

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0154/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 01/03/2024, o(a) senhor(a) FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 900328/SSP-RO, de 21/11/2003, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, a ser lotado(a) no(a) Almoxarifado Central. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2024, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009. CACOAL - RO, quarta-feira, 06 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE102B35

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0189/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 11/03/2024, o(a) senhor(a) ALLEN RAMALHO DALLA VECCHIA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000528481/SEDC/RO, de 29/09/1993, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Impressa. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 11/03/2024, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 .. CACOAL - RO, quinta-feira, 14 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F857279

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0151/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 05/03/2024, o(a) senhor(a) NEUDSON CAVALCANTE NUNES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 156602/MTE/RO, para exercer o cargo de GERENTE DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR, a ser lotado(a) no(a) Escola Maria do Socorro Viana de Almeida. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 05/03/2024, como consta na LEI N 5176/PMC/2023 artigo 08 da tabela I do anexo II. CACOAL - RO, terça-feira, 05 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC4CF5E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0150/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 04/03/2024, o (a) senhor(a) NEUDSON CAVALCANTE NUNES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 156602/MTE/RO, do cargo de COORDENADOR(A) DE LICENCIAMENTO. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0077/PMC/2024. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 04/03/2024. CACOAL - RO, terça-feira, 05 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A30072A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0163/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 06/03/2024, o (a) senhor(a) LADY KAREN MATIOLI SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1391553/SESDC/RO, de 31/10/2013, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0201/PMC/2022. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/03/2024. CACOAL - RO, quarta-feira, 06 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:343420D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0164/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 07/03/2024, o(a) senhor(a) LADY KAREN MATIOLI SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1391553/SESDC/RO, de 31/10/2013, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) Ouvidoria - Controladoria Geral do Município. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 07/03/2024, como consta na Lei 4.828/PMC/2021 art. 8º altera tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 e Lei 2543/PMC/2009. CACOAL - RO, quinta-feira, 07 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B035F6BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0174/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 07/03/2024, o (a) senhor(a) JOSE MAURICIO DA COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 177408/177408, de 17/03/1993, do cargo de GERENTE ENCARREGADO DE PRODUÇÃO DAS CALDEIRAS. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0259/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/03/2024. CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2AEFF96

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0175/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 08/03/2024, o(a) senhor(a) JOSE MAURICIO DA COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 177408/177408, de 17/03/1993, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/03/2024, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 .. CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28E77761

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0146/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 29/02/2024, o (a) senhor(a) BRUNO WESTPHAL, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 001843821/SSP/MS, de 25/05/2009, do cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0181/PMC/2022. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 29/02/2024.

CACOAL - RO, segunda-feira, 04 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD9D8B8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0147/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 01/03/2024, o(a) senhor(a) BRUNO WESTPHAL, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 001843821/SSP/MS, de 25/05/2009, para exercer o cargo de COORDENADOR(A) ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, a ser lotado(a) no(a) Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2024, como consta na Tabela I do anexo II da Lei 4.822/PMC/2021. CACOAL - RO, segunda-feira, 04 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D3048FFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0167/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 06/03/2024, o(a) senhor(a) CASSIA POLIANA SCHUSTER BARBIERI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 988508/SSP/RO, de 27/10/2005, para exercer o cargo de COORDENADOR(A) DE DESENVOLVIMENTO URBANO, a ser lotado(a) no(a) Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/03/2024, como consta na Tabela II do anexo II simbolo III da lei 4.822/PMC/2021. CACOAL - RO, quarta-feira, 06 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:85E2B17F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0166/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 06/03/2024, o(a) senhor(a) DEVANILDO SOARES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 753327/SSP/RO, de 28/07/2000, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/03/2024, como consta na Lei 4.828/PMC/2021 art. 8º altera tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 e Lei 2543/PMC/2009. CACOAL - RO, quarta-feira, 06 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D4CDAFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0141/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 04/03/2024, o(a) senhor(a) HELLEN VALIM CALEGARI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1517401/SESDC/RO, de 23/03/2016, para exercer o cargo de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO DO FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 04/03/2024, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009. CACOAL - RO, quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F4472AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0162/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 06/03/2024, o(a) senhor(a) ANA PAULA DA SILVA ROCHA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1663899-9/SSP/MT, de 27/04/2019, para exercer o cargo de COORDENADOR(A) DE LICENCIAMENTO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/03/2024, como consta na artigo 18, tabela I, anexo II, da Lei 4083/PMC/2018. CACOAL - RO, quarta-feira, 06 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E23427FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0165/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 07/03/2024, o(a) senhor(a) ANDRE FERNANDO SANTANA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1597285/SESDC/RO, de 24/07/2017, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Fazenda. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 07/03/2024, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 .. CACOAL - RO, quarta-feira, 06 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08CEA209

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0182/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 12/03/2024, o(a) senhor(a) MARCILENE PEREIRA DE SOUZA BAMBIL, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000658602/SSP/RO, de 29/07/1997, para exercer o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) UBS - LUIZ MOREIRA DE FREITAS - PARQUE FORTALEZA. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 12/03/2024, como consta na art. 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018. CACOAL - RO, terça-feira, 12 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7570E249

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0170/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 08/03/2024, o(a) senhor(a) THIAGO OLIVEIRA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1048300/SESDC/RO, de 19/01/2007, para exercer o cargo de DIRETOR(A) ENCARREGADO DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÕES, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/03/2024, como consta na artigo 5° e Tabela I do Anexo II da Lei 5065/PMC/2022. CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35427585

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0161/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 06/03/2024, o(a) senhor(a) ELIANE PEREIRA HOUKLEF DE LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 525550/SESDC/RO, de 10/06/2009, para exercer o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) Unidade de Saúde da Família Village do Sol. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/03/2024, como consta na art. 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018. CACOAL - RO, quarta-feira, 06 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C96DC1D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0180/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 12/03/2024, o(a) senhor(a) ALESSANDRO JOSE DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000893340/SESDC/RO, de 16/09/2003, para exercer o cargo de GERENTE DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR, a ser lotado(a) no(a) CAEEA - Centro de Atendimento Educacional Especializado em Autismo. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 12/03/2024, como consta na LEI N 5176/PMC/2023 artigo 08 da tabela I do anexo II. CACOAL - RO, terça-feira, 12 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:015AC923

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0177/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 07/03/2024, o(a) senhor(a) DAYANE ELIZIARIO DOS SANTOS MORAIS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1149250/SESDC/RO, de 29/05/2009, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/03/2024, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009. CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:20EDC952

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0176/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 08/03/2024, o(a) senhor(a) MARIA LUCIA DE ANDRADE ARAUJO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 327.303/SSP/RO, de 07/08/1987, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Fazenda. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/03/2024, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 .. CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:838C6972

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0206/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 21/03/2024, o(a) senhor(a) FRANCIELE NATALI DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1321666/SESDC/RO, de 25/09/2012, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR, a ser lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 21/03/2024, como consta na Tabela II, Símbolo VI e Tabela III, Símbolo IV do Anexo II da Lei n. 2413/PMC/2008.

CACOAL - RO, quarta-feira, 27 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0AF8D1CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – TAC RELATIVO AO CONTRATO DE RATEIO E PROGRAMA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO ADMINISTRADA PELO CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RO

MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 04.092.714/0001-28, com sede na rua Anísio serrão 2100 Bairro centro, Cacoal/RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (localizada na Avenida Guaporé, nº 3338, Bairro: Jardim Clodoaldo), representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, e o do outro lado CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA , pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº.02.049.227/0001-57, com sede na Rua Pe Adolf Rhol,Nº 1346, Bairro: Casa Preta representado por se Secretário Executivo Interino ERIVELTON KLOOS, nacionalidade brasileira, casado, portador do CPF nº. 596.375.792-49 e RG nº. 608.044 SSP/RO, podendo ser encontrado na sede administrativa do consorcio, estado de Rondônia, abaixo denominada **CONTRATADA:**

RESOLVEM, de comum e pleno acordo, com fundamento no parágrafo único do art. 151 da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações c/c art. 884 da Lei 10.406/2002 (Código Civil) e art. 60 a 64 da Lei n° 4.320/1964, celebrar o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo de Ajuste de Contas – TAC tem por objeto o reconhecimento de direitos e obrigações decorrentes da prestação de serviços de repasse de recursos financeiros para custear as despesas referente a casa de apoio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ENVOLVIDOS NO AJUSTE DE CONTAS:

O presente Termo de Ajuste de Contas - TAC, reconhece como devido à **CONTRATADA** a quantia única e específica de valor de R$ 81.697,50 (oitenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), referente a execução de serviços de custeio de repasse de
Recurso financeiro reconhecidamente realizados no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, conforme comprovação anexa ao processo.
O valor devido pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** será pago em até 15 (quinze) dias uteis a partir da expedição dos boletos bancários ou transferência em conta.

Valores constante da nota de empenho nº 151/2024,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PLENA/TOTAL QUITAÇÃO E GARANTIA

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA-CIMCERO** dá ao **MUNICIPIO**, no ato do pagamento relativa ao objeto deste Termo de Ajuste de Contas - TAC, plena/geral/rasa/irrevogável quitação dos referidos meses, nada restando a reivindicar, exigir ou reclamar, seja a que título/natureza for, referente a esse período.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Termo de Ajuste de Contas - TAC correrão à conta do recurso previstos, por intermédio da **Nota de Empenho nº 151/2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cacoal/RO para dirimir questões deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem totalmente cientes e pleno acordo firmam o presente Termo de Ajuste de Contas – TAC, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cacoal/RO, 01 de abril de 2024.

_____
MUNICÍPIO DE CACOAL

_____
Contratada

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66797AC8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 03/SEMFAZ/PMC/2024

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a Portaria nº 03/SEMFAZ/PMC/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 02 de abrilde 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

DADOS A VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	03/04/2024	05/04/2024		
Finalidade:DESLOCAMENTO ATÉ PORTO VELHO- RO NO PERÍODO DE 03/04 ATÉ 05/04/2024, CONDUZIR OS FISCAIS TRIBUTARIOS PARA OBTER INFORMAÇÕES IN LOCO SOBRE: OS VAFS NEGATIVOS DA EFD DO SPED-FISCAL, VAFS INCONSISTENTES : OUTROS MUNICÍPIOS 3 NORTE ECO IND. QUIM. EIRELI, EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL, MEI-MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, SIEN-RATEIO, DAEP, DECRETO 27.376-2022 3 IDERO-ÍNDICE DE DESEMPENHO EDUCACIONAL DE RONDÔNIA. ESTAS INFORMAÇÕES IMPACTAM SOBREMANEIRA O CÁLCULO DOS ÍNDICES DE REPASSES DO ICMS PARA O ANO VINDOURO DAÍ A IMPORTÂNCIA DESTE ACOMPANHAMENTO PREVENTIVO, ANTES DA PUBLICAÇÃO DO ÍNDICE PROVISÓRIO. SOLCITAÇÃO DE DESPESA **N°1921** - VEÍCULO DA SEMFAZ OFICIAL DA SEMFAZ PLACA RSV 7E46				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

LEIA-SE:

DADOS A VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	**11/07/2023**	**14/07/2023**		
Finalidade:DESLOCAMENTO ATÉ PORTO VELHO- RO NO PERÍODO DE 03/04 ATÉ 05/04/2024, CONDUZIR OS FISCAIS TRIBUTARIOS PARA OBTER INFORMAÇÕES IN LOCO SOBRE: OS VAFS NEGATIVOS DA EFD DO SPED-FISCAL, VAFS INCONSISTENTES : OUTROS MUNICÍPIOS 3 NORTE ECO IND. QUIM. EIRELI, EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL, MEI-MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, SIEN-RATEIO, DAEP, DECRETO 27.376-2022 3 IDERO-ÍNDICE DE DESEMPENHO EDUCACIONAL DE RONDÔNIA. ESTAS INFORMAÇÕES IMPACTAM SOBREMANEIRA O CÁLCULO DOS ÍNDICES DE REPASSES DO ICMS PARA O ANO VINDOURO DAÍ A IMPORTÂNCIA DESTE ACOMPANHAMENTO PREVENTIVO, ANTES DA PUBLICAÇÃO DO ÍNDICE PROVISÓRIO. SOLCITAÇÃO DE DESPESA **N°1926/2024** - VEÍCULO DA SEMFAZ OFICIAL DA SEMFAZ PLACA RSV 7E46				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Cacoal/RO, 02 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:124B8505

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 02/SEMFAZ/PMC/2024

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a Portaria nº 02/SEMFAZ/PMC/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 02 de abrilde 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

DADOS A VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	03/04/2024	**03/04/2024**		
Finalidade:DESLOCAMENTO ATÉ PORTO VELHO- RO NO PERÍODO DE 03/04 ATÉ 05/04/2024, PARA OBTER INFORMAÇÕES IN LOCO SOBRE: OS VAFS NEGATIVOS DA EFD DO SPED-FISCAL, VAFS INCONSISTENTES : OUTROS MUNICÍPIOS 3 NORTE ECO IND. QUIM. EIRELI, EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL, MEI-MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, SIEN-RATEIO, DAEP, DECRETO 27.376-2022 3 IDERO-ÍNDICE DE DESEMPENHO EDUCACIONAL DE RONDÔNIA. ESTAS INFORMAÇÕES IMPACTAM SOBREMANEIRA O CÁLCULO DOS ÍNDICES DE REPASSES DO ICMS PARA O ANO VINDOURO DAÍ A IMPORTÂNCIA DESTE ACOMPANHAMENTO PREVENTIVO, ANTES DA PUBLICAÇÃO DO ÍNDICE PROVISÓRIO. SOLCITAÇÃO DE DESPESA N°1924 - VEÍCULO DA SEMFAZ OFICIAL DA SEMFAZ PLACA RSV 7E46.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

LEIA-SE:

DADOS A VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	03/04/2024	**05/04/2024**		
Finalidade:DESLOCAMENTO ATÉ PORTO VELHO- RO NO PERÍODO DE 03/04 ATÉ 05/04/2024, PARA OBTER INFORMAÇÕES IN LOCO SOBRE: OS VAFS NEGATIVOS DA EFD DO SPED-FISCAL, VAFS INCONSISTENTES : OUTROS MUNICÍPIOS 3 NORTE ECO IND. QUIM. EIRELI, EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL, MEI-MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, SIEN-RATEIO, DAEP, DECRETO 27.376-2022 3 IDERO-ÍNDICE DE DESEMPENHO EDUCACIONAL DE RONDÔNIA. ESTAS INFORMAÇÕES IMPACTAM SOBREMANEIRA O CÁLCULO DOS ÍNDICES DE REPASSES DO ICMS PARA O ANO VINDOURO DAÍ A IMPORTÂNCIA DESTE ACOMPANHAMENTO PREVENTIVO, ANTES DA PUBLICAÇÃO DO ÍNDICE PROVISÓRIO. SOLCITAÇÃO DE DESPESA N°1924 - VEÍCULO DA SEMFAZ OFICIAL DA SEMFAZ PLACA RSV 7E46				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Cacoal/RO, 02 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB177CCC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	13506/2023
b) Licitação Nrº :	17/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	02/04/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO FEIRÃO DO PRODUTOR LUIZ TEODORO DA SILVA,ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 315/PGE-2021.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**GLOBAL ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ/CPF:**08.435.386/0001-76**
Valor Total Homologado:R$ 597.759,78(quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Cacoal/RO, 02 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E857C13E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 74, inciso III, alínea fda Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	24029/2024
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 15/2024
c) Data Homologação :	02/04/2024
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO NO CURSO DE "FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO", A SER REALIZADO NA DATA DE 03 E 04 DE ABRIL.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA**
CNPJ/CPF:**08.061.689/0001-76**
ITEM: **01**
Valor Total Homologado:R$ 15.000,00 (quinze milreais).

Cacoal/RO, 02 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:14AF6490

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.731/PMC/2024

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA FUNCIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CACOAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c", do inciso VI do art. 44 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir normas de conduta aos servidores públicos do Município de Cacoal,objetivando o cumprimento da missão do governo municipal de que seus servidores primem por condutas e comportamento ético, pautados em valores incorporados e compartilhados por todos.

CONSIDERANDO que a normatização formal dos padrões éticos de comportamento deverá assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade, com a finalidade precípua de aperfeiçoar a gestão Municipal.

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Código de Ética Funcional do Servidor Público Municipal de Cacoal, que observará o disposto neste Decreto.

Art. 2° Entende-se, para os fins deste Código de Ética, como servidor público, quem presta serviços ao poder público em caráter profissional, não eventual, em caráter de subordinação, pessoa legalmente investida em cargo público ou função pública e todo aquele que, por força da lei, de contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que, ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta, incluindo nesse conceito as fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 3° Todo servidor possui deveres éticos aos quais adere, automaticamente, devendo observar os princípios constitucionais expressos da Administração Pública, bem como, os da cortesia, razoabilidade, finalidade, interesse público, eficiência e motivação.

Art. 4° O servidor não utilizará bens ou recursos públicos, humanos ou materiais, para fins pessoais, particulares, políticos ou partidários, nem se valerá de sua função para obter qualquer tipo de vantagem.

Art. 5° O servidor deverá esclarecer, formalmente, nos autos do processo administrativo em que atue, a existência de eventual conflito de interesses, bem como, comunicar qualquer circunstância, suspeição ou fato impeditivo de sua participação em ato administrativo ou órgão colegiado.

Art. 6° O servidor não poderá solicitar, provocar ou receber para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica, interessada na atividade do servidor.

Parágrafo único. Para fins do *caput*, deste artigo, não se considera presente ou brinde, o que não tenha valor comercial, distribuído por entidade de qualquer natureza, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

Art. 7° O órgão público ou entidade na qual o servidor público exercerá suas funções, deverá manter o registro de todas as reuniões, por meio de Atas, que serão preservadas em arquivo por até 05 (cinco) anos.

Art. 8° Nas reuniões realizadas com terceiros, participarão, sempre que possível, ao menos 2 (dois) servidores.

Art. 9° O servidor não poderá adotar conduta que interfira no desempenho do trabalho, promovendo ambiente hostil, ofensivo ou intimidação, ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias, interesses de ordem pessoal, especialmente o assédio sexual ou moral, no sentido de desqualificar outros por meio de palavras, gestos e atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem.

Art. 10 São deveres fundamentais do servidor público:

I -exercercom zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II -manter a necessária cautela no manuseio de papéis de trabalho, documentos extraídos de sistemas informatizados, exibição, gravação e transmissão de dados em meio eletrônico, a fim de que deles não venham tomar ciência pessoas não autorizadas;

III -serleal as instituições a que servir;

IV -observaras normas legais e regulamentares, mantendo-se atualizado com as instruções, as normas de serviços e a legislação pertinente ao órgão ou entidade estatal onde exerce suas funções;

V -cumpriras ordens superiores, observando e respeitando a hierarquia, exceto quando manifestamente ilegais;

VI -cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, com critério, segurança e rapidez;

VII - atendercom presteza:

ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

a expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

as requisições para defesa da fazenda pública.

VIII - levarao conhecimento da autoridade superior todo e qualquer ato ou fato contraditório ao interesse público e de irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;

IX -manterlimpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados a sua organização e distribuição, zelando pela economia do material e conservação do patrimônio público;

X -guardarsigilo sobre assuntos da repartição;

XI - manterconduta compatível com a moralidade administrativa, resguardando, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, em consonância com os compromissos éticos previstos neste Código de Ética e com os valores institucionais que regem a Administração Pública;

XII - procedercom honestidade, probidade e celeridade, optando sempre, quanto estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coadunar com a ética e o interesse público;

XIII - serassíduo e pontual ao serviço, devendo comunicar à chefia imediata a impossibilidade de comparecimento por motivo de doença ou força maior;

XIV- não se apresentar embriagado ou sob o uso de substância entorpecente;

XV -facilitara fiscalização de todos os atos e serviços por quem é de direito;

XVI - participardos movimentos e estudos que se relacionem a melhoria do exercício de suas funções e ao aprimoramento dos objetivos institucionais;

XVII - tratar as pessoas com urbanidade;

XVIII - representarcontra ilegalidade ou abusos de poder;

XIX - se apresentardecentemente trajado em serviço, com vestimentas adequadas ao exercício de suas funções ou, com uniforme, que for destinado para o caso;

XX -seabsterem exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais;

XXI - divulgare informar a todos os integrantes da sua categoria, sobre a existência do Código de Ética Funcional do Serviço Público, estimulando seu integral cumprimento.

Parágrafo único**.** A representação de que trata o inciso XVIII, será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior àquele contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado o direito de defesa.

Art. 11 Durante o atendimento ao público, o servidor deverá:

I-atuarcom rapidez, perfeição e rendimento, principalmente diante de filas ou de qualquer espécie de atraso, a prestação de serviço pelo setor em que exerça suas atribuições;

II-prestar esclarecimentos sobre eventuais direitos e deveres do público em geral, bem como as normas pertinentes a estes;

III- tratar com urbanidade os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

IV-manteratitude de isonomia, evitando postura de superioridade, inferioridade ou preconceito.

Art. 12 É vedado ao servidor público:

I -prejudicar a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;

II -serconivente com erro ou infração ao Código de Ética Funcional do Serviço Público ou ao Código de Ética de sua profissão;

III- praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo em que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa a lei; e

IV - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências, bem como, subtrair partes dos autos do processo administrativo sem a devida certificação;

Art. 13Será de competência da Corregedoria Geral do Município, apurar de oficio ou em razão de denúncia formal fundamentada,violação a este Código de Ética Funcional do Servidor Público Municipal.

Art. 14 Aplica-se, subsidiariamente no que que couber, o disposto na Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,02 de abrilde 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3DED3725

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DEHOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 21.297/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2024

O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.714/0001-28, representado neste ato pelo Prefeito Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA**a presente seleção nos termos do edital de Chamamento Público 01/2024, que tem por objetivo selecionar empresas do ramo da construção civil, com comprovada qualificação Técnica e capacidade operacional para manifestação de interesse e elaboração de Projetos de arquitetura e de engenharia para posterior construção de 270 unidades habitacionais de interesse social, separados em 02 lotes, contempladas pelo programa "Minha Casa Minha Vida - MCMV" - faixa 1, conforme portaria do MCID 1.482 de 21 de novembro de 2023, a ser operado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no Município de Cacoal/RO.
Estando a empresa **STAFF CONSTRUÇÕES EIRELLI CNPJ 08.263.408/0001-68**, devidamente credenciada em primeiro lugar conforme aviso de resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, Jornal de Grande Circulação e está à disposição para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal, no sítio https://cacoal.ro.gov.br/.

Cacoal/RO,1º de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8C2A859

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO: N.º 009/2024

PROCESSO ELETRÔNICO:20677/2024
CONTRATANTE: Município de Cacoal/GABINETE
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO
OBJETO: Contrato de rateio a definição de valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o exercício financeiro de 2024.
VALOR DO REPASSE: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Cacoal, 02 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:897960A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N001/PMC/2022

PROCESSO ELETRÔNICO:4026/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 08.435.386/0001-76
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da obra e vigência do Contrato n. 001/PMC/2022, referente a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROJETO PRÓ-INFÂNCIA TIPO 01 MÉTODO CONVENCIONAL) NO BAIRRO SÃO MARCOS, conforme solicitação de ID 386010 e Parecer Jurídico de ID 386169.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 001/PMC/2022.
DATA: 01/04/2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15A1A042

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.733/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º e 8º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e a Lei 5.351/PMC/2024.
Considerando a necessidade em dar andamento as atividades relacionadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando a Lei nº 4.426/2018, que instituiu o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos Entes Municipais que realizarem o transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino residentes em zona rural. O Decreto n° 24.490/2019, que regulamenta a Lei n° 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural.
Considerando o calendário escolar atendido pelo transporte escolar para os alunos estaduais e municipais sendo emitido oficialmente pela Secretaria Municipal de Educação, devendo a CRE - Coordenadoria regional de educação, realizar planejamento conjunto com o

Município de sua jurisdição, conforme Art. 9º da Lei nº 4.426/2018, para a unificação do mesmo.
Considerando que os alunos da Educação Básica regularmente matriculados na rede de ensino estadual serão atendidos com recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir que se destinam exclusivamente ao custeio do transporte escolar, executado direta ou indiretamente pelo Município.
Considerando a publicação da portaria n°. 1392 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta as diretrizes quanto aos procedimentos dos cálculos pertinente ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, com vistas ao cronograma de desembolso aos municípios, para contratação dos serviços de locação e manutenção do transporte escolar dos alunos da Rede Pública Estadual para o exercício de 2024 e dá outras providências, o qual informa e regulamenta o valor do repasse para o município de Cacoal em R$ 5.957.174,15 (cinco milhões novecentos e cinquenta e sete mil cento e setenta e quatro reais e quinze centavos).
Considerando que inicialmente a estimativa do repasse financeiro do programa ir e vir para o ano de 2024 fora estimada em R$ 3.095.000,00 no reduzido 112 e R$ 2.605.000,00 no reduzido 109, totalizando o valor estimado de R$ 5.700.000,00, portanto, conforme Portaria n°. 1392 de 30 de janeiro de 2024, demonstrando o provável excesso de arrecadação no valor de R$ 257.174,15 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e setenta e quatro reais e quinze centavos), solicitado por meio do ofício 036/GP/PGM/2024, em tramitação na Câmara Municipal de Cacoal.
Considerando que a publicação da portaria n°. 1392 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta as diretrizes quanto aos procedimentos dos cálculos pertinente ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, foi devidamente retificada pela Portaria nº 2.070 de 21 de fevereiro de 2024, a qual ratifica os dados e valores das Prefeituras de Cacoal, Jaru e Nova Mamoré, sendo o valor atualizado no montante R$ 6.009.306,52 (seis milhões e nove mil e trezentos e seis reais e cinquenta e dois centavos);
Considerando que conforme portaria nº 1392, a qual demonstra um excesso de R$ 52.132,37, e a necessidade de garantir aplicação do recurso acima citado, faz-se necessário a vinculação do repasse a Receita 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação, vinculando o valor de R$ 52.132,37 (cinquenta e dois mil cento e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), em conformidade com anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 52.132,37 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).**

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
112 - 3.3.90.39.00.00 15710000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 52.132,37
JURÍDICA
Total Suplementação: R$ 52.132,37

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:1.7.2.4.51.01.00.00000000 Fonte: 15710000 52.132,37

Total da Receita: R$ 52.132,37

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 1º de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:121CBA96

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.734/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º e 8º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e a Lei 5.356/PMC/2024.
Considerando a abertura do exercício de 2024 e a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
Considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e traz como corresponsabilidade do Estado, a participação no financiamento das ações de atenção básica nos municípios.
Considerando Declaração de Superávit Financeiro no valor de R$ 6.861.304,72 (seis milhões oitocentos e sessenta e um mil trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos), em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.
Considerando que a referida Declaração de Superávit Financeiro informa que na fonte 600 - SUS Federal Custeio - consta o valor de R$ 1.782.148,30 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e trinta centavos), valor este vinculado a conta corrente n. 624.019-0 Agência 1823, Caixa Econômica Federal, assim, faz-se necessário a inserção do valor TOTAL ao orçamento vigente buscando assegurar as atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS, sendo o valor vinculado à: Conta Corrente 624.019-0 - REPASSE MINISTÉRIO DA SAÚDE CUSTEIO:
- Custeio - Rec. Repasse M.S (Fonte: 2.600.0010, 2.600.0020, 2.600.0030, 2.600.0040 e 2.600.0100) - R$ 1.782.148,30.
Atenta-se que os valores que representam o montante de R$ 1.782.148,30 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e trinta centavos), referem-se ao repasse do Ministério da Saúde, o qual foi destinado ao custeio dos serviços de saúde da manutenção da assistência farmacêutica, atendimento da vigilância em saúde, unidades básicas e especializadas, bem como incremento PAB e MAC.
Considerando a necessidade de suplementação orçamentária, será inserido ao orçamento o valor de R$ 1.782.148,30 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e trinta centavos) sendo nas ações: 2.214 - ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB, 2.216 - ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC, 2.226 - ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS e 2.290 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - BLAFB para manutenção das atividades desenvolvidas pela Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Unidades Hospitalares, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 1.782.148,30 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e trinta centavos).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
99 - 3.3.90.14.00.00 26000100 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
109 - 3.3.90.30.00.00 26000100 MATERIAL DE CONSUMO 140.000,00
101 - 3.3.90.32.00.00 26000100 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 400.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
97 - 3.3.90.39.00.00 26000010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 460.000,00
JURÍDICA
100 - 3.3.90.39.00.00 26000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 200.000,00
JURÍDICA
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR
MUNICIPAL - BLMAC
103 - 3.3.90.30.00.00 26000100 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00
102 - 3.3.90.39.00.00 26000030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 82.148,30
JURÍDICA
13.001.10.303.0029.2.290. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - BLAFB
108 - 3.3.90.30.00.00 26000020 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E
SANITÁRIA - BLVGS
105 - 3.3.90.14.00.00 26000040 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
104 - 3.3.90.30.00.00 26000040 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
106 - 3.3.90.39.00.00 26000040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 30.000,00
JURÍDICA
107 - 3.3.90.95.00.00 26000040 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO 30.000,00
DE TRABALHOS DE CAMPO

Total Suplementação: R$ 1.782.148,30

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 1º de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D2D47CF6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 51/GP/2024 CACOAL/RO, 02 DE ABRIL DE 2024.

Portaria Pessoal nº 51/GP/2024 Cacoal/RO, 02 de abril de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

I – Designar, a partir de 03 de abril de 2024, a servidora Carla Lima de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.573.892-XX, para atuar como Membro da
Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e/ou Pregoeiro, de acordo com o Anexo I,
Tabelas I, da Lei nº 5.311/PMC/2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:FAC07A6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 011/2024

PORTARIA Nº 011/2024.

***Revoga gozo de Férias da Servidora Adriana Bolgenhagen deste Poder Legislativo Municipal*.**

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador**CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar gozo de férias da Servidora ADRIANA BOLGENHAGEN, deste Poder Legislativo Municipal na função de Agente Legislativo, de acordo com o art. 104 da Lei Complementar 065/2017, o gozo seria no período de 01/04/2024 a 20/04/2024 conforme processo nº 049/2024, ficando para gozo posteriormente a crivo de ambas as partes.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 01 de abril de 2024.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:56976715

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 010/2024

PORTARIA Nº 010/2024.
De 01 de abril de 2024.

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DESTE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Claudecir Alexandre Alves, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Municipal nº 065/17, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos Geral dos servidores públicos do Poder Legislativo Município de Campo Novo de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída e nomeada a Comissão Especial de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Ficam nomeados para integrar a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores do Poder Legislativo municipal os seguintes servidores:

Presidente: ADRIANA BOLGENHAGEN
Membro: EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia, 01 de abril de 2024.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:1FD8D6FC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 253 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidadea servidora **EDNA MARIA DE LAIA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2454/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidadea servidora **EDNA MARIA DE LAIA,** efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem sob matrícula n° 109-1**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **11/04/2024 à 10/07/2024**, referente o período aquisitivo de 02/03/2005 a 01/03/2010.

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9850B944

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2024-SEMUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024-SEMUSA, de 29 de fevereiro de 2024, com Homologação do Resultado Final em 21/ de março de 2024, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

a)Atestado de sanidade física emental;**b)**Uma fotografia 3x4 recente ecolorida;**c)**Cópia do RG, frente everso;**d)**Cópia doCPF;**e)**Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação nãoexija);**f)**Cópia doTítulo Eleitoral, frente everso;**g)**Cópia da CTPS, frente everso;**h)**Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;**i)**Cópia da Reservista, se do sexomasculino;**j)**Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;**k)**Cópia do CartãoPIS/PASEP;**l)**Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;**m)**Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;**n)**Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);**o)**Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;**p)**Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);**q)**Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;**r)**Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;**s)**Certidão negativa de débitos municipais e estaduais (disponível nos site:http://www.camponovo.ro.gov.br/ehttps://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp?tipo=erro);**t)**Certidão negativa do Tribunal de Contas (disponível no site:https://portalcidadao.tcero.tc.br);**u)**Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,tjro.jus.brepportal.trf1.jus.br;**v)**Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução156/CNJ (disponível no site:https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir);**w)**Comprovante de residência em seu nome, cônjuge e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;**x)**Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;**y)**Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;**z)**Telefone e e-mail para contato;**a.1)**Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixaetária;**b.2)**O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedito Certificado deAptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;

O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
02° lugar	Rian Barreto Prazer	Técnico em Enfermagem	HPP
04° lugar	Lea Costa da Silva	Ag. Man. Alim. e Limpeza	HPP

Campo Novo de Rondônia - RO, 02 de abril de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:CCC5EAFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 002/2024/CGDC/PMCJ - LEI Nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 0000221.22.05-2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, para atender os munícipes através da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. (ao lote aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO, sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP) Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ 417.917,68 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos). Data de Abertura: 16 de abril de 2024 às 10h00m. (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta feira, na Coordenadoria Geral de Compras/SEMFAGESP, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO..

Candeias de Jamari - RO, 02 de abril de 2024.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CGC/PMCJ
Portaria nº 93 de 06.06.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:39DA5643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023 - BRASIL DEVICE

Processo Administrativo: 0000781.22.05-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 045/2023, para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e insumo hospitalar, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023, oriundo do processo administrativo 1405/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.680.592/0001-51
Requisição: 020/2024
Valor R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 020 R$: **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 045/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.680.592/0001-51.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 02 de abril de 2024**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C070D73D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023 - CENTERMEDICA

Processo Administrativo: 0000784.22.05-2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 045/2023, para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e insumo hospitalar, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023, oriundo do processo administrativo 1405/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.443.348/0001-77
Requisição: 021/2024
Valor R$ 54.905,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e cinco reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 021 R$: **R$ 54.905,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e cinco reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 045/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.680.592/0001-51.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 02 de abril de 2024**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:A8EF4D7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E º 075/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 075/2023/CPL/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos autos, Proc. Adm. Nº: 900/2023/athus, tendo como Objeto: Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas e caminhões com operador e combustível, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF, por um período 12 (doze) meses, estimado de 10.650 (dez mil, seiscentos e cinquenta) Horas/Máquina, visando atender todo o Município de Candeias do Jamari-RO, através da ferramenta Sistema de Registro de Preços – SRP.

Favorecido: : MAIS LOCACOES LTDA
CNPJ: 51.035.162/0001-04
Itens: 1, 2,3, 4, 5, 6, 7 e 8.

Valor Total: R$ 3.268.050,00 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil reais e cinquenta centavos)
Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 02 de abril de 2024.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C1A1BD4B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 96 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

*Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* as férias da servidora abaixo relacionada, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Mês do Gozo
9549	*IOLANDA LIMA DE ALMEIDA*	*Março/2024*	*Abril/2024*

***Art.* 2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97.

***Art.*3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de março do ano de 2024 Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:A8D6E541

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Retifica a Portaria 52 de 23 de fevereiro de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/02/2024. Edição 3670.
AONDE LÊ :

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

LEIA-SE:

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de março de 2024.

Justificativa: Errata por erro material na data da cedência da servidora.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:D8A1F122

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 97 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0000712.09.05/2024 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, a Servidora Municipal **MARLENE MARIA DE ALENCAR, cad. 5158, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (um) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre: 04/03/2008 a 01/07/2013, a serem gozadas de **01 de Abril a 30 de Junho de 2024.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:0C8B88AB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 98 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0002365.09.05/2023 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, a Servidora Municipal **SILVANIA MARIA DA CUNHA MATOS, cad. 5259, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (um) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre: 21/07/2014 a 20/07/2018, a serem gozadas de **01 de Abril a 30 de Junho de 2024.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:A15CB733

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 99 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Mês de gozo
11160	*Juliane Carnoski de Oliveira*	Abril/2024	A definir
11544	*Bruno Maurício Galhardo*	Abril/2024	A definir
10353	*Marcilene de Souza Buttner*	Abril/2024	Junho/2024
5977	*Oscar Rodrigues de Souza*	Abril/2024	A definir
9891	*Elias Antonio de Aquino Pimenta*	Abril/2024	A definir
11793	*Alexandre Lima Dias de Souza*	Abril/2024	A definir

***Art.* 2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97.

***Art.*3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:EDEEC373

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9071 DE 01 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º -Fica **EXONERADA**, a servidores abaixo relacionadospara exercerfunções Gratificadas, pertencentes às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED			
NOME	NOMENCLATURA	SETOR	SÍMBOLO
SILENE DE SOUZA CASTRO	CHEFE DO NÚCLEO DE ENSINO INFANTIL	PEDAGÓGICO/SEMED	FGE-1

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de Abril do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:99ED11D3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9072 DE 01 DE ABRIL DE 2024

"*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, ***EZEQUIEL FERREIRA DOS SANTOS,*** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, **CDA-03**,pertencente a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de abril do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:4F6254E2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9073 DE 01 DE ABRIL DE 2024

"*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, ***GILSON GUTEMBERGUE SILVA VALENTE,*** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, **CDA-03**,pertencente a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de abril do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:DEA1CF67

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO DE Nº9074 DE 04 DE MARÇO 2024

‘’ Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Candeias do Jamari -RO.’

O Prefeito FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 578 de 01 de Janeiro de 2011.

Art. 1° - Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA representantes do Poder publico e Entidades não governamentais do Município de Candeias do jamari;

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS - PODER PUBLICO

- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - **SEMASF:**

Titular: **CLERIVAN SILVA ABREU**
Suplente: **MARIA IVANILDA BATISTA DE MATOS**

- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo – **SEMCELT:**

Titular: **LUCILENE CELESTINO DA SILVA**
Suplente: **FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO**

Representantes da Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestão e Planejamento – **SEMFAGESP:**

Titular: **LEIDIANA SILVA CARVALHO**
Suplente: **LUCAS PINTO MARTINS PAIXÃO**

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED:**

Titular: **SILENE DE SOUZA CASTRO**
Suplente: **MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA**

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA:**

Titular: **HÉRICA SOARES DE LIMA PINTO**
Suplente: **JÉSSICA CALANJE DOS SANTOS SCARIOT**

- Representantes da Associação Pequeno Brilhantes:

Titular: **MARA REGINA CUNHA DA SILVA**
Suplente: **VANESSA DE JESUS MORAIS**

- Representantes da Pastoral a Criança – Igreja Católica:
Titular: **IVONE REIS CAYRES**
Suplente: **DAIANY LILIAN DE CASTRO RIBEIRO**

- Representantes da Associação Folclórica Cultural Boi Bumbá Teimoso:

Titular: **DINÉUZA MIRANDA LEÃO**
Suplente: **JOSÉ NUNES VIEIRA DA SILVA**

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: **GREICE PÂMELA RESENDE DA SILVA**
Suplente: **GRASSINEIDE RESENDE MENEZES**

- Representantes do Grupo de Capoeira Senzala

Titular: **EDSON DOS SANTOS TRINDADE**
Suplente: **THIAGO ALVES DA COSTA**

Art. 2° - Este Decreto tem seus efeitos administrativo retroativo ao dia 05 de março de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:C36A07AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 001/2024/SEMAGRI

RESULTADOPRELIMINARDO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024/SEMAGRI.

À Comissão de Seleção do Edital Nº 001/2024/SEMAGRI, instituída pela Portaria nº 074/2024, conforme reunião de 02deabril de2024, às 08h00min, vem tornar público, o resultadopreliminardo certame onde fora selecionadaàinstituição:ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA, CNPJ Nº 21.905.761/0001-62, estando apta na avaliação documental e proposta técnica do referido Chamamento Público, conforme disposto no item7, do Edital, onde foram apresentados e conferidosos seguintes documentos:

7. INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ);
b) Cópia do contrato social e suas alterações;
c) Comprovante de inscrição no cadastro estadual como OSC;
d) Ata da ultima eleição para presidencial da OSC;
e) Certidão de inexistência de sanção administrativa federal, estadual e do município;
f) Comprovante de posse/propriedade do imóvel;
g) Cópia do RG e CPF do representante da OSC;
h) Cópia do comprovante de residência atualizado;
i) Cópia do RG e CPF do representante legal.

E, para constar, ELISÂNGELA BARRETO DE OLIVEIRA, na condição de secretária lavrei a presente ata, que após lida, segue assinada.

PAULO MÁRCIO RIBEIRO SOARES
Presidente

ELISÂNGELA BARRETO DE OLIVEIRA
Secretária

BÁRBARA SANTOS COSTA
Membro

Publicado por:
Elisangela Barreto de Oliveira
Código Identificador:F1802320

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 013/2023.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A APOSTILAMENTO DO VALOR DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N°

013/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°444/SEMOSP/2023.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídicade direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado A Empresa**VM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°05.776.670/0001-18, com sede na Av. Manaus, n° 3585, bairro Jardim Tropical, na cidade de Rolim de Moura, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a)**EDIANA KAREN MACHADO MATT**, brasileira, casada, inscrito(a) no CPF sob o n°000.215.022-00, residente e domiciliada na Travessa Aratana, n° 5779, bairra Jardim Tropical, Rolim de Moura, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição (Apostilamento) na importância de R$ 54.503,58 (cinquenta e quatro mil quinhentos e tres reais e cinquenta e oito centavos), corresponde ADEQUAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTO com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Acrescenta neste Contrato conforme Artigo 43 da PI 424/2016.

Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:

Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dosinstrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a concederlivre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidadepública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **013/2023** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 01 de Março de 2024.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI PREFEITO

VM Construtora LTDA,
CNPJ nº 05.776.670/0001-18
Repres:
EDIANA KAREN MACHADO MATT
CPF/MF nº 000.215.022-00

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:5674C91F

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação na Modalidade Adesão a Ata de Registro de Preço 02/2023, originada do Pregão 02/2023 e Processo Administrativo 113/2023, nestes termos:

a) Processo Nrº :	585/2020
b) Licitação Nrº :	35/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade/Adesão Ata de Registro de Preço
d) Data Homologação :	02/04/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AEREO CONFORME CONVENIO Nº 898780/2020 SICONV 211/DPCN/2020 PROCESSO SEI Nº 60414.000405/2020-60

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA CNPJ/CPF: 03.093.776/0007-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEICULO TIPO CAMINHÃO CESTO AEREO 0 KM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: CABINE SIMPLES ORIGINAL DE FÁBRICA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA DO MOTOR 155 CV OU SUPERIOR, PESO BRUTO DE 5.800 KG MÍNIMO, COM	1	R$ 455.000,00	R$ 455.000,00

Valor Total Homologado - R$ 455.000,00

Castanheiras-RO, 02 de abril de 2024.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:0157586F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ERRATA ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Gerente de registro de Preço, devidamente autorizado, torna público aos interessados que publica ERRATA;

ONDE LE SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28-2022.

PROCESSO Nº 1685/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/SRP/2022.
SECRETARIA: SEMAS

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28-2023.

PROCESSO Nº 1685/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/SRP/2023.
SECRETARIA: SEMAS

Permanecem inalteradas as demais informações do Edital Pregão Presencial n° **03/2023** e ATA de Registro de Preço, Outras Informações a disposição dos interessados no site; https://licitanet.com.br/, supracitado, ou através do telefone (69) 3346-1460 ou E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com

Chupinguaia-Ro , 2 de abril de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Gerente de Registro de Preços
Agente de Contratação

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:63E3379B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº29/2024,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de material permanente – camas hospitalares, para suprir as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, da sede do Município, através de emenda impositiva 05 do parlamentar Idenei Dummer Beyer, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **525/2024**. Valor Total R$: 72.105,00 (setenta e dois mil, cento e cinco reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 02 de abril de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 16 de abril de 2024**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 16 de abril de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 01 de abril de 2024

ROGÉRIO GIOTTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:F8C2562B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº30/2024,** do tipo **Menor Preço Global.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia para execução de obra de Reforma da ponte sobre o rio Pimenta, localizada no distrito de Boa Esperança, na linha 90 próximo a Kapa 50, sentido Distrito de Boa Esperança à Nova Andradina, no município de Chupinguaia/RO, Recursos Próprios, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **289/2024**. Valor Total R$: 199.737,56 (cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 03 de abril de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 17 de abril de 2024**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 17 de abril de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 01 de abril de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:F9502E77

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 006/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2162/2018, nº 2165/2018 e nº. 2333/2020 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 2827/2024, Processo Administrativo nº 098/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora**ROSANA DA SILVA EMILIANO,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º677050 SESDC/RO e inscrito no CPF751.XXX.762-72 brasileiro (a) , nascido (a) em Mundo Novo – MS em 14 de setembro de 1980, residente naAvenida Jorge Teixeira, Nº.1148, Bairro São Jose Cidade de Seringueiras - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A**CONTRATADA**é admitido no emprego temporário de**Enfermeiro ESF** Grupo Ocupacional**ANS- ESF 118,**Classe**P,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- CLAUSULA 2ª A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 4.620,00 (quatro milseiscentos e vinte reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em **01/04/2024** e seu termino em **01/04/2025** com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ª- O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011 constante no edital 02/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por ROSANA DA SILVA EMILIANO, ENFERMEIRO ESF, em 26/03/2024 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 27/03/2024 às 09:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 27/03/2024 às 09:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 508147 e o código verificador 1D46CA9E. Docto ID: 508147 v

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:D3A9B94D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 007/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2162/2018, nº 2165/2018 e nº. 2333/2020 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 2827/2024, Processo Administrativo nº 098/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora**THAYANE RESCAROLLI SCHNEIDER,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1246008 SESDC/RO e inscrito no CPF012.XXX.972-70 brasileiro (a) , nascido (a) em Vilhena – RO em 08 de dezembro de 1994, residente naAvenida Tancredo Neves, Nº.1041, Bairro Distrito de Novo Plano Cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A**CONTRATADA**é admitido no emprego temporário de**Enfermeiro ESF** Grupo Ocupacional**ANS- ESF 118,**Classe**P,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- CLAUSULA 2ª A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 4.620,00 (quatro mil
Seiscentos e vinte reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em **02/04/2024** e seu termino em **02/04/2025** com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ª- O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011 constante no edital 02/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por THAYANE RESCAROLLI SCHNEIDER, ENFERMEIRO ESF, em 01/04/2024 às 12:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 01/04/2024 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 01/04/2024 às 15:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 509912 e o código verificador 6700FF12. Docto ID: 509912 v

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:113FD3E6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144-2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-LF CONSTRUCOES EIRELI

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.144/2022.

DO PRAZO: 217(duzentos e dezessete) dias, contados do término do 3º. Termo Aditivo do Contrato,**ou seja, 05/04/2024, e termino previsto para 07/11/2024.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 144/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 134/2022.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 01 de abrilde 2024.

Chupinguaia - RO, 01 de abril de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 01/04/2024 às 12:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**509429**e o código verificador**563A20BD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	01/04/2024 12:39

Referência: Processo nº 1-134/2022.	Docto ID: 509429 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:FEF30595

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0257-2021

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0257/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- I. M. PEREIRA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 0257/2021.

DO PRAZO: Fica prorrogado em caráter excepcional o contrato por mais 90 (noventa) dias devigência contratual,contados do término do 9º. T. Adit. de prazo, ou seja, 05/04/2024, e termino previsto para 03/07/2024, conformeautorização nos autos do Proc. Adm. nº. 1523/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0257/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1523/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 1º de abril de 2024.

Chupinguaia - RO, 1º. de abril de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 01/04/2024 às 12:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**509483**e o código verificador**ABC827C3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	01/04/2024 12:40

Referência: Processo nº 1-1523/2021.	Docto ID: 509483 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7883C394

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.257-2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.257/2023

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-L.F. CONSTRUCOES EIRELI

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 257/2023

DO VALOR- DO PRAZO: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato**nº. 257/2023**, por igual período, ou seja,210 (duzentos e dez) dias de vigência contratual, e 120 (cento e vinte dias para execução,contados do término do contrato, ou seja, 25/04/2024 e término previsto para 20/11/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 257/2023, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1047/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 01 de abril de 2024.

Chupinguaia - RO, 01 de abril de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 01/04/2024 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**509807**e o código verificador**089991C1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	01/04/2024 12:40

Referência: Processo nº 1-1047/2023.	Docto ID: 509807 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:29027D6D

PROCURADORIA GERAL
JULGAMENTO

JULGAMENTO

Processo de Sindicânciaº. 1750/2022

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar a real procedência de possíveisdanos causados ao aparelho de vibração da empresa**EVOLUE SERVIÇOS LTDA,**conforme descrito no Ofício 29/2022 enviado pela empresaatribuídas ao servidor**Sr**.**ODAIR NEPOMUCENO,**motorista de ambulância, matrícula nº .202919, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde SEMUSA:

1.APROVO,o Relatório Final da Comissão de Processo de Sindicância Disciplinar designado pela Portaria nº.06 e 07 de 01 de março de 2023, com intuito de apurar a real procedência do relatado pela empresa através do Ofício nº.029/2022, referente ao dano causado no Equipamento de vibração, do Processo Administrativo nº. 1750/2022;

2. NO MÉRITO,o Relatório Final da ComissãoProcessante concluiu que o servidor Sr.**ODAIR NEPOMUCENO,**não cometeu nenhuma infração disciplinar ou ato ilícito no exercício de suas funções. Esta conclusão baseia-se nas evidências documentais e testemunhais que não demonstraram a ocorrência de ações ou omissões, dolosas ou culposas, por parte do servidor que pudessem resultar em prejuízo ao erário ou a terceiros, conforme estabelecido pelos Artigos 183 a 186 da Lei Complementar Municipal nº 02/2012.

3.**JULGO**que o servidor**ODAIR NEPOMUCENO,**não cometeu nenhuma infração disciplinar o elíptico penal ocorrido no sinistro.

4.**DETERMINO**, em decorrência, determino pela não aplicação de qualquer penalidade ao servidor,**ODAIR NEPOMUCENO;**

5.**DECIDO arquivamento**do feito, ante a falta de indícios comprovado pela comissão processante para a instauração de Processo Disciplinar.

Publique-se

Chupinguaia (RO), 05 de março de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/03/2024 às 13:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**500261**e o código verificador**620F69F2**.

Referência: Processo nº 1-1750/2022.	Docto ID: 500261 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:BDBCAAF6

PROCURADORIA GERAL
JULGAMENTO

JULGAMENTO

Processo de Sindicânciaº. 1933/2021

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, asindicância foi oficialmente instaurada, conforme**PORTARIA Nº 10, DE 18 DE ABRIL DE 2023**, para apurar a real procedência dedanos causados no veículo de placa OHS8J73, pertencente à frota da SEMAS, conforme descrito no Memorando 001/2021 pela secretária da época, atribuídas ao servidor Sr.**REINALDO DE QUADROS,**ocupante o cargo comissionado de Chefe de Patrimônio, matrícula nº , 405058, lotado na Secretaria de Municipal de Administração SEMAD.

1.APROVO,o Relatório Final da Comissão de Processo de Sindicância Disciplinar designado pela Portaria nº. 10, de 18 de abril de 2023, com intuito de apurar a real procedência dosfatos referentes ao veículo de placa OHS8J73, pertencente à frota da SEMAS.

2. NO MÉRITO,o Relatório Final da ComissãoProcessante concluiu que o servidor Sr.**REINALDO DE QUADROS,**não cometeu nenhuma infração disciplinar ou ato ilícito no exercício de suas funções, em relação ao uso do veículo da SEMAS, tendo em vista que comprovou não ter agido com negligência ou má-fé, e sua conduta não se relacionou diretamente com as atribuições de seu cargo.

3.**JULGO**que o servidor Sr.**REINALDO DEQUADROS, não**cometeu nenhuma infração disciplinar o elíptico penal ocorrido no sinistro, nostermos do artigo 245, §2°, da Lei Complementar Municipal n°. 02/2012.

4.**DETERMINO**, em decorrência, determino pela não aplicação de qualquer penalidade ao servidor,**REINALDO DE QUADROS;**

5.**DECIDO arquivamento**do feito, ante a falta de indícios comprovado pela comissão processante para a instauração de Processo Disciplinar.

Publique-se

Chupinguaia (RO), 05 de março de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/03/2024 às 13:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**500300**e o código verificador**D6CFA740**.

Referência: Processo nº 1-1933/2021.	Docto ID: 500300 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2848C2D8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 303/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 11/SRP/2024,**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024**para a empresa **RAMOS & PESSOALTDA CNPJ 33.221.055/0001-80,** vencedora do item 01, por maior desconto percentual 40,04%(quarenta virgula quatro por cento).
CUMPRIDAS as exigências do Pregão Eletrônico apresentado o menor preço para o item licitados, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº04/2024(ID 50901), Termo de ADJUDICAÇÃO de 28/03/2024 (ID 509198)m anexo.

Chupinguaia-RO, 28 de março de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 09:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**509216**e o código verificador**6BFDC75B**.

Referência: Processo nº 2-303/2024.	Docto ID: 509216 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:E83E28D6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011-2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2023

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-A. M. SARAIVA - ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.011/2023

DO PRAZO: 05(cinco) meses, contados do término do 2º Termo Aditivo, ou**seja, 19/04/2024, e termino previsto para 19/09/2024.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 011/2023, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1010/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:02 de abrilde 2024.

Chupinguaia - RO, 02 de abril de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/04/2024 às 11:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**510170**e o código verificador**BAE462FB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	02/04/2024 11:03

Referência: Processo nº 1-1010/2022.	Docto ID: 510170 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E75C71F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°139 DE 02 DE ABRILDE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora VALDIRENE CUSTODIO DE ALMEIDA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 23.06.2015 ocupante do cargo de Enfermeira, direito adquirido referente ao quinquênio 2015/2020, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, do dia 01.04.2024 á 30.04.2024.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 02/04/2024 às 12:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 341723 e o código verificador 854F9A65.
Docto ID: 341723 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:8238859A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°140 DE 02 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora SUZI DOS SANTOS LINHARES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 27.01.2014 ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2029, Licença Prêmio por 30
(trinta) dias, do dia 01.04.2024 á 30.04.2024.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 02/04/2024 às 12:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 341726 e o código verificador 8B67ABC8.
Docto ID: 341726 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:404C4F59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 314/SEMOSP/2024.
Assunto: Contratação do CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA), para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxa de ART de Obras ou Serviço, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 14

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA), para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxa de ART de Obras ou Serviço, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de Costa Marques, conforme descrito no Termo de Referência.

CREDOR:
CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA
Rua Elias Gorayeb, Nº 2596, Bairro - Liberdade, Porto Velho-RO, CEP: 78.803-903
CNPJ: 04.920.948/0001-16

OBJETO:
Despesa com Taxas de ART de Obras ou Serviço.

VALOR:
O valor total é de R$ 1.000,00 (mil reais).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de Taxas de ART de Obras ou Serviço, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 314/2024, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 02 de Abril de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:2B087CC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
PROCESSO Nº 216/SEMECEL/2024

A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, comunica que fará a realização de **Chamada Pública para compra de produtos diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural,** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

Data da chamada pública: 18 de Abril de 2024.
Hora: 08h00 no auditório da SEMECEL.

Os interessados em fazer o cadastro e retirar o Edital da Chamada Pública, devem se dirigir a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, no horário de 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira, a partir do dia **04** de **Abril** de **2024**. O edital também poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Costa Marques, sala da CPL ou através do site www.costamarques.ro.gov.br. Para maiores informações email: cplcostamarques@outlook.com.

Costa Marques/RO, 02 de Abril de 2022

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 1234/GAB/2024

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:4E9A92F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS

Processo Administrativo Disciplinar-1-396/2024

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às oito horas na sala de reuniões desta comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, localizado na Av. Condor, nº 2.588, setor 01, aí presentes Luciano Mendes da Silva, Marcelo Carlos de Melo e Ana Maria da Silva, respectivamente presidente e membros da

Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria nº 379 de 26 Julhos de 2023, procedeu-se o início dos trabalhos para apuração de acidente de transito sem vítimas envolvendo o servidor GIVALDO BERNANDO SILVANO, no dia 12 de agosto de 2023.

Informar a Secretaria Municipal de Saúde acerca da abertura deste Processo de Administrativo Disciplinar, cujo nº é 1-396/2024.

Comunicar o servidor GIVALDO BERNANDO SILVANO, quanto à abertura do presente processo em seu desfavor.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice-Presidente

ANA MARIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:9D78D536

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
TERMO DE FIDELIDADE

Processo Administrativo Disciplinar nº 1-396/2024

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar deste município, no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO,na presença dos senhores: Luciano Mende da Silva (Presidente), Marcelo Carlos de Melo e Ana Maria da Silva (membros) da Comissão do Processo Administrativo Disciplinarpor meio da Portaria nº 379 de 26 Julhos de 2023,para dar início aos trabalhos da referida Comissão.

Declarando aceitar o encargo, comprometeu-se a atuar com fidelidade, discrição e prudência, guardando sigilo sobre fatos e ocorrências objeto deste procedimento de apuração.

LUCIANO MENDE DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice Presidente

ANA MARIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:0EF4256D

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1635 , DE 01 DE ABRIL DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1635 , DE 01 DE ABRIL DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.000.527,20 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 418 - 10.301.0005.2129.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 1.000.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 419 - 10.301.0005.2129.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 527,20
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.000.527,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 01 de abril de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:C074CC58

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1636 , DE 01 DE ABRIL DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1636 , DE 01 DE ABRIL DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.301.154,66 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 464 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 1.230.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 465 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 71.154,66
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.301.154,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 01 de abril de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:B54499B5

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1637 , DE 01 DE ABRIL DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1637 , DE 01 DE ABRIL DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 640.743,97 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 471 - 10.302.0005.2040.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 600.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 472 - 10.302.0005.2040.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 40.743,97
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 640.743,97

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 01 de abril de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F3B30DB9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO CONCURSO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM Nº 001/2023

Homologação das Inscrições do Edital do Concurso da Prefeitura do Município de Cujubim Nº 001_2023

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública homologação das inscrições – Lista Preliminar, referente ao Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023/PMCU/RO/2023.

1. Homologação das Inscrições

A homologação das inscrições conta no **Anexo Único** deste Edital e disponível no site do Instituto AICSA www.institutoaicsa.com.br.

2. Vagas destinadas às cotas de pessoas com deficiência

2.1 Pedidos Deferidos

2.1.2 Os candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas destinadas as Pessoas com Deficiência, cujas inscrições foram analisadas pela comissão especial consideram-se homologadas.

3. Das disposições finais

3.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Públio através do site www.institutoaicsa.com.br ou pelo e-mail institutoaicsa60@gmail.com

Cujubim, 02 de abril de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

ÉDER CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:5B0B2E24

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP

MODO DE DISPUTA ABERTA
AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação deRegistro de Preços para eventual e futuraprestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R$: 673.613,60 (Seiscentos e Setenta e Três Mil Seiscentos e Treze Reais Sessenta Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 03/04/2024 até às 09h29 min do dia 19/04/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 19/04/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações” e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim - (RO) 02 de Abril de 2024.
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3A14DBA6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado (UNIFICADO) - **EDITAL N°001/2024/GP**
para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contando a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

1. Candidatos convocados

CARGO: VIGIA- SEMEL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Valdemir Klaus Dutra

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho digital
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

Declarações:

Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico;
Auto Declaração Étnico – Racial.

2.4. Certidões:

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
h) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO: -_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____
FORMAÇÃO:_____
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (OPCIONAL)_____
CONTATO: TELEFONE: ( )_____WHATSAPP:( )_____
E-MAIL:_____

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,_____ inscrito no CPF sob o nº _____-_____-_____-_____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou: ( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO, _____/_____/2024.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:B520CFF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 391/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres do Agente da Contratação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 391/2024.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024.

Objeto: PagamentodeinscriçõesnoCurso de Formação de Agentes de contratação:valor total com as inscrições dos 03 servidores será de R$: 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), a um valor individual de R$: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais) em favor da Global Educacional LTDA - CNPJ nº 08.061.689/0001-76, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data Homologação: 02/04/2024

Valor Total Homologado R$: **7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).**

Empresa: **GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA**

CNPJ: **08.061.689/0001-76**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 02 de Abril de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:00470071

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-047/2024.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 3-047/2024.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024 - INPREC

Objeto: Pagamento de inscrição no Curso de Capacitação Previdenciária com tema Teoria do Comprev, Certidão de Tempo de Contribuição e Averbação, Aposentadoria Especiais e ISP - Indicador de Situação Previdenciária,presencial,Coordenado pelo Professor Leonardo Motta, realizado pela Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria Ltda CNPJ nº 09.517.901/0001-20, que acontecera de 15, 16 e 17 de abril de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data Homologação: 02/04/2024

Valor Total Homologado R$: **21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).**

Empresa: **ANDERSON S R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ: **09.517.901/0001-20**

Cujubim – RO, 02 de Abril de 2024.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B88C39D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL Nº 1.506 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de **R$ 1.000.527,20**, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

418 10.301.0005.0012.0000 – CONV. UNIÃO UBS PORP. Nº 114850230001/23-001 1.000.000,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 632
1 - Recursos do Exercício Corrente
010 213 – CONVENIO DA SAÚDE

419 10.301.0005.0012.0000 – CONV. UNIÃO PORP. Nº 114850230001/23-001 527,20
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 6 1 500
1 - Recursos do Exercício Corrente
010 001 - RECURSOS LIVRES

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 1.000.527,20

Fontes de Recurso
1 500 527,20
1 632 1.000.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 14/2024
Autógrafo de Lei nº 010/ GP/2024

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:B91B48A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL Nº 1.507 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de **R$ 1.301.154,66**, distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

464 26.782.0006.2047.0000 - CONV E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS 1.230.000,00.
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 701
1 - Recursos do Exercício Corrente
002 266 - AQUISICAO DE TUBOS PEAD

465 26.782.0006.2047.0000 - CONV E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS 71.154,66.
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 6 1 500
1 - Recursos do Exercício Corrente
002 001 - RECURSOS LIVRES

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 1.301.154,66

Fontes de Recurso
1 500 71.154,66
1 701 1.230.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 15/2024
Autógrafo de Lei nº 011/ GP/2024

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:698CFA67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL Nº 1.508 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de **R$ 640.743,97**, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

471 10.302.0005.2040.0000 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE 600.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 632
1 - Recursos do Exercício Corrente
010 705 - Conv. Prestac. Serviços Méd. Oftalmologia

472 10.302.0005.2040.0000 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE 40.743,97
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 6 1 500

1 - Recursos do Exercício Corrente
010 001 - RECURSOS LIVRES

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 640.743,97

Fontes de Recurso
1 500 40.743,97
1 632 600.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 18/2024
Autógrafo de Lei nº 012/ GP/2024

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:06065524

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO-PROCESSO Nº 1-34/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1-34/2024

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços de mão de obra especializada, pela**CONTRATADA**à**CONTRATANTE**, para realização de limpeza na área interna da escola (pátio).

CONTRATADA: **PEDRO CORREA DA SILVA**, inscrito no CPF sob n°: 349.563.792-34, estabelecido linha CA 01, lote 117, gleba 01 zona rural nesta cidade de Cujubim, RO.
CONTRATANTE: **APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER, inscrita no CNPJ: 09.519.623/0001-40** estabelecida na Rua Galo da Serra nº 2113, setor 01 na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Lucélia Camargo de Oliveira RG nº: 72485572 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim, RO.

Valores contratados: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Prazo entrega:imediato
Data da Assinatura do contrato:25/03/2024
Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PEDRO CORREA DA SILVA
Contratada

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Contratante/APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:03F1CAAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE-SE-LE
Republicação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMOSP
Processo nº 1222/2023
Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de braço de luminária.
Valor estimado de R$ 79.600,00 (Setenta e nove mil e seiscentos reais).
Data para cadastro de propostas: 02/04/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 12/04/2024 Início da Sessão Pública: 12/04/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 01 de Abril de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

LEIA-SE
Republicação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMOSP
Processo nº 1222/2023
Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de braço de luminária.
Valor estimado de R$ 79.600,00 (Setenta e nove mil e seiscentos reais).
Data para cadastro de propostas: 03/04/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 16/04/2024 Início da Sessão Pública: 16/04/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 02 de Abril de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:01C203B2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE-SE-LE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMED, SEMOSP e SEMAGRI
Processo nº130/2024
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de mecânica, solda mig, Serviço de torno mecânica por Hora.
Valor estimado de R$ 573.003,00 (quinhentos e setenta e três mil e três reais).

Data para cadastro de propostas: 02/04/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 16/04/2024 Início da Sessão Pública: 16/04/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 01 de Abril de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

LEIA-SE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMED, SEMOSP e SEMAGRI
Processo nº130/2024
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de mecânica, solda mig, Serviço de torno mecânica por Hora.
Valor estimado de R$ 573.003,00 (quinhentos e setenta e três mil e três reais).
Data para cadastro de propostas: 03/04/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 17/04/2024 Início da Sessão Pública: 17/04/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 02 de Abril de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:A0A12500

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE-SE-LE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO
Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMAS e SEMAGRI
Processo nº128/2024
Objeto: Registro de Preços para Contratação De Empresa Jornalística De Grande Circulação Local, Regional E Estadual Para Prestar Serviços De Publicidade E Utilidade Pública Dos Atos Oficiais Da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO.
Valor estimado de R$ R$ 193.824,00 (Cento e noventa e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
Data para cadastro de propostas: 02/04/2024, a partir das 10h00min, finalizando às 9h59min do dia 16/04/2024 Início da Sessão Pública: 16/04/2024**, às 10h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 01 de Abril de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

LEIA-SE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO
Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMAS e SEMAGRI
Processo nº128/2024
Objeto: Registro de Preços para Contratação De Empresa Jornalística De Grande Circulação Local, Regional E Estadual Para Prestar Serviços De Publicidade E Utilidade Pública Dos Atos Oficiais Da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO.
Valor estimado de R$ R$ 193.824,00 (Cento e noventa e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
Data para cadastro de propostas: 03/04/2024, a partir das 10h00min, finalizando às 9h59min do dia 17/04/2024 Início da Sessão Pública: 17/04/2024**, às 10h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 02 de Abril de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:1A835029

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 003/2024
PROCESSO Nº 693/2024 – SEMCET

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Palco, Sonorização, Tendas, Banheiros Químicos, Grades de Seguranças, Seguranças e Bombeiro Civil para fins de atendimento a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo – SEMCET, para a realização do 95º Aniversário do Município de Guajará-Mirim. Data de Abertura da Sessão**: 08/04/2024** as **09h00min**. Data de encerramento da Sessão: **08/04/2024** as **15h00min** – LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 58.853,30** (cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro,

nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 02 de abril de 2024.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:E1CBF493

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.350/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor da Divisão de Material e Patrimônio**,**e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo senhor**JOSÉ NASCIMENTO DE JESUS JUNIOR**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO,**da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, de acordo com a Lei de nº 1.250/08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9EF182B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.609/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a interrupção de cedência de servidora e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Fica Interrompida a cedência da servidora constante no quadro abaixo, a partir de 01 de abril de 2024, a qual exercia suas funções junto a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.

CADASTRO	NOME	CARGO
7255	LUZIA DA ROCHA NUNES	Enfermeira

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 01 de abril de 2024,**revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:8D6FD900

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.610/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a interrupção de cedência de servidor e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Fica Interrompida a cedência do servidor constante no quadro abaixo, a partir de 01 de abril de 2024, o qual exercia suas funções junto a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.

CADASTRO	NOME	CARGO
1194	DENILSON MARQUES DE AZEVEDO	Bioquímico

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 01/04/2024,**revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:18BE4F69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.611/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa servidora**TATIANA SILVA ARDAIA**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:42215658

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.612/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora**TATIANA SILVA ARDAIA,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA GERAL DE SAÚDE**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:BAB1C738

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.613/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora**WESLIANA MENDES ROSSOW,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SURPRESA**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0142F3F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.614/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE ABRIL DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo servidor**RAPHAEL GARCIA**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1061A288

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.615/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE ABRIL DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde 50%(cinquenta por cento)ao servidor**LUCK MEDEIROS RAMOS, DIRETOR DA DIVISÃO DE TESOURARIA DA SEMSAU,**de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:8F5769A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.616/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE ABRIL DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde 50%(cinquenta por cento)**à servidoraRAYANNE SIQUEIRA AGRIZI, COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SEMSAU,**de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:05890BB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.617/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE ABRIL DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde 50%(cinquenta por cento)**à servidoraLUZIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS, COORDENADORA DO NIESSUS,**de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0F5A861E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 15.598/GAB-PREF/2024

Onde lê-se:

DECRETO N. º 15.598/GAB-PREF/2024 Guajará-Mirim (RO), 21 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º -EXONERA a pedido o servidor**ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA**no cargo em COMISSÃO da Administração Municipal de**GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO**, da Chefia de Gabinete.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Leia-se:

DECRETO N. º 15.598/GAB-PREF/2024 Guajará-Mirim (RO), 01 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa pedido o servidor**ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO**,da Chefia de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:BB7DCDE1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 15.579/GAB-PREF/2024

Onde lê-se:

DECRETO N. º 15.579/GAB-PREF/2024 Guajará-Mirim (RO), 11 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **RAFAELLA FERNANDES DA CRUZ,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** da Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 11 de março de 2024.
MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Leia-se:

DECRETO N. º 15.579/GAB-PREF/2024 Guajará-Mirim (RO), 01 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **RAFAELLA FERNANDES DA CRUZ,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** da Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:57591821

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.618/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE ABRIL DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Fica revogado o percentual de 30% (trinta por cento) de gratificação de gabinete ao servidor**SALOMÃO DOS SANTOS SANTANA**, Coordenador Municipal de Planejamento, concedido através do**Decreto n°15.278/GAB-PREF/2024**, permanecendo inalterado para os demais.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 13 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:674DE4C3

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Portaria nº08 – IPREGUAM/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor do Senhor NÉLIO ANGULO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º, Parágrafo Único, Alínea A, B e C da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) ao servidor Nélio Angulo, matrícula nº 240-1, portador do CPF n° 285.697.922-04, RG n° 332063 – SSP-RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Leigo, lotado na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossado em 01 de Maio de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, datado de 10 de janeiro de 1.991, publicado no dia 10 de janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1503/2021/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de abril de 2.024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:EDE2D4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 015/SRH-SEMED/2024

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 13.143/GAB-PREF/21, convoca a servidora abaixo relacionada a comparecer na sala da Seção de Recursos Humanos – SRH da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sito a Avenida 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, para tratar de assunto de seu interesse.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
3930-2	Deicy Salvaterra Penha	Professora 25h

O prazo para o comparecimento inicia-se a partir da data de publicação deste ato convocatório no Portal da Transparência e Associação Rondoniense de Municípios – AROM. O não comparecimento injustificado, será considerando infração ao Artigo 133 c/c 134 da Lei Municipal nº 347/1990, além de prejuízos eventuais descontos na folha de pagamento do servidor convocado.

Guajará-Mirim, 01 de abril de 2024.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 13.143/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A3920328

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 9 RREO - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 1º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZAD A (a)	RECEITAS REALIZADASJAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZAD O (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADASJAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTAD O (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.182.358,76	1.548.059,43	12.634.299,33
Investimentos	10.482.575,81	0,00	10.482.575,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.699.782,95	1.548.059,43	2.151.723,52
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.182.358,76	1.548.059,43	12.634.299,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	14.182.358 ,76 <(d - a)>	1.548.059,43 <(e - b)>	12.634.299 ,33 <(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
1 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:FF23D505

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 428-LOTAÇÃO- ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS

PORTARIA N° 428/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 05 de Março de 2024

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS**, na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para exercer suas

funções laborais no **ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS**, no setor **ADMINISTRATIVO**, para cumprir 4**0 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia **04/03/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:26C89BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 443-LOTAÇÃO- TOMAZ LOPES BEZERRA

PORTARIA N° 443/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 07 de Março de 2024

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **TOMAZ LOPES BEZERRA**, função de **ART em ELETRICIDADE**, para exercer suas funções laborais na **SEMSAU** (Secretaria Municipal de Saúde), cumprindo 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia **01/03/2024.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto Nº. 15.311/gab/pref/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6F3654CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

REGISTRO DE PREÇO N.º **007/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **179-05/2024.**

Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO

Ampla concorrência? SIM

Objeto: Aquisição de Medicamentos injetáveis componentes da Farmácia interna e Testes Rápidos de Dengue IgG/IgM.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO **R$: 4.759.011,00**
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Modo de Disputa: Aberto

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 03/04/2024	08h59min do dia 17/04/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 17/04/2024.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de abril de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:837A8717

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2024 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável
de excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social, com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2.019 e a Lei Municipal Nº 715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 e
revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n° 2291 de 27 de maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O
Credenciamento

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECERNA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃDO OESTE, NO
SETOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMECE, DOS DIAS 03/04 a 05/04/2024, NO HORÁRIO DE 7h:30min às 11h30min E DAS 13h:30min às 5h:00min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO EM ANEXO.

CONVOCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA. DESPORTO E LAZER- SEMECE

ServiçoVoluntárioSocialAuxílionaLimpezaEscolar/Zelador(30H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
150	Rejivane Alves de Souza	28	14º
146	Brenda Martins Soares	25	15º
25	Simone de Oliveria Barbosa	23	16º
78	Sandra da Silva Berreza Miguel	16	17º
11	Carme Silva Rosa da Silva	15,5	18º
112	Mônica Henrique da Silva Cardoso	15,5	19º

213	Grivânia Piagentini dos Santos	15	20º
164	Bruna Maria Alves Fea	15	21º

ServiçoVoluntárioSocialInspetordePátio(30H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
63	Felipe dos Santos Cruz	44	7º

Serviço Voluntário Social Profissional de Apoio Escolar–PAE(20H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
155	Rita Mareca Gutierrez	47	3º
201	Neucí Ferreira de Castro	24	4º

SERVIÇO VOLUNTÁRIO DESTINADO A ESCOLA RURAL			
Serviço Voluntário Social Auxíliona Alimentação Escolar/Auxiliar de Cozinha (30H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
97	Mirian de França Silva	53	2º

Serviço Voluntário Social Auxílio na Limpezado Espaço Escolar/Zelador(30H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
90	Antônia Daniele Souza do Nascimento Gomes	15	3º

Itapuã do Oeste/RO, 02 de Abril de 2024.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.mun. de Administraçao e Planejamento –SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SERVIÇO VOLUNTÁRIO 2024

01 (uma) foto 3x4 (recente);
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão negativa civil e Certidão negativa criminal da Justiça Estadual e Federal;
Certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral;
Certidão negativa do Tribunal de Contas;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga escolhida (diploma, certificado ou histórico);
Atestado de Saúde Física e Mental (expedida pelo médico SUS);
Cópia da conta bancária (corrente e/ou poupança)

Sr(a):
_____
Cargo: _____Início das atividades:___/___/_____
Local de Trabalho: _____
Unidade Orçamentária_____

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F7E57445

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 321-06/2024.

Objeto: A referida ata tem por objeto a Contratação de empresa parafornecimento de materiais permanentes (refrigerador doméstico, forno elétrico e bebedouro industrial).

Aprovo a participação na **ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 02/2024**,

PREGÃO ELETRÔNICONº153/2023 **PROCESSO LICITATÓRIONºº** 21830/SUPEL/2023, elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Endereço: Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal/RO.

Valor Homologado: **R$:** 32.440,00
Valor Total Homologado: R$32.440,00 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 02 de abril de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AFB8DB5E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312-07/2022 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/2022 TERMO ADITIVO Nº 002/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Cep: 75.901-260, Tel 64 2101-5500, por meio de seu representante DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 750.371 RG-SSP-GO de 14/04/15, 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, CEP 75909-394, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada..

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Cláusula 1ª. O valor do presente contrato será acrescido no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado na presente data [do presente contrato [R$ 179.688,82], passando, assim, do valor global inicial de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) ao novo valor global anual de R$ 224.922,20 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

Parágrafo único. Mantém-se inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B849E4B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº145/GAB/PMIO/2024

PORTARIA Nº145/GAB/PMIO/2024 Itapuã do Oeste,12 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear osenhor**Lucas Eduardo Araújo de Carvalho**,para assumir o Cargo Comissionado deAssessor Apoio Operacional, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura -**SEMAGRI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:43D611DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº146/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir do dia 12/03/2024 a servidora **DIANA SOUZA DOS SANTOS,**do quadro de servidores Efetivos no cargo de**ASSISTENTE SOCIAL,**subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social -**SEMTAS.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0CC00132

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº147/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o Senhor **ANTONIO SERGIO ADOLFO CORREA,** do quadro de servidores Comissionado, no cargo de Coord. de Dep. de Arrec. e Exec. Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, devido seu falecimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:67921946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº148/GAB/PMIO/2024

PORTARIA Nº148/GAB/PMIO/2024 Itapuã do Oeste, 14 de Março de 2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**15/03/2024 a 13/04/2024,**para o servidor**Mauro Roberto Segobia,**matricula nº 185, ocupante do cargo de**OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II,**subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.**

Art. 2º.A concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:43612444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº149/GAB/PMIO/2024

PORTARIA Nº149/GAB/PMIO/2024 Itapuã do Oeste,13 de março de 2024

Dispõe sobre Alteração da**Portaria Nº 110/GAB/PMIO/2024**de 21 de Fevereiro de 2024, que Institui a comissão de Avaliação de Locação de Imóvel.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Locação de Imóvel, nos termos da**Lei**
de Licitação NLLC- Lei nº 14.133/2021, para fins de locação de imóvel em favor da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Sócial - SEMTAS.

Parágrafo único-Ficam nomeados os membros para compor a Comissão
*l.**PEDRO CASTRO DE ALBUQUERQUE**, MATRICULA Nº 6698, PRESIDENTE.*
*ll.**LUCIO KEMER ALMEIDA SENA**, MATRICULA N º956, VICE PRESIDENTE.*
*lll.**TATIANA PEREIRA DA SILVA**, MATRICULA Nº6715, MEMBRO.*
*lV.**IRACI RODRIGUES DE SOUZA**, MATRICULA Nº4154, MEMBRO.*

Art. 3º Compete aos membros da comissão realizar avaliação e emitir relatórios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:12196739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº150/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,14 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora**Vanilde Gonçalves Caitano**, matricula nº5781, do Cargo Comissionado de Assessor Apoio Atividades Social Educativo, subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assitencia Social **-SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FF1BA9F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº153/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,15 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº153/GAB/PMIO/2024 Itapuã do Oeste,15 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear osenhor**Yuri Omar de Oliveira da Silva**para assumir o Cargo Comissionado deAssessor Apoio Operacional, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos **-SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3AE988EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº155/GAB/PMIO/2024

PORTARIA Nº155/GAB/PMIO/2024 Itapuã do Oeste, 15 de Março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 126 da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de interesses particulares para a servidora**Marcia Gomes Da Silva,**matricula nº. 830, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9C2BC297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº154/GAB/PMIO/2024

PORTARIA Nº154/GAB/PMIO/2024 Itapuã do Oeste,15 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 126 da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de interesses particulares para o servidor**Jarbas Zaroni**, matricula nº. 502, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3941C16B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº157/GAB/PMIO/2024

PORTARIA Nº157/GAB/PMIO/2024 Itapuã do Oeste, 19 de Março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar com efeitos retroativos a partir do dia 15/03/2024 a servidora**SANDRA REGINA PEREIRA CHAVES MARKS,**do quadro de servidores Comissionados no cargo de**COORD. MUN. DE REGULARIZAÇÃO DE FUNDIÁRIA,**subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8F64996F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº158/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,13 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº158/GAB/PMIO/2024 Itapuã do Oeste,13 de março de 2024
*Dispõe sobre Alteração dos Membros da**Portaria Nº 149/GAB/PMIO/2024**de 13 de Março de 2024, que Institui a comissão de Avaliação de Locação de Imóvel.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor Pedro Castro De Albuquerque na função de Presidente ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil, pelo servidor Diego Emanuel Felix Da Silva ocupante de Cargo Comissionado de Diretor de Projetos e Obras de Engenharia Civil, na composição da Comissãode Avaliação de Locação de Imóvel designada pela Portaria nº**149/GAB/PMIO/2024 de 13 de Março de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:797157C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/GAB/PMIO/2024

PORTARIA Nº178/GAB/PMIO/2024 Itapuã do Oeste,01 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1ºArt. 2º. Nomear a senhora**Camila Martins Pessoa**, para assumir cargo comissionado na Função de Coordenador de Departamento de Arrecadação e Execução Fiscal, subordinada à Secretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:96951880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/GAB/PMIO/2024

PORTARIA Nº166/GAB/PMIO/2024 Itapuã do Oeste, 26 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora**Camila Martins Pessoa**, matrícula nº 6404, do Cargo Comissionado de Secretário(a) Adjunto(a) de Educação, subordinada à Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a26 de março de 2024.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:464BA5E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº2246/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**(120 dias) e **ADITIVO DE PRAZO DEVIGÊNCIA**(180 dias)do Contrato Originário nº085/2022**,**conforme solicitado no DESPACHO Nº 85/SEMED/2024(ID 534769),presente no Processonº2246/2022,que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ESCOLAR DO PORTO FELIZ II, EM ATENDIMENTO AO TC Nº PAC2 6102/2013, CONFORME MEMORANDO 195/2022/SEMED, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DOCUMENTOS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o nº 29.737.540/0001-34**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 535721).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 09:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**538197**e o código verificador**8145CDDD**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3A7561ED

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº3337/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO:Nº3337/2023.
CLASSE: Registro De Preços.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o ProcessoNº3337/2023, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICAS E DESENTUPIMENTO DE VASOS E PIAS,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO,** tendo como vencedora do certame a empresa: **RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA**-26.313.818/0001-58, no valor de R$ 194.095,30 (cento e noventa e quatro mil, noventa e cinco reais e trinta centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 496974).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537894**e o código verificador**D6A26DF8**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CA070218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2024

PORTARIA Nº 219/2024, de 01 de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) senhor(a)**EDSON PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.064.542-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - ESCRITURAÇÃO ESCOLAR**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 01 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**538058**e o código verificador**B692B168**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:65EA54A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 218/2024, de 01 de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) senhor(a)**FLAVIA LUCIANE DIAS**, portador(a) do CPF nº ***.771.392-**, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III - PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS MULTISSERIADAS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 01 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**538052**e o código verificador**4D594559**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:223DE88D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 217/2024, de 01 de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) senhor(a)**THIAGO LEAL DOMINGUES**, portador(a) do CPF nº ***.020.242-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 01 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**538043**e o código verificador**CCE3A354**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:369E3C95

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2308/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2308/2023.
CLASSE: Progressão Funcional Vertical.
NOME: Clélia Santos Abreu.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 2308/2023, referente à **PROGRESSÃO FUNCIONALVERTICAL**, solicitada pela servidora **CLÉLIA SANTOS ABREU,** de acordo com o Parecer Jurídico nº(ID 405751).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**538041**e o código verificador**B1950C00**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:05FB314F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2024

PORTARIA Nº 216/2024, de 01 de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) senhor(a)**ELIETE DEBORA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES**, portador(a) do CPF nº ***.003.772-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**538028**e o código verificador**BC790D4B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2BA826F3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3592/2023.

PROCESSO Nº:3592/2023.
CLASSE: Gratificação por curso de aperfeiçoamento profissional.
NOME:Josiane Alves de Carvalho.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº3592/2023,referente a **GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, requerido pelo(a) servidor(a)**JOSIANE ALVES DE CARVALHO**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 477666).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**538019**e o código verificador**F1BD8BF8**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:8704CF84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº215/2024

PORTARIA Nº215/2024, de 01 de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) senhor(a)**LUCIANA ALVES RODRIGUES**, portador(a) do CPF nº ***.665.552-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - PROJETOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de abril de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537979**e o código verificador**F3DE3983**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C8F3D7A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 214/2024, de 01 de abril de 2024.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARasenhora**MIRIAN LATALIZA FRANCA**,portadora do CPF nº ***.822.442-**, do cargo comissionado**DIRETOR (A) NÍVEL III - EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537967**e o código verificador**49E6A273**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F7F7AA25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 213/2024, de 01 de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **EDSON PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº ***.064.542-**, do cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - PROCESSOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537959**e o código verificador**55F5DF8E**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9993F2A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 212/2024, de 01 de abril de 2024.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a senhora **FLAVIA LUCIANE DIAS**, portadora do CPF nº ***.771.392-**, do cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - PLANEJAMENTO EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537951**e o código verificador**57F4687F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C44D3FE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2024

PORTARIA Nº 211/2024, de 01 de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o senhor **THIAGO LEAL DOMINGUES**, portador do CPF nº ***.020.242-**, do cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - PROCESSOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537944**e o código verificador**6C6C879E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9AA22BA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 210/2024, de 01 de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a senhora **ELIETE DEBORA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES**, portadora do CPF nº ***.003.772-**, do cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - PROJETOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537934**e o código verificador**1DC9086D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:44633201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2024

PORTARIA Nº 209/2024, de 01 de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a senhora **LUCIANA ALVES RODRIGUES**, portadora do CPF nº ***.665.552-**, do cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537921**e o código verificador**BD4F57B7**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DAB5DC47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 208/2024, de 01 de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**BEATRIZ ANTÃO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.567.342-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537872**e o código verificador**99706602**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DFF1E732

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2024

PORTARIA Nº 207/2024, de 01 de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a senhora **MICHELE DA SILVA**, portadora do CPF nº ***.691.682-**, do cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de abril de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537859**e o código verificador**DC013FDE**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C725EDF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 206/2024, de 01 de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o senhor **JOEL DA SILVA DAVI**, portador do CPF nº ***.167.192-**, do cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - TRABALHO EM CAMPO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 01 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537829**e o código verificador**A98A0EB8**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:43579C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2024

PORTARIA Nº 220/2024, de 01 de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) senhor(a)**MIRIAN LATALIZA FRANÇA**, portador(a) do CPF n] ***.822.442-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - PLANEJAMENTO EDUCACIONAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 01 de abril de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**538074**e o código verificador**1D45FDB8**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:812F631F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2165/2023.

PROCESSO Nº:2165/2023.
CLASSE: Gratificação(GDPNE).
Nome: Roseli Machado Costa.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº2165/2023, referente à **GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS(GDPNE),**à professora **ROSELI MACHADO COSTA,** lotada na C.M.E.I. José Ferreira Machado, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 391688).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**538091**e o código verificador**BA7E24B4**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E0F2EE2A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1369/2024

PROCESSO Nº:1369/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Jair Louback

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº1369/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançado no ano/exercício de**2017**,requerido pelo contribuinte**JAIR LOUBACK,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 537170).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537746**e o código verificador**719A1AC1**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:314B1F74

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1343/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1343/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Paulo Ruela De Oliveira

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº1343/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017**,requerido pelo contribuinte **PAULO RUELA DE OLIVEIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 535924).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537747**e o código verificador**5663897E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1DB7A1EC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1271/2024

PROCESSO Nº:1271/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Sirlei Aparecida Vilas Boas

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº1271/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2013, 2014, 2015 e 2017**,requerido pela contribuinte **SIRLEI APARECIDA VILAS BOAS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 535913).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537748**e o código verificador**2D5ECD98**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:AFDCE69F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1268/2024

PROCESSO Nº:1268/2024
CLASSE: Prescrição de débitos de licença de alvará de localização e funcionamento.
NOME: Pedro Firmino Bezerra

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº1268/2024, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS DE LICENÇA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO,** lançados nos anos/exercícios de**2012, 2013 e 2014**,requerido pelo contribuinte **PEDRO FIRMINO BEZERRA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 535905).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537752**e o código verificador**40C16B9B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DD9C08FB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1374/2024.

PROCESSO Nº:1374/2024.
CLASSE: CancelamentoDos Lançamentos De IPTUs.
NOME: Adelci Alves Teodoro

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo N°1374/2024 de **CANCELAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE(IPTUs)**, incidente no imóvel denominado lote 007,quadra 19, setor 03,requerido pelo senhor **ADELCI ALVES TEODORO**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 537256)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537755**e o código verificador**70F09041**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:44D9F6FC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3113/2023.

PROCESSO Nº:3113/2023.
CLASSE: Gratificação por curso de aperfeiçoamento profissional.
NOME: João Luis Machado

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº3113/2023,referente a **GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, requerido pelo(a) servidor(a)**JOÃO LUIS MACHADO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 438018).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 09:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537757**e o código verificador**7013457D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1F9D71A2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:184/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:184/2023.
CLASSE: Participação ao Processo do CIMCERO para contratação de Leiloeiro Oficial.
NOME: DanielElias Garcia.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº184/2023, referente a**PARTICIPAÇÃO AO PROCESSO DO CIMCERO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL,**tendo como contratadoo senhor**DANIELELIAS GARCIA,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 512484).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 11:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**538491**e o código verificador**DA6F91A1**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A7445C4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.310/PMMA/2024.

DECRETO N. 6.310/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SENHOR ADEMIR ALVES DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **ADEMIR ALVES DE CARVALHO,** brasileiro, matrícula nº. 8547, residente e domiciliado na linha 07, gleba 07 lote 56, Km 35 Zona Rural, Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com o ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** do Município de Ministro

Andreazza, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor, a partir de 01 de abril de 2.024.

Art. 2º. O Subsídio do Cargo de Confiança em Comissão ora nomeada, será o constante do inciso III, Art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.142/PMMA/2.020, vedada à acumulação com a remuneração básica.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:223DF37A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.311/PMMA/2024.

DECRETO N. 6.311/PMMA/2024.

"REVOGA GRATIFICAÇÃO TÉCNICA CONCEDIDA *AO SENHOR* SEBASTIÃO CARLOS FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a **GRATIFICAÇÃO TÉCNICA,** para desenvolver a função de alimentador de sistema, conforme artigo 14 da Lei 1.382/PMMA/2014, concedida ao Senhor **SEBASTIÃO CARLOS FILHO,** brasileiro, matrícula n. 8256, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3033DE70

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.312/PMMA/2024.

DECRETO N. 6.312/PMMA/2024.

"REVOGA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ELIAS VIEIRA AMORIM PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a cedência do Servidor Público Municipal **ELIAS VIEIRA AMORIM,** *matrícula nº. 1031*, 40 (quarenta) horas semanais, para à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a partir de 01 de abril de 2.024,

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:842828FE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.313PMMA/2024.

DECRETO Nº. 6.313PMMA/2024.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ELIAS VIEIRA AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **ELIAS VIEIRA AMORIM,** brasileiro, matrícula nº. 1031, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com o ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **SECRETÁRO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Ministro Andreazza, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor, e para a função de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS,** conforme alínea "f" do artigo 14 da Lei 1.528/PMMA/2.016, §2º do artigo 2º da Lei 1.529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.
Art. 2º. O Subsídio do Cargo de Confiança em Comissão ora nomeado, será o constante do inciso III, Art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.142/PMMA/2.020, vedada à acumulação com a remuneração básica.
Art. 3º. Ficam autorizados o Secretário Municipal de Saúde, no exercício da função de Gestor do FMS e o Assessor Técnico Especial a movimentar contas bancárias, consubstanciado na alínea "h", inciso I, do §2º do artigo 2º da Lei 1.529/PMMA/2.016, que dispõe: "O Assessor Técnico Especial em conjunto com o Gestor do Fundo de Saúde que é o Secretário Municipal de Saúde poderá: abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Saúde."
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 01 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BFCF06AF

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/PMMA/2024 PROCESSO GLOBAL Nº 341/SEMOSP/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/PMMA/2024
PROCESSO GLOBAL Nº 341/SEMOSP/2024
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço global, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 18 de abril de 2024, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS (PATROLAMENTO DE 151,50KM).**

O valor estimado: R$: 298.519,46 (Duzentos e noventa e oito mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos).
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 02 de abril de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2E09637D

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/PMMA/2024 PROCESSO GLOBAL Nº 335/SEMOSP/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/PMMA/2024
PROCESSO GLOBAL Nº 335/SEMOSP/2024
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço global, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 19 de abril de 2024, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 120 METROS DE TUBOS CORRUGADOS PEAD CONFORME PLANO DE TRABALHOS E PLANILHAS.**

O valor estimado: R$: 200.213,90 (Duzentos mil, duzentos e treze reais e noventa centavos).
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 02 de abril de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9AE31E01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 10/CPL/2024

JUSTIFICATIVA *Nº 10/CPL/2024*

PROCESSO Nº 30/2024
DATA: 01/04/2024
FIRMA: GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA
CNPJ: 08.061.689/0001-76
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO PRESENCIAL FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIA 03 E 04 DE ABRIL DE 2024

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição,

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

De acordo com que dispõe a Lei 14.133/201, no seu "caput" do art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição

Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Agente de Contratação

GERALDO CAMILO DA ROCHA
Membro de Apoio

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Membro de Apoio

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGADO EM: 01/04/2024

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1495216A

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 02 a 04 de de abril de 2024 conduzir a Procuradora Jurídica Senhora RAFAELA CRISTINE DOS SANTOS que irá participar do curso presencial de FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO que será realizado no auditório do Oscar Hotel Executive localizado na Avenida 7 de Setembro c/Campos Sales, 934,

na cidade de Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/04/24**	Chegada em	**04/04/24**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**583,52**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**02 Diárias com pernoite dentro do Estado**	**291,76**	**583,52**
		TOTAL R$	**583,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 01/04/24.	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**583,52**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
27.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:282BEA50

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - RAFAELA.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**RAFAELA CRISTINE DOS SANTOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PROCURADORA JURÍDICA**		Mat.: 126.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1376373	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 02 a 04 de de abril de 2024 onde irá participar do curso presencial de FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO que será realizado no auditório do Oscar Hotel Executive localizado na Avenida 7 de Setembro c/Campos Sales, 934, na cidade de Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/04/24**	Chegada em	**04/04/24**	Nºde Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**729,40**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 Diárias com pernoite dentro do Estado**	**364,70**	**729,40**
		TOTAL R$	**729,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**01/04/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**729,40**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
26.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0EAA9852

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0030/2024.
Assunto: Dispensa de Licitação – Inexigibilidade
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 74, caput, da Lei 14.133/21. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresas a serem contratadas:

1 – **GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA, CNPJ Nº 08.061.689/0001-76.,** no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 01 de abril de 2024.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FA3A2FE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 1400

LEI Nº 1.400/2024
"AUTORIZA O PODER PÚBLICO A FIRMAR COMODATO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COM ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público a firmar Comodato de implementos agrícolas, para as Associações de Produtores Rurais do Município de Mirante da Serra:
§ 1º **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E SETOR CHACAREIRO DA LINHA 60 - ASPPRUSC DA LINHA 60**, CNPJ 31.002.473/0001-51, localizada na Linha 60, Km 08, lote 65, gleba 20, Zona Rural, Mirante da Serra - RO:
I – 01 (uma) **COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE,**

SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, para diversas culturas, acionamento por trator, equipado com transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, 04 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel, rotor regulável com 12 facas em perfil "C", engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm), afiador com pedra retangular, contra faca do rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno cross link com proteção interna, pé de apoio, cardam de acionamento, carenagem, bica de descarga, quebra-jato, caixa de ferramentas, comando hidráulico. Transmissão por correia 5V Super HC, eixo do rotor direto na caixa, perfeitamente adequado as normas de segurança, rotação requerida de 540 RPM na TDP, potência requerida na TDP de 50 a 80CV, TOMBAMENTO **4542.**

II – 01 (uma) **Colhedora de Milho de uma Linha, Acoplável a Tratores com Potência Mínima de 65 a 80 CV. é de Semi-Arrasto e Forma com o Trator um Conjunto Único**. manobra em pequeno raio de giro, aumentando o rendimento de trabalho. colhe, desempalha, debulha limpa, armazena e transporta o milho colhido para o veículo de transportes. equipada com bica coletora com altura regulável, sistema com corrente transportadora, colhe as espigas com mais eficácia e reduz as impurezas. o sistema de trilhagem axial desempalha e debulha, separando os grãos conduzindo ao cabeçote com registros para regulagem de ar. possui graneleiro com capacidade de 730 litros, tubo de descarga acionada por comando hidráulico, roda de apoio e pneu 700×16 - 10 lonas. o sistema de acoplamento ao trator é efetuado através de para-choque desenvolvido de acordo com a marca e modelo do trator. produção (condições normais):40 a 50 sacas/hora altura de corte regulável: 250 a 800 mm, TOMBAMENTO **5082.**

§ 2º ASSOCIAÇÃO GRUPO RURAL UNIÃO E TRABALHO EM ASSOCIATIVISMO – **GRUTA**, CNPJ: 08.252.631/0001-00, localizada na Linha72, LT Nº 62 KM 13, GL 20 –Q, Zona Rural, Mirante da Serra - RO:

I – 01 (um) **PULVERIZADOR DE BARRAS:** pulverizador de barras, nova, altura de trabalho das barras 0,50cm a 1,30m; barra 14m, capacidade do tanque de 600 lts; peso 450kg. Barramento resistente com sistema de proteção e batentes acionados pelo sistema hidráulico do trator, tanque reservatório em polietileno virgem com proteção contra raios ultravioleta, bomba no mínimo JP-75, permitindo o trabalho com produtos corrosivos e adubação líquida. Caracteriza-se por ser de deslocamento positivo realizando a carga do tanque reservatório pelo engate rápido, comando de pulverização de 2 ou 4 vias ccp (retorno calibrado), com reservatório de água limpa de 30 litros, reservatório de água limpa para lavar as mãos, de 15 litros, peso máximo de 470 kg, TOMBAMENTO **4692.**

II – 01 (um) **PERFURADOR DE SOLO:** Com capacidade mínima de perfuração de 1000 mm, acionado por cardam, com duas brocas sendo uma de 09 e 12, engate no terceiro ponto, com regulagem de altura, com caixa redutora, cardã rotativo e regulagem para Nivelamento, TOMBAMENTO 4694.

III - 01 (um) **Distribuidor de Sementes e Calcário Pendular, Equivalente Técnico ou de Melhor Qualidade e superior, com as seguintes especificações: reservatório cônico em polietileno, com capacidade mínima de 600 litros, com largura de distribuição de 6-14 metros, acionamento por alavanca. peso a partir de 80 quilos, compatível para trator a partir de 50 CV, TOMBAMENTO 5312.**

§ 3º **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ALIMENTOS ORGÂNICOS NATURAIS - APAON**, CNPJ sob o nº 08.782.965/0001-95, localizada na linha 64 km 12, Lote 98, Gleba 20-O, Zona Rural, Mirante da Serra – RO:

I – 01 (uma) **GRADE NIVELADORA:** Grade Niveladora, Hidráulica com controle remoto, com 28 disco de 20 X 4,00mm, espessura mínima, entre discos de 175 mm mínimo, com mancal a óleo e pneus para transporte, peso máximo de 1.350 kg, TOMBAMENTO 4695.

II - 01 (uma) **PLANTADEIRA:** Plantadeira de Grãos, para Plantio direto, com 5 (Cinco) linhas, equipada com plataforma de locomoção para abastecimento de sementes e adubo, com regulagem por uma única roda, depósito de plástico e com jogo de peneira e catracas reservas, com marcador de linhas, TOMBAMENTO **4474.**

III - 01 (um) **Colhedor de forragem:** (ensiladeira), nova, acoplável ao trator Agrícola, com acionamento por polia e correia, com uma linha de coleta de produto, potência de 50 a 80 CV, com alto afiador de facas acoplado, bica giratória mecânica, com espaçamento de linhas de 45 cm , com no Mínimo de 04 regulagem, com o mínimo de 4 rolos colhedores, capacidade mínima de produção de 10 toneladas horas, TOMBAMENTO 4585.

§ 4º ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS – **ASPRU,** CNPJ 06.960.498/0001-10, localizada na Linha 81, Km 74, Lote 01, Gleba 55, Zona Rural, Mirante da Serra – RO.

I – 01 (uma) **ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL:** com as seguintes especificações mínimas, largura de corte 1,50 mts, com 02 facas, tipo de acoplamento Cat II, rotação das facas 1000 rpm, largura total 1.80 mts, peso máximo de 450 kg, compatível com trator de capacidade 80 CV, TOMBAMENTO 4475.

II – 01 (um) Guincho para Acoplamento no Terceiro Ponto do Trator, elevação mínima de 400 KL peso do equipamento mínimo de 55 kg, altura do levante 2000 mm comprimento total de 2.200 mm, TOMBAMENTO 5270.

§ 5º **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA SALETE - ASPROCONSA**, CNPJ sob o nº 00.939.044/0001-81, localizada na Linha 56, Km 04, Lote 17, Gleba 20N, Zona Rural de Mirante da Serra:

I – 01 (um) **PULVERIZADOR – PULVERIZADOR 600 LITROS DE BARRA:**com as seguintes especificações mínimas: rotação hidráulico elétrico, tanque em polietilento; peso máximo de 230 kg; tanque de água limpa em plietileno com capacidade de 14 litros; bomba centrífuga (um rotor); capacidade de recalque de 120/litros por minuto; rotação a 4000 rpm; filtro de defensivo de linha II; malha 80; com magueira dos lados, faixa de aplicação SV 15 metros. CV de 5 km hora 25 metros com as seguintes dimensões: 1,45 x 1,15 x 2,00 m (C x L x A), TOMBAMENTO 4380.

II – 01 (UMA) **PLANTADEIRA E ADUBADEIRA**, Equivalente Técnico ou de melhor qualidade ou superior com as seguintes especificações mínimas: de 04 linhas, de plantio direto, com acoplamento no braço hidráulico de 3 pontos, espaçamento mínimo 04 linhas, de 75 cm, sistema de roda compactadora individual para cobertura de semente, profundidade de corte de no mínimo de 20 cm e capacidade de deposito de sementes de no mínimo 30litros e capacidade da caixa de adubo de no mínimo de 60 litros, com sistema rosca sem fim disco de sementes para milho, feijão, com sistema de plantio mecânico, relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas, com opção de troca de dentes de roda fixadas no chassi reservatório de sementes e fertilizante, TOMBAMENTO 5186.

§ 6º - **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DOS MIGRANTES - ASPRUNSMIG,** CNPJ sob o nº 84.651.280/0001-98, localizada na linha 634 km 96, Lote 15, Gleba 20, Zona Rural, Mirante da Serra:

I – 01 (uma) **Grade Niveladora Controle Remoto Rotativo 28X20X4,50 MM, com as seguintes Especificações** mínimas**:** espaçamento entre disco de 195 MM, largura de trabalho de 2650 MM, peso máximo de 1500 KG, diâmetro do eixo 1.1/4.Compativel com tratores de 75 a 85 CV, com cilindro hidráulico no cabeçalho, mancal a graxa, TOMBAMENTO 5084.

§ 7º **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA UNIÃO - ASPRONU,** CNPJ sob o nº 00729184/0001-25, localizada na linha 68 km 15, Lote 93, Gleba 20, Zona Rural, Mirante da Serra:

I – 01 (um) **Secador Metálico Cilíndrico Rotativo de Café de fogo Direto**, com capacidades mínimas de 15.000 litros, com transmissão acionada por redutor de velocidade, com cavaletes metálicos para sustentação, composto por secador rotativo de grãos de café fabricado em chapas metálicas perfuradas, capacidade mínima de 15.000 litros (15m³) composto por cilindro acionado por motor elétrico trifásico de no mínimo 5 HP, fornalha de calor, com dois motores elétricos de 5 HP trifásico 220 V,e no mínimo 1.750 RPM, elevador tubular metálico medindo no mínimo 10 polegadas x 10,80 metros de altura com tubulação de carga e descarga para um secador, registro com

batedor de correias, canecas parafusos para canecas e motor elétrico trifásico de 220 v de no mínimo 3HP, TOMBAMENTO 5191.

Art. 2º O comodato será firmado por intermédio de contrato, observadas as seguintes condições:
O bem objeto do comodato deverá destinar-se única e exclusivamente para as atividades da Associação.
A duração do comodato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada ou revogada no interesse da administração;
Será de inteira responsabilidade da comodatária a realização de despesas com a manutenção e conservação do bem objeto do comodato.
A comodatária deverá elaborar e apresentar semestralmente, relatório circunstanciado ao Poder Público demonstrando os objetos sociais alcançados em razão do referido comodato.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mirante da Serra, 02 de abril de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular de Comodato, o**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 63.787.071/0001-04, com endereço na Rua Marechal Rondon, esquina com a principal nº 2419, Mirante da Serra – RO, neste ato Representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Evaldo Duarte Antonio**, e do outro lado,**ASSOCIAÇÃO *****************,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ****************, com sede localizada na ****************, Zona Rural, Mirante da Serra - RO, neste ato representado pelo seu Presidente ***********************, doravante denominados**COMODANTE**e**COMODATÁRIA**, respectivamente, resolvemem comum acordo, firmarem o presente Contrato Particular de Comodato, nos termos da Lei Municipal nº ***************, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA -O COMODANTE é o legítimo proprietário de************************,** o qual através do presente transmite a COMODATÁRIA em regime de Comodato, observando-se as obrigações e responsabilidades contidas neste instrumento, para utilização da Associação.
CLÁUSULA SEGUNDA –O COMODANTE entrega formalmente neste ato à COMODATÁRIA, o bem descrito na cláusula primeira na forma que se encontra, mediante a assinatura das partes contratantes.
Parágrafo Único -A COMODATÁRIA assume a obrigação de administrar, usar, fruir, quitar todos os tributos relacionados ao bem, cuidar como se seu fosse, enquanto viger o presente Contrato Particular de Comodato,
CLÁUSULA TERCEIRA –O presente Contrato Particular de Comodato está restrito ao uso pela **ASSOCIAÇÃO COMODATARIA.**
Parágrafo Único -O presente Contrato terá vigência de**12 (doze) meses,**a partir da data da assinatura e poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA –Constituem obrigações da COMODATÁRIA:
I – Utilizar o bem dado em comodato, exclusivamente, para os fins a que se destina.
II – Realizar os consertos necessários para a mantença do bem em perfeito estado e conservá-lo em estado de servir ao fim a que se destina, durante a vigência do presente contrato.
III – Devolver, ao final do prazo, o bem recebido em comodato, no mesmo estado de conservação em que o recebeu, ressalvadas as depreciações decorrentes de seu uso normal.
IV – Levar imediatamente ao conhecimento do COMODANTE, as eventuais turbações sofridas por terceiros, mesmo que dirigidos a COMODATÁRIA.
V – Não modificar nem autorizar a modificação da estrutura externa ou interna do bem, sem o prévio consentimento escrito do COMODANTE.
VI – Facultar vistorias ao bem objeto do comodato, a serem realizadas pelo COMODANTE, sempre que este julgar necessário.
CLÁUSULA QUINTA –Constituem obrigações do COMODANTE:
I – Entregar o bem à COMODATÁRIA na assinatura do presente ao fim a que se destina.
II – Comunicar por escrito à COMODATÁRIA, sua eventual intenção de não prorrogar a vigência deste contrato, com uma antecedência mínima 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único -No caso de descumprimento da obrigação mencionada no inciso II poderá a COMODATÁRIA exigir a prorrogação do contrato por período suficiente, que garanta o respeito devido àquele prazo de antecedência mínima.
CLÁUSULA SEXTA –O presente contrato poderá ser alterado, com exceção de seu objeto, através de Termo Aditivo e rescindido:
I – Em comum acordo, pelas partes em qualquer tempo;
II – Em caso de inadimplência total ou parcial das obrigações constantes na cláusula quarta.
CLÁUSULA SÉTIMA –Ocorrendo destruição total ou parcial dos bens, é assegurado à COMODATÁRIA, a seu exclusivo critério, a continuidade do contrato, pelo tempo que restava, contado após a conclusão da recuperação dos bens.
CLÁUSULA OITAVA –É dever da COMODATÁRIA a apresentação a cada 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades desenvolvidas com o Bem objeto do Comodato.
CLÁUSULA NONA –Os casos omissos ou excepcionais não previstos expressamente neste contrato, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito à apreciação das partes, e serão resolvidos em conformidade com as normas regulamentares vigentes.
CLÁUSULA DÉCIMA –A publicação do presente Contrato de Comodato será realizada pelo Município de Mirante da Serra.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste contrato, que não possam ser objeto de decisão pela via administrativa.
E, por estarem entre si justos e contratados, e de pleno acordo, assinam o presente Contrato Particular de Comodato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e a tudo presentes, para os efeitos legais.
Mirante da Serra, 02 de abril de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

****
Presidente da ************

Testemunhas:_____

Testemunhas:_____

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:D5FF4249

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **393/SEMSAU/2024**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Dispensa**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **004/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **8.752,05**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos (com a prestação de serviços para as devidas instalações dos novos padrões de energia elétrica e após as devidas ligações por parte da Energisa, a remoção dos padrões a serem substituidos) para a readequação da rede elétrica que atende as edificações onde estão instaladas as UBSs DR. SAMUEL PAULO THOMAS - CNES Nº 2806525 e NARCISO FERREIRA - CNES Nº 2808498, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo deste edital.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos

interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/04/2024.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 05/04/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 05/04/2024 às 09hrs01min. até às 15hrs01min
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **cpl@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 02 de abril de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:0BD2F61C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 004/2024

Processo nº **428/SEMMAAGRIT/2024**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **004/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **457.030,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira zero hora, tipo equivalente técnico de melhor qualidade, ou superior e com as especificações mínimas, nas condições estabelecidas no anexo - A do Termo de Referência e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	

AMPLA PARTICIPAÇÃO
A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/04/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/04/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 17/04/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.
Mirante da Serra/RO, 02 de abril de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:A75E5E4B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DASERRA, (RO),** sob a responsabilidade da **Empresa MSCONCURSOS,** acompanhado pela Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Concurso Público, constituída pelo Decreto n.º 3.455/2023, de 08 de dezembro de 2023, torna público o Edital Complementar 01 que retifica itens do Edital n.º 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO.

O Edital n.º 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO passa vigorar com as seguintes retificações:

2.1. CARGOS DO PODER EXECUTIVO.

ENFERMEIRO.	Idade Mínima: 18 anos. Ensino Superior Específico. Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro – COREN.		R$ 2.294,49 + Complementação do Piso Salarial Federal, de acordo com a Lei n.º 14.434/22.	CR	-
PSICÓLOGO CLÍNICO.	Idade mínima 18 anos. Curso Superior em Psicologia. Registro no Conselho de Classe.	40h.	R$ 4.261,83	CR	-

Mirante da Serra, (RO), 02 de abril de 2024.

LINDALVA RODRIGUES SOARES.
Presidente da Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Concurso Público.

EVALDO DUARTE ANTONIO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:37CF67ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6918/2024

PORTARIA DE Nº 6918/2024. Em, 02 de Abril de 2024.

"NOMEIA EDELSON DE OLIVEIRA SILVA, INTERINAMENTE PARA EXERCER CARGO DE SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia EDELSON DE OLIVEIRA SILVA, interinamente para exercer cargo de secretario de obras e serviços públicos, da secretaria municipal de obras e serviços públicos e dá outras providências – subsidio. Com efeito ao dia 01 de Abril de 2024.

Art. 2º - A remuneração do Servidor indicado, será conferido pelo Cargo de Superintendente de Gestão - DAS- 1.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:FA45BF01

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMMS/2024

Processo nº 302/SRP/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos como o fornecimento de peças acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, pelo prazo de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
O Setor de Licitações – Modalidade Pregão, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 6817/2024, torna público **para conhecimento dos interessados e/ou a quem vier a interessar** que **SUSPENDE** para RETIFICAÇÃO de edital, o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/PMMS/2024, em decorrência ao pedido de impugnação ao edital pela empresa **QFROTAS SISTEMAS LTDA**;

Mirante da Serra/RO, 02 de abril de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:952F0F88

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 02/COMISSÃO/2024

Errata n° 002/COMISSÃO/2024

A Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 6871/2024, vem por meio deste **retificar** o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMUG/2024, de 21 de março de 2024, para adequar o anexo I do edital- Data do Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos, data Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos, Resposta contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos, Homologação das Inscrições e Avaliações de Títulos, Homologação do Resultado Final, devido o prazo estipulado no edital não ter sido suficiente para comissão avaliar as inscrições e avaliações de títulos, pois o número de inscrições superaram as expectativas. Conforme segue abaixo:

Onde se lê:

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites.	22/03/2024
Inscrição	22/03/2024 a 31/03/2024
Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos	02/04/2024
Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos	02/04/2024 e 03/04/2024
Resposta contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos	04/04/2024
Homologação das Inscrições e Avaliações de Títulos	05/04/2024
Homologação do Resultado Final	08/04/2024

Leia-se:

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites.	22/03/2024
Inscrição	22/03/2024 a 31/03/2024
Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos	04/04/2024
Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos	04/04/2024 e 05/04/2024
Resposta contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos	08/04/2024
Homologação das Inscrições e Avaliações de Títulos	09/04/2024
Homologação do Resultado Final	09/04/2024

Mirante da Serra - RO, 02 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)
EUCLEIA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:A1BF6766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO Nº. 02/SEMAFP/2024

A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, através do Secretário EDELSON DE OLIVEIRA SILVA, nomeado através da Portaria nº 6419/2022, vem através deste retificar a Cláusula Segunda do Contrato administrativo de nº 35/SEMAFP/2024 do Processo 424/2024 – Sistema de Registro de Preços conforme Processo Mãe de nº 294/2023, o presente ato tem a função de sanar o erro formal cometido, sendo alterada somente a descrição pautada.

Onde se lê:
Cláusula Segunda – Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de1993.

Leia se:
Cláusula Segunda – Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início no dia 01/05/2024, com vigência de 30 (dias) dias, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de1993.

Mirante da Serra/RO, 01 de Abril de 2024

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA.
Sec. Mun. Int. De Adm. Finanças e Planejamento.
Portaria n° 6419/2022.

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:F8B03247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATO Nº 35/SEMAFP/2024

CELEBRAÇÃO: 27/03/2024

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

CONTRATADA: J.F. GONZAGA

CNPJ/MF Nº: 008.789.429/0001-11

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show de dupla de forró com renome com 1 (um) teclado e 2 (dois) vocalistas.Incluso despesas de hotel , alimentação , transporte .O serviço corresponderá a 4 (quatro) horas de duração a contar a partir das 21h00min do dia 04 de maio de 2024, em comemoração ao dia do Trabalhador. Conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 294/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 021/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DA VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início no dia 01/05/2024, com vigência de 30 (dias) dias, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de1993.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS – As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, bem como 02 (duas) testemunhas.

Mirante da Serra – RO, 02 de Abril de 2024

(assinado eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:4FA24CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSO E PUBLICAÇÃO

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSO E PUBLICAÇÃO
· Termodefomenton°: **Nº 162/PGE-2022**
· Concedente: o estadode Rondônia, atravésda SEAGRI.
· Convenente: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA SALETE - ASPROCONSA .
· CNPJ:07.867.643/0001-86

Representante no perído:
HUGO DIAS VIERA –**Presidente da Associação**

A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA SALETE - ASPROCONSA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.939.044/0001-81, com sede na Linha 56, KM 04, Lote 17, Gleba 20 N, Zona Rural, Município de Mirante da Serra/RO, através do Termo de Fomento nº 162/PGE-2022, celebrado entre a ASPROCONSA e o estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, recebe o valor de**R$95.500,00**, para a aquisição de implemento agrícola: 01 (UMA) EMPACOTADORA E COMPACTADORA DE SILAGEM, 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM**.**
Com uma empacotadora e compactadora de silagem, juntamente com uma colhedora de forragem, é um passo importante para melhorar a eficiência, a qualidade e a produtividade da produção de alimentos na comunidade rural associada a ASPROCONSA e moradores da região adjacente, além de proporcionar benefícios significativos a longo prazo. Isso pode resultar em colheitas maiores e de melhor qualidade, o que é essencial para a subsistência dos agricultores associados.
A utilização de implementos agrícolas modernos pode economizar tempo e esforço manual, o que permite que os agricultores realizem tarefas agrícolas de forma mais eficiente. Isso é especialmente importante em associações onde os recursos humanos podem ser limitados.
Dito isto, a aquisição do referido implemento propiciará uma lto rendimento operacional diário e custo reduzido de manutenção, indo ao encontro do atendimento ao pequeno agricultor e pecuário, pois faz parte do plano estratégico de nossa entidade para o fortalecimento da agricultura em suas plantações e produção, atendendo as famílias associadas e população adjacente, melhorando a produção de alimento, reduzindo custos para os produtores, incentivando a permanência no campo, melhorando a qualidade de vida, melhorando e ampliando as tecnologias da produção agrícola.

· Processo nº: 0025.070491/2022-91
· Valor do recurso repassado:**R$ 95.500,00**
· Contrapartida: Serviços operacionais de manutenção.
· Valor total da emenda parlamentar:**R$ 95.500,00**
· Vigência:02/08/2022- 02/08/2027
· Data de assinatura do termo:02/08/2022

Mirante da Serra - RO, 23 de março de 2024

HUGO DIAS VIEIRA
Presidente – ASPROCONSA

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:73F93C77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 778/2023, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 005/SUPEL/2023 CONTRATO Nº 004/SUPEL/2024 determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO:**IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS PÚBLICAS – CONVÊNIO Nº 007/2022/PGEDETRAN**, zona urbana do Município de Monte Negro/RO.
CONTRATADO:IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.192.266/0001-58, localizado na Avenida 7 de Setembro, Nº 1991, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-124, Município de Porto Velho/RO.
VALOR DO OBJETO: R$ 1.098.630,99(Um milhão, noventa e oito mil, seiscentos e trinta reais e noventa e nove centavos).
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de**90 (noventa) dias corridos**a contar da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro/RO, 02 de abril de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

Ciente em: _____/_____/_____.

À

IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA CNPJ Nº09.192.266/0001-58
(Contratada)

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:A1108011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/PMMN/RO– LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 349 de 27 de Março de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por *ITEM*, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000094.06.01/2024 SETUR**
DATA DA ABERTURA: 16 de Abril de 2024.
VALOR ORÇADO: ***R$* 575.933,37(Quinhentos e setenta cinco mil, novecentos e trinta três reais e trinta sete centavos)**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:10h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: ***Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA RELACIONADAS A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO***, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 9-9944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 02 de Abril de 2024.

WIGNA ALVES COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 340 de 27/03/2024

P U B L I C A D O

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:C3C4670A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.554, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe: Sobre a prestação de serviços de transporte com caminhão tipo caçamba para atender a população do Município de Monte Negro-RO, e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. O Município de Monte Negro-RO poderá prestar serviços de transporte de terra com caminhão tipo caçamba no perímetro urbano para atender necessidade de unidade familiar com renda mensal limitada e entidades sem fins lucrativos, nos termos desta Lei, observados a discricionariedade da Administração Pública, a oportunidade, conveniência e o interesse público, princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, disposições desta Lei e da legislação pertinente.

Art. 2º. O serviço público previsto nesta Lei será executado pela Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e destinado unicamente para transporte de terra no perímetro urbano do Município para atender necessidade de unidade familiar com renda mensal limitada e entidades sem fins lucrativos, fomentar o desenvolvimento de atividades econômicas e geração de empregos, condicionado a autorização da Autoridade competente e ao atendimento das seguintes condições:

I – o interessado deverá aderir a cadastro prévio na Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP em prazo hábil e cumprir os requisitos previstos no artigo 3º, desta Lei;

II - a prestação do serviço de transporte de terra com caminhão tipo caçamba no perímetro urbano do Município é condicionada ao pagamento prévio e integral, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM com código de recolhimento próprio, do valor da taxa prevista na Lei Municipal nº 672, de 21 de dezembro de 2015, e regulamentos pertinentes, computado por caçamba, reajustável por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para suficiente custeio do serviço, manutenção de máquinas e equipamentos utilizados;
III - a prestação do serviço de transporte de terra com caminhão tipo caçamba no perímetro urbano do Município será limitada, anualmente, a 06 (seis) caçambas por unidade familiar e até 12 (doze) caçambas por entidade sem fins lucrativos;

IV – A distância a ser percorrida pelo caminhão tipo caçamba para prestação do serviço de transporte de terra não poderá ultrapassar a 10 (dez) quilômetros;

V – Incumbe ao interessado providenciar o material a ser transportado, tipo terra, responsabilizar-se e comprovar previamente sua regularidade e atender a legislação pertinente, especialmente ambiental, ou indicar fornecedor do material detentor de prévia licença ou autorização do Órgão Ambiental competente.

§ 1º. O valor da taxa para custeio da prestação do serviço de que trata esta Lei estipulado nos moldes do inciso II, do *caput*, será regulamentado por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal caso modificada ou extinta a Lei Municipal nº 672, de 21 de dezembro de 2015, observados a oportunidade, conveniência e o interesse público, utilizando-se como parâmetro valor suficiente para custeio do serviço, manutenção de máquinas e equipamentos utilizados.

§ 2º. O limite de caçambas de terra previsto no inciso III, do *caput*, poderá ser ampliado por decisão do Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, lastreada em justificativa suficiente do interessado e desde que recolhido o valor da taxa correspondente.

Art. 3º. Para prestação de serviços com caminhão tipo caçamba previstos nesta Lei o interessado deverá realizar cadastro prévio e formalizar requerimento próprio, disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da execução do serviço para possibilitar elaboração de cronograma de atendimento em cada localidade e cumprir o seguinte:

I – Comprovar regularidade junto ao Fisco Municipal mediante apresentação de certidão negativa de débitos municipais;

II – Comprovar a identidade de pessoas físicas mediante apresentação de documento pessoal oficial com fotografia;
III – comprovar residência no perímetro urbano do Município e renda mensal de valor equivalente a até 3 (três) salários mínimos nacionais vigentes, no caso de unidade familiar;

IV – Comprovar a natureza jurídica e sede no perímetro urbano do Município, quando entidades sem fins lucrativos;

V – Comprovar a propriedade ou posse do imóvel urbano a ser atendido pelo serviço mediante apresentação da respectiva Certidão de Inteiro Teor da matrícula do imóvel junto ao Ofício de Imóveis competente, escritura pública de compra e venda ou contrato de

compra e venda com assinaturas reconhecidas em Oficio de Registro Civil competente.

Art. 4º. A prestação de serviços previstos nesta Lei não poderá afetar a prestação de serviços públicos essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, impõem perigo à sobrevivência, à saúde ou à segurança da população, especialmente os relativos à saúde pública, vigilância sanitária, limpeza pública, Conselho Tutelar, obras e serviços públicos.

Art. 5º. As despesas oriundas da execução desta Lei serão suportadas a conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Lei Municipal nº 1.483, de 23 de novembro de 2023, e demais disposições em contrário.

Monte Negro, 02 de abril 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:19FEE376

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.555, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior ao orçamento vigente e da outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 158.038,78 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Trinta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

§ 1º 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2184 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
Destinação de Recurso: 0.2.569.0000
Ficha de Despesa: _____

§ 2º 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2184 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI
Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais)
Destinação de Recurso: 0.2.569.0000
Ficha de Despesa: _____

§ 3º 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2184 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 49.850,88 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Oito Centavos)
Destinação de Recurso: 0.2.569.0000
Ficha de Despesa: _____

§ 4º 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2184 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
R$ 1.187,90 (Um Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Noventa Centavos)
Destinação de Recurso: 0.2.569.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º § 1º, 2º, 3º e 4º no valor total de R$ 158.038,78 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Trinta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos), será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço ao exercício anterior ao Orçamento Vigente, tendo em vista se tratar de saldo em conta ao final do exercício 2023, demonstrado em extrato bancário de dezembro 2023, conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação e Sistema Integrado de Gestão Financeira em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

.

Monte Negro, 02 de abril 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0886B4A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.556, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providencias.”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1115 – AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00– Material de Consumo
R$ 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais)
D.R: 0.1.621.0000
Ficha de Receita: 136
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R$ 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Estadual, com detalhamento no Plano de Trabalho, extrato bancário e solicitação do Fundo Municipal de Saúde contendo os valores descritos em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

.

Monte Negro, 02 de abril 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5996605B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.557, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 292.134,37 (Duzentos e Noventa e Dois Mil Cento e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos), e distribuir o valor na dotação orçamentária a seguir:

§ 1º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1069 – CONCLUSÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 292.134,37 (Duzentos e Noventa e Dois Mil Cento e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos)
D.R: 01.754.0000 – Recursos de Operações de Crédito
Ficha de Receita: 128
Ficha de Despesa: 495

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo § 1º, no valor de R$ 292.134,37 (Duzentos e Noventa e Dois Mil Cento e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos), será por excesso de arrecadação com recurso vinculado a OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – FINISA CONTRATO 0612942-52/2023, conforme especificado em solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 02 de abril 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BF844C67

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.558, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional por superávit financeiro do balanço patrimonial exercício anterior ao orçamento vigente e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ 574.019,81 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil Dezenove Reais e Oitenta e Um centavo), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

§ 1º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1116 – CONCLUSÃO DA 2ª ETAPA DO TERMINAL RODOVIÁRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93– Indenizações e Restituições
R$ 329.696,76 (Trezentos e Vinte Nove Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos)
D.R: 0.2.701.0000
Ficha Despesa: _____

§ 2º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1117 – CONCLUSÃO DA 3ª ETAPA DO TERMINAL RODOVIÁRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93– Indenizações e Restituições
R$ 244.323,05 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinco Centavos)
D.R: 0.2.701.0000
Ficha Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valore descrito no artigo 1º §1º e § 2º no valor total de R$ 574.019,81 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil Dezenove Reais e Oitenta e Um centavo) será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, exercício anterior ao Orçamento Vigente, referente ao saldo em conta bancária para prestação de contas do recurso Estadual proveniente do DER para CONCLUSÃO DA 2ª e 3ª ETAPA DO TERMINAL RODOVIÁRIO, conforme solicitação da SEMOSP e Extrato Bancário de dezembro de 2023 em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

.

Monte Negro, 02 de abril 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6C70752B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3538, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 69 02.03.00 28.843 0000 0002 4.6.91.71.00 1.500.0000.0000 50 02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 42.000,00 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 28 de março de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EF065022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3539, DE 2 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a convocação da 1º conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde promovida pela Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica convocada a 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação, a realizar-se no período compreendido entre os dias 16 de abril a 17 de abril do ano de 2024, no município de Monte Negro/RO, sob o patrocínio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando deliberar sobre temas referentes à política municipal de saúde pública em consonância com as políticas de saúde estadual e nacional.
Art. 2º - A 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação será presidida pelo Secretário de Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º - A realização da 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação, será coordenada por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante portaria da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º - A organização e o funcionamento de que trata o regulamento da 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação obedecerão ao disposto na resolução CNS nº 680/2022, de 05 agosto de 2022, do Conselho Nacional de Saúde.
Art. 5º - As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A725AB9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365, 02 DE ABRIL DE 2024

Exonerar servidor(a) público(a) do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
Considerando o recebimento do Memorando 222/SEMUSA/2024 ID: 1.6F6.07D.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: EDILANE SOARES PINTO, ocupante do cargo de ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATÉGICAS I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.982/GAB/2022.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2D2CC90E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366, 02 DE ABRIL DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 184/2018;
CONSIDERANDO o memorando n.220/SEMUSA/2024 ID: 1.6F4.DF1;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARLI BRUNO QUADROS, Matrícula: 583, ocupante do cargo de COZINHEIRA, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença sera de 01/04/2024 á 30/06/2024, referente ao quinquênio 13/07/2011 á 12/07/2016.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1790CA5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367, 02 DE ABRIL DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 221/SEMUSA/2024 ID: 1.6F5.BCD.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/05/2024 a 31/05/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1781	Genicia Pereira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	03/07/2021 a 02/07/2022
206	Lucia Maria da Silva	Agente Comunitário de Saúde	08/07/2021 a 07/07/2022
PERIODO DE GOZO: 06/05/2024 a 04/06/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1927	Ana Carla Barcé de Paula	Assessor em Ações Estratégicas II	03/08/2022 a 02/08/2023
1808	Elisangela Martins	Agente Comunitário de Saúde	17/12/2021 a 16/12/2022
PERIODO DE GOZO: 15/05/2024 a 29/05/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1027	Ivonete Souza do Nascimento	Agente de Limpeza e Conservação (zelador)	12/06/2021 a 11/06/2022
PERIODO DE GOZO: 13/06/2024 a 27/06/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1027	Ivonete Souza do Nascimento	Agente de Limpeza e Conservação (zelador)	12/06/2021 a 11/06/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C712221F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368, 02 DE ABRIL DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento n.183/2024 ID: 1.6F4.EF1;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor ELIEZER SILVA PAIS, ocupante do cargo de CONTROLADOR GERAL, vinculado a Controladoria Geral - COGER, sendo o gozo para 15/09/2024 a 04/10/2024.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Controladoria, sendo de 05/09/2024 a 14/09/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0FF55C58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369, 02 DE ABRIL DE 2024

"Conceder a vacância do cargo ao(a) servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, OCUPADO PELA SERVIDORA: THAIS FRANCIELE ALVES SILVA, MAT. 2380, em razão da posse em outro concurso público, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0AB53CA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3540, DE 02 DE ABRIL DE 2024

v"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia Senhor Ivair José Fernandes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art. 116,0 IV da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA) é gerido e administrado pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando que o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo facilitar a captação, repasse e a ampliação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeada como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) a Senhora Raquel Pereira da Assunção Moura, Secretária Municipal de Assistência Social, sob matricula nº 3147, inscrito no CNPJ sob o nº 12.230.753/0001-72.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1774EB2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 1734 /2024

"Nomeia Secretário Municipal de Educação do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO para movimentação das contas bancárias e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Secretário Municipal de Educação – SEMED para movimentação das contas bancárias.

NOME	SECRETARIA
ELIANE ANÍSIO BARBOSA	Secretaria Municipal de Educação
CPF 789. ***. *** - 49	SEMED
RG 1*****9 SSP-PB	

Art. 2º Fica autorizada a movimentação das contas referentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Brasilândia D'Oeste /RO, conforme poderes a seguir descritos.

Agencia	Conta	Observação
1406-0	34736-1	
4003-7	8294-5	
4003-7	9023-9	C/ENCERRAD
4003-7	11771-4	
4003-7	12014-6	
4003-7	13774-X	C/ENCERRAD
4003-7	17824-1	
4003-7	18117-X	C/ENCERRAD
4003-7	18871-9	C/ENCERRAD
4003-7	18909-X	C/ENCERRAD
1406-0	34736-1	
4003-7	8294-5	
4003-7	9023-9	C/ENCERRAD
4003-7	11771-4	
4003-7	12014-6	
4003-7	13774-X	C/ENCERRAD
4003-7	17824-1	
4003-7	18117-X	C/ENCERRAD
4003-7	18871-9	C/ENCERRAD
4003-7	18909-X	C/ENCERRAD
1406-0	34736-1	
4003-7	8294-5	
4003-7	9023-9	C/ENCERRAD
4003-7	11771-4	

4003-7	12014-6	
4003-7	13774-X	C/ENCERRAD
4003-7	17824-1	
4003-7	18117-X	C/ENCERRAD
4003-7	18871-9	C/ENCERRAD
4003-7	18909-X	C/ENCERRAD

010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
018 UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO AS OPERAÇÕES
098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO E FINANCEIIRA NO RPG
118 CONSULTAR CONTAS /APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC.
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
126 EMITIR COMPROVANTES
128 EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

Art. 3º A movimentação das contas será realizada necessariamente com a assinatura do Chefe do Executivo Municipal o Sr. HÉLIO DA SILVA CPF 497.835.562-15 juntamente com a assinatura da Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste ,01 de abril de 2024

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F066900E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº: 03/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 07/2024/GP, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica nº 03/2024, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E COBERTURA METÁLICA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 364/2022/PGE PACTUADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO E O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. A Presente licitação foi estimada em: R$ 1.447.284,34 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). A Licitação será na modalidade CONCORRÊNCIA em sua forma *Eletrônica* com o Nº 03/2024 tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 14133/2021, aplicando-se no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022; Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis a matéria. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 18/04/2024 às 09h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 2 de abril de 2024.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Agente de Contratação – Port.07/2024/GP

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:8DBA8B9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 047/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 047/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido do servidor o senhor, HUDSON SERGIO DIAS VAZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4****8 SSP/RO e do CPF n° 390. ***. ***-68, das funções atinentes ao cargo de Secretário Municipal de Agricultura, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 03 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de abril de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:D7B3BC2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME EDITAL Nº. 001/GAB/SEMED/22/02/2024. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/GAB/SEMED/22/02/2024., para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação nas seguintes funções: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Assistente Social - Nível II 01-Alessandra M. de O. Janoski Gorza Psicólogo - Nível II - 40 horas 01 - Bruno Mattos Leal SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Professor Nível II - Inglês – 30 HORAS 01 - Ivaniêze Araújo Medeiros Professor Nível II - Pedagogo – 30 HORAS 01-Claudia Regina Soares 02- Queila Antônia Marinho Moura 03- Eliene Miranda da Silva 04- Valdirene Serqueira dos Santos 05- Flavia Munzani Ribeiro 06- Luci Pereira Contão 07- Edileuza da Silva 08- Daiane Cristina Antonuci Padua 09- Tatiane Barbosa 10- Rosangela Domingues da S. Machado 11- Genilsa da Conceição Rocha Fontes 12-Evane Lúbia Soares Camargo 13-Eliana da Silva Barbosa 14- Girlene dos Santos Martins Busatto 15 - Rosana Aparecida Marcon Tavares Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), em 02/04/2024 - 12:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/67761. Folha 1 de 3 16 - Leir Vieira da Cruz Nunes 17 - Junia Rosa da Silva 18 - Jeane Colmam Andrade 19 - Cleidiane Leandra da Silva Costa 20 - Angela Lopes de Oliveira 21 - Sirlei Marques Ferreira Barcelos Professor Nível II - Pedagogo – 30 HORAS – PCD 01- Lucas Teixeira Professor Nível II - Pedagogo – 40 HORAS 01 - Gracieli Vancini Jacomin 02 - Núbia Karolaine Camargo Croscob 03 - Jéssica Sodré dos Santos Vieira 04 - Bruna do

Nascimento Bergamaschi Professor Nível II – Ciência Físicas Biológicas – 20 HORAS 01 - Josielle Rodrigues de Oliveira Professor Nível II - Matemática – 30 HORAS 01 - Carina da Silva Bahia do Nascimento Psicólogo Educacional - Nível II - 40 horas 01 - Amanda Carvalho da Cruz 02 - Ronaldo Alexandre de Souza Condutor de Veículos - 40 horas 01 - Angleson Lacerda Santos 02 - Marcio Rafael Rodrigues 03 - João Paulo Firmino de Oliveira Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), em 02/04/2024 - 12:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/67761. Folha 2 de 3 Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentarem no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de ser consideradas desistentes: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. v) Certidão negativa de protestos Nova Brasilândia D'Oeste, 02 de abril de 2024

_____

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:22203965

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 048/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 048/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido do servidor o senhor PATROCINIO JOSE DA CUNHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3*****7 SSP/RO e do CPF n° 564. ***.***-72 das funções atinentes ao cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Renováveis, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 03 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de abril de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:6A2C816F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 009/CMNM/2024

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a revogação de nomeação do senhor Osvaldo Domiciano Gomes para o Função Gratificada de Chefe do Setor de Vigilância/FG – CC5, da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º. Exonerar as Senhor Osvaldo Domiciano Gomes, do Cargo de Chefe do Setor de Vigilância/FG – CC3, previsto na Lei Municipal nº 1.322, de 22 de março e 2018.

Art. 2º. Revoga-se a Resolução nº 041 de 03 de outubro de 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 01 de abril de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:9AA24108

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/CMNM/2024

PORTARIA Nº 016, DE 01 ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Nomeação do Senhor Severino Alves de Oliveira para o Função Gratificada de Chefe do Setor de Vigilância/FG – CC5, da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º NOMEAR o Senhor **SEVERINO ALVES DE OLIVEIRA**, servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal, ocupante da função Vigilante, Matrícula nº 008, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA/FG – CC5,** parte integrante da **Lei nº 1.322/2018** (Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 01 abril de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:176D5CC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.088-GP/2024

DECRETO Nº 8.088-GP/2024. Em, 01 de abril de 2024.

*"DISPÕE sobre a **EXONERAÇÃO** do Senhor **GILVAN DE SOUZA OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***GILVAN DE SOUZA OLIVEIRA,*** brasileiro, maior, portador do RG n° 1060923 SSP/RO e do CPF 009.625.292-81, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V – CC 5,** em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,** da Prefeitura

Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0A5ABD60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.089-GP/2024

DECRETO Nº 8.089-GP/2024. Em, 01 de abril de 2024.

"DISPÕE sobre a ***NOMEAÇÃO*** *da Senhora* ***KARINE LINS*** para o Cargo em Comissão *de* **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V,** *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora KARINE LINS brasileira maior Portadora do RG 3103040-8 SSP/RO e do CPF 702.024.522-63, para o Cargo em Comissão, **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V – CC 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 017/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2A568055

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.091-GP/2024

DECRETO Nº 8.091-GP/2024. Em, 01 de abril de 2024.

"DISPÕE sobre a ***NOMEAÇÃO*** *do Senhor* ***RANGEL BRUNO ROCHA DE AGUIAR*** para o Cargo em Comissão *de* **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II,** *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RANGEL BRUNO ROCHA DE AGUIAR,** brasileiro maior Portador do RG 913.583 SESDEC/RO e do CPF 864.094.332-04, para o Cargo em Comissão, **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II – CC 3,** em apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 015/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:86957CF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.090-GP/2024

DECRETO Nº 8.090-GP/2024. Em, 01 de abril de 2024.

"DISPÕE sobre a ***NOMEAÇÃO*** *da Senhora* ***JESSICA ALINE CABRAL NASCIMENTO*** para o Cargo em Comissão *de* **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V,** *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JESSICA ALINE CABRAL NASCIMENTO** brasileira maior Portadora do RG 6700318 SSP/GO e do CPF 798175052-00, para o Cargo em Comissão, **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V – CC 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 017/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:565C8AB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.094-GP/2024

DECRETO Nº 8.094-GP/2024. Em, 02 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a **CEDÊNCIA** do Senhor **JOÃO ALEXIS NETO,** servidor do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura do Município de ***GUAJARÁ-MIRIM/RO*****".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 42/GB-PREF/24, expedido pela Senhora Marinice Granemann – Prefeita do Município de Guajará-Mirim/RO,

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder **CEDÊNCIA** do Senhor **JOÃO ALEXIS NETO,** brasileiro, maior, portador do RG Nº 925101- SSP/RO e do CPF nº 897.702.852-34, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, matrícula 7953 para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMMA.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO,** no período de **01 de abril de 2024 à 31 de dezembro de 2024. Com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:617728E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.095-GP/2024

DECRETO Nº 8.095-GP/2024. Em, 02 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a **CEDÊNCIA** do Senhor **DEJALMA PEREIRA DA COSTA,** servidor do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a ***ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA*****".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 785/2024, expedido pelo Senhor Marcelo Cruz – Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder **CEDÊNCIA** do Senhor **DEJALMA PEREIRA DA COSTA,** brasileiro, maior, portador do RG Nº 423363 - SSP/RO e do CPF nº 349.207.222-49, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professor II (Pedagogo) 40 horas, matrícula 5042 para exercer suas atividades laborais junto a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA. GABINETE DO DEPUTADO JEAN DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no período de **01 de abril de 2024 à 31 de dezembro de 2024. Com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de abril de 2024.
MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamo

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:BB61BE81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.096-GP/2024

DECRETO Nº 8.096-GP/2024. Em, 02 de abril de 2024.

"DISPÕE sobre a ***NOMEAÇÃO*** *da Senhora* ***JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA*** para o Cargo em Comissão *de* **ASSESSOR (A) OPERACIONAL FINANCEIRO,** *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA** brasileira maior Portadora do RG 1.385.506 SESDEC/RO e do CPF 059.202.262-50, para o Cargo em Comissão, **ASSESSOR (A) OPERACIONAL FINANCEIRO – CC 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2AB8C6B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 019/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 656/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **018/EMDUR/2023**
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO**: EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA**.

OBJETO: Locação e Gestão de Mão de Obra de Serviços Continuados, para atender as demandas da Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços nº **019/EMDUR/2023.**
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0037.2253 MANUT. DAS ATIV. - SEMAP
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
FICHA: 356

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: A vigência contratual será de um período ininterrupto de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei n°. 8666/93 e suas alterações.

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente contrato é de **R$ 616.577,16 (seiscentos e dezesseis mil quinhentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)**

Publicado Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:85171F65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 021/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **018/EMDUR/2023**
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO**: EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA**.

OBJETO: Locação e Gestão de Mão de Obra de Serviços Continuados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços nº **019/EMDUR/2023**.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08.00 Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0020.2051 Manutenção das atividades da SEMUSA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
FICHA 137

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: A vigência contratual será de um período ininterrupto de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei n°. 8666/93 e suas alterações.

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente contrato é de **R$ 105.183,60 (cento e cinco mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos)**

Publicado Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:E24743F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8092-GP/24

DECRETO Nº8092-GP/2024 Em, 01 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICAM NOMEADOS os candidatos para ocupar cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminados:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS (ZONA RURAL): Distrito de Marechal Rondon- 3ª Linha do Ribeirão:

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
	DÉBORA HÉLIA FEITOSA DOS SANTOS	622708	1º	01.04.24
	IVAN MAICON RIBEIRO DE SOUZA	630502	2º	01.04.24

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS (ZONA RURAL): Distrito de de Jascynopolis:

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
	AIRTON SENA DE AGUIAR BRITO	624619	1º	01.04.24
	ZELIA MARTINS GOMES	628594	2º	01.04.24

AGENTE DE ENDEMIAS – 40 HORAS (ZONA RURAL): Distrito de de Jascynopolis:

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
	GIDEON ROSA DOS SANTOS	629359	1º	01.04.24

AGENTE DE ENDEMIAS – 40 HORAS (ZONA RURAL): Distrito do Araras:

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
	RONICLEI FERREIRA DOS SANTOS	629844	1º	01.04.24

AGENTE DE ENDEMIAS – 40 HORAS (ZONA URBANA):

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
	LUCAS MATEUS GUASALLA CORTEZ	626509	1º	01.04.24

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:D016B8E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 021/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **018/EMDUR/2023**
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO**: EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA**.

OBJETO: Locação e Gestão de Mão de Obra de Serviços Continuados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços nº **019/EMDUR/2023**.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08.00 Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0020.2051 Manutenção das atividades da SEMUSA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
FICHA 137

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: A vigência contratual será de um período ininterrupto de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei n°. 8666/93 e suas alterações.

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente contrato é de **R$ 105.183,60 (cento e cinco mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos)**

Publicado Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:AFDAECF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8093-GP/2024

DECRETO Nº8093-GP/2024 Em, 01 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICAM NOMEADOS os candidatos para ocupar cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminados:

PROFESSOR (A) PEDAGOGO(A): ZONA URBANA:

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
	MINEIA MOREIRA BARBOSA	622585	18º	01.04.24

PEDAGOGA(O): SEMASC

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
	HORTENCIA ROSA SETÚBAL	629958	1º	01.04.24

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:987254C7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA ORDINARIA

ATA DA 003ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA.

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 11:00 horas na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré Rondônia, cito a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, centro, município de Nova Mamoré-RO. Reuniram se os membros do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles, Sebastião Soares do Nascimento e José Cicero da Silva.** O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. **Reni Parente da Silva Teles** agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião, sendo: **a) Apresentação é análise da carteira de investimentos competência de fevereiro de dois mil e vinte e quatro; b) Estratégia e Proposta de alocação de recursos; c) Deliberações.** Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **a) Apresentação é análise da carteira de investimentos competência de fevereiro de dois mil e vinte e quatro** – Competência: fevereiro/2024. Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade abaixo da meta atuarial, a meta proposta de **1,21% (Um virgula vinte um por cento)** o Instituto atingiu **0,70%** (Zero virgula setenta por cento), no acumulado o Instituto atingiu **57,68%** (Cinquenta e sete virgula sessenta e oito por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 609.668,22** (Seiscentos e nove mil e seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês com o patrimônio total de **R$ 87.890.615,77** (Oitenta e sete milhões e oitocentos e noventa mil e seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos); **b) Estratégia e Proposta de alocação de recursos**, Após análise da carteira de Investimentos do Instituto o Comitê de Investimentos deliberou em manter os recursos oriundos de repasses Previdenciário da Prefeitura, Câmara de Vereadores, Instituto Previdência e Aporte, nos fundos BB INSTITUCIONAL FI RF e BB PERFIL FIC RF PREVIDENCIÁRIO que já acumula bons resultados e pode garantir a realização de lucros e ainda ajudar na redução do risco total da carteira do RPPS; **c) Deliberações,** Com base nas informações expostas e na situação atual da Carteira sob gestão, foi deliberado pelos participantes o resgate e aplicação dos recursos, **RESGATE** no valor de **R$ 257.319,31** (Duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos e dezenove reais e trinta e um centavos), do Fundo BB FLUXO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ:13.077.415/0001-05, Valores disponível na Agência 4004-5, Conta Corrente 12.973-9. **APLICAR** o valor de **R$ 257.319,31** (Duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos e dezenove reais e trinta e um centavos), no BB INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA, CNPJ: 02.296.928/0001-90. **RESGATE** no valor de **R$ 412.889,11** (Quatrocentos e doze mil e oitocentos e oitenta e nove reais e onze centavos), do Fundo BB FLUXO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ:13.077.415/0001-05, Valores disponível na Agência 4004-5, Conta Corrente 21.018-8. **APLICAR** o valor de **R$ 412.889,11** (Quatrocentos e doze mil e oitocentos e oitenta e nove reais e onze centavos), no BB PERFIL FIC RF PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 13.077.418/0001-49. Nada mais a tratar o Presidente do Comitê agradeceu aos demais membros do comitê dando por encerrada a reunião. Esta ata foi de minha lavra, Presidente do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles**, onde lida e achada exata, vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 26 de março de 2024.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do COMINOM

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Membro do COMINOM

JOSÉ CICERO DA SILVA
Membro do COMINOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:8C792113

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:

Requerente: Argentino Serrano Alves Neto; CPF n. xxx.414.xxx-09; Cargo/função: Vereador Presidente.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 09/04/2024; Retorno: 12/04/2024; Quantidade de diárias 3 (três) integral, no valor de R$ 566,48, 1 (um) parcial no valor de R$ 354,05, perfazendo o valor total de **R$ 2.053,49** (dois mil, cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; ( ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, participando do 3° Congresso Rondoniense de Câmaras, o evento trará temas de importante relevância aos Poderes Legislativos de Rondônia, e assim aplicados ao melhoramento do munícipio de nova união.

Nova União, 2, de abril de 2024.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:E82B68E8

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Bruno Araujo Lenk; CPF n. xxx.446.xxx-32; Cargo/função: Secretário Geral.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 09/04/2024; Retorno: 12/04/2024; Quantidade de diárias 3 (três) integral, no valor de R$ 566,48, 1 (um) parcial no valor de R$ 354,05, perfazendo o valor total de **R$ 2.053,49** (dois mil, cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; ( ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, participando do 3° Congresso Rondoniense de Câmaras, o evento trará temas de importante relevância aos Poderes Legislativos de Rondônia, e assim aplicados ao melhoramento do munícipio de nova união.

Nova União, 2, de abril de 2024.

BRUNO ARAUJO LENK
Secretário Geral

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:93C889E9

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Silvania Maria da Silva; CPF n. xxx.912.xxx-49; Cargo/função: Vereadora.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 09/04/2024; Retorno: 12/04/2024; Quantidade de diárias 3 (três) integral, no valor de R$ 566,48, 1 (um) parcial no valor de R$ 354,05, perfazendo o valor total de **R$ 2.053,49** (dois mil, cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Etios, placa QTF2640 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, participando do 3° Congresso Rondoniense de Câmaras, o evento trará temas de importante relevância aos Poderes Legislativos de Rondônia, e assim aplicados ao melhoramento do munícipio de nova união.

Nova União, 2, de abril de 2024.

SILVANIA MARIA DA SILVA
Vereadora

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:59B354BC

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marins Murbach de Oliveira; CPF n. xxx.378.xxx-53; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 09/04/2024; Retorno: 12/04/2024; Quantidade de diárias 3 (três) integral, no valor de R$ 566,48, 1 (um) parcial no valor de R$ 354,05, perfazendo o valor total de **R$ 2.053,49** (dois mil, cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; ( ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, participando do 3° Congresso Rondoniense de Câmaras, o evento trará temas de importante relevância aos Poderes Legislativos de Rondônia, e assim aplicados ao melhoramento do munícipio de nova união.
Nova União, 2, de abril de 2024.

MARINS MURBACH DE OLIVEIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:B6725170

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marcos Ramon Ribeiro; CPF n. xxx.578.xxx-53; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 09/04/2024; Retorno: 12/04/2024; Quantidade de diárias 3 (três) integral, no valor de R$ 566,48, 1 (um) parcial no valor de R$ 354,05, perfazendo o valor total de **R$ 2.053,49** (dois mil, cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Etios, placa QTF2640 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, participando do 3° Congresso Rondoniense de Câmaras, o evento trará temas de importante relevância aos Poderes Legislativos de Rondônia, e assim aplicados ao melhoramento do munícipio de nova união.

Nova União, 2, de abril de 2024.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:30921ACA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Gilvan Mendes de Oliveira; CPF n. xxx.595.xxx-44; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 09/04/2024; Retorno: 12/04/2024; Quantidade de diárias 3 (três) integral, no valor de R$ 566,48, 1 (um) parcial no valor de R$ 354,05, perfazendo o valor total de **R$ 2.053,49** (dois mil, cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Toyota Etios, placa QTF 2640 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, participando do 3° Congresso Rondoniense de Câmaras, o evento trará temas de importante relevância aos Poderes Legislativos de Rondônia, e assim aplicados ao melhoramento do munícipio de nova união.

Nova União, 2, de abril de 2024.

GILVAN MENDES DE OLIVEIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:81415900

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Adão Luiz Vieira Filho; CPF n. xxx.041.xxx-47; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 09/04/2024; Retorno: 12/04/2024; Quantidade de diárias 3 (três) integral, no valor de R$ 566,48, 1 (um) parcial no valor de R$ 354,05, perfazendo o valor total de **R$ 2.053,49** (dois mil, cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Toyota Etios, placa QTF 2640 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, participando do 3° Congresso Rondoniense de Câmaras, o evento trará temas de importante relevância aos Poderes Legislativos de Rondônia, e assim aplicados ao melhoramento do munícipio de nova união.

Nova União, 2, de abril de 2024.

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:BED8A43B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:

Requerente: Ana Paula Sales de Carvalho; CPF n. xxx.017.xxx-00; Cargo/função: Vereadora.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 09/04/2024; Retorno: 12/04/2024; Quantidade de diárias 3 (três) integral, no valor de R$ 566,48, 1 (um) parcial no valor de R$ 354,05, perfazendo o valor total de **R$ 2.053,49** (dois mil, cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Toyota Etios, placa QTF 2640 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, participando do 3° Congresso Rondoniense de Câmaras, o evento trará temas de importante relevância aos Poderes Legislativos de Rondônia, e assim aplicados ao melhoramento do munícipio de nova união.
Nova União, 2, de abril de 2024.

ANA PAULA SALES DE CARVALHO
Vereadora

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:1894D5D1

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMNU/2024
CONVOCAÇÃO N° 04/2024, 28 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 25/03/2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 26/03/2024,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **001/PMNU/2024** de 26 de janeiro de 2024 e alterações, para o seguinte cargo: **PROFESSOR - PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL II**

I Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

Professor - Pedagogia Com Habilitação Em Educação Infantil Séries Iniciais Do Ensino Fundamental Nível II

Classificação	Nome
12º	Edrieni de Jesus Araujo

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município, não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento, com CPF do conjugue.

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração da S**ecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECET** . As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D95D2B2C

P M N U - RO
LEI N.º 1.063, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamentode 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$: 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$: 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$: 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural.
1070 -Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 150.000,00**
F.R. - 2.706
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, aplicando a Emenda Parlamentar Especial, no valor de **R$: 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1F1167F1

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2024
PROCESSO Nº: 357/2024
CELEBRAÇÃO: 27/03/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa**HERBY VISION BRASIL - TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA**-49.404.896/0001-63.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
OBJETO: Serviços de consultoria e disponibilização de Ferramenta para correção automática de avaliações e exames através da foto de código QR-code.
VALOR GLOBAL: R$ 5.040,00(cinco mil e quarenta reais),
PRAZO DO CONTRATO:12 (doze) meses
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias úteis a partir da data de autorização de fornecimento emitida pela secretaria municipal de educação, e após o envio da base de dados de matrículas.

Nova União - RO, 27 de março de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F3BE4FB6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 111 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Prorroga o prazo da Portaria 394 de 20 de novembro de 2023 que instaurou a sindicância processo 1654/2023.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;

Considerandoo prazo da Portaria nº 56 de 12 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**21de março de 2024**, finalizando em21/05/2024,considerando a data da portaria n° 56/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata o processo 1654/2023.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a**21 de março de 2024.**

Nova União/RO - 02 de abril de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:289CEA36

P M N U - RO
PORTARIA Nº 110, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Torna sem efeito a Portaria nº 108 de 28 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeito a portaria 108/2024 que revogou a Portaria nº 010/2021 que nomeou a senhora **TALINE GEICE PEREIRA NEIVA** para ocupar a função de **SECRETÁRIADASEMAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A32D33E7

P M N U - RO
PORTARIA Nº112, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

REVOGA a Portaria nº 220/23 que nomeou **LUCICLEIA BRAUM MEDEIROS** para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE EXPEDIENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 220 de 31/07/23 que nomeou **LUCICLEIA BRAUM MEDEIROS** para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE EXPEDIENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 01-04-2024.

Nova União – RO, em 02 de Abril de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5ABA3C65

P M N U - RO
PORTARIA Nº 113, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

REVOGA a Portaria nº 079/24 que nomeou **RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE DIARIO ELETRONICO**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 220 de 31/07/23 que nomeou **RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE DIARIO ELETRONICO**".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 01-04-2024.

Nova União – RO, em 02 de Abril de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AAAF579D

P M N U - RO
PORTARIA Nº114, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

REVOGA a Portaria nº 085/2024 que nomeou **KAIKY VINICIUS OLIVEIRA NASCIMENTO** para ocupar o cargo de **CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido do Servidor a Portaria nº 085 de 12/03/2024 que nomeou **KAIKY VINICIUS OLIVEIRA NASCIMENTO** para ocupar o cargo de **CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 02 de Abril de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:78EA8ECE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 115, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Nomeia **RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA** , para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE EXPEDIENTE DE GESTÃO DE PESSOAS.**

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE EXPEDIENTE DE GESTÃO DE PESSOAS.**

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 02 De Abril De 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B207B643

P M N U - RO
PORTARIA Nº 116, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Nomeia KAIKY VINICIUS OLIVEIRA NASCIMENTO , para ocupar o cargo de ASSESSOR DE DIARIO ELETRONICO.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor, **KAIKY VINICIUS OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE DIARIO ELETRONICO.**

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 02 De Abril De 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0541550B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECIMO SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, **Cleiton Adriane Cheregatto,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, em especial a Lei Municipal 062/1995, considerando o resultado do Concurso Público 001/2020.

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocado os candidatos aprovado no Concurso Público nº 001/2020 relacionados no anexo I deste Edital de Convocação nº 012/2024, sendo o 160/2024 de publicação.

Art. 2º - Se o candidato não tomar posse, e não apresentar a documentação referida ou deixar de manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias implicará na desistência do cargo, e perderá o direito à nomeação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 02 de abril de 2024.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

DECIMO SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação conforme o Decreto 022/2022, do Resultado Final do concurso público, realizado através do Edital nº 001/2020.
TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CADIDATOS HABILITADOS, relacionada no anexo I deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.
O convocado devera comparecer, durante o período de **03 de abril de 2024 a 02 de maio de 2024, das 08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração** do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, na Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Centro, para

apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Concurso nº 001/2020.

Novo Horizonte do Oeste, 02 de abril de 2024.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENFERMEIRO (SEMUSA)

Classificação	Nome	Secretaria
12º	ELETE MARIA DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	SEMUSA

Novo Horizonte do Oeste, 02 de abril de 2024.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO II
Documentos Necessários para Contratação
Cópias e Originais de Documentos

Carteira de trabalho e previdência Social;
01(uma) fotos 3x4 Recentes, COLORIDA e sem data;
Certidão de Nascimento para os solteiros;
Certidão de Casamento para os casados/União Estavel;
Cédula de Identidade;
Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Cartão de participação no PIS ou PASEP;
Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
Comprovante de Residência Atualizado;
Certidão de Antecedentes Criminais;
Declaração de Bens;
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
Certidão Negativa de Débito Tributário de Novo Horizonte do Oeste/RO (Exigida)
Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menor de 14 anos;
Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (**se houver vínculo apresentar declaração de acumulação devida, com compatibilidade de horários**);
Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
Conta Corrente Individual – Banco do Brasil
Certidão Negativa Federal (Site Receita Federal)
Cartão SUS;
CPF do Cônjuge;
CPF E RG dos Dependentes;

Novo Horizonte do Oeste, 02 de abril de 2024.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:AAD3B764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 32/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 32/2023.
Processo Administrativo nº 492/2023
Edital Tomada de Preços 001/CPL/2023

DATA: 27 de março de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato nº 32/2023, celebrado em 25 de setembro de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 45 dias, com data final para conclusão do objeto contratual até o dia 18 de abril de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Do Valor - Não haverá acréscimos de valores em razão da prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

CLAUSULA TERCEIRA - A publicação resumida deste instrumento, na forma e no prazo preconizado no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, correrá por conta do Município de Novo Horizonte Do Oeste.

ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ALECXANDRO BUZIQUIA RASTEIRO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5F52901C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a SUSPENSÃO, por prazo indeterminado, da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 0537/2024. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras e outros, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Esta decisão se dá em virtude da necessidade de revisão do Termo de Referência e possíveis ajustes no edital, conforme apontado em impugnação recebida, a fim de garantir a adequação às normativas legais aplicáveis, a ampliação da competitividade, a qualidade e a segurança dos serviços a serem contratados. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Ouro Preto do Oeste/RO, 1 de abril de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:05A0E8D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO devidamente embalado. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP, BENEFICIO LOCAL E REGIONAL**. MODO DE DISPUTA**: ABERTO, PROCESSO ADM Nº 399/2024. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 16/04/2024, às 09:00hs Horário de Brasília-DF. **VALOR ESTIMADO: R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais). LOCAL:** site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 02 de abril de 2024.

EDVALDO FERREIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:F27663F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 046, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **JULIANA ALVES SALOMÃO,** portadora do CPF N.º 798.729.562-00 e RG de nº 915790 SESDC/RO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Planejamento, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN**.**

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEAR, e TRANSFERIR para ocupar o cargo comissionado de **Assessor de Designer e Publicidade Institucional,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:CE55E329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 047, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 047, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **GABRIEL MACIEL CHIULLO,** portador do CPF N.º 012.996.162-08 e RG de nº 1362091-SSDC/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:43ED2ACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 048, 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 048, 01 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **PAULO CESAR BEZERRA**, portador do RG: 607.704 SSP/RO e CPF: 610.439.232-68, ocupante do cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEAR, para ocupar o cargo comissionado de **Diretor de Divisão da SEMED**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:E372E146

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 049, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 049, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **RONILDO APARECIDO PEDRO ALEXANDRINO,** portador do CPF N.º 715.901.882-68, ocupante do Cargo Comissionado de **Secretário Adjunto da Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.**

II – **CONSEQUENTEMENTE NOMEAR, e TRANSFERIR** para ocupar o Cargo Comissionado de **Diretor de Divisão de Esporte, Cultura, Turismo e Laser**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:68028ACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 050, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **ADRIANA AOIAGUI DA SILVA**, brasileira, portadora de Cédula de Identidade sob nº 637419-SESP/RO e CPF 687.369.592-00, ocupante do **Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível I,** lotado no Gabinete do Prefeito.

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEAR, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, vinculado ao **Gabinete do Prefeito.**

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:CF198666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 051, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 051, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **MARCOS ANDRADE WILL**, portador do CPF: 019.865.427-85 e RG de Nº 001049418 SESDESC/RO ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente – SEMAGRI.

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEAR, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente – SEMAGRI.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:42F8C942

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 052, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 052, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR**, o Senhor, **ELIFRAN MENDONÇA ALTINO**, portador do CPF: 035.707.072-02 e RG de nº 1434146 SESDEC/RO, ocupante do **Cargo Comissionado de Coordenador Técnico em Medicina Veterinária**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEAR, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente – SEMAGRI.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:B19EEF28

GABINETE DO PREFEITO
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001/2023.

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001/2023.

PROCESSO SELETIVO DE GESTOR ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO, juntamente com a **SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática, que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de diretor e vice-diretor das escolas públicas municipais da educação infantil e do ensino fundamental de Parecis - RO e da outras providências, e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, para nomeação do Gestor Escolar**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDITADO HABILITADO**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

O convocado deverá comparecer, durante o período de **02 de abril de 2024 a 09 de abril de 2024, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2023. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 02 de abril de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DIRETOR ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
1ª	OLINTO ENEAS DE ALENCAR FILHO	E.M.E.I.F José Cestari

Parecis, 02 de abril de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:

I - Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou especialização em gestão ou administração, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia nas demais habilitações com gestão ou administração escolar, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Licenciatura, com pós-graduação em gestão ou administração escolar.

II - Cópia do diploma de conclusão e histórico de Mestrado ou Doutorado em Educação

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:8DE6ECE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 17/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2024.

Regulamenta Concessão de Suprimento de Fundo ao Servidor Lindomjonson da Silva Costa para despesas determinadas no art. 2º e 15º do Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017 e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/91. Que trata de Concessão de Adiantamento. E tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00008621/2024-49.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Lindomjonson da Silva Costa,** cadastro nº 1000063, ocupante do cargo de cuidador de alunos, lotado na Divisão de Recursos Humanos-DIRH/CGM, 01 (um) Suprimento de Fundo, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

Projeto de Atividade: 03.01.04.122.007.2.183-Manutenção da Controladoria.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 **(noventa)** dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 **(vinte)** dias, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º- A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º e no art. 15º do Decreto n° 14.707 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017.

Art. 5º- Publique-se e cumpra-se.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA2D04E7

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PRORROGAÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO (RECURSOS DOS EDITAIS DA LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representado pelo seu Presidente Gonçalves Neto, conforme Decreto n°.9.007/l, DE 22 DE JUNHO DE 2022,

CONSIDERANDO o feriado da semana santa e ponto facultativo nos dias 28 e 29 de março de 2024, conforme DECRETO Nº 19.604, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

CONSIDERANDO os procedimentos de abertura do Crédito Adicional por Superávit Financeiro e posterior empenhamento das despesas 2024.
Resolve:

1. Prorrogar o repasse financeiro, conforme CRONOGRAMA abaixo.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto nº 9.007/I, de 22/06/2022

ANEXO IX

EDITAL 001/2023/FUNCULTURAL – AUDIOVISUAL

ANEXO VII
EDITAL 002/2023/FUNCULTURAL – AUDIOVISUAL

ANEXO X
EDITAL 003/2023/FUNCULTURAL – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	**31/10/2023**
1º ETAPA – INSCRIÇÕES (ELIMINATÓRIO)	
Período das Inscrições	**01/11/2023 a ~~14/11/2023~~ 20/11/2023**
Publicação parcial das Inscrições	**~~16/11/2023~~ 22/11/2023**
Publicação do Resultado final da 1º ETAPA	**~~30/11/2023~~ ~~04/12/2023~~ 22/12/2023**
Prazo para Interposição de recurso	**~~01 04 a 05/12/2023~~ 26 e 27/12/2023**
Prazo para Análise do Recurso	**~~05 e 06/12/2023~~ 28/12/2023 a ~~05/01/2024~~ - 30/01/2024**
Resultado Final da 1ª ETAPA	**~~08/12/2023~~ ~~09/01/2024~~ 31/01/2024**
2º ETAPA – HABILITAÇÃO (ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)	
Envio de Documentos de caráter eliminatório	**~~11/12/2023 a 13/12/2023~~ ~~10/01 a 15/01/2024~~ 01/02/2024 a 07/02/2024**
Divulgação Resultado Final dos proponentes habilitados	**~~15/12/2023~~ - ~~19/01/2024~~ 19/02/2024**
Assinatura do Termo de Execução Cultural	**~~18 a 20/12/2023~~ ~~22/01 a 26/01/2024~~ ~~20/02/2024 a 26/02/2024~~ ~~04/03/2024 a 08/03/2024~~ 25/03/2024 a 29/03/2024**
Repasse Financeiro	**~~22/12/2023~~ ~~30/01/2024~~ ~~04/03/2024 a 08/03/2024~~ ~~18/03/2024 a 22/03/2024~~ 08/04/2024 a 12/04/2024**
Prazo para Execução dos projetos	**365 dias contados da data do recebimento do recurso.**
Prazo para Prestação de contas – A modalidade da Prestação de contas será realizada através de representante da Comissão referente, sendo a comprovação com visita "in loco" e/ou relatório de execução do objeto.	**Prazo máximo de 365 dias meses contados da data da execução do projeto.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34B049E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº.62 /CS/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº.62 /CS/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 02 de abril de 2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 212/CS/SPPD/PGM/2023, nos autos do Processo disciplinar nº 00600**-**00028907/2023-60-**e**, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13231315

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 004/2024

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 04/2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituído por meio da Portaria nº 37/CD/SPPD/PGM/2024, datada de 28 de fevereiro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3674, de 01 de março de 2024, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante na Ata e-DOC: 9FA92451-e, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 202 , parágrafo único da Lei Complementar nº 385/2010,

RESOLVE:

1. CITA, pelo presente edital, a servidora Simone Leite Cantanhede, matrícula nº 37186, ocupante docargo de Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, por seencontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, apartir da data da última publicação do Edital, no Processo Disciplinar nº 00600-00001849/2023-27-e, aque responde perante esta Comissão, sediada na Subprocuradoria Disciplinar, Av. Sete de Setembro , nº1044, bairro Centro, 2º Piso, Sala 07, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos nestelocal.

2. Fica, ainda, a mesma servidora notificada de que, a convocada pelo presente EDITAL, se nãocomparecer, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, os trabalhos da presenteComissão seguirão sem a sua presença. Porto Velho, 27 de março de 2024.

ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A648E475

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.852, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de complemento, na forma que especifica, para cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 212-A, *caput* e inciso IV, da Constituição Federal de 1988, que determina a observância do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que "*Regulamenta a alínea 'e' do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica"*, bem como a Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, que "*Homologa o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica – SEB",* que dispõe sobre a fixação do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO o impacto consequente da implementação do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho (IPAM); e,
DECRETA:

Art. 1º Será concedido complemento a partir de 1º de janeiro de 2024, no percentual de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) sobre os valores previstos no Decreto nº 19.225, de 07 de agosto de 2023, aos professores e especialistas em educação, pertencentes ao quadro efetivo dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a que se refere o Anexo IV da Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009 (Art. 42, inciso IV), quando o valor do nível e referência em que estiver enquadrado for inferior ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, e corresponderá à sua diferença, obedecida a jornada de trabalho do servidor.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria

Municipal de Educação (SEMED), consignadas no Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a contar de 1º de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDAD5F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 354/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **FRANCISCO CARLOS SILVA DE OLIVEIR A,** Cadastro nº 819650, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Administrão - SEMAD,** a partir de **01/03/2024,** conforme e-DOC F688A272, e-DOC 61719F28, e-DOC 65AA6F9A.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F6E5C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 355/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 127, inciso IX, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

LICENCIAR a servidora **HELANE ÍVINA SERRA DE MENEZES ,** Cadastro nº 235657 , ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** para representar a **Seleção Brasileira de Basquetebol Master** no período de **11/04/2024 a 22.04.2024,** conforme e-DOC 1716CB3C, e-DOC 4C7B0AEF.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEFB6D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 356/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais c conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17/08/2014 resolve:

INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARIA IEDA SANTOS DE LIMA**, Cadastro nº 119661, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida pela Portaria nº 58/2024 - DICAS/DGP/SEMAD, publicada no DOMER nº 3645 de 19/01/2024, a partir de **01/04/2024,** conforme e-DOC 38C20A97, e-DOC 23778E8B, e-DOC 8774ACD7, e-DOC 6FFD933F.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E81D5804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 357/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **MELISSA ABADIAS DO NASCIMENTO,** Cadastro nº 248130**,** para exercer no período de **01/04/2024 a 30/04/2024,** o Cargo em Comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO, CC-07**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **DORILEIA DOS SANTOS**, Cadastro nº 296112, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 2EACA3BA, e-DOC 26EEC6E3, e-DOC 63A1AE4A.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC5EF82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 358/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARIA JOSELY BENTO DOS SANTOS,** Cadastro nº 1004990**,** para exercer no período de **22/04/2024 a 21/05/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO CC - 11 **, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição a titular **MICHELE FERREIRA ALFAIA**, Cadastro nº 1005269, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC ADF9D1C3, e-DOC AEC2A079,e-DOC C5A9656E,e-DOC 08CA6B5D.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B349E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 34/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 32/CAEI/CME-2024, de relatoria da Conselheira Eliane Ortolan, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento do Colégio Prodigy, localizado na Rua Humberto Correa, nº 1325, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-690, Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de março de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Ato de Autorização Temporária de Funcionamento do Colégio Prodigy.		
Interessada: Colégio Prodigy		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Instituição de Ensino Prodigy Ltda.		
Relatora: Conselheira Eliane Ortolan		
Processo nº 00600-00005087/2024-19-e	**Parecer:** 32/CAEI/CME-2024	**Aprovado em:** 26 de março de 2024 **Homologado em 01/04/2024 Gláucia Lopes Negreiros** Secretária Municipal de Educação

I - IDENTIFICAÇÃO
Nome do Estabelecimento: Colégio Prodigy.
Endereço: Rua Humberto Correa, nº 1325, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-690.
CNPJ: 21.544.403/0001-7.
Categoria da Instituição: Rede Privada.
Mantenedora: Instituição de Ensino Prodigy Ltda.
Nível e etapa de ensino oferecidos: Educação Infantil (Pré I e II).

II - HISTÓRICO
A Instituição iniciou seu atendimento em 09/12/2014, com o nome fantasia "Creche Amor de Mãe". Em 06 de novembro de 2023 a Creche Amor de Mãe LTDA, passa a ser Instituição de Ensino Prodigy LTDA e utilizar o nome fantasia Colégio Prodigy.
O Colégio Prodigy realizou a Solicitação de Autorização Temporária de Funcionamento gerando o Processo nº 00600-00005087/2024-19-e, no qual o Presidente deste órgão encaminhou para a tramitação processual e elaboração do Laudo Técnico. O referido processo foi encaminhado à Câmara de Educação Infantil – CAEI, por intermédio do Despacho nº 37/PRES/CME, de 05 de março de 2024, cabendo a esta relatora a supracitada análise do Ato pleiteado para emissão do Parecer.

III - ANÁLISE
Constam no processo a seguinte documentação:
1. Requerimento de Autorização Temporária de Funcionamento do Colégio Prodigy (e-DOC F6B667F7);
2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, nº 21.544.403/0001-71 (e-DOC 92F44D81);
3. Licença de Localização e de Funcionamento Regular nº 2581/2023 (e-DOC F9289557);
4. Certificados de formação do corpo docente que atua na instituição (e-DOC F9289557);
5. Projeto Político Pedagógico do Colégio Prodigy (e-DOC 255E9144);
6. Declaração de Solicitação Temporária de Funcionamento (e-DOC 083351E7).

Em análise aos documentos constantes no processo de Autorização Temporária de Funcionamento do Colégio Prodigy, nos termos do Laudo Técnico elaborado pela técnica da Divisão de Acompanhamento da Educação Infantil, Vanderleia Barbosa da Silva, e visita *in loco* à escola por esta conselheira, constatou-se que estes atendem ao disposto na Resolução nº 24/CME-2023 , Artigo 3º, inciso I, II, III e IV, que dispõe sobre Autorização Temporária de Funcionamento das Instituições da Rede Privada de Ensino do Município de Porto Velho e demais legislações vigentes, apresentando condições favoráveis ao pedido de Autorização Temporária de Funcionamento.

IV - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, esta conselheira é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização Temporária de Funcionamento, ao Colégio Prodigy, para a oferta da Educação Infantil, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer, conforme Resolução 24/CME/2023, art. 2º, parágrafo 1º.
O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.
É importante destacar que a Autorização Temporária de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de solicitar o Ato Regulatório Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução nº 18/CME-2023, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste Parecer.
Este é o Parecer.

Eliane Ortolan
Conselheira Relatora

IV DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI
A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 19 de março de 2024.

MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***CLAUDIO LOPES NEGREIROS***
Presidente CAEI	Presidente CME
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	
Conselheiro	

V DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI.

Porto Velho, 26 de março de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheiro	Conselheira
JOEL LOPES LACERDA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheira	Conselheiro
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA***
Conselheiro	Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	
Conselheira	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6446DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 23/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 21/CAEF/CME-2024, de relatoria do Conselheiro Joel Lopes Lacerda, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Ernendes Coutinho, Localizada Na Br 364, Km67 Caracol. Area Rural De*Porto Velho*, RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de março de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Ato de Autorização Temporária de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ernandes Coutinho		
Interessada: EMEIEF Ernandes Coutinho		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Relator: Conselheiro Joel Lopes Lacerda		
Processo nº 00600-00050385/2023-82-e	**Parecer:** 21/CAEF/CME-2024	**Aprovado em:** 26 de março de 2024 **Homologado em: 01/04/2024 Gláucia Lopes Negreiros** Secretária Municipal de Educação

I. HISTÓRICO
Por meio do Ofício nº 186/2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, recebido neste CME-PVH, em 11 de dezembro de 2023, a SEMED/PVH encaminhou os documentos exigidos para compor o pedido do Ato Regulatório de Autorização Temporária de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ernandes Coutinho, pertencente a rede pública do Município de Porto Velho, gerando o Processo nº 00600-00050385/2023-82-e, que posteriormente foi encaminhado pelo Presidente deste órgão à Diretoria do Departamento Técnico, para providências, conforme estabelecido no Decreto nº 14.353/CME-2016 (inciso VI, Art. 41). Por meio da Portaria nº14/CME-2024, foi designada a técnica Evalda da Hora Chaves, para análise do Processo e emissão de Laudo Técnico do Ato pleiteado, em seguida foi distribuído na sessão plenária do dia 27 de fevereiro de 2024, pelo presidente desta casa, à Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental e nomeado este Conselheiro para ser o relator do presente parecer.

II. ANÁLISE
Após a conferência e análise observou se que a escola cumpriu com a exigência da Resolução n° 28/CME-2023 e constam no processo os seguintes documentos:
Ofício nº 003/2023/EC/ZR;
Ofício nº 186/2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED;
Lei nº 1.484 de 05 novembro de 2002;
CNPJ: 47.033.199/0001-18;
Despacho nº 83/PRES/CME-2023;
Despacho nº 18/DT/CME-2024; e
Portaria nº14/DT/CME-2024.

III. DIMENSÃO FÍSICA
A escola é construída em alvenaria; cobertura em telha fibrocimento; piso em cerâmica; o abastecimento de energia elétrica é feito através da ENERGISA; o abastecimento de água é poço semiartesiano;

ATENDIMENTO ESCOLAR
A escola atende em turmas multisseriadas e oferta educação infantil - Pré I e II e ensino fundamental do 1º ao 5º Ano, atendendo 36 alunos em 2023.

IV - CONCLUSÃO
Diante do exposto e em conformidade com a Resolução nº 28/CME-2023, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ernandes Coutinho, apresenta condições favoráveis para Autorização Temporária de Funcionamento.

V - VOTO DO RELATOR
Após análise dos documentos inseridos dentro do processo, este conselheiro é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização Temporária de Funcionamento à **EMEIEF Ernandes Coutinho**, para a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer.
Em tempo, ressalta-se que a Autorização Temporária de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de solicitar o Ato Regulatório Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução nº 18/CME-2023, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste Parecer.
O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.

Este é o Parecer
Joel Lopes Lacerda
Conselheiro Relator

VI - DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL– CAEF
A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 04 de março de 2024.

Juliene Rezende Oliveira Vieira
Conselheira

Claudio Lopes Negreiros
Presidente CME-PVH

Francisco Fialis Diniz
Conselheiro

VIII - DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF.

Porto Velho, 26 de março de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheiro	Conselheira
FRANCISCO FIALIS DINIZ	***JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA***
Conselheiro	Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheiro	Conselheira

ELIANE ORTOLAN
Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EDA1931

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 21/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 19/CAEF/CME-2024, de relatoria da Conselheira Juliene Rezende Oliveira Vieira, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Vale do Jamari, localizada no Ramal do Jacu Poste 63, Baixo-madeira Area Rural dePorto Velho Porto Velho, RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de março de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Autorização Temporária de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vale do Jamari		
Interessada: EMEF Vale do Jamari	**Município:** Porto Velho/RO	
Mantenedora: SEMED		
Relatora: Conselheira Juliene Rezende Oliveira Vieira		
Processo nº 00600-00050065/2023-22-e	**Parecer: 19/CAEF/CME-2024**	**Aprovado em: 26 de março de 2024**

I HISTÓRICO
Por meio do ofício nº179/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, foi encaminhado ao Conselho Municipal de Educação os documentos da EMEF Vale do Jamari, para emissão do Ato Regulatório de Autorização Temporária de Funcionamento, conforme disposto na Resolução nº 28/CME-2023.
Dessa maneira, após os trâmites iniciais, foi instaurado o processo nº 00600-00050065/2023-22-e, com vistas à análise do pedido e encaminhado posteriormente à Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental pela presidência do CME, cabendo a esta relatora a referida análise.
A EMEF Vale do Jamari foi criada através da Lei Complementar nº 396, de 15/09/2010, tipologia "D", ofertando Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, de forma multisseriada, sendo 1º, 2º e 3º anos com 12 estudantes e 4º e 5º anos com 8 estudantes, atendendo o total de 20 estudantes. A Escola está localizada no Ramal do Jacu, Poste 63, Vila de Calderitas.

II ANÁLISE
Constam no processo os seguintes documentos, consonantes com a Resolução n°28/CME-2023, art. 4º, incisos I, II e III:

1. Ofício nº 179/2023/DIIEP/DPE/GAB, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Vale do Jamari;
2. Cópia do Atos de Criação e Denominação: Lei Complementar n°396, de 15/09/2010;
3. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Conselho Escolar, de Inscrição nº 10.283.659/0001-56, sob o nome "Conselho Escolar das Escolas Maria Angelica de Queiroz de Oliveira e Vale do Jamari".
Em análise aos documentos constantes no processo de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Vale do Jamari e nos termos do Laudo Técnico nº 017/DT/CME-2024, de 18 de janeiro de 2024, elaborado pela técnica Valcélia Sampaio Peres, constatou-se que estes atendem ao disposto na Resolução nº 28/CME-2023, artigo 4º, inciso I, II e III e demais legislações vigentes, apresentando condições favoráveis ao pedido de Autorização Temporária de Funcionamento.

III VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, esta conselheira é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização Temporário de Funcionamento, à EMEF Vale do Jamari, para a oferta de Ensino Fundamental, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer.
Em tempo, ressalta-se que a Autorização Temporária de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de solicitar o Ato Regulatório Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução nº 18/CME, de 24 de maio de 2023, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste Parecer.
O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.

Este é o Parecer

JULIENE REZENDE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

IV DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL– CAEF

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 04 de março de 2024.

JOEL LOPES LACERDA Conselheiro Presidente CAEF/CME	***CLAUDIO LOPES NEGREIROS*** Presidente CME-PVH
FRANCISCO FIALIS DINIZ Conselheiro	

V DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF.

Porto Velho, 26 de março de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS Presidente	
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL Conselheira	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO*** Conselheira
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA Conselheiro	***DALVA ALVES DOS SANTOS*** Conselheira
JOEL LOPES LACERDA Conselheiro	***FRANCISCO FIALIS DINIZ*** Conselheiro
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA Conselheiro	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA*** Conselheira
ELIANE ORTOLAN Conselheira	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F9F820E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 32/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 30/CAEI/CME-2024, de relatoria da Conselheira Mirian Pereira da Silva, referente a concessão de Ato

Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento da EMEIEF Nacional, localizada na Rua Vanderlei Pontes, 3298 - Nacional, Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de março de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Autorização Temporária de Funcionamento da EMEIEF NACIONAL		
Interessada: EMEIEF NACIONAL		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: SEMED		
Relatora: Conselheira Mirian Pereira da Silva		
Processo nº 00600-00049609/2023-11	**Parecer:** 30/CAEI/CME-2024	**Aprovado em:** 26 de março de 2024 **Homologado em: 01/04/2024** **Gláucia Lopes Negreiros** Secretária Municipal de Educação

I HISTÓRICO
Por meio do Ofício nº 174/2023/DIIEP/GAB/SEMED (0C148B52-**e**), de 05 de dezembro de 2023, a SEMED encaminhou ao Conselho Municipal de Educação os documentos da EMEIEF NACIONAL, para emissão do Ato Regulatório de Autorização Temporária de Funcionamento, conforme disposto na Resolução nº 28/CME-PVH, de 20 de novembro de 2023.
Dessa maneira, após os procedimentos formais, foi instaurado o processo nº 00600-00049609/2023-11-**e,** com vistas à análise do pedido, foi encaminhado à Presidência para distribuição na Sessão Plenária, cabendo a esta relatora a referida análise.
A EMEIEF NACIONAL possui a tipologia "A" e está localizada Rua Vanderlei Pontes, n.º 3298, Bairro Nacional, CEP: 76.802-384, Porto Velho, oferecendo atendimento para alunos do 1º segmento do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, atendendo 430 estudantes e Educação Infantil – Pré I e Pré II – atendendo 90 crianças, totalizando atendimento a 520 alunos nos dois turnos em 2023.

II ANÁLISE
Constam no processo os seguintes documentos:
Ofício nº 174/DIIE/DPE/GAB/SEMED, de 06 de dezembro de 2023, de solicitação de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEIEF Nacional;
Cópia do Ato de Criação e Denominação - Decreto n.º 3.569, de 27 de dezembro 1988 e criada pela Lei n.º 802, de 26 de maio de 1989. O Decreto n.º 6.023 de 23 de agosto de 1996, modificou a sua Tipologia de "C", para Tipologia "B". O Decreto n.º 7.096, de 07 de junho de 1999, modificou a sua denominação, passando a ser Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nacional. Via Decreto n.º 10.308, de 02 de março de 2006, foi alterada a Tipologia de "B" para "A".
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 00.704.901/0001-64 - Conselho Escolar da EMEIEF NACIONAL.

Em análise aos documentos constantes no processo de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEIEF NACIONAL, nos termos Laudo Técnico nº 004/DT/CME/2024, de 29 de janeiro de 2024, elaborado pela técnica Laura Eloisa dos Santos Rios, e visita *in loco* à escola, constatou-se que estes atendem ao disposto na Resolução nº 28/CME-2023, artigo 4º, inciso I, II e III e demais legislações vigentes, apresentando condições favoráveis ao pedido de Autorização Temporária de Funcionamento.

III VOTO DA RELATORA

Em síntese, esta conselheira é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização Temporária de Funcionamento à EMEIEF NACIONAL, para a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer.
É importante destacar que a Autorização Temporária de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de solicitar o Ato Regulatório Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução nº 18/CME-2023, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste Parecer.
O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.

Este é o Parecer

Mirian Pereira da Silva
Conselheira Relatora

IV DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI
A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.
Porto Velho, 05 de março de 2024.

MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***CLAUDIO LOPES NEGREIROS***
Presidente CAEI	Presidente CME
ELIANE ORTOLAN	
Conselheira	

V DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI.

Porto Velho, 26 de março de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente CME	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheira	Conselheiro
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheiro	Conselheira
JOEL LOPES LACERDA	***JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA***
Conselheiro	Conselheira
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***ELIANE ORTOLAN***
Conselheira	Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	
Conselheiro	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F32CBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 36/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 34/CPNA/CME-2024, de relatoria do Conselheiro Mário Jorge Souza de Oliveira, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF José de Freitas, localizada na BR 319, P.A Joana D'arc I - Linha 09, Porto Velho– RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de março de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF JOSÉ DE FREITAS	
Interessada: EMEF JOSÉ DE FREITAS	**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Relator: Conselheiro Mário Jorge Souza de Oliveira	

Processo nº 00600-00051877/2023-95-e	**Parecer:** 34/CPNA/CME-2024	**Aprovado em:** 26 de março de 2024 **Homologado em 01/04/2024** **Gláucia Lopes Negreiros** Secretária Municipal de Educação

IDENTIFICAÇÃO
Nome do Estabelecimento: Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Freitas
Endereço: BR 319, P.A Joana D'arc I - Linha 09
Telefone: 69 99908-4434 (Lucicleia – vice-diretora)
CNPJ: Inscrição nº 09.277.164/0001-35
INEP: 11045824
Categoria da Instituição: Rede Pública Municipal (Zona Rural)
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED/PVH
Tipologia: "B"
Nível e Etapa de Ensino oferecidos: Educação Básica - Ensino Fundamental
Decreto de Criação e/ou Denominação: Decreto nº 5230/91
Direção: Adauto de Paula Pinto (Diretor) e Lucicleia Rodrigues Silva (vice-diretora)
Ato de Criação e Denominação: Lei nº 1.484 de 05.11.2002.

HISTÓRICO
Por meio do Ofício nº 203/2023/DIIEP/DPE/GAB, recebido neste CME-PVH, em 21 de dezembro de 2023, a SEMED/PVH, encaminhou os documentos exigidos para compor o pedido do Ato de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF José de Freitas, que gerou o Processo nº 00600-00051877/2023-95-e, que após os trâmites administrativos e elaboração do Laudo Técnico pelo Departamento Técnico do CME/PVH, foi distribuído em Plenária para a CPNA, e posteriormente, para a relatoria deste Conselheiro.

ANÁLISE
O Ato de Autorização Temporária de Funcionamento, normatizado pela Resolução nº 28/CME-2023, tem "... a finalidade de regulamentar o funcionamento das instituições da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, que possuem os Atos de Criação e Denominação e que atendam padrões mínimos de funcionamento, exigidos pela legislação vigente.", conforme dispõe o artigo 2º da Resolução. Este ato tem a duração de 1(um) ano de forma improrrogável de acordo com o artigo 3º. Cabendo, portanto, ao CME/PVH realizar a análise pautada na documentação exigida e visita técnica para avaliar as condições de funcionamento da instituição requerente.

Constam no processo os seguintes documentos:
Ofício nº 203/2023/DIIEP/DPE/GAB, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF José de Freitas;
Cópia do Ato de Criação e Denominação: Lei nº 1.484 de 05.11.2002;
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Conselho Escolar de Inscrição nº 09.277.164/0001-35, sob o nome "Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Freitas".
Laudo Técnico nº 018/DT/CME-2024.

Em análise aos documentos constantes no processo de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF JOSÉ DE FREITAS, nos termos Laudo Técnico nº 18/DT/CME-2024, elaborado pela técnica Valcélia Sampaio Peres, constatou-se que estes atendem ao disposto na Resolução nº 28/CME-PVH, 20 de novembro de 2023, em seus incisos I, II e III, do artigo 4º e legislação vigente, apresentando condições favoráveis ao pedido de Autorização Temporária de Funcionamento.

VOTO DO RELATOR

Somos de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização Temporária de Funcionamento, à EMEF JOSÉ DE FREITAS, para a oferta de Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer.
Na oportunidade, ressalta-se que a Autorização Temporária de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de solicitar o Ato Regulatório Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução nº 18/CME, de 24 de maio de 2023, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste Parecer.
O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.

Este é o Parecer

MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

DECISÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO -CPNA
A Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação-CPNA, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 14 de março de 2024.

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***CLAUDIO LOPES NEGREIROS***
Presidente da CPNA	Presidente do CME
DALVA ALVES DOS SANTOS	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira

DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação - CPNA

Porto Velho, 26 de março de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira
ELIANE ORTOLAN	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	***FRANCISCO FIALIS***
Conselheiro	Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheiro	Conselheira
JOEL LOPES LACERDA	
Conselheiro	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:748886AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 078/GAB/SEMED

PORTARIA N.º 078/GAB/SEMED
Porto Velho/RO, 27 de março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 6°, Inciso L, da Lei Federal n.° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito as seguintes Portarias: n.° 001/DA/GAB/SEMED, de 31 de agosto de 2023; n.° 354/DIACAS/DA/GAB/SEMED, de 23 de outubro de 2023; e n.° 001/DIACAS/DA/GAB/SEMED, de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados pela empresa SASI COMUNICAÇÃO ÁGIL LTDA, inscrita no CNPJ n.° 35.379.67010001-45, referente ao processo administrativo n.° 00600-00020765/2023-92, cujo objeto é "Contratação de serviços de operações de segurança – Carona ARP n.° 0253/2022/CSC/AMAZONAS":

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	PRESIDENTE	11073
MARIA ANIZIA DA COSTA FERNANDES	MEMBRO	73635
PATRÍCIA MORGANA DE ASSIS CORRÊA BORGES	MEMBRO	1005434

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização ficará responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços da empresa, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I. Fiscalizar o serviço de Vigilância nos postos das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros locais que estejam abrangidos pelo Contrato n.° 051/PGM/2023;
II. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias para as devidas correções;
III. Controlar toda a execução do serviço contratado, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que aplicável, as medidas que visem reduzir gastos com os serviços;
IV. Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
V. Notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VI. Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os termos do contrato;
VII. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, o auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CCCE48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 077/GAB/SEMED

PORTARIA N.º 077/GAB/SEMED
Porto Velho/RO, 27 de março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 6°, Inciso L, da Lei Federal n.° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito as seguintes Portarias: n.° 002/DA/GAB/SEMED, de 31 de agosto de 2023; n.° 355/DIACAS/DA/GAB/SEMED, de 23 de outubro de 2023; e n.° 002/DIACAS/DA/GAB/SEMED, de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados pela empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ n.° 03.211.236/0001-65, referente ao processo administrativo n.° 00600-00020765/2023-92, cujo objeto é "Contratação de serviços de operações de segurança – Carona ARP n.° 0253/2022/CSC/AMAZONAS":

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	PRESIDENTE	11073
MARIA ANIZIA DA COSTA FERNANDES	MEMBRO	73635
PATRÍCIA MORGANA DE ASSIS CORRÊA BORGES	MEMBRO	1005434

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização ficará responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços da empresa, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I. Fiscalizar o serviço de Vigilância nos postos das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros locais que estejam abrangidos pelo Contrato n.° 050/PGM/2023;
II. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias para as devidas correções;
III. Controlar toda a execução do serviço contratado, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que aplicável, as medidas que visem reduzir gastos com os serviços;
IV. Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
V. Notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VI. Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os termos do contrato;
VII. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, o auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7CDBB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
PORTARIA N. 035/GAB/SEMOB

Porto Velho, 1º de abril de 2024

"Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da Comissão de Fiscalização do Contrato n. 012/PGM/2024, vinculado ao Processo Eletrônico n. 00600-00018342/2023-11-e, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a **Comissão de Fiscalização do Contrato n. 012/PGM/2024,** vinculado ao Processo Administrativo Eletrônico n. 00600-00018342/2023-11-e, tendo como objeto a Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de higienização, limpeza e conservação predial, com emprego de mão de obra (contínua) qualificada e fornecimento de materiais necessários para a

execução dos serviços, através da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, sendo a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
73784	Helen Regina Lemos Ferreira	Presidente
159840	Eliete Almeida de Sousa	Membro
1000705	Jully Stefani da Silva Olivetti	Membro
1004510	Rosemari Pereira	Membro

Art. 2°. COMPETE à Comissão de Fiscalização:
I - Exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados;
II - Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações contratuais, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do serviço prestado, nos termos da Cláusula Oitava do referido Contrato;
III - Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado;
IV - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
V - Comunicar eventuais irregularidades detectadas;
VI - Acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos da Cláusula Décima Segunda do referido Contrato;
VII - Acompanhar o adimplemento da contratada de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, nos termos do item 12.4 e seguintes da Cláusula Décima Segunda do referido Contrato;
VIII - Acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais.
Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAD7C58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 003/2024/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus/suas integrantes para reunião ordinária no dia 9 de abril de 2024 às 08:30 horas, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;

- Aprovação das atas da reunião ordinária do dia 07/03/2024 e da reunião extraordinária do dia 19/03/2024;

- Informações sobre os encaminhamentos da reunião extraordinária do dia 19/03/2024;

- Discussão de minuta de lei do Código de Obras e Edificações de Porto Velho-RO, elaborada pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo;

- Assuntos gerais.

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnicode Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40DA5DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o r**ecebimento da licença ambiental de instalação n°09/SOL/DLA,** referente a Construção da Quadra Poliesportiva da Escola São Miguel, processo n°16.00476.00/2024, na Rua Raimundo Cantuária, n°9589, Bairro Jardim Santana, CEP 76828638.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FE3085D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o r**ecebimento da licença ambiental de instalação n°11/SOL/DLA, referente a Construção da Praça Samaúma,** processo n°16.00435/2024, na Avenida dos Imigrantes, S/N°, Bairro Costa e Silva, CEP 76.803-659.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A919FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 062/SEMUSB/2024

Portaria nº. 062/SEMUSB/2024
Porto Velho, 01 de abril de 2024.

*O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. Outorgar a funcionária ELISANGELA GOMES DE BARROS, cadastro nº 1006354, gerente de divisão de frota e garagem, a dar entrada e retirada dos documentos referentes ao licenciamento, segunda via e demais serviços oferecidos pelo DETRAN, para veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos referente ao exercício de 2024.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF1BFC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 049/SEMUSB/2024

Portaria nº. 049/SEMUSB/2024
Porto Velho, 14 de março de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS,** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e considerando o Processo 00600-00008646/2023-61-e.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a comissão formada pelos servidores abaixo relacionados, para fim de fiscalização dos serviços relacionados ao Processo 00600-00008646/2023-61-e (contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado) através do Contrato 081/PGM/2022.

ITEM	MEMBROS	CADASTRO	
01	Rafaela Ravanello Barreto	1005399	Gestor
02	Cíntia Lagos de Andrade	242570	Fiscal
03	Felipe Marcondes Pantalião	1005431	Fiscal

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2142E67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 048/SEMUSB/2024

Portaria nº. 048/SEMUSB/2024
Porto Velho, 14 de março de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS,** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme artigo 1º do Decreto nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e considerando o Processo 00600-00009492/2023-25-e.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Elisângela Gomes de Barros, Cadastro 1006354, para Gestora do Contrato 044/PGM/2022, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para atender a frota da SEMUSB.

Art. 2º. Nomear o servidor Erivan Silva de Carvalho, Cadastro 1006329, para administrador do Contrato 044/PGM/2022.

Art. 3º. Nomear, membros para compor a Comissão de Fiscalização do processo:
I – Felipe Marcondes Pantalião, Cadastro 1005431 – Fiscal;
II – Ronney Riça de Souza, Cadastro 1005580 – Fiscal;
III – Gentil Gomes de Castro Filho, Cadastro 632580 – Fiscal;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1CDA700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIAS:
Proc. Administrativo n. 00600-00050386/2023-27-e
A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS - CNPJ: 32.137.731/0001-70

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS - CNPJ: 32.137.731/0001-70**, em que se requer o acolhimento do Recurso para revisão da decisão proferida, visando a reconsideração da aplicação de penalidade com observância ao princípio da imprevisibilidade.

•
BREVE RELATO DOS FATOS

Preliminarmente, insta mencionar que a Empresa, ora Recorrente, foi beneficiária da Nota de Empenho nº 1731/2023, tendo a recebido no dia 25 de julho de 2023 conforme as cláusulas editalícias, referentes ao Processo Gerenciador n. 600-0026214/2023-32, PE-55/2023/SML/PVH e ARPP-022/2023/SML/PVH e conforme apurado, a Empresa não integralizou a entrega dos objetos empenhados, configurando o descumprimento contratual e gerando Advertência e Multa Contratual, aplicadas em consonância com o artigo 87, Inciso III da lei n. 8. 666/93, Art. 7º da lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e nas cláusulas 17, I e III, alínea "b" do Termo de Referência n. 055/SML/2023.
A notificação da Decisão foi enviada à Recorrente no dia 05/03/2024, tendo acusado o recebimento 12/03/2024, por meio do presente Recurso, recebido **tempestivamente** em 12/03/2024, onde a Empresa requer a reconsideração da aplicação das sanções impostas.
No teor, a Recorrente alega fato superveniente e alheio à vontade e ao poder de controle da Empresa A J COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, qual seja, o desabastecimento geral do cenário nacional do referido medicamento.
Colacionou a Recorrente, carta da fabricante EMS S/A, datada de 04 de janeiro de 2024, destacando previsão de entrega para uma parcela da medicação e projeção para as demais quantidades, como forma de alegar a inexistência de culpa.
É o que se tinha a relatar, passo a analisar.

•
DA ANÁLISE DESSA DIVISÃO

Preliminarmente, não se pode olvidar que, na data de 26 de fevereiro de 2024, o Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF/SEMUSA, encaminhou para esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais – DAIC, o Ofício Interno nº 056/2024/DAF/SEMUSA, datado de 02 de fevereiro de 2024, informando da entrega de medicamentos efetivada pela Empresa A J

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, a saber: 52.002 (cinquenta e dois mil e dois) unidades de AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG.
Todavia, há de se destacar que, persistiu a ausência de entrega de 169.998 (cento e sessenta nove mil, novecentos e noventa e oito) unidades, mesmo após o exaurimento dos prazos projetados.
Deste modo, deixou a Recorrente de observar os prazos editalícios norteadores do processo referentes à Nota de Empenho, evidenciando falha na execução do contrato, uma vez que, o longo período de atraso, **superior a 180 (cento e oitenta) dias** desde o vencimento do prazo inicial, sujeitou a Empresa às sanções previstas nos dispositivos legais do qual a contratada era ciente ou deveria ser.
Ademais, destaca-se que até a data atual, a Recorrente persiste em descumprimento do o acordado, inclusive, descumprindo as previsões apresentadas em sede de defesa, não tendo cuidado a Empresa de comunicar à Contratante eventuais fatos motivadores do atraso, para que houvesse planejamento estratégico por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que contava com a medicação na data prometida.
Assim, o não cumprimento da obrigação causa efetivo prejuízo a Administração Pública, uma vez que se fará necessária a deflagração de outro procedimento licitatório para aquisição do objeto em análise, o que demandará mais custos a Administração Municipal.
Há de se mencionar ainda, que os produtos fármacos, são de grande circulação nas unidades de saúde atendidas pela rede municipal, causando assim, prejuízos à saúde dos munícipes e sobrecarga ao Sistema Único de Saúde (SUS).
Isto posto, é imperioso destacar que, mesmo que tenha ocorrido a parcial efetivação da obrigação, a aplicação das sanções administrativas têm dupla finalidade, a saber: Caráter Educativo e Caráter Repressivo, que busca impedir que a Administração Pública e a Coletividade sofram prejuízos por contratadas que descumprem suas obrigações, enquanto o Caráter Educativo busca mostrar à contratada que vier cometer ato ilícito, que condutas dessa natureza não serão toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação.
Das alegações sugeridas no presente Recurso, denota-se claramente que a requerente **não nega o cometimento das irregularidades** que ensejaram a instauração do Processo Administrativo Sancionador em análise e a Recorrente alega não ter responsabilidade perante as pautas aqui apuradas.
Portanto, resta cristalino que o percentual de 5% (cinco por cento) contido na cláusula 17, versar de valor exato, não cabendo edições e/ou gradações, demonstrando aqui a adoção da proporcionalidade quando da aplicabilidade da sanção administrativa, que adotou sanção mais branda ao caso, pois como acima exposto, pelo descumprimento, poderia a municipalidade ter utilizado inclusive, cláusulas mais onerosas à Empresa em atraso com suas obrigações contratuais e não o fez.
Assim, pelo exposto, é diáfano que a sanção administrativa que gerou notificação à Contratada, que provocou Advertência e Multa de 5% (cinco por cento), está em conformidade com o caso em tela, pois aplicou-se a sanção correta prevista no termo balizador do contrato celebrado.
Diante disto, essa Divisão decide por **ACOLHER e NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso, mantendo as penalidades aplicadas à Empresa A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS - CNPJ: 32.137.731/0001-70, no sentido de:

•
Decisão

Insta mencionar, que diante da **ausência de elementos novos** apresentados pela Requerente com o condão de justificar e relevar irregularidades, configurando apenas o caráter protelatório recursal, esta Coordenadoria **ACOLHE O RECURSO** interposto tempestivamente pela Requerente e **DECIDE** por **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso, mantendo as penalidades aplicadas à Empresa A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS - CNPJ: 32.137.731/0001-70, no sentido de:

•
ADVERTÊNCIA, e;

•
MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) sobre o **valor total** do contrato não adimplido, valor total da multa, a saber: **R$ 20.382,00** (vinte mil, trezentos e oitenta e dois reais).

O Recolhimento da multa lançada, após a emissão de DAM, se dará de forma espontânea pela Empresa, sob pena, em caso de inadimplemento, de inscrição em dívida ativa junto à esta municipalidade.
Por fim, determinamos a comunicação da Empresa recorrente da decisão proferida.
Cumpra-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Porto Velho, 21 de março de 2024.

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico
SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/
SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4452F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S DOS ANIMAIS – ASSOSSA – LEI 13.019/2014.

Parceiro: ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S DOS ANIMAIS – ASSOSSA
CNPJ: 23.431.439/0001-74
Objeto: TERMO DE FOMENTO - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 0007/2023. (AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, CASTRAÇÃO, SUPRIMENTOS, MEDICAMENTOS PARA CÃES E GATOS, COM VIAS A PROMOÇÃO DO BEM ESTAR ANIMAL E O CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (RO), CONFORME PRECONIZA A LEI COMPLEMENTAR N. 825, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020 - ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S DE ANIMAIS - CNPJ 23.431.439/0001-74).
Vigência: 06 (SEIS) meses
Início: Após Liberação do Recursos - ALR.
Término: 06 (SEIS) meses ALR.
Valor Global e de Repasse: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

O Município de Porto Velho, por interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Cumprindo com o que determina o Art. 32 da Lei Federal Nº 13.019/2014 c/c Art. 17 do Decreto Municipal 14.859/2017, neste ato representado por seu Secretário ROBERVAL DUAMEL DE ZUNIGA JUNIOR , no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente documento comunicar e justificar a Inexigibilidade de Procedimento de Chamamento Público, em prol da **ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S DOS ANIMAIS – ASSOSSA** , visando à celebração de Termo de Fomento, na forma do Plano de Trabalho e Projeto Básico constante nos autos do processo 00600-00010495/2024-92**-e.**

A escolha da parceira privada se deu por inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art. 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Art. 17, §3º, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que prevê a inexigibilidade ou dispensa do chamamento, no caso de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do

objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público ***na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica****, especialmente quando:*

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiada, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no § 3º doart. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000. (grifo no original)
No caso em tela, a proposta de parceria se encaixa no caput do artigo 31, considerando que a parceria será formalizada entre a SEMA e a **ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S DOS ANIMAIS – ASSOSSA**, onde os serviços serão executados na própria Instituição.
A execução do objeto, elaborado pela ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S DOS ANIMAIS – ASSOSSA, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
Considerando as peculiaridades do projeto que se pretende implementar a ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S DOS ANIMAIS – ASSOSSA, em razão da natureza singular do objeto, fica dispensado a necessidade do Chamamento Público, já que a entidade é a ÚNICA que detém os requisitos legais e técnicos previstos para atender a demanda solicitada.
A parceria, ora proposta, contemplará o projeto objeto "Apoio e Promoção de Bem estar animal a cães e gatos em situação de abandono e vulnerabilidade no município de Porto Velho e seus distritos, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.
Solicitamos manifestação da Procuradoria Geral do Município, mediante**,** sobre a viabilidade da realização do Termo de Fomento, mediante inexigibilidade, desde que cumprido todos os requisitos necessários na Lei 13.019/2014.

É evidente o fato que o atendimento realizado pela ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S DOS ANIMAIS – ASSOSSA, não pode ser interrompido, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014.
O extrato da justificativa do presente documento deverá ser publicado no Portal Oficial do Município de Porto Velho na internet, bem como se possível no meio oficial de publicidade do Município.
A dispensa do edital de chamamento não afasta a aplicação dos demais dispositivos da lei 13.019/14 na realização de parcerias com o Município de Porto Velho.

Porto Velho, 02 de Abril de 2024.

ROBERVAL DUAMEL DE ZUNIGA JUNIOR
Secretario Municipal de Meio Ambiente – SEMA
Decreto nº 11.611/I, de 27 de Março de 2024 .

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22319501

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA – LEI 13.019/2014.

Parceiro: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA
CNPJ: 10.573.784/0001-09
Objeto: TERMO DE FOMENTO - TERMO DE FOMENTO - PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Vigência: 06 (SEIS) meses
Início: Após Liberação do Recursos - ALR.
Término: 06 (SEIS) meses ALR.
Valor Global e de Repasse: R$ 294.000,00 (Duzentos e Noventa e quatro Mil Reais)

O Município de Porto Velho, por interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Cumprindo com o que determina o Art. 32 da Lei Federal Nº 13.019/2014 c/c Art. 17 do Decreto Municipal 14.859/2017, neste ato representado por seu Secretário ROBERVAL DUAMEL DE ZUNIGA JUNIOR , no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente documento comunicar e justificar a Inexigibilidade de Procedimento de Chamamento Público, em prol da **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA**, visando à celebração de Termo de Fomento, na forma do Plano de Trabalho e Projeto Básico constante nos autos do processo 00600-00010517/2024-14**-e.**

A escolha da parceira privada se deu por inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art. 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Art. 17, §3º, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que prevê a inexigibilidade ou dispensa do chamamento, no caso de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público ***na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica****, especialmente quando:*

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiada, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no § 3º doart. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000. (grifo no original)
No caso em tela, a proposta de parceria se encaixa no caput do artigo 31, considerando que a parceria será formalizada entre a SEMA e a **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA**, onde os serviços serão executados conforme planilhas de execução de plano de trabalho.

A execução do objeto, elaborado pela ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA , contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
Considerando as peculiaridades do projeto que se pretende implementar a ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA , em razão da natureza singular do objeto, fica dispensado a necessidade do Chamamento Público, já que a entidade é a ÚNICA que detém os requisitos legais e técnicos previstos para atender a demanda solicitada.

A parceria, ora proposta, contemplará o projeto objeto "PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - BANHO DE CRISTAL, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou

excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.
Solicitamos manifestação da Procuradoria Geral do Município, mediante**,** sobre a viabilidade da realização do Termo de Fomento, mediante inexigibilidade, desde que cumprido todos os requisitos necessários na Lei 13.019/2014.

É evidente o fato que o atendimento realizado pela ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA, não pode ser interrompido, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014.
O extrato da justificativa do presente documento deverá ser publicado no Portal Oficial do Município de Porto Velho na internet, bem como se possível no meio oficial de publicidade do Município.
A dispensa do edital de chamamento não afasta a aplicação dos demais dispositivos da lei 13.019/14 na realização de parcerias com o Município de Porto Velho.

Porto Velho, 02 de Abril de 2024.

ROBERVAL DUAMEL DE ZUNIGA JUNIOR
Secretario Municipal de Meio Ambiente – SEMA
Decreto nº 11.611/I, de 27 de Março de 2024 .

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:781563F3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PARECER TECNICO PROCESSO:00600-00010517/2024-14-E

P A R E C E R T É C N I C O Nº 002/2024

PROCESSO:00600-00010517/2024-14-**e**
OBJETO: TERMO DE FOMENTO - PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - BANHO DE CRISTAL
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

Considerando o objeto proposto tratar-se TERMO DE FOMENTO - PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - BANHO DE CRISTAL. Entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o Termo de Fomento, instrumento pelo meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.204/2015, art. 2º, VIII).

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
Considerando a emenda parlamentar condicionando recursos a entidade proponente, com a finalidade de execução de despesas destinadas ao bem-estar animal;

Considerando que a entidade ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA exerce trabalhos inerentes conforme Plano de Trabalho apresentado.

Compreende-se que o objeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a administração Pública, caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014.

3. Da viabilidade da sua execução;
Em análise do Plano de Trabalho e em análise a documentação apresentada pelo proponente se observa que é viável a execução do projeto.

4. Da verificação do cronograma de desembolso;
Em análise do cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho foi observada coerência com o objeto proposto.

5) Dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avalização da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
A parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas;

6. Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas;
Relatório de despesas e notas fiscais comprovando os gastos realizados devidamente certificadas pelas comissões, fotos de produtos, materiais, insumos e eventos, dentre outras comprovações que forem solicitados pela administração pública.

7. Da designação do gestor da parceria;
Em conformidade com o Art, 2º da Lei nº 13019/2014 e suas alterações o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão, com poderes de controle e fiscalização e designado através da Portaria Nº 55/2024/GAB/SEMA, que designou a Servidora: GESTOR – Joana Aurélia de Oliveira.

8. Da designação de Acompanhamento e Avaliação;
Comissão de monitoramento e Avaliação designados através da Portaria Nº 54/2024/GAB/SEMA, que designou os seguintes servidores: PRESIDENTE – Yaylley Coelho da Costa Jezini; MEMBRO – Adirleide Dias dos Santos; MEMBRO – Cíntia Araújo da Fonseca.

9. Conclusão
Considerando os documentos constantes no Processo nº 00600-00010517/2024-14-**e**, mediante análise apresentada, conclui-se pela possibilidade de celebração da parceria entre a ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA e o município de Porto Velho.

Porto Velho, 05 de Abril de 2024.

YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI
Presidente

ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS
Membro

JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA
Gestor da Parceria

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACBAD218

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SESSÃO DA CC003/2021/CEL/SML

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2021/CEL/SML

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, por meio da comissão ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, instituída pelo Decreto nº 18996 de 19 de Maio de 2023, publicada no DOM Nº 3477 de 22.05.2023 e ainda DECRETO Nº18.888 de 29 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.443 de 30.03.2023, torna público para conhecimento dos interessados que ocorrerá sessão pública para **retomada** da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00289-000/2021, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Técnica e Menor Valor da Contraprestação Pública. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA COM VISTAS À OUTORGA DOS SERVIÇOS DE COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de acordo com disposições constantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB. A Sessão que ocorrerá no **dia 05 de abril de 2024 (sexta-feira) às 11h00min**, no endereço av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, Porto Velho – RO, terá o condão de proferir o **resultado da análise dos documentos da Proposta Econômica (Envelope 04)**, em continuação aos trabalhos da sessão aberta no dia 27/02/2024, conforme 3ª ATA acostada aos autos. Outras informações poderão ser obtidas por meio Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: cel.cc003.smlpmpv@gmail.com.

Porto Velho-RO, 01 de abril de 2024.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente da CEL/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8212698B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018/CPL/2024

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGAR e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 018/CPL/2024 anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0413/SEMOSP/2023.

DO OBJETO: à Revisão do Veículo Toyota Hilux, no valor de R$ R$ 8.358,05 (oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço (unitário).

Fornecedor: NISSEY NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - 18.571.247/0001-23.

Presidente Médici, 02 de maio de 2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8EA8DC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 191/SEMGOV/2024
01 de abril de 2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARa servidora**NAYARA LOPES DE MELO,**para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, junto a esta Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Médici/RO, 01 de abril de 2024

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E7E8BBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 017/CPL/2024 anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0513/SEMADRH/2024.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW CATÓLICO para o dia 16/06/2024, REFERENTE AO 43° ANIVERSÁRIO DA CIDADE, no valor de R$ 80.000.00 (oitenta mil reais).

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

DO TIPO: Menor Preço (unitário).

Fornecedor: AREELA Comércio e Produções LTDA - 27.064.938/0001-21.

Presidente Médici, 02 de maio de 2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:00E87789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/CPL/2024
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 019/CPL/2024 anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0490/SEMUSA/2023. DO OBJETO: revisão de 60.000km do veículo Ônibus Volkswagen/Masca Granmicro, no valor de R$ 11.166,49 (onze mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço (unitário). Fornecedor MONACO DIESEL RONDONIA LTDA CNPJ 84.652.296/0002-04.

Presidente Médici, 02 de maio de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5D64CF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/CPL/2024
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 020/CPL/2024 anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0883/SEMOSP/2023. DO OBJETO: contratação de empresa para realização de reparos no Caminhão Caçamba SLJ5G40, no valor de R$ 20.066,30 (vinte mil e sessenta e seis reais e trinta centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço (unitário). Fornecedor MONACO DIESEL RONDONIA LTDA - 84.652.296/0002-04.

Presidente Médici, 02 de maio de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:373D4046

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 008/CMAS/2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Resolução n° 008/CMAS/2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Parecer Recebimento de Emenda Parlamentar de Programação n°110147620240001 sistema SIGTV de autoria Deputada Silvia Cristina.

O Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros n°3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião extraordinária no dia 01 de abril 2024, constando em Ata n°126/CMAS/ 2024 resolvem aprovar o parecer para o recebimento de Emenda Parlamentar destinada APAE.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar o Parecer para o recebimento da Emenda Parlamentar Programação de n°110147620240001 de autoria da Parlamentar Deputada Silvia Cristina, sendo o valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinada a Associação de Pais e amigos do Excepcional - APAE de Primavera de Rondônia/RO.
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se.

Primavera de Rondônia-RO, 02 de abril de 2024.

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:27EFD040

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 009/CMAS/2024.

Resolução n° 009/CMAS/2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho e Projeto Básico – APAE Programação de n°110147620230002.

O Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros n°3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião extraordinária no dia 01 de abril 2024, constando em Ata n°126/CMAS/2024, resolvem aprovar o Plano de Trabalho e Projeto Básico para Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE de Primavera de Rondônia/RO.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar o Plano de Trabalho e Projeto Básico Recurso do MDS, Programação de n°110147620230002, GND3: no valor de R$ 100.000.00, (cem mil reais) conforme estruturação do SUAS - Portaria n°886 para Associação de Pais e amigos do Excepcional - APAE de Primavera de Rondônia/RO.

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se.

Primavera de Rondônia-RO, 02 de abril de 2024.

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:B0992F20

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 10/CMAS/2024.

Resolução n° 010/CMAS/2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho da Associação São Tiago Maior/Porto Velho/RO.

O Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros n°3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião extraordinária no dia 01 de abril 2024, constando em Ata n°126/CMAS/2024, resolvem aprovar o Plano de Trabalho, Associação São Tiago Maior /Porto Velho/RO
.
RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar o Plano de Trabalho (Aquisição de Cestas Básicas) da Associação São Tiago Maior/Porto Velho/RO, no qual destinou para o Município de Primavera de Rondônia a quantidade de 100 (cem) Cestas Básicas para atender 100 famílias de baixa renda
.
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.
Primavera de Rondônia-RO, 02 de abril de 2024.

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:5058B9D7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LISTA DE INSCRITOS / COMSEA

De acordo com o **Edital de Convocação Nº 01/2024/COMSEA,** do processo de escolha unificado para membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentavel do Municipio de Primavera de Rondônia, a comissão especial vem através deste tornar publico a lista de candidatos inscritos.

01 Leticia Alexandre Gaspari
02 Marcilio Tiago Barros Muniz
03 Caique Nunes dos Santos
04 Vassoares Nunes Benedito
05 Leontina Maria Pereira
06 Geni da Silva Soares Dias
07 Sirlene Luiza Silva
08 Gilcleia Aparecida Miss
09 Sinara Cruz Teles dos Santos
10 Camilly Pereira Barbosa
11 Nilza da Silva Oliveira
12 Simone Araújo
13 Lorrainy Campos Miranda
14 Wendesmar de Araujo Alcantara
15 Noeli da Silva
16 Edith Rodrigues da Fonseca Souza
17 Helio das Virgens Francino
18 Adenilson Fernandes Ramos
19 Adriana Coutinho Flores
20 Rosilene Gomes da Silva Telaroli
21 Leidimar Rodrigues da Silva
22 Werica de Oliveira
23 Deivo Leandro Nardo

Primavera de Rondônia, 02/04/2024

Primavera de Rondônia, 02/04/2024

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:26F2C525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 135/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 844/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias de campo no valor unitário de R$ 100,00 (duzentos reais) perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que estará como ajudante de pedreiro com mão de obra nas dependências do prédio antigo CRAS e conforme memo. Nº 094/SEMAS/2024.

Lucas Bispo Moraes, Gari, CPF: *.053.***-75;**
R$ 500, 00 (quinhentos reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4825A107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 139/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 857-1/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diária no valor unitário de R$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor global R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 02 05/04/2024, conforme Memo. 097/GP/2024, tratar de assuntos referente a administração. O deslocamento será com Veículo oficial.

Eduardo Bertoletti Siviero, prefeito CPF: *.997. ***-68,**
R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:13810ABC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.005/GP/2024.

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO.

Artigo 01 – Este Decreto autoriza o Município de Primavera de Rondônia – RO a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.
Parágrafo único – para os efeitos deste decreto, considera-se:
Contratante: o município de Primavera de Rondônia – RO, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;
Servidor público municipal: ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da prefeitura municipal e da câmara municipal, das autarquias e fundações públicas, além dos que se acham contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
Agentes políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo;
Instituição consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 1º;

Verbas rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.

Artigo 02 – As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no *caput* do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

Parágrafo 1º - o limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 30% (trinta por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal.
Parágrafo 2º - o prazo máximo de contratação será de, até, 120 meses;
Artigo 03 – Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Artigo 04 – Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Artigo 05 – Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Artigo 06 – Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor o agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diariamente a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 30% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.

Artigo 07 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia – RO, aos 02 de abril de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A699D0FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 140/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 860-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Cacoal/ RO no dia 02/04/2024, **para transportar usuário para uma perícia medica na agencia de previdência social INSS,** conforme Memo.:095/SEMAS/2023, o deslocamento será com o veículo oficial PLACA OHTI 7553/RO

Nivalto Nunes do Prado, Motorista, CPF: *.339.***-34**
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D03FAA1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.006/GP/2024.

***Nomeia os Membros da Comissão de Avaliação de Bens Públicos de Uso Comum do Povo para Fins de Exploração Comercial* ".**
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a **Comissão de Avaliação de Bens Públicos de Uso Comum do Povo para Fins de Autorização de Uso para Exploração Especial pela Administração**, com os seguintes membros:
I – **Diones Soares de Souza**
Fiscal de Obras e Posturas
Presidente da Comissão

II – **Rogério Lemes dos Santos**
Fiscal Tributário
Vice-Presidente da Comissão

III – **Claudir Ferreira Duarte**
Assessor de Engenharia
Membro da Comissão

Art. 2° - A Comissão tem como atribuições efetuar o levantamento e avaliar os bens públicos de uso comum do povo, devendo realizar avaliação *"in loco",* e emissão de relatórios, para fim de instruir possíveis processos de Chamamento Público.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 02 de abril de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F367F9FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 094/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Conforme Leis Complementares 003/2021 e 007/2024.

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER, ao Senhor **Claudinei da Silva Oliveira**, portador do CPF: ***.973. ***-49, lotado na Secretaria Municipal de

Administração e Fazenda SEMAF. **Gratificação G-01,** com efeitos do mês de março a dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F22FF7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PORTARIA 003/SEMAP/2024 - LICENÇA PREMIO EM PECUNIA - CLAUDEMIR RISSO MATIASE

PORTARIA Nº 003/SEMAP/2024.
Primavera de Rondônia, 02 de abril de 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto n° 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **processo n 775/SEMAP/2024.**

RESOLVE:

Conceder Licença Premio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar n° 003/GP/2021, ao servidor **Claudemir Risso Matiase**, Portador do CPF: 390.492.801-53, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária , no cargo de **Motorista de Veículos Pesados-40 horas**, Matrícula n° 1325, referente ao período de 02/03/2015 a 01/03/2020.

Art.2 – Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, agricultura e Pecuária, Primavera de Rondônia/Ro, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Ordenadora de Despesas – SEMAP
Portaria Nº 0397/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:8EEDD34A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020 e do Decreto nº 1506, de 24 de janeiro de 2020 e Decreto nº 2071 de 16 janeiro de 2024, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste tornar a público o **Resultado Preliminar** do processo Seletivo Simplificado Edital 003/2024 Técnico em Desenvolvimento Escolar (Nutricionista), conforme segue:

Técnico em Desenvolvimento Escolar (Nutricionista)

Nº Inscrição	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	Formação	Experiencia profissional	TOTAL
02	Adriane Gonçalves da Silva	10	30	**40**
03	Adriana Soares da Silva	12	15	**27**
04	Tânia Sueli da Silva Bezerra Damasceno	12	15	**27**
05	Jonathan Lopes de Oliveira	10	0	**10**

Rio Crespo/RO, 02 de Abril de 2024.

DEISE SANTANA DA LUZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 003/2024

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:906FEE06

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA CONJUNTA Nº 4752/GAB/PMRC

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA I CONFERENCIA MUNICIPAL EM GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE (CMGTES), COM O TEMA; "DEMOCRACIA TRABALHO E EDUCAÇÃO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Gestão do Trabalho e Educação na saúde no município de Rio Crespo/RO.

RESOLVE:
Art. 1° - Fica convocada a Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 24 e 25 de abril de 2024, tendo como tema central: "Democracia Trabalho e Educação: Gente que faz o SUS acontecer".
Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da I Conferência Municipal em Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, dia 02 de abril de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PAULINA KUSTER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:4158C680

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Processo: 1828/2024
Dispensa: 12/2024

Objeto: Contratação de empresa autorizada HYUNDAI para prestação de serviços de revisão programada dos veículos modelo HB20, placas RSZ-7F35 e RSZ7F05, ano/modelo 2023/2024.

Fornecedor: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.234.444/0001-42
Valor Total: R$ 8.300,48

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 75, Incisos II, da Lei 14.133/21.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 8.300,48

ROLIM DE MOURA,02 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretária Municipal de Saúde-Interino

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:9920162A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.426/2024

"Institui no Município de Rolim de Moura, o uso do colar ou cordão de GIRASSOL, como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o uso do Colar de Girassol, como instrumento auxiliar de orientação, para identificação de pessoas com deficiências ocultas no Município de Rolim de Moura, Rondônia.
Parágrafo Único- Considera-se pessoa com deficiências ocultas, aquelas com deficiência não aparente e não identificada de maneira imediata.

Art. 2º Para conhecimento da população, o Poder Executivo através dos órgãos competentes, poderá dar publicidade, por meio de instrumento e mecanismos adequado à divulgação, acerca do uso do Colar de Girassol pelas pessoas com deficiência oculta ou pelos seus familiares.

Art. 3º Ficam os estabelecimentos públicos e privados obrigados a orientar seus colaboradores, sobre a possibilidade das pessoas com deficiência oculta ou seus familiares, utilizarem o Colar de Girassol, como meio de identificação da deficiência.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:73984BD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.427/2024

"Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE TRABALHO VOLUNTÁRIO – ACTV".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Publica Municipal a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE TRABALHO VOLUNTÁRIO - ACTV, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.354.814/0001-50, com sede na Avenida Maringá, bairro Boa Esperança, nº 5957, neste Município e Comarca de Rolim de Moura, Rondônia.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:952040DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.428/2024

"Institui o Dia Municipal da "MULHER EMPRESÁRIA", no Município de Rolim de Moura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia 17 de agosto como o Dia Municipal da Mulher Empresária.

Art. 2º Considera-se mulher empresária, para os efeitos desta Lei, aquela que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:776C876F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.429/2024

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com Instituições Nacional, Internacional e Empresa Privada que seja habilitada a representação da extensão de especificamente para o Curso de Medicina, quanto ao oferecimento de estágio supervisionado nas Unidades de Saúde do Munícipio de Rolim de Moura/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Termo de Convênio com Universidades dentro do País e em outros países, especificamente aos cursos de medicina, visando a realização de estágio supervisionado junto as unidades de saúde pública municipal.
§ 1° O estágio mencionado no art. 1° será realizado sem ônus para administração, sendo vedado o pagamento de qualquer tipo de auxílio ou ajuda de custos aos estagiários.
§ 2° O referido conteúdo do *caput* do presente artigo consiste no oferecimento de estágio nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO, para estudantes de estabelecimentos de ensino superior na área de Medicina.
§ 3° Os estudantes de medicina referidos no §1°, desenvolverão o estágio em mutirões da saúde no Distrito e Sede da Cidade, sempre supervisionados por médicos que prestem serviços ao Município no local, mediante avaliação sobre a execução e andamento dos trabalhos, sendo submetidos a regras internas hospitalares.
§ 4° Antes da assinatura do Convênio com as Instituições de Ensino, o mesmo será submetido a análise e crivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2° Os estudantes a que se refere o *caput* deste artigo, devem estar frequentando curso regular de formação superior de Medicina, mediante a comprovação de histórico escolar oficial emitido pela respectiva Universidade, declaração de matrícula que comprove que o aluno se encontra matriculado nos últimos 02 anos do curso, bem como através de carta oficial emitida pela universidade, endereçada diretamente ao Ente Municipal, especificando questões referentes a informações sobre o aluno e prazo e carga horária.
Parágrafo Único: Todos os documentos constantes no *caput* deverão estar traduzidos para o vernáculo, por tradutor juramentado.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de abril de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8207FF55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.430/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$197.901,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$197.901,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E UM REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2230 – Cirurgias Eletivas Oftalmológicas
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$197.901,00
Sub-Total.....R$197.901,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU
VALOR R$197.901,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E669F828

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.431/2024

"Altera a Lei nº 2.458, de 13 de março de 2013".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Dá nova redação a súmula, Artigo 1º e Parágrafo Único da Lei nº 2.458, de 13 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
~~*"Denomina Escola Municipal de Educação Infantil no Bairro Centenário, Município de Rolim de Moura, Rondônia".*~~
~~*Art. 1º - Fica denominada a Escola Municipal de Educação Infantil JÚLIA BOBEK, no Bairro Centenário, Município de Rolim de Moura, Rondônia.*~~
~~*Parágrafo Único: A Escola Municipal localiza-se na Rua Rondônia, esquina com Avenida Curitiba, Município de Rolim de Moura, Rondônia.*~~
"Denomina Escola Municipal de Educação Infantil ***e Ensino Fundamental*** *no Bairro Centenário, Município de Rolim de Moura, Rondônia".*
"Art. 1º Fica denominada a Escola Municipal de Educação Infantil ***e Ensino Fundamental*** *JÚLIA BOBEK, no Bairro Centenário, Município de Rolim de Moura, Rondônia".*
Parágrafo Único: A Escola Municipal de Educação Infantil ***e Ensino Fundamental*** *JÚLIA BOBEK, localiza-se na Rua Rondônia, esquina com Avenida Curitiba, Município de Rolim de Moura, Rondônia.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n° 3.825 de 09 de Dezembro de 2020.

Rolim de Moura/RO, 02 de abril de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8AC58484

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.432/2024

"Altera a Lei nº 2.665, de 18 de fevereiro de 2014".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Dá nova redação a súmula, Artigo 1º e *Parágrafo Único* da Lei nº 2.665, de 18 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
~~*"Denomina Escola Municipal de Educação Infantil no Bairro Cidade Alta, Município de Rolim de Moura, RO".*~~
~~*Art. 1º Fica denominada a Escola Municipal de Educação Infantil NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA, no Bairro Cidade Alta, Município de Rolim de Moura, RO.*~~
~~*Parágrafo Único. A Escola Municipal de Educação Infantil NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA, localizada na Avenida Cecilia Meireles, esquina com Rua Santos Dumont, Município de Rolim de Moura, RO".*~~

"Denomina Escola Municipal de Educação Infantil ***e Ensino Fundamental*** *no Bairro Cidade Alta, Município de Rolim de Moura, RO".*
Art. 1º Fica denominada a Escola Municipal de Educação Infantil ***e Ensino Fundamental*** *NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA, no Bairro Cidade Alta, Município de Rolim de Moura, RO.*
Parágrafo Único. A Escola Municipal de Educação Infantil ***e Ensino Fundamental*** *NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA, localizada na Avenida Cecilia Meireles, esquina com Rua Santos Dumont, Município de Rolim de Moura, RO".*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 4.216, de 14 de março de 2023.

Rolim de Moura/RO, 02 de abril de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:67DF0837

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.433/2024

"Dispõe sobre o Programa de Residência em Área Multiprofissional da Saúde, disciplina Convênios e Termos de Cooperação para a execução dos Programas, o pagamento de bolsas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Ficam instituídos os Programas de Residência em Área Multiprofissional da Saúde no Município de Rolim de Moura, visando o provimento, aperfeiçoamento e a especialização em área profissional da saúde, que funcionará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os referidos Programas constituem-se em ensino de pós-graduação lato sensu destinado às profissões que se relacionam com a saúde, sob a forma de cursos de especialização caracterizados por ensino em serviço, sob a orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional, com carga horaria de 60 (sessenta) horas semanais, na forma das Leis nº 6.932, de 7 de julho de 1981 e nº 11.129, de 30 de junho de 2005, e suas alterações.

Art. 2º São objetivos dos Programas de Residência instituídos por esta Lei:
I- promover por meio da Secretaria Municipal de Saúde a utilização dos espaços de atuação profissional dentro das Redes de Atenção à Saúde, para formação de profissionais de saúde por meio da indução e do apoio ao desenvolvimento dos processos formativos necessários;
II- estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, cientifica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação do profissional pautada pelo espírito crítico, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
III- desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência e de natureza coletiva e interdisciplinar;
IV- sensibilizar e preparar profissionais de saúde para o adequado enfrentamento das diferentes realidades de vida e de saúde da população brasileira;
V- fomentar articulação entre ensino, serviços e comunidade;
VI- estimular a realização de pesquisas aplicadas no SUS;
VII- articular a Política de Educação Permanente no Município aos Programas de Formação de Especialistas em Saúde, junto as instituições de Ensino e Pesquisa e aos Governos Estadual e Federal;
VIII- fortalecer as Redes de Atenção à Saúde, garantindo a integralidade dos serviços de saúde;
IX- estimular o provimento e a fixação do profissional especializado no Município e região.

Art. 3º A implantação dos Programas de Residência instituídos por esta lei somente poderá ser efetivada após autorização dos Programas ou ampliação de vagas em programas já autorizados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), conforme o Programa e legislação específica.

Art. 4º Fica o Município de Rolim de Moura autorizado, através da Secretaria Municipal de Saúde, a celebrar convênios ou termos de cooperação técnica com instituições de ensino superior públicas ou privadas, instituições de saúde que sejam executoras de Programas de Residência em Saúde públicas ou privadas, empresas e instituições de saúde públicas ou privadas que detenham expertise na área de educação continuada e/ou prestação de serviços na área de gestão em educação e saúde, para o desenvolvimento dos Programas de Residência de que trata esta Lei.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura como instância administrativa, que tem a atribuição de propor e implementar, em consonância e obediência à legislação vigente a implantação de Programas e ampliação de vagas em Programas existentes, bem como as dinâmicas de uso dos espaços e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, e o gerenciamento dos seus recursos humanos nas ações de ensino e pesquisa.

Art. 6º Ficam criadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), responsáveis por organizar, dirigir, supervisionar e orientar os Programas de Residência, que serão compostas e funcionarão na forma da legislação vigente, mediante designação pelo Secretário Municipal de Saúde.
§ 1º Ficando na responsabilidade da COREMU as atribuições:
I- planejamento acadêmico;
II- administração de equipamentos, material e infra-estrutura;
III- tarefas, condições e horários de trabalho dos funcionários; e
IV- atividades relacionadas ao ensino, extensão e pesquisa.
§ 2º A seleção dos profissionais residentes será pública, conduzida através de processo seletivo sob responsabilidade da COREMU, podendo ser designada empresa ou instituição para conduzir o processo conforme Resolução das comissões, na forma das normas da CNRMS.

Art. 7º Fica instituído o pagamento de bolsas mensais destinadas aos Profissionais de Saúde e administrativo atuantes nos Programas de Residência, nas seguintes modalidades:
I- Profissionais residentes, selecionados por teste seletivo.
II- Preceptor: para os profissionais de saúde designados como preceptores dos programas de residência;
III- Tutor - para os profissionais de saúde designados como tutores dos programas de residência;
IV- Professor Visitante para profissionais de saúde convidados para ministrar aulas e/ou atividades junto aos programas de residência em decorrência da impossibilidade de profissionais da rede de saúde para tais atividades;

V- Coordenador de COREMU para profissionais de saúde que desempenhem a função de coordenador da COREMU, sendo necessário que o mesmo seja do quadro efetivo dos servidores da secretaria municipal de saúde.
VI- Assistente da COREMU para profissionais das áreas administrativas/contábeis/jurídicas que desempenham função de contribuir com o coordenador da COREMU.
§ 1º As bolsas relativas à modalidade referida no inciso I do caput deste artigo terão seus valores fixados pelo Ministério da Saúde, permitida a majoração desses valores.
§ 2º As bolsas relativas à modalidade referida no inciso II do caput deste artigo são fixadas em R$1.000,00 (um mil reais), serão custeadas através de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo esse valor majorado com base nas datas e percentuais de reajuste das bolsas pagas pelo Ministério da Saúde.
§ 3º As bolsas relativas à modalidade referida no inciso III do caput deste artigo são fixadas em R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), serão custeadas através de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo esse valor majorado com base nas datas e percentuais de reajuste das bolsas pagas pelo Ministério da Saúde.
§ 4º As bolsas relativas à modalidade referida no inciso IV do caput deste artigo são fixadas em R$3.000,00 (três mil reais), serão custeadas através de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo esse valor majorado com base nas datas e percentuais de reajuste das bolsas pagas pelo Ministério da Saúde.
§ 5º As bolsas relativas à modalidade referida no inciso V do caput deste artigo são fixadas em R$ 2.000,00 (dois mil reais), serão custeadas através de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo esse valor majorado com base nas datas e percentuais de reajuste das bolsas pagas pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º As bolsas previstas no Art. 7º desta lei tem natureza de bolsa-formação aos profissionais residentes, em regime especial de treinamento em serviço e natureza indenizatória aos profissionais atuantes como coordenador, tutor, preceptor e professor visitante, visando indenizar o trabalho extra, desenvolvido sem diminuição de sua carga horária normal ou produtividade pré-estabelecidas, não constituindo vínculo trabalhista de qualquer espécie, portanto não se incorpora aos vencimentos ou proventos, não poderá ser computada para cálculo de vantagens pessoais, férias, pagamento de 13º (décimo terceiro) salário ou demais direitos trabalhistas.

Art. 9º Os tutores e os preceptores junto ao Programa de Residência serão indicados pelo coordenador do programa de Residência e designados por ato da administração, para exercer as atividades delegadas pela coordenadoria. Nos casos que não tiver o tutor ocupante no cargo na administração pública será realizado chamamento público, por prazo definido no ato da designação, que poderá ser prorrogado caso necessário e equivale a 24 (vinte e quatro) horas de atividades mensais.
§ 1º para seleção de tutores e preceptores do programa de Residência será utilizado como critério de seleção:
I- Experiência profissional comprovada na área de práticas pedagógicas/área de tutoria e/ou preceptoria.
II- Os preceptores deverão ter vinculo profissional nas unidades de saúde designadas para as práticas.
III- Os tutores deverão prioritariamente vínculo empregatício com o município demandante.

Art. 10 Fica a COREMU autorizada a convidar e designar professores visitantes que por ato da administração poderá ministrar aulas teóricas e/ou exercer atividades delegadas pelo coordenador do programa de Residência, por prazo definido no ato da designação, o valor pago a título de bolsa será de R$ 89,00(oitenta e nove) por hora/aula a ser acrescida ou diminuída, devendo constar no ato de designação da administração.
Parágrafo Único. O Professor Visitante deverá possuir graduação na área de saúde e no mínimo pós graduação lato sensu.

Art. 11 Ao preceptor compete:
I- exercer a função de orientador de referência para o(s) residente(s) no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde;
II- orientar e acompanhar, com suporte do(s) tutor(es) o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas e práticas do residente, devendo observar as diretrizes do Projeto Pedagógico (PP);
III- elaborar, com suporte do(s) tutor(es) e demais preceptores da área de concentração, as escalas de plantões e de férias, acompanhando sua execução;
IV- facilitar a integração do(s) residente(s) com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;
V- participar, junto com o(s) residente(s) e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;
VI- identificar dificuldades e problemas de qualificação do(s) residente(s) relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no PP do programa, encaminhando-as ao(s) tutor(es) quando se fizer necessário;
VII- participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo(s) residente(s) sob sua supervisão;
VIII- proceder, em conjunto com tutores, a formalização do processo avaliativo do residente, com periodicidade máxima bimestral;
IX- participar da avaliação da implementação do PP do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;
X- orientar e avaliar dos trabalhos de conclusão do programa de residência, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno da COREMU.
§ 1º O Preceptor desenvolverá suas atribuições relacionadas aos aspectos de ensino aprendizagem do desenvolvimento profissional, favorecendo a aquisição de habilidades e competências pelos Profissionais Residentes, em situações clínicas reais, no próprio ambiente de trabalho, sem diminuição de sua carga horária normal ou produtividade pré-estabelecidas.
§ 2º O recebimento da bolsa de preceptoria ficará condicionado à designação do preceptor por ato da Secretaria Municipal de Saúde no quais indicados deverão ser indicados pelo coordenador do programa de Residência e cessará automaticamente quando não houver Profissional Residente a ser preceptado.
§ 3º O Preceptor deverá desempenhar suas atribuições utilizando metodologias pedagógicas ativas, centradas nos Profissionais Residentes, visando prepará-los para a autoeducação permanente num mundo de constante renovação da ciência, na forma das Resoluções da CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO que instituem Diretrizes Curriculares Nacionais dos Curso graduação na área de saúde, sendo permitida a atuação autônoma do Profissional Residente, e a preceptoria em mais de uma unidade de saúde ao mesmo tempo, desde que o preceptor esteja alcançável, por qualquer meio de comunicação, para prestar orientações a qualquer tempo.

Art. 13 Ao tutor compete:
I- implementar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas, promovendo a articulação ensino serviço, de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no PP do programa, realizando encontros periódicos com preceptores e residentes com frequência mínima semanal, contemplando todas as áreas envolvidas no programa;
II- organizar, em conjunto com os preceptores, reuniões periódicas para implementação e avaliação do PP;
III- participar do planejamento e implementação das atividades de educação permanente em saúde para os preceptores;
IV- planejar e implementar, junto aos preceptores, equipe de saúde, docentes e residentes, ações voltadas à qualificação dos serviços e desenvolvimento de novas tecnologias para atenção e gestão em saúde;
V- articular a integração dos preceptores e residentes com os respectivos pares de outros programas, incluindo da residência médica, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde;
VI- participar do processo de avaliação dos residentes;

VII- participar da avaliação do PP do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;
VIII- orientar e avaliar dos trabalhos de conclusão do programa de residência, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno da COREMU.
§ 1º O Tutor desenvolverá suas atribuições relacionadas aos aspectos de ensino aprendizagem conforme cronograma estabelecido pela coordenação.
§ 2º O recebimento da bolsa de tutoria ficará condicionado à designação do tutor por ato da Secretaria Municipal de Saúde no quais indicados deverão ser indicados pelo coordenador do programa de Residência não estará condicionada ao número limite de Profissionais Residentes.
§ 3º O Tutor deverá desempenhar suas atribuições utilizando metodologias pedagógicas ativas, centradas nos Profissionais Residentes, visando prepará-los para a autoeducação permanente num mundo de constante renovação da ciência, na forma das Resoluções da CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO que instituem Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação na área de saúde, sendo permitida a atuação autônoma do Profissional Residente e do Preceptor, e a tutoria em mais de uma unidade de saúde ao mesmo tempo.

Art. 14 Ao coordenador do programa compete:
I- fazer cumprir as deliberações da COREMU;
II- garantir a implementação do programa;
III- coordenar o processo de auto avaliação do programa;
IV- coordenar o processo de análise, atualização e aprovação das alterações do projeto pedagógico junto à COREMU;
V- constituir e promover a qualificação do corpo de docentes, tutores e preceptores, submetendo-os à aprovação pela COREMU;
VI- mediar as negociações interinstitucionais para viabilização de ações conjuntas de gestão, ensino, educação, pesquisa e extensão;
VII- promover a articulação do programa com outros programas de residência em saúde da instituição, e com os cursos de graduação e pós-graduação;
VIII- fomentar a participação dos residentes, tutores e preceptores no desenvolvimento de ações e de projetos interinstitucionais em toda a extensão da rede de atenção e gestão do SUS;
IX- promover a articulação com as Políticas Nacionais de Educação e da Saúde e com a Política de Educação Permanente em Saúde do seu estado por meio da Comissão de Integração Ensino Serviço - CIES;
X- responsabilizar-se pela documentação do programa e atualização de dados junto às instâncias institucionais locais de desenvolvimento do programa e à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - *CNRMS*.
§ 1º O Coordenador desenvolverá suas atribuições relacionadas aos aspectos de ensino aprendizagem no próprio ambiente de trabalho, sem diminuição de produtividade pré- estabelecidas.
§ 2º O recebimento da bolsa de coordenação ficará condicionado à designação do coordenador por ato da Secretaria Municipal de Saúde, não estará condicionada ao número limite de Profissionais Residentes, Preceptores ou Tutores.
§ 3º A função da coordenação do Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde deverá ser exercida por profissional com titulação mínima de mestre e com experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos nas áreas de formação, atenção ou gestão em saúde.
§ 4º O coordenador deve indica o Assistente da COREMU, sendo necessário que o mesmo seja do quadro efetivo dos servidores da secretaria municipal de saúde, e que tenha formação nas áreas como: administração/contábeis/jurídicas, para desempenhar a função e contribuir com o coordenador da COREMU.

Art. 15 São requisitos mínimos para a concessão de bolsas aos Profissionais Residentes no Serviço Único de Saúde - SUS no Município de Rolim de Moura:
I- estar vinculado a Programa de Residência implantado na forma do artigo 3° desta Lei;
II- cumprir carga horária semanal de 60 (sessenta) horas, sendo 80% (oitenta por cento|) em atividades de treinamento em serviço e 20% (vinte por cento) em atividades teóricas de ensino na modalidade de metodologias ativas de ensino aprendizagem, incluídas atividades de autoaprendizagem.

Art. 16 Ao Assistente de coordenação do programa compete:
I- Efetuar o acompanhamento administrativo das ação do programa de Residência Multiprofissional em Saúde;
II- Elaboração dos relatórios e documentação obrigatórias junto ao SINAR – sistema nacional de residências em saúde;
- acompanhar todo o procedimento de implantação e execução do programa de Residência Multiprofissional em Saúde no município de Rolim de Moura;
III- Assistir a coordenação em toda parte administrativa do programa de Residência Multiprofissional em Saúde.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de abril de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:673B7522

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 028/2024

TERMO ADITIVO N° 028/2024

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2021 do Processo nº 149/2021 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado à empresa **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 15.515.617/0001-17, com sede e foro na Linha 184, km 11,5, lado Norte, Zona Rural, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Senhor **Ronaldo Gomes Ribeiro**, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG n° 527197 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 579.309.772-34, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução referente ao Contrato nº 30/2021, que tem por objeto "Contração de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Externa, Transporte, Tratamento (incineração e/ou outros meios de tratamento estabelecidos por normas vigentes) e Destinação Final adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, para atender todas as Unidades Municipais de Saúde o Município de Rolim de Moura", do processo n° 149/2021. Conforme solicitação da SEMUSA (fls. 1225/1226).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 30/2021, será prorrogado pelo prazo de 10 (dez) meses e 1 (um) dia, contados a partir do dia **30/03/2024**, vencendo em **31/01/2025**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 30/2021, será prorrogado pelo prazo de 9 (nove) meses e 1 (um) dias, contados a partir do dia **30/03/2024**, vencendo em **31/12/2024**.

4.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 0.013, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 30/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de março de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:2ED1553D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 027/2024

TERMO ADITIVO N° 027/2024

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2020 do Processo nº 213/2020 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado a empresa **C. V. MOREIRA.**

Aos 26 (vinte e seis) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.968.287/0002-17, com sede e foro à Av. Norte Sul, n° 5049, sala 6, piso 3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, Senhor **Crystian Vieira Moreira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 537.732/SSP-RO, inscrito no CPF sob n° 579.475.032-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e de execução do Contrato Administrativo nº 15/2020, que tem por objeto "Contração de empresa para o fornecimento/cessão de direito de uso de software, em ambiente web operacionalização integralmente realizada via internet para modernização da administração tributária municipal", referente ao Processo Administrativo n° 213/2020.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na clausula segunda no Contrato n° 15/2020, será prorrogado pelo prazo de **9 (nove) meses e 30 (trinta) dias**, contados a partir de **01/04/2024**, vencendo em **31/01/2025**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução, estabelecido na clausula terceira no Contrato nº 15/2020, será prorrogado pelo prazo de **8 (oito) meses e 30 (trinta) dias**, contados a partir do dia **01/04/2024,** vencendo em **31/12/2024.**

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.008 (SEMFAZ), projeto atividade 2.159, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 15/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 26 de março de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D94204EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 5453/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Através do presente, homologa e adjudica a Tomada de Preço nº 012/2023, do processo licitatório nº 5453/2023 de Contratação de empresa especializada para executar obras de construção de bueiro celular de concreto armado, na Av. Espírito Santo (entre a Rua Jaguaribe e a Rua Rio Verde) – Bairro Beira Rio, conforme despacho nº 024/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 458/PGM/2023. Empresas vencedoras: VERDE MARES CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS LTDA CNPJ: 08.408.495/0001-02 Valor: R$ 286.648,56 (duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) Rolim de Moura, 02 de Abril de 2024

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva Cunha
Código Identificador:CC4FEF5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1357 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Lei nº. 1357 de 02 de abril de 2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O NOVO SALÁRIO-BASE DOS CARGOS DE CONSELHEIROS TUTELARES.

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º- Fica instituído, a partir do dia 01 de abril de 2024 o novo valor do Salário-base dos Conselheiros Tutelares do município de São Felipe d'Oeste conforme a seguir:
Grupo Ocupacional - Cargo Grupo Funcional Efetivo – Mandato R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual 2024 e dos anos subsequentes.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os novos valores a partir do primeiro dia do mês de abril do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02/04/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:602E98D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1356 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Lei nº. 1356 de 02 de abril de 2024.

SÚMULA: FICAM CRIADAS AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE GERENTE DE ENFERMAGEM, MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH`S E MÉDICO DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Ficam criadas as funções gratificadas de Gerente de Enfermagem, Médico(a) Autorizador(a) de AIH`S e Médico(a) Diretor(a) Técnico(a) do Hospital do Município de São Felipe D'Oeste - RO, constante no anexo único desta Lei, e será vinculado a Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo Único: As Funções Gratificadas previstas nesta Lei destinam-se exclusivamente para servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro e Médicos, e os valores recebidos serão somados aos demais vencimentos do(a) servidor(a), e será custeada com recursos do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º - Para exercer a função gratificada de Gerente de Enfermagem, além da exigência de graduação em nível superior no curso de Enfermagem, é essencial que o(a) servidor(a) possua conhecimentos em liderança de equipe e assistência em sua área de formação.
Parágrafo Único: A Função Gratificada Gerente de Enfermagem terá as seguintes atribuições:
- Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na instituição, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho

Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, pelo Conselho Regional de Enfermagem;
- Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução vigente do COFEN informando, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem;
Avaliar o registro diário de presença da equipe de plantão;
Informar, de ofício, ao representante legal da instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como:
ausência de enfermeiro(a) em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento da instituição;
profissional de Enfermagem atuando na instituição sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem;
profissional de Enfermagem atuando na instituição em situação irregular, inclusive quanto à inadimplência perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastado por impedimento legal;
pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem na instituição; e
profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro.
V - Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem;
Instituir e programar o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem, quando couber, de acordo com as normas do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem;
Comunicar ao COREN quando impedido de cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a legislação do Exercício Profissional, atos normativos do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, comprovando documentalmente ou na forma testemunhal, elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento;

Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia;
Manter a CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade;
X - Organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;
Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;
Colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas na empresa/instituição;
Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem;
Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos;
Responsabilizar-se pela implantação/implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente;
Observar as normas da NR – 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem;
Assegurar que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme Lei nº 7.498/86 e o Decreto nº 94.406/87;
Garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes;
Garantir que o estágio curricular obrigatório e o não obrigatório sejam realizados, somente, sob supervisão do professor orientador da instituição de ensino e enfermeiro da instituição cedente do campo de estágio, respectivamente, e em conformidade a legislação vigente;

Promover, estimular e proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem;
Caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho que deverão ser apresentados à empresa/instituição e encaminhados ao COREN no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT;
Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da empresa/instituição/ensino em que ocorrer a participação de profissionais de Enfermagem;
Planejar, supervisionar, estimular, acompanhar e avaliar as atividades administrativas desenvolvidas na unidade, visando um melhor nível de assistência;
Defender a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais na unidade, primando pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no serviço;
Supervisionar e controlar o suprimento, a distribuição e o consumo de materiais da unidade:
Requisitar, semanalmente, medicamentos e materiais necessários para prestar a assistência integral ao paciente, mantendo estoque para as emergências;
Orientar os profissionais da responsabilidade pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
Estimular a prática profissional interdisciplinar na unidade;
Colaborar na humanização do atendimento de urgência e emergência;
Manter contato com o Departamento de Urgência e Emergência

e Assistência Hospitalar objetivando a eficiência administrativa do serviço;
Elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado;
Informar/solicitar cursos de educação continuada em serviço, para atualização de conhecimentos em Enfermagem;
Reunir periodicamente a equipe para análise e solução dos problemas;

Avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais, coordenar o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
Avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios; e
Fornecer suporte técnico à Direção Clínica/Técnica do Hospital Municipal informando sobre procedimentos para garantir o bom andamento dos trabalhos.
Art. 3º Para exercer a função gratificada de Médico(a) Autorizador(a) de AIH`S, além da exigência de graduação em nível superior no curso de Medicina, é essencial que o(a) servidor(a) possua conhecimentos em liderança de equipe e assistência médica.
Parágrafo único: A Função Gratificada de Médico Autorizador de AIH`s terá as seguintes atribuições:
- Coordenar a execução das ações pactuadas, viabilizando o cumprimento das metas estabelecidas, observando as diretrizes da Política Nacional de Saúde para as AIH`s;
- Coordenar a manutenção permanente e atualizada de todos os cadastros de interesse dos Programas AIH`s;
Coordenar a elaboração e encaminhamento tempestivo às instâncias superiores, de todos os relatórios anuais e de gestão relativos às AIH`s;"
Analisar os Laudos para emissão de AIH.
V - Avaliar e analisar todos os procedimentos dos Laudos de AIH`s
Proceder na avaliação e audições dos Laudos AIH`s; e
Proceder em todos os atos relativos à emissão, procedimentos, análises, liberações e autorizações das AIH`s.
Art. 4º Para exercer a função gratificada de Diretor(a) Técnico(a) do Hospital, além da exigência de graduação em nível superior no curso de Medicina, é essencial que o(a) servidor(a) possua conhecimentos em liderança de equipe e assistência médica.
Parágrafo único: A Função Gratificada de Diretor(a) Técnico(a) do Hospital terá as seguintes atribuições:
- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de

saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;
Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;
Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;
V - Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição;
Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;
Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto às instâncias superiores para solucionar eventuais problemas;
Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;
Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer naturezas seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;
X - Cumprir o que determina as legislações vigentes, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional;
Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento;
Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição e nas legislações vigentes;
Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM;

Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos; e
Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselho Regional de Medicina CRM.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANEXO I

As Funções Gratificadas criadas por essa legislação possuem o quantitativo de vagas e valores a seguir exposto:

Cargo/Função Gratificada	Nº de Vagas	R$
GERENTE DE ENFERMAGEM	01	1.000,00
MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH`s	01	3.800,00
MÉDICO DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL	01	3.800,00

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02/04/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A3F0919B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1355 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Lei nº. 1355 de 02 de abril de 2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE SÃO FELIPE D'OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de São Felipe D'Oeste – RO, denominado COMSEA, o qual será responsável pela interação entre a Administração Municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional sustentável.
Art. 2° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável é um órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo, constituído em parceria com a Administração Municipal e com a sociedade civil.
Art. 3° Cabe ao COMSEA estabelecer diálogo permanente entre a Gestão Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de subsidiar a Administração Municipal na formulação de políticas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação.

Art. 4° A COMSEA tem como objetivo a proposição de políticas públicas, programas, projetos e ações que configurem o direito à alimentação e à nutrição como parte integrante dos direitos humanos, competindo-lhe, ainda:
– propor as diretrizes da política municipal de segurança alimentar nutricional sustentável a serem implantadas;

– incentivar a articulação e mobilização da sociedade civil para a implantação das ações voltadas para o combate às causas de miséria e da fome no âmbito municipal;
– realizar e promover estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;
– estabelecer parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso de recursos disponíveis;
– propor e prover a política municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável;
– contribuir com a integração do plano municipal com os programas de combate à fome e segurança alimentar e nutricional sustentável;
– promover e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública visando à união de esforços;
– criar câmaras temáticas para acompanhamento permanente de assuntos fundamentais na área de segurança alimentar e nutricional sustentável;
– organizar e programar a cada dois anos a Conferência Municipal de Segurança Alimentar Nutricional em São Felipe D'Oeste – RO;
– apresentar anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento do Município, os projetos e ações prioritárias do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável; e
– Elaborar seu regimento interno.
Art. 5° A diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de São Felipe D'Oeste – RO, terá a seguinte composição:
- 01 (um) Presidente;
– 01 (um) Vice-Presidente; e
– 01 (um) Secretário-Geral.
Parágrafo Único. A Diretoria do COMSEA será eleita dentre e pelos seus membros titulares.
Art. 6° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de São Felipe D'Oeste – RO observará sua composição a proporcionalidade de 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público e 2/3 (dois terços) de representantes das entidades da sociedade civil.
§ 1° - Para cada representante titular, haverá um representante Suplente.

§ 2° - Caberá à Administração Municipal definir seus representantes, incluindo as Secretarias afins e órgãos estaduais e federais sediados no Município.
§ 3° - A definição de representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de consulta pública, entre outros, aos seguintes seguimentos sociais:
– movimento Sindical de empregados, urbano e rural;
– movimento Sindical patronal, urbano e rural;
– associações de classes e conselhos profissionais;
– associações empresariais;
– instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
– movimentos populares organizados, associações comunitárias e entre
outras desse gênero;
- instituições educacionais.
§ 4° - As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação
no Município.
§ 5° - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de dois anos, admitida uma recondução consecutiva.
§ 6° - A ausência às reuniões deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível.
Art. 7° - O COMSEA será instituído através de Decreto contendo a indicação dos conselheiros governamentais e da sociedade civil com seus respectivos suplentes.
Art. 8° - As assembleias do COMSEA têm caráter público, podendo assim participar convidados ou observadores, mas sem direito a voto.
Parágrafo Único. O COMSEA realizará trimestralmente uma assembleia com os representantes de conselhos afins para discutir sobre a temática de modo a promover a interação dos setores.
Art. 9º - A competência e a forma de atuação do COMSEA serão estabelecidas no seu Regimento Interno.
Art. 10° - Os serviços prestados ao Município pelos membros do COMSEA serão considerados de relevante interesse público sem prestação pecuniária.
Art. 11°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02/04/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3D3195A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº50/GAP/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº50/GAP/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia Diretor da Divisão Municipal de Atendimento e organização Administrativa 50%, vinculado à semusa, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;
RESOLVE

Art. 1°. Nomear o Sr.º **Kleber Spanhol,** brasileiro, cadastrado sob **matricula 251**, no cargo de Diretor da Divisão Municipal de Atendimento e organização Administrativa 50% vinculado à Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 25/03/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6D4ADD36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 02/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	115/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	02/2024
Data Licitação/Homologação:	02 DE ABRIL DE 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES COMPLETOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EXTINTORES EM PO QUÍMICO, ÁGUA E CO2, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°115/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**INARA DE LIMA VELASCO POIATTE**
CNPJ.:	**52.509.732/0001-05**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 27.744,60**
Empresa vencedora:	**PROTEGE EXTINTORES LTDA**
CNPJ.:	**07.781.779/0001-79**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 25.387,28**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 02 de ABRIL de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:19E9D39E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de Abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS/SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a**:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, HIGIENE E LIMPEZA

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 163/2024
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 15/04/2024 AS 09:09, horário de Brasília
d) Valor da Reserva: Com base na Análise de Cotação, o preço estimado é de R$ 4.329.289,88 para gêneros alimentícios e R$ 1.577.261,84 de material de higiene e limpeza.
e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 02 de maio de 2024

GESIEL MENDES FERNANDES
Pregoeiro
Portaria 0059/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:09D7A0DC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de Abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS/SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a**:** Contratação de Aquisição de urnas funerárias, com prestação de serviços fúnebres, translados e cortejo

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 253/2024
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 16/04/2024 AS 09h, horário de Brasília
d) Valor da Reserva: R$ 784.733,33 (setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)

e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 02 de maio de 2024

GESIEL MENDES FERNANDES
Pregoeiro
Portaria 0059/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:3B975E1F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 100/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 540-1/SEMSAU/2024.
Contrato N. 100/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

Objeto: aquisição de equipamentos de Engenharia Clínica na Gestão de Equipamentos Odontológicos com Execução das Manutenções Preventivas, Corretivas, Calibração, Instalação e Remoção em atendimento as Unidades Básicas de Saúde do Município, para suprir as necessidades da SEMSAU.

Valor: R$ 99.922,12 (noventa e nove mil novecentos e vinte e dois reais e doze centavos).

Fonte de Recurso: Fundo a Fundo.

Forma de Pagamento: a vista, após entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 06 (seis) meses.
Embasamento Legal: Modalidade da Licitação Adesão a ATA do Pregão Eletrônico RP nº 005/2023, do Processo nº 1899/2022.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de março de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:0786CDBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº56 SEMED/2024.

Ofício nº56 SEMED/2024.

São Miguel do Guaporé – RO, 02 de abril de 2024.
A Ex.mo Senhor
Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

Assunto: Quarta convocação dos aprovados no Teste Seletivo/2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Ao cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para solicitar de Vossa Excelência, a **Quarta convocação** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 003/SEMED/SMG/2024, conforme a necessidade desta Secretaria de Educação, para atender as escolas da rede municipal de educação. Segue lista anexa dos convocados do Teste Seletivo.
Na certeza de obtermos êxito na solicitação, renovamos votos de estima e consideração, antecipando votos de agradecimento.
Respeitosamente,

_____
Mauri Vidal Ribeiro
Secret. Munic. De Educação
Port. Nº 053/SEMUG/2021

Memorando nº 282/SEMED/2024.

São Miguel do Guaporé – RO, 02 de abril de 2024.
A Ex.mo Senhor
Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

Assunto: ***Solicitação de autorização para a Quarta Convocação do Teste Seletivo/2024.***

Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Venho através deste, solicitar de Vossa Excelência, autorização para a ***Quarta*** **Convocação do Teste Seletivo**, para contratação temporária dos cargos de: Professor Pedagogo 40 horas; de acordo com a necessidade desta Secretaria de Educação, conforme edital nº 003/SEMED/SMG/2024, segue a tabela de convocação em anexo.
Na certeza de obtermos êxito na solicitação, renovamos votos de estima e consideração, antecipando votos de agradecimento.
Respeitosamente,

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secret. Munic. De Educação
Port. Nº 053/SEMUG/2021

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
33°	Andreia Ferreira de Oliveira Frata
34°	Jessica dos Santos Teotônio
35º	Iara de Jesus Melo Catão
36º	Sirlene Barroso Martinez
37º	Niagara Daiane Gomes Santos
38º	Jeisimiele Pereira de Morais Furlanetto
39º	Cleomara Paloma dos Santos

OBSERVAÇÃO: OS CANDIDATOS CONVOCADOS NO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/SEMED/SMG/2024, TERÃO O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA ENTREGAREM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O SUBITEM 16.4 DO EDITAL. ENTREGAR NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:5A113CB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 156/2024.

PORTARIA Nº 156/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE ALIMENTOS ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 369/PGE-2023/SEAGRI E POSTERIOR REPASSE A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.103/17 – PAA MUNICIPAL."

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras, no exercício das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONSTITUIR** a Comissão Responsável pela execução e recebimento de alimentos adquiridos da agricultura familiar, por meio do convênio nº 369/PGE-2023/SEAGRI e posterior repasse a entidades sem fins lucrativos, conforme lei municipal nº 1.103/17 – PAA Municipal.

Art. - 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: ANDRÉIA APARECIDA POVODENIAK
VICE-PRESIDENTE: GABRIELY GASPAR DE MATOS
MEMBROS: EDER DE SILVA SOUZA
NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Seringueiras, 01 de Abril de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9F876FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100/2021. PROCESSO Nº. 1537/SEMOSP/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ: N°. 17.218.134/0001-86.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Nº. 100/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE ABRIL DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:16EA526F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/CPL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 279/SEMAGRI/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ R$ 31.015,00 (TRINTA E UM MIL E QUIZE REAIS E ZERO CENTAVOS)
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA VETERINÁRIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS EDITAL TERMO DE REFERENCIA E ANEXO I.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 08/04/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 19/04/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 02 de abril de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
PORT.N°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:CCAAABA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 158/GAB/PMS/2023, DE 01/04/2024.

PORTARIA Nº 158/GAB/PMS/2023, DE 01/04/2024.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **LICENÇA PARA MANDATO ELETIVO**, a partir do dia 27 de março de 2024, a servidora **VALCLEIA RUFINO BARBOSA,** Agente Comunitário de Saúde, portadora do CPF Nº 000.355.872-02 e Cédula de Identidade Nº 1003807 SSP/RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme autoriza o art.117 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27/03/2024**, **REVOGANDO** A PORT. Nº **157/GAB/PMS/2024**.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2D249F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 71, DE MARÇO, DE 2024

DECRETO N° 71, DE MARÇO, DE 2024

CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALI- MENTAR E NUTRICIONAL A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RONDONIA no uso de suas atribuições cons- titucionais e tendo em vista o disposto no **DECRETO NOMEAÇÃO DO CONSELHO Nº 69/2024**.

DECRETA:

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
-CAISAN do Município de **SERINGUEIRAS – RONDONIA** no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional– SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos ór- gãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nu- tricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Se- gurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartipe, para interlocução e pac- tuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara In- terministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Po- der Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando rela- tórios periódicos;

elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.
Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das delibera- ções das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:
conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situa- ção de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execu- ção.
Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o De- creto n° 69/2024 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.
Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial

de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do exe- cutivo.
Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 22 de março de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FDF9B5DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°70, DE MARÇO, DE 2024.

DECRETO N°70, DE MARÇO, DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNC- IONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALI - MENTAR E NUTRICIONAL DE SERINGUEIRAS DO ESTADO DE RO, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RONDONIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2011.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional , órgão de assessora- mento imediato ao Prefeito de Seringuerias/RO, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2011.
Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal
- organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orça- mentários para sua consecução;
- articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais inte- grantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
- mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

- estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e con- trole social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutri- cional;
- zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetivi- dade;
- manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Ali- mentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conse- lho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Muni- cipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamen- tários para sua consecução.
§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regula- mentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme dispos-
to no art. da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2011.

§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
- os Secretários Municipais:
a) Secretária Municipal de Assistencia Social
b) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
c) Secretaria Municipal de Educação-SEMEC
c) Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI
§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indica- ção estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representan- tes de conselhos afins, de organismos

internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titula- res das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.
Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a re- condução.
Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros repre- sentantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representa- ção deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;
Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização: I - Plenário;
- Secretaria-Geral;
- Secretaria-Executiva;
- Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indica- do pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.
Art. 8° - Ao Presidente incumbe:
I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II - representar externamente o CONSEA Municipal;
- convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

- manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e
- propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coorde- nador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.
Art. 9° Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistencia Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.
Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:
- submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segu- rança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprova- das pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Na- cional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governa- mentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- ubstituir o Presidente em seus impedimentos;
- presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funciona- mento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.
Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
- assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas

atribuições;
- estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
- assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, orga- nizações da sociedade civil; e
- subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informa- ções e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.
Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.
Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutu- ra específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e interna- cionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Mu- nicipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.
Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço rele- vante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 22 de Março de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F791D1BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 113/2024**
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO- PROMO-VIDA**
CNPJ: **05.912.072/0001-29.**
No valor de: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
Com o objetivo de: **Custear despesas com convênio a Associação para promoção da vida dignidade e esperança do ancião promo-vida, entidade que dá acolhimento ao IDOSO necessitado e desamparado.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.
Teixeirópolis/RO, em 02 de Abril de 2024.

ÉRIKA ELIZABETH OLIVEIRA DIAS VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Port nº. 013/GAB/2024 de 07/03/2024

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:2B0126EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 009/PJM/2022
Processo Administrativo nº: 184/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 8 (oito) meses, contados a partir do dia 05 de abril de 2024.

Valor: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 53.900,00** (cinquenta e três mil e novecentos reais). Serão pagas mensalmente no valor de **R$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais).
3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° **02.02.00.04.122.0004.2006**, elemento de despesa **3.3.90.39.99**, **ficha 30**, empenho nº **150**.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 02 de Abril de 2024.

Assinam:
NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:11665D3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022 que Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado.

Requerimento de Diária
Cesar Aparecido dos Santos– CPF 386.75*.**2-*9;
I) Processo Administrativo n° 33/2024;
II) Cargo: Vereador
III) Período de afastamento: 03/04/2024 a 03/04/2024;
IV) Número de diárias: 1 (uma diária) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 643,86 (seiscentos quarenta e três reais e oitenta de seis centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 643,86 (seiscentos quarenta e três reais e oitenta de seis centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participar de reunião na Assembleia Legislativa e Sepat em Porto Velho

Theobroma, 02 de abril de 2024

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:0AF0E3BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 012/PMT/SEMUSA/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/SEMUSA/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº: 71.256.283/0001-85.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIO X.

Prazo: A vigência do contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos, a partir da sua assinatura.

Valor R$: 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais).

Theobroma/RO, 01 de Abril de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:5915F1C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE PONTES, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Marcos Alves Teixeira, no cargo de Chefe de Serviços de Pontes – CC V-B, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:94C0E103

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Marcos Alves Teixeira, no cargo de Coordenadoria de Obras e Serviços Rurais – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6FDA3828

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Srª. Lorrane Tavares Lima Câmara, do cargo de Secretaria Escolar, 40 (quarenta) horas, matricula 9785, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:955E1461

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR ESCOLAR, 40(QUARENTA) HORAS, NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. Marcelino Pereira Dos Santos, na Função Gratificada de Vice-Diretor Escolar, 40 (quarenta) horas, Simbolo– FG IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos moldes da Lei Municipal n° 876, de 05 de julho de 2023, que rege a estrutura administrativa e institucional do município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1603C267

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Srª. Evellyn Kelly Soares Correia, no cargo de Chefe do Setor de Protocolo, Símbolo – CC V-C, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:42089BE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR (A) DE GABINETE DA PGM DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Evellyn Kelly Soares Correia, no cargo comissionado de Assessora de Gabinete da PGM - CC II-A, com lotação no Gabinete do Prefeito nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8777C67A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016/GP/PMT/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIFICA PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 250/PGE/2021, REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão especifica para acompanhamento e recebimento dos equipamentos adquiridos através do Convênio nº 250/PGE/2021, referentes aos equipamentos do Processo Administrativo nº 381/2024, de Chamamento Público, sendo: 1 (um) Pulverizador Agrícola, 1 (um) Distribuidor de Sementes e 1 (um) Perfurador de Solo.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:

MEMBROS
Vitor Jhoney Bissoli Biela
Claudiney Aparecido Andrade de Santana
Maria Ivone Luiz
Luciene da Silva
Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar, receber, e o atesto da Nota Fiscal.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:03EC766B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017/GP/PMT/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIFICA PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 235/PGE/2021, REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão especifica para acompanhamento e recebimento dos equipamentos adquiridos através do Convênio nº 235/PGE/2021, referentes aos equipamentos do Processo Administrativo nº 402/2024, de Chamamento Público, sendo: 2 (dois) Sulcador.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:

MEMBROS
Vitor Jhoney Bissoli Biela
Claudiney Aparecido Andrade de Santana
Maria Ivone Luiz
Luciene da Silva
Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar, receber, e o atesto da Nota Fiscal.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0A3E2B02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE DIRETORIA TÉCNICA DA SEMDAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srª. Suyane de Almeida Marcolino, no cargo em comissão de Diretoria Técnica da SEMDAS – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de

2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.
Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D87C718D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Srª. Suyane de Almeida Marcolino, no cargo de Coordenadoria de Recursos Humanos, Simbolo – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos moldes da Lei Municipal nº 0876, de 05 de julho de 2023, que regulamentou a estrutura administrativa e institucional da SEMED, do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D4251963

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0924/GP/PMT/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024

"Institui o Programa Municipal de Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar no âmbito do Município de Theobroma - RO, na modalidade compra e doação simultânea, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que ***o Poder Legislativo municipal aprovou, e eu sanciono a presente,***

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAF, na modalidade compra e doação simultânea, aplicada no âmbito do município de Theobroma pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 2º O PMAAF, tem como diretrizes o estimulo à organização de núcleos de produção nas comunidades rurais e a aquisição de alimentos produzidos pelos agricultores da agricultura familiar, na modalidade compra com doação simultânea e tem como parâmetro o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA criado pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentado através do Decreto nº 7.775, de 04 de julho 2012.
Art. 3º O Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar tem os seguintes objetivos:
I - promover, estimular e fortalecer as atividades de produção agrícola, agropecuária, piscicultura, apicultura e extrativista;
II - gerar trabalho e renda;
III - desenvolver técnicas da agricultura orgânica ou agroecológica;
IV - diversificar de forma direta a oferta de alimentos oriundos da agricultura familiar na merenda das escolas, creches, programas sociais e repartições do município;
V - apoiar a comercialização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;
VI - melhorar a qualidade de vida da população rural; e
VII - promover cursos de capacitação, formação e treinamento para os agricultores familiares.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES E DOS PRODUTOS AMPARADOS
Art. 4º Os beneficiários fornecedores são os agricultores e agricultoras familiares, enquadrados nos grupos do PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, definidos de acordo com as Portarias emitidas pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário e produtores que fizerem parte de associações rurais devidamente cadastrado e que estejam ativo nas mesmas, as quais também deverão estar com documentação em dias, devidamente cadastrados no PMAAF junto à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, e sendo observadas e garantidas as qualificações mencionadas na Lei nº 11.326/2006.
Art. 5º Os produtos amparados pelo Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAF são:
I - Dos produtos de origem vegetal: abacate, abacaxi, abóbora cabotiã, abóbora moranga, abobrinha, alface hidropônico, alface, almeirão, banana de fritar banana-nanica, banana-maçã, banana-prata, batata-doce, berinjela, castanha do Brasil, cebolinha orgânica, cebolinha verde, coentro, coentro orgânico, couve, couve orgânico, feijão debulhado, inhame, jiló, laranja, limão Taiti, mamão Havaí, mamão papaia, maracujá, maxixe, melancia, milho verde, pepino, pimenta-de-cheiro, pimenta doce, pimentão, poupa de frutas, acerola, cajá, graviola, maracujá, caju, açaí, pupunha, quiabo, raiz de mandioca, rúcula, rúcula orgânica, salsa orgânica, salsa, tangerina, ponkan, tomate e vagem, ou outros produtos não mencionados neste artigo aprovados pelo grupo gestor
II - Dos produtos de origem animal: frango caipira, peixe pintado, peixe pirarucu, peixe tambaqui in natura, ou outros produtos não mencionados neste artigo aprovados pelo grupo gestor.
III - No caso de produtos orgânicos que possuam selo de comprovação, pode admitir-se preços com acréscimo de 30% sobre os produtos convencionais, desde que atendam a Lei Federal nº 10.831, de 12 de dezembro de 2003, observadas as condições definidas pelo grupo gestor do PMAAF.
§1º Os produtos mencionados no caput deste artigo, frescos ou *in natura*, devem estar limpos, secos, enquadrados nos padrões de higiene e qualidade, obedecendo aos padrões estabelecidos pelos órgãos competentes da Vigilância Sanitária do Município.
§2º A Vigilância Sanitária do município realizará de forma continua reuniões, seminários, capacitações para os beneficiários habilitados e credenciados pelo Grupo Gestor para o cumprimento do controle sanitário e qualidade dos produtos.
§3º No caso de produtos beneficiados/processados, serão rigorosamente observadas as normas vigentes dos órgãos de inspeção competentes.

§4º A aquisição dos produtos pelo PMAAF poderá ser efetuada diretamente dos produtores mencionados no *caput* ou indiretamente pelos seus grupos formais, como associações e cooperativas.
§5º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer critérios e condições de prioridade de atendimento pelo PMAAF, de forma a contemplar as especificidades de seus diferentes segmentos e atendimento dos beneficiários de menor renda.

CAPÍTULO III
DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
Art. 6º As aquisições de alimentos no âmbito do PMAAF somente poderão ser feitas nos limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras, e serão realizadas com dispensa do procedimento licitatório, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:
I - os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo grupo gestor do PMAAF;
II - os beneficiários e organizações fornecedoras comprovem sua qualificação, na forma indicada no art. 4º, conforme o caso;
III - seja respeitado o valor máximo anual ou semestral para aquisições de alimentos, por unidade familiar, ou por organização da agricultura familiar, conforme definido em regulamento; e,
IV - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.
§1º Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Grupo Gestor do PMAAF.
§2º São considerados produção própria os produtos *in natura*, os processados, os beneficiados ou os industrializados, resultantes das atividades dos beneficiários referidos no art. 4º desta Lei.
§3º São admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestação de serviços necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos a serem fornecidos ao PMAAF, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias do Programa, desde que observadas as diretrizes e as condições definidas pelo Grupo Gestor do PMAAF.
Parágrafo único. O grupo gestor do PMAAF estabelecerá metodologia de definição de preço diferenciado para alimentos agroecológicos ou orgânicos e procedimento para a sua compra, observado o disposto no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.
Art. 7º A aquisição de alimentos deverá conciliar a demanda por ações de promoção de segurança alimentar com a oferta de produtos pelos beneficiários fornecedores do PMAAF.
Art. 8º As aquisições de alimentos serão realizadas preferencialmente por meio de organizações fornecedoras que tenham em seus quadros sociais beneficiários fornecedores prioritários definidos pelo grupo gestor do PMAAF.

CAPÍTULO IV
DO INCENTIVO À PRODUÇÃO
Art. 9º Poderão ser adquiridos no âmbito do PMAAF, sementes, mudas e outros materiais propagativos de culturas alimentares, até o limite de cinco por cento da dotação orçamentária anual do Programa, respeitados os limites de participação descritos no art. 19 da Lei nº 10.696/2003, para estimular a produção de alimentos, o combate à pobreza e a promoção da segurança alimentar e nutricional.
§1º As sementes, mudas e outros materiais propagativos de culturas alimentares, para serem adquiridas no âmbito do PMAAF, deverão cumprir as exigências das normas vigentes, inclusive quanto à certificação ou cadastro desses produtos, do agricultor ou de sua organização.
§2º Fica admitida a aquisição de sementes de cultivar local, tradicional ou crioula, a ser destinada ao público beneficiário do Programa, conforme art. 9º, dispensadas:
I - a inscrição da cultivar no Registro Nacional de Cultivares, prevista no Art. 11 da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, atendidos os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme análise em laboratório credenciado; e
II - a inscrição do produtor das sementes no Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM, prevista no art. 8º da Lei nº 10.711, de 2003.
§3º As condições para a aquisição e destinação de sementes, mudas e outros materiais propagativos de culturas alimentares serão definidas pelo GGPMAAF.
§4º Será admitida a doação de sementes, mudas e materiais propagativos para os beneficiários fornecedores e as organizações fornecedoras, nos termos a serem definidos pelo GGPMAAF.

CAPÍTULO V
DA DESTINAÇÃO DOS ALIMENTOS ADQUIRIDOS
Art. 10. Os alimentos adquiridos no âmbito do PMAAF serão destinados para:
I - O consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;
II - O abastecimento da rede socioassistencial;
III - O abastecimento de equipamentos de alimentação e nutrição;
IV - O abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino;
V - A constituição de estoques públicos de alimentos, destinados a ações de abastecimento social; e,
VI - O atendimento a outras demandas definidas pelo GGPMAAF.
§1º O GGPMAAF estabelecerá condições e critérios para distribuição direta de alimentos aos beneficiários consumidores e para as entidades integrantes da rede socioassistencial e de equipamentos públicos do município.
§2º A população em situação de insegurança alimentar e nutricional decorrente de situações de emergência ou calamidade pública, reconhecidas nos termos da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, poderá ser atendida, no âmbito do PMAAF, em caráter complementar e articulado à atuação do Ministério da Integração Nacional, por meio da Defesa Civil do município.
§3º O abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino terá caráter suplementar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, previsto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e considerará as áreas e os públicos prioritários definidos pelo GGPMAAF.
Art. 11 Fica estabelecido que a entidade que receberá ou tiver interesse em receber os produtos amparados pelo PMAAF, deve, a partir dos produtos amparados mencionados no art. 5º, elaborar, por meio de um profissional da área de nutrição devidamente habilitado, um quantitativo de alimentos de forma descriminada através de uma relação anual, bem como o cardápio, que deve ser organizado de forma específica.
Art. 12 A Relação Anual mencionada no artigo anterior deve ser divulgada e enviada ao Grupo Gestor da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, em janeiro de cada ano, o que servirá de referência para aprovação das representações de agricultores que fornecerão os alimentos à Prefeitura Municipal de Theobroma-RO.

CAPÍTULO VI
DA HABILITAÇÃO, DO GRUPO GESTOR E DO CREDENCIAMENTO
Art. 13 O agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais que queiram cadastrar-se ao Programa Municipal de Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, deverão apresentar a seguinte documentação:
I - proposta de participação, devidamente assinada pelo agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais;
II - declaração de responsabilidade, devidamente assinada pelo agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais, declaração de sócio e participação em associações rurais, assinado pelo presidente da mesma;
III - cópia do RG e CPF;
IV - dados bancários do produtor rural;
V - cadastro para emissão de nota fiscal do produtor;
VI - declaração de aptidão ao PRONAF - DAP; e
VII - cumprimento das legislações e normas ambientais vigentes.
Art. 14 Serão efetuadas as seguintes exigências para habilitar e credenciar as associações, cooperativas e colônias dos beneficiários desta Lei, solicitando a apresentação dos seguintes documentos:
I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - todas as certidões negativas para comprovar a adimplência fiscal e tributária;
III - estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade;
IV - Contrato Social;
V - declaração de aptidão ao PRONAF de Pessoa Jurídica;
VI - cópia do RG e CPF do responsável;
VII - proposta de participação, devidamente assinada pelo responsável;
VIII - declaração de responsabilidade;
IX - dados bancários da cooperativa;
X - Cadastro para emissão de nota fiscal do produtor; e
XI - relação dos beneficiários que formalizarão vendas à Prefeitura Municipal de Theobroma-RO, de acordo os princípios estabelecidos por esta Lei.

Art. 15 O Grupo Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, sem prejuízo das atribuições mencionadas em outras normas legais, tem no que refere a esta Lei, as seguintes competências:
I - fiscalizar o cumprimento desta Lei;
II - habilitar e credenciar os beneficiários mencionados no Artigo 4º;
III - firmar através de resoluções o Preço de Referência;
IV - emitir Certidão de Autorização para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar para associações, cooperativas e colônias de pescadores, enviando também para a Prefeitura;
V - priorizar através de deliberação do pleno do Grupo Gestor as áreas dos núcleos de produção de acordo com os produtos amparados por esta Lei;
VI - realizar seminários, conferências ou fóruns para discussão dos princípios estabelecidos por esta Lei;
VII - propor estratégias para o desenvolvimento da agricultura familiar no município;
VIII - fazer visitas periódicas nos estabelecimentos enquadrados por esta Lei;
IX - ter acesso e acompanhar a prestação de contas feita pela Prefeitura sobre a aquisição de alimentos da agricultura familiar;
X - emitir parecer sobre a formalização de compras por parte da Prefeitura referentes aos produtos amparados, sendo observado o artigo 6º desta Lei; e
XI - garantir, caso exista oferta, a aquisição de alimentos instituída pelo Programa mencionado por esta Lei.
§1º O Grupo Gestor que trata o *caput* deste artigo será composto por:
I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
II - 02 (dois) representantes de Conselhos Municipais, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
III - 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada, todos voltados à área rural, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
IV – 02 (dois) representantes do (s) órgão (s), que diretamente atendam aos produtores rurais, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
§2º Dentre os membros titulares do Grupo Gestor será escolhido um (a) presidente, um (a) vice-presidente e um (a) secretário (a) geral, sendo que o Presidente obrigatoriamente não deve ser representante do Poder Executivo Municipal.
§3º Os critérios para a eleição e a nomeação dos membros do Grupo Gestor, e o prazo da gestão serão definidos pelo Poder Executivo Municipal através de decreto.

CAPÍTULO VII
DA NATUREZA DA OPERAÇÃO, DA COMPRA DE PRODUTOS, DOS LIMITES E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Art. 16 A formalização das compras por parte da Prefeitura Municipal de Theobroma, dos produtos amparados por esta Lei, deve obedecer aos seguintes critérios:
I - recebimento da Certidão de Autorização de Compras de Alimentos da Agricultura Familiar, emitida pelo Grupo Gestor, as representações dos beneficiários mencionados no Artigo 5º, que é o documento base para formalização das compras;
II - autorização por parte do Poder Executivo Municipal para abertura de compras para aquisição de alimentos da agricultura familiar, sendo observada a inexigibilidade dos produtos conforme orienta o Artigo 21 desta Lei, bem como a quantidade a ser comprada conforme relação mencionada no Artigo 11;
III - recebimento de documentos exigidos no ato da habilitação e credenciamento feitos pelos beneficiários através de suas representações para assinatura de contratos;
IV - emissão de Nota Fiscal de Vendas pela cooperativa, caso a formalização da compra seja com a mesma;
V - comprovante de entrega dos produtos amparados no setor determinado pela Prefeitura, emitido pelo responsável do setor;
VI - liberação de recursos através de ordem bancária a associações, cooperativa ou colônias representativas dos beneficiários, após o cumprimento deste Artigo.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI elaborará Projeto Técnico Específico, Plano de Aplicação e Termo de Referência para o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no âmbito do Município de Theobroma-RO, os quais deverão ser referendados pelo Grupo Gestor do PMAAF**.**

Art. 18 O PMAAF terá o acompanhamento de seu Grupo Gestor**.**

Art. 19 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria (recursos livres) do orçamento vigente, bem como através do recebimento de repasses advindos do Estado e da União.

Art. 20 Fica a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, responsável pela formalização de todos os procedimentos administrativos referentes a operacionalização do programa PMAAF.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 É dispensável o procedimento licitatório dos produtos amparados por esta Lei, oriundos dos agricultores familiares, em conformidade com o artigo 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

Art. 22 Os casos omissos nesta Lei, no que se refere a execução da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, serão dirimidos pelo Grupo Gestor através de resoluções.

Art. 23 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar logística para recepção, armazenamento e distribuição dos produtos amparados pelo Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, através da organização de centros de distribuição ou equipar espaços públicos existentes com equipamentos de conservação e armazenamento.

Art. 24 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:52562907

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0923/GP/PMT/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024

"Implementa o procedimento de Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e cria o Núcleo Municipal de Escuta Especializada vinculado à Rede de Proteção do município de Theobroma, e dá outras providências".

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do município.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,

L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no Município de Theobroma, Estado de Rondônia, o procedimento de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e cria o Núcleo Municipal de Escuta Especializada vinculado à Rede de Proteção.

Art. 2º O disposto nesta Lei está pautado na Lei Federal nº13.431/2017, que normatiza e organiza o sistema de garantia de

direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência nos termos do artigo 227, da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº20/2005, do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência e pelo Decreto nº9.603/2018, que regulamenta a Lei nº13.431/2017.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes a pessoa humana e direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social.

Art. 4º Na aplicação e interpretação desta Lei serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento, às quais o Estado, a família e a sociedade devem assegurar a fruição dos direitos fundamentais.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se criança, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente, aquela pessoa entre doze e dezoito anos de idade, conforme prevê a Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, diante das características ou peculiaridades do caso como pouca idade da criança, limitações intelectuais e auditivas, língua estrangeira, entre outros que demandem uma abordagem diferenciada, a escuta especializada será realizada pelo Núcleo de Escuta Especializada, podendo ser indicado pela Rede de Proteção um profissional qualificado de acordo com a situação e comunicado ao Ministério Público ou Poder Judiciário a adequação necessária a realização da escuta especializada a fim de garantir o disposto nesta Lei.

Art. 6º A aplicação desta Lei terá como base os direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente, sem prejuízo dos princípios estabelecidos nas demais normas nacionais e internacionais de proteção dos direitos da criança e do adolescente, em especial os seguintes:

Receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

Receber tratamento digno e abrangente;

Ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência;

Ser protegido contra qualquer tipo de discriminação, independentemente de classe, sexo, raça, etnia, renda, cultura, nível educacional, idade, religião, nacionalidade, procedência regional, regularidade migratória, deficiência ou qualquer outra condição sua, de seus pais ou de seus representantes legais;

Receber informação adequada à sua etapa de desenvolvimento sobre direitos, inclusive sociais, serviços disponíveis, representação jurídica, medidas de proteção, reparação de danos e qualquer procedimento a que seja submetido.

Ser ouvido e expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio;

Receber atendimento por profissionais qualificados, a fim de facilitar a sua participação e o resguarde contra comportamento inadequado adotado pelos demais órgãos atuantes no processo, evitando desta forma o processo de revitimização;

Ser resguardado e protegido de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções;

Ser ouvido em horário que lhe for mais adequado e conveniente, sempre que possível;

Ter segurança, com avaliação contínua pelos órgãos que compõem a Rede de Proteção sobre possibilidades de intimidação, ameaça e outras formas de violência;

Ser reparado quando seus direitos forem violados;

Conviver em família e comunidade;

Ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de atendimento e acompanhamento pela Rede de Proteção.

Parágrafo único. A criança e o adolescente vítima ou testemunha de violência têm direito a pleitear por meio de seu representante legal, medidas protetivas contra o autor da violência.

CAPÍTULO II

DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 7º Entende-se por escuta especializada o procedimento de entrevista sobre a possível situação de violência contra a criança ou adolescente perante órgão da Rede de Proteção, limitando o relato estritamente ao necessário para cumprimento de suas finalidades.

Art. 8º O objetivo da escuta especializada é de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, voltando-se para o provimento de cuidado e atenção que a criança ou adolescente vitimizados necessitam.

Art. 9º A escuta especializada será realizada quando se fizer necessária, pelo Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, mediante encaminhamento da revelação espontânea realizada pela Rede de Proteção.

Parágrafo único. A revelação espontânea é a revelação feita por criança ou adolescente sobre a vivência de situação de violência que envolva quaisquer formas de violência descritas nesta Lei.

Art. 10 Os profissionais que atuam no Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em especial no procedimento da escuta especializada, deverão obrigatoriamente ser servidores públicos previamente capacitados e possuírem o perfil adequado e aptidão para a função.

Parágrafo único. Os critérios para o exercício da função serão definidos através de normativa própria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e referendados no Protocolo Teórico do Procedimento de Escuta Especializada do Município de Theobroma.

Art. 11 Os fatos narrados durante a escuta especializada da vítima e de seus responsáveis legais poderão ser compartilhados, através de relatórios, com os demais serviços da Rede de Proteção observando-se para isso, o caráter confidencial das informações, limitando-se ao estritamente necessário para os atendimentos e encaminhamentos pertinentes a cada caso.

Parágrafo único. A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados, conforme estabelecido pelo artigo 19, § 4º, do Decreto nº9.603de 10 de dezembro de 2018.

Art. 12 A coleta de informações deve buscar o máximo de subsídios com familiares da vítima e os profissionais que tiverem contato direto com a mesma, limitando desta forma a abordagem direta da criança ou do adolescente ao estritamente necessário.

CAPÍTULO III

DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA

Art. 13 Para os efeitos desta Lei são formas de violência:

Violência física, entendida como a ação infligida à criança ou adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

Violência psicológica:

a) Qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) O ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este;

c) Qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III. Violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou

qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza criança ou adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou terceiro;
Exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
Tráfico de pessoas, entendido como recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso da força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;
Violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.
Parágrafo único. Qualquer conduta prevista em outras legislações que configurem ameaça ou violação contra os direitos da criança ou adolescente.

CAPÍTULO IV
DA INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ATENDIMENTO

Art. 14 Fica criado o Núcleo Municipal de Escuta Especializada, como forma de integrar as políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública para o cumprimento do disposto na Lei nº13.431de 4 de abril de 2017, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, estabelecendo o procedimento de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
Art. 15 No Município de Theobroma, o procedimento de escuta especializada acontecerá de forma integrada entre as políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública, devendo cada uma delas disponibilizar profissionais, em compatibilidade com a demanda, para atuar e compor a equipe do Núcleo Municipal de Escuta Especializada, vinculado à Rede de Proteção e para realizar o procedimento da escuta especializada, adotando juntamente com o Sistema de Justiça ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
Art. 16 As ações de que trata o artigo 15 seguirão as seguintes diretrizes:
Abrangência e integralidade, devendo comportar avaliação e atenção de todas as necessidades da vítima decorrentes da ofensa sofrida;
Capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais;
Estabelecimento de mecanismos de informação, referência/contrarreferência e monitoramento dos casos encaminhados ao Núcleo Municipal de Escuta Especializada;
Celeridade do atendimento, que deve ser realizado imediatamente ou tão logo quando possível após a revelação da violência;
Obediência ao princípio da intervenção mínima dos profissionais envolvidos.

CAPÍTULO V
DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 17 Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato aos serviços de recebimento e monitoramento de denúncias (Disque 100 ou disque 181), ao Conselho Tutelar do Município de Theobroma ou à Autoridade Policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.
Art. 18O profissional, independente de qual órgão fizer parte, que receber uma revelação espontânea da criança ou adolescente sobre qualquer ato de violência, deverá encaminhar o registro da revelação espontânea ao Núcleo Municipal de Escuta Especializada.
§1º O registro da revelação espontânea deverá descrever os acontecimentos da forma mais fidedigna possível.
§2º O profissional que receber a revelação espontânea da criança ou adolescente sobre uma situação de violência deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, efetuando o mínimo possível de perguntas.
§3º O profissional que receber a revelação espontânea deverá esclarecer para criança ou adolescente, respeitando o grau de entendimento, que levará a situação de violência ao conhecimento das autoridades competentes, informando a vítima que poderá vir a ser necessária a realização do procedimento de escuta especializada.
§4º Após a revelação espontânea é terminantemente proibido que a criança ou adolescente seja ouvida por outros profissionais, com exceção dos profissionais responsáveis pela escuta especializada e depoimento especial, este último, realizado perante a autoridade policial ou judiciária, evitando desta forma a revitimização, bem como a agregação de informações distorcidas. Considera-se ainda que a abordagem inadequada com a criança ou adolescente pode desencadear danos emocionais à vítima e prejudicar a continuidade dos procedimentos necessários.
Art. 19 Ao chegar ao conhecimento do Núcleo Municipal de Escuta Especializada o registro da revelação espontânea e analisada a necessidade de se realizar o procedimento da escuta especializada, será a mesma agendada mediante data e horário no qual a criança ou adolescente possa comparecer para o procedimento da escuta especializada acompanhado por seu representante legal. Para tanto, a família será informada através de contato telefônico e/ou solicitação por escrito, que será entregue no endereço que consta no encaminhamento.
Art. 20 A data e o horário agendado para o procedimento de escuta especializada deverá ser comunicada imediatamente ao Conselho Tutelar via e-mail e contato telefônico para ciência e para a notificação da família, de acordo com as suas atribuições descritas na Lei nº8.069/1990, garantindo desta forma que a vítima seja ouvida e consequentemente, tenha seus direitos assegurados.
Art. 21 O profissional do Núcleo Municipal de Escuta Especializada realizará a entrevista com a vítima e o responsável, fazendo os encaminhamentos necessários junto à de Rede de Proteção a fim de assegurar a proteção integral e de provimento de cuidados à criança ou adolescente de acordo com o estabelecido pelo fluxo de atendimento disposto pelo Protocolo do Procedimento de Escuta Especializada do Município de Theobroma, além de encaminhar devolutiva ao órgão que encaminhou a revelação espontânea.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Cabe às políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública disponibilizar no seu quadro de recursos humanos, servidores públicos, previamente capacitados e com o perfil adequado e aptidão para a função para atuar no Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em especial no procedimento de escuta especializada.
Art. 23 Compete à Rede de Proteção, Ministério Público, Poder Judiciário e Autoridade Policial a garantia do disposto nesta Lei, seguindo o fluxo de atendimento descrito no Capítulo V.
Art. 24 O Núcleo Municipal de Escuta Especializada, por se tratar de uma ação intersetorial, fica vinculado estruturalmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social no que diz respeito às orientações técnicas e a execução das ações a serem desenvolvidas. Cabe às políticas de saúde, educação e segurança pública garantir subsídios complementares à política de assistência social, necessários para efetivação das ações propostas pelo Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em especial ao procedimento de escuta especializada.
Art. 25 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência composto por representantes das políticas públicas da rede de atendimento a criança e ao adolescente e do próprio CMDCA com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido Comitê dentre outras atribuições previstas pelo art. 9º do Decreto9.603/2018.
Art. 26 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, assessorado pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e

Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência monitorar a efetivação do fluxo proposto por esta Lei, a fim de garantir que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência recebam o atendimento necessário de qualidade e de forma a evitar o processo de revitimização.
Art. 27 Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:65A70DFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 004-2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CONCORRÊNCIA Nº **004/2024**
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **CONCORRÊNCIA Nº 004/2024**, que objetiva **Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PARA POSTERIOR RECEBIMENTO DE USINA FOTOVOLTAICA, no município de Urupá - RO, com objetivo de fornecimento a três locais, sendo eles: 1- Prefeitura Municipal: Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre; 2- Garagem Municipal: Rua Augusto Hajdasz Esq. C/ Av. Moacir De Paula Vieira; 3- Hospital Municipal: Av. Jorge Teixeira Esq. C/ Rua Liberato De Souza Ribeiro, conforme Memorial Descritivo, Planta Baixa, Projeto Estrutural, Projeto Elétrico e demais documentações que seguem nos autos.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **10/05/2024** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de ***R$ 1.772.530,83 (um milhão e setecentos e setenta e dois mil e quinhentos e trinta reais e oitenta e três centavos).*** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 02 de abril de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:E043FCB6

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 069 - 02.04.2024 - EXONERA. LILIAN LUIZ DE SOUZA

PORTARIA N. 069/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

> "Exonera a Sra. LILIAN LUIZ DE SOUZA para exercer função gratificada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, FG - REF. 01".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 816/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **LILIAN LUIZ DE SOUZA,** matrícula**:** 6823, que exercia função gratificada de **ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, FG- REF. 01,** vinculada ao gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:C527273B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 070 - 28.03.2024 - NOMEIA. LILIAN LUIZ DE SOUZA - ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PORTARIA N. 070/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

> "Nomeia a Sra. LILIAN LUIZ DE SOUZA para exercer função gratificada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, FG - REF. 02"**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 816/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **LILIAN LUIZ DE SOUZA,** matrícula**:** 6823, para exercer função gratificada de **ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, FG- REF. 02,** vinculada ao gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:AF6225B7

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 066 - 01.04.2024 - EXONERA. NOÉ PEREIRA DA CRUZ. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

PORTARIA N. 066/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

> "Exonera o Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ, do cargo em comissão com ônus de SECRETÁRIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E TURISMO, CDS - REF. 22".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 30 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 31/2023.
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **NOÉ PEREIRA DA CRUZ,** matrícula n. 4928, do cargo em comissão com ônus de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENT E TURISMO, CDS - REF. 22,** vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a 1ª de abril de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:BE97ED63

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 067 - 02.04.2024 - EXONERA. FÁBIO DUTRA DA SILVA. CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N. 067/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Exonera o Sr. FÁBIO DUTRA DA SILVA, do cargo comissão de CHEFE DE GABINETE, REF. 22".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 025/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **FÁBIO DUTRA DA SILVA,** CPF n. ***.307.302-**, do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE, REF. 22,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 4 de abril de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:F10CE20F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 068 - 02.04.2024 - NOMEIA. FÁBIO DUTRA DA SILVA. ASSESSORIA TÉCNICA II

PORTARIA N. 068/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Nomear o Sr. FÁBIO DUTRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORIA TÉCNICA II, REF. 23".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 025/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **FÁBIO DUTRA DA SILVA,** CPF n. ***.307.302-**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA II, REF. 23,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 05 de abril de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:96ED2416

PROCURADORIA JURIDICA
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2025

Orçamento Participativo 2025

O Prefeito Célio de Jesus Lang, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, convida toda a comunidade Urupaense para participarem das audiências públicas do orçamento participativo, com objetivo de instruir as prioridades básicas para a formação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2025.
O Orçamento Participativo de 2025 visa fortalecer a democracia participativa, aproximando o governo dos cidadãos e incentivando uma maior participação popular na gestão pública. Este modelo não apenas contribui para uma distribuição mais equitativa dos recursos, mas também promove uma maior sensação de pertencimento e compromisso com o bem-estar coletivo.

Programação:

Local	Data	Horário
Distrito de Nova Aliança – Escola Nova Estrela	18/06/2024	15:00 horas
Linha C-40- Escola Alphonsus Guimarães	20/06/2024	15:00 horas
Núcleo Primavera – Escola Euclides da Cunha	26/06/2024	15:00 horas
EMATER	28/06/2024	10:00 horas

Participe você também da elaboração desta importante peça orçamentária, através do QRcode ou do link abaixo:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc374RhUfNu_b2sQpc2Z_oLsBszBRUkobTPLB-dI_MCSGzz8A/viewform?usp=sf_link

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:7E1A03F9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 071 - 02.04.2024 - EXONERA. MATEUS ALVES GONÇALVES. SUPERVISOR DE CONVÊNIOS. SEMAP

PORTARIA N. 071/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"EXONERA O SR. MATEUS ALVES GONÇALVES, DO CARGO DE SUPERVISOR DE CONVÊNIOS, FUNÇÃO GRATIFICADA 06."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022, inerente aos atos administrativos ad nutum de nomeação e exoneração e Processo Eletrônico n. 420/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **MATEUS ALVES GONÇALVES,** matricula n. 58108, da função gratificada de **SUPERVISOR DE CONVÊNIOS/FUNÇÃO GRATIFICADA 06.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de abril de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:D288C5C8

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 072 - 02.04.2024 - EXONERA. PHABIO FREDERICO BOA. ANALISTA DE PROJETOS. SEMAP

PORTARIA N. 072/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"EXONERA O SR. PHABIO FREDERICO BOA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ANALISTA DE PROJETOS, REF. 19".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 230/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Exonera o Sr. **PHABIO FREDERICO BOA,** matrícula n. 7404, da função gratificada de **ANALISTA DE PROJETOS, REF. 19,** vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de abril de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(assinatura eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:CD058BA0

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 073 - 02.04.2024 - NOMEIA. PHABIO FREDERICO BOA. SUPERVISOR DE CONVÊNIOS. SEMAP

PORTARIA N. 073/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEAR O SR. PHABIO FREDERICO BOA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR DE CONVÊNIOS E OBRAS, REF. 06".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 230/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **PHABIO FREDERICO BOA,** matrícula n. 7404, para exercer a função gratificada de **SUPERVISOR DE CONVÊNIOS E OBRAS, REF. 06,** vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de abril de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(assinatura eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:FD7D7ABD

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 074 - 02.04.2024 - NOMEIA. MATEUS ALVES GONÇALVES. ANALISTA DE DE PROJETOS. SEMAP

PORTARIA N. 074/2023 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA SR. MATEUS ALVES GONÇALVES, PARA EXERCER CARGO DE ANALISTA DE PROJETOS, FUNÇÃO GRATIFICADA, FG 19."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022, inerente aos atos administrativos ad nutum de nomeação e exoneração e Processo Eletrônico n. 420/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **MATEUS ALVES GONÇALVES,** matricula n. 58108, para exercer cargo em comissão de **ANALISTA DE PROJETO/FUNÇÃO GRATIFICADA 19.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de abril de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:13B9ED12

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 084 - 02.04.2024 - REVOGA. LICENÇA PRÊMIO. OSEAS PEDRO FERREIRA

DECRETO N. 084/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"REVOGA LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR Sr. OSEAS PEDRO FERREIRA, PROFESSOR 25 HORAS – SUPERIOR NIVEL III."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 1314/2023.
Considerando o Despacho da Secretaria Municipal de Educação acostada ao **ID. n. 127398,** que trata de interrupção da licença prêmio.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a **2ª (segunda) Licença Prêmio**, pelo período de **03 (três) meses** com remuneração integral, ao servidor **OSEAS PEDRO FERREIRA**, matrícula n. 7170, investido no cargo de **PROFESSOR 25 HORAS – SUPERIOR NIVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Revogar o Decreto n. 006/2024 de 09 de janeiro de 2024 em virtude de necessidade do servidor para evitar prejuízos as atividades da turma escolar, tendo usufruído de 60 (sessenta) dias, fica autorizado o posterior gozo dos dias remanescentes, totalizando 30 (trinta) dias.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:24396AED

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 086 - 02.04.2024 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. SUELY RODRIGUES DE MEDEIROS

DECRETO N. 086/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. SUELY RODRIGUES DE MEDEIROS PEREIRA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - - 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 631/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio**, pelo período de 03 (três) meses, com remuneração integral, a servidora **SUELY**

RODRIGUES DE MEDEIROS PEREIRA, matrícula n. 5215, investido no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **02 de abril de 2024 até 30 de junho de 2024.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 13/04/2013 a 12/04/2018.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:146CB0E3

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 075 - 02.04.2024 - EXONERAR. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE SAÚDE - SEMSAU

PORTARIA N. 075/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Exonerar o Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 143/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA** RG: ***25*** SSP/RO e CPF: ***775.879-**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:9FB8D3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A **Prefeitura Municipal de Urupá,** CNPJ: 63.787.097/001-44, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, licença prévia e licença de instalação para obra de pavimentação em blocos sextavados com execução de drenagem superficial e profunda, área total de 1.330 m² da Rua José Carlos Prestes, neste município de Urupá/RO.

Publicado por:
Vanderson Fonseca Viana
Código Identificador:C95F88A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7306

PORTARIA Nº 7306 DE 1º DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA ANA RIBEIRO ROMERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 1-312/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º.Conceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora Ana Ribeiro Romero, contratada para exercer o cargo de Professor Nível Superior 25h, por 100 (cem) dias, a partir de10 de fevereiro de 2024.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de fevereiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0C7943F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO Nº 2-224

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-850/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 007/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 64/CPL/2023, para Aquisição de Materiais Permanente Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-224/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ:49.059.257/0001-08
ITEM DA ATA:028.
Valor:R$10.297,99 (Dez mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0285BF38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20858/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 2.840, DE 19 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 6.627.541,71 (SEIS MILHÕES E SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOaLei 2840 de 19/03/2024 (ID 2237364), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de março de 2024, edição 3689;

CONSIDERANDOo Art. 41, incisos I e II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 5520/2024-Memorando 7 de 15/02/2024 (ID 2157152)eDespacho 7 de 27/03/2024 (ID 2260415), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,**Crédito Adicional Suplementar**no valor de R$ 1.542.494,66 (um milhão e quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) e**Crédito Adicional Especial**no valor de R$ 5.085.047,05 (cinco milhões e oitenta e cinco mil e quarenta e sete reais e cinco centavos), totalizando**R$ 6.627.541,71 (seis milhões e seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos)**por Superávit Financeiro, no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO DO FNDE E DA UNIÃO				
Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	939	02.07.04.361.0006.3001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	418.568,51
Fonte de recurso: 2.500.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recurso não vinculado de impostos				
SUPLEMENTAR	940	02.07.04.361.0006.3001	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
Fonte de recurso: 2.706.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individuais				
Projeto/Atividade: 3005-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	941	02.07.12.306.0029.3005	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.034,51
Fonte de recurso: 2.552.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do FNDE referente ao PNAE				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	942	02.07.12.361.0029.3010	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	196.139,82
Fonte de recurso: 2.550.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Salário Educação				
Projeto/Atividade: 3014-MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
SUPLEMENTAR	943	02.07.12.361.0029.3014	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.503,47
Fonte de recurso: 2.553.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do FNDE referente ao PNATE				
Projeto/Atividade: 3015-MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRE				
SUPLEMENTAR	944	02.07.12.365.0030.3015	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Fonte de recurso: 2.553.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do FNDE referente ao PNATE				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA				
SUPLEMENTAR	945	02.07.12.365.0030.3017	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.128,69
Fonte de recurso: 2.569.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE				
SUPLEMENTAR	946	02.07.12.365.0030.3018	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17.190,66
Fonte de recurso: 2.569.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE				
Projeto/Atividade: 1300-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI BAIRRO ZONA SUL				
SUPLEMENTAR	947	02.07.12.365.0030.1300	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	103.672,62
Fonte de recurso: 2.569.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE				
Projeto/Atividade: 1301-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI JARDIM PAULISTANO				
SUPLEMENTAR	948	02.07.12.365.0030.1301	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	404.348,22
Fonte de recurso: 2.569.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE				
Projeto/Atividade: 1302-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI BAIRRO BOM JESUS				
SUPLEMENTAR	949	02.07.12.365.0030.1302	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	54.939,76
Fonte de recurso: 2.569.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE				
Projeto/Atividade: 1309-PAR CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO GERSON NECO				
SUPLEMENTAR	950	02.07.12.365.0030.1309	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	37.968,40
Fonte de recurso: 2.569.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE				
Projeto/Atividade: 1303-APOIO AS NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
ESPECIAL	952	02.07.12.365.0030.1303	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
Fonte de recurso: 2.569.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE				
Projeto/Atividade: 1305-INVESTIMENTOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE				
ESPECIAL	951	02.07.12.361.0006.1305	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	471.469,41
Fonte de recurso: 2.599.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Educação				
Projeto/Atividade: 1306-TÉRMINO DAS OBRAS - CRECHES				
ESPECIAL	953	02.07.12.365.0030.1306	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.613.577,64
Fonte de recurso: 2.706.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individuais				
Projeto/Atividade: 1307-AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ESPECIAL	954	02.07.12.361.0029.1307	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00

Fonte de recurso: 2.706.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individuais	
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO NA FONTE 2.500.0000	**418.568,51**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO NA FONTE 2.550.0000	**196.139,82**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO NA FONTE 2.552.0000	**11.034,51**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO NA FONTE 2.553.0000	**91.503,47**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO NA FONTE 2.569.0000	**1.625.248,35**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO NA FONTE 2.599.0000	**471.469,41**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO NA FONTE 2.706.3110	**3.813.577,64**
TOTAL GERAL	**6.627.541,71**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme oANEXO 14D Balanço Patrimonial de 15/02/2024 (ID 2159375), proveniente das transferências de recursos do FNDE e da União descriminados no Anexo I daLei 2840 de 19/03/2024 (ID 2237364), conforme as fontes de recursos STN/TCE-RO demonstradas abaixo:

Superávit Financeiro	**6.627.541,71**
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores - Recurso não vinculado de impostos	418.568,51
2.550-Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Salário Educação	196.139,82
2.552-Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do FNDE referente ao PNAE	11.034,51
2.553-Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do FNDE referente ao PNATE	91.503,47
2.569-Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.625.248,35
2.599-Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Educação	471.469,41
2.706.3110-Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individuais	3.813.577,64

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/04/2024 às 17:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:18CF775B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20859/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 2.844, DE 27 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS NO VALOR DE R$ 1.088.800,00 (UM MILHÃO E OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 124.180,44 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL CENTO E OITENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOaLei 2844 de 27/03/2024 (ID 2258251), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02 de abril de 2024, edição 3696;
CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 7709/2024-Memorando 12 de 14/03/2024 (ID 2227358), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de**R$ 1.088.800,00 (um milhão e oitenta e oito mil e oitocentos reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade:1363-CONV. Nº 31/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A BRINQUEDOTECA DA ESCOLA PROFESSOR PEDRO LOUBACK				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	955	02.07.12.365.0030.1363	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Fonte de recurso: 1.571.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.				
ESPECIAL	956	02.07.12.365.0030.1363	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Fonte de recurso: 1.571.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.				
Projeto/Atividade: 1364-CONV. Nº 32/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO LIVRO DIDÁTICO DE ESTUDOS REGIONAIS (HISTÓRIA E GEOGRAFIA) DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES				
ESPECIAL	958	02.007.12.361.0029.1364	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.072.800,00
Fonte de recurso: 1.571.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação..				

TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS	**1.088.800,00**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados oriundo do Convênio nº 31/2024/PGE-aquisição de material para a brinquedoteca da Escola Professor Pedro Louback e do Convênio nº 32/2024/PGE-aquisição de material pedagógico, livro didático de estudos regionais (história e geografia) do Município de Ariquemes, conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO demonstrada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**1.088.800,00**
Fonte de Recurso	
1.571.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.088.800,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 124.180,44 (cento e vinte e quatro mil cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade:1363-CONV. Nº 31/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A BRINQUEDOTECA DA ESCOLA PROFESSOR PEDRO LOUBACK				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	957	02.07.12.365.0030.1363	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	4.980,44
Fonte de recurso: 1.500.1001 Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1364-CONV. Nº 32/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO LIVRO DIDÁTICO DE ESTUDOS REGIONAIS (HISTÓRIA E GEOGRAFIA) DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES				
ESPECIAL	959	02.007.12.361.0029.1364	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	119.200,00
Fonte de recurso: 1.500.1001 Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**124.180,44**

Parágrafo Único. O crédito acima será coberto com a Anulação de Dotação da Secretaria Municipal de Educação, visando à contrapartida dos convênios mencionados no Parágrafo Único do Artigo 1º deste Decreto, conforme abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade:3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	163	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	-124.180,44
Fonte de recurso: 1.500.1001 Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-124.180,44**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/04/2024 às 10:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:BCAC446B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 74/SEMSAU/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 74/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 01 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição Reagentes para Diagnóstico (Exames Imunológicos e Dosagens Hormonais) com Cessão de Equipamentos em Regime de Comodato para o Laboratório Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 -15.
TEL/FAX: (61) 33627293. E-MAIL: BIOPLASMA@BIOPLASMA.COM.BR.
ENDEREÇO: SETOR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17 RUA 08, LOTE 170. CEP: 71.200-222. Cidade: BRASÍLIA / Distrito Federal.
NOME DO REPRESENTANTE: CAIO ALMEIDA ANDRADE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.557.681-XX RG sob o nº. XX910XX.
DETENTORA DO ITEM (S): LOTE 01, Itens 1 ao 33..

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

LOTE 01						
ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De 25 Hidroxi Vitamina D Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	1000	ABBOTT	12,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 -15
2	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo De Anti-Hcv, Reagente Total (Igg E Igm) Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	3000	ABBOTT	17,38	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 -15
3	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo Ou Quantitativo De Anti Citomegalovírus Igg Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	1500	ABBOTT	12,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 -15
4	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo De Anti Citomegalovírus Igm Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	1500	ABBOTT	12,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 -15
5	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo Anti Hbc Igm Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2000	ABBOTT	12,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 -15
6	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo Anti Hbc Total Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	3000	ABBOTT	14,51	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 -15
7	Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo De Anti Hbe Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	1000	ABBOTT	10,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 -15
8	Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Hbs Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	3000	ABBOTT	9,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 -15
9	Reagente Para Diagnóstico Clínico 2 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo Anti Hiv I E II, Com Detecção De Todos Os Tipos E Subtipos Do HIV Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Adicional: Quarta Geração Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	4000	ABBOTT	10,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 -15
10	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo Ou Quantitativo De Anti Rubéola Vírus Igg Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	1000	ABBOTT	8,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 -15
11	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo Anti Rubéola Vírus Igm Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	1000	ABBOTT	8,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 -15
12	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo Ou Quantitativo De Anti Toxoplasma Gondii Igg Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	3000	ABBOTT	14,99	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 -15
13	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo De Anti Toxoplasma Gondii Igg Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado Característica Adicional: Avidez	Teste	1000	ABBOTT	16,03	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 -15
14	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo Anti Toxoplasma Gondii Igm Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	3000	ABBOTT	15,52	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 -15
15	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 125 Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para	Teste	1000	ABBOTT	12,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E

	Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado					CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 - 15
16	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 19.9 Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	1000	ABBOTT	12,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 - 15
17	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Cortisol Total Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2000	ABBOTT	6,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 - 15
18	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Estradiol Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2000	ABBOTT	10,31	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 - 15
19	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Ferritina Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	3000	ABBOTT	8,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 - 15
20	Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo De Hbsag Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	4000	ABBOTT	11,71	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 - 15
21	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Hormônio Folículo Estimulante-Fsh Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2000	ABBOTT	10,77	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 - 15
22	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo Do Hormônio Luteinizante (Lh) Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2000	ABBOTT	11,59	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 - 15
23	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo Do Hormônio Tireoestimulante (Tsh) Ultrassensível Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	7500	ABBOTT	7,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 - 15
24	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Progesterona Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2000	ABBOTT	10,19	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 - 15
25	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Prolactina Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2000	ABBOTT	7,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 - 15
26	Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Psa Livre Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	5000	ABBOTT	8,50	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 - 15
27	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Psa Total Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	5000	ABBOTT	10,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 - 15
28	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Testosterona Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2000	ABBOTT	13,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 - 15
29	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Testosterona Livre Método: Cálculo (Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia) Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado Necessário O Fornecimento De SHBG Com Metodologia De Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescência Para O Cálculo	Teste	2000	ABBOTT	10,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 - 15
30	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Tiroxina Livre (T4) Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	7500	ABBOTT	7,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 - 15
31	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Triiodotironina Total (T3) Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	4000	ABBOTT	10,40	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 - 15
32	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Troponina I Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2500	ABBOTT	13,00	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 - 15
33	Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De	Teste	1000	ABBOTT	12,60	BIOPLASMA

	Análise: Quantitativo De Vitamina B12 Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado					PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001 - 15

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2.compensatória de30% (trinta por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g e h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, d e i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
12.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
12.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 011/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 74/SEMSAU/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 011/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D631FD20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 31/PMB/24. PROC-260/24

CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO			
DESC/CRCE 031/2024/PMB E DESC/CRCE			
A	**DISTRIBUIDORA**		
Nome:			
Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A			
Endereço:			
Av. dos Imigrantes, nº 4137 – Bairro Industrial – CEP: 76.801-063 – Porto Velho - RO			
CNPJ / Inscrição Estadual:			
05.914.650/0001-66			
B	**CONSUMIDOR E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**		
Nome: MUNICIPIO DE BURITIS			
Endereço Sede:			CNPJ/CPF:
Rua: São Lucas, 2476, Setor 06			01.266.058/0001-44
CEP:	Cidade:	Estado:	Inscrição Estadual:
			**********
76880000	Buritis	Rondônia	
Atividade: Administração Pública em geral			
Classe de Consumo:		Código (CNAE):	
Poder Público		84.11-6-00	
E-mail:			
semagri@buritis.ro.gov.br			
Fone/Fax:		Celular:	

3238 -2383	69 99971-3461
C INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 14.133/21	
Ato autorizativo da contratação:	Número do processo de dispensa de licitação:
Conforme Memorando nº º 18,- SEMAGRI ID: 1.7D2.16A	260-2024
Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas:	
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis.	
02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a	
Atividades Administrativas 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.	
Ficha: 318	
Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.	
Porto Velho/RO, 13 de março de 2024	

D	**ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)**		
PELO CONSUMIDOR			
Nome: Ronaldi Rodrigues De Oliveira			
Cargo: Prefeito Municipal			
CPF nº469.598.582-91			
PELA DISTRIBUIDORA			
WANNUTY DE ALMEIDA NOBRE:01369728450	Assinado de forma digital por WANNUTY DE ALMEIDA NOBRE:01369728450 Dados: 2024.03.25 17:19:25 -04'00'	IVAN LIMA:73260894268	Assinado de forma digital por IVAN LIMA:73260894268 Dados: 2024.03.21 09:09:40 -04'00'
Nome: Wannuty De Almeida Nobre		Nome: Ivan Lima	
Cargo: Coordenador de relacionamento		Cargo: Supervisor de relacionamento	
CPF nº: 013.697.284-50		CPF nº: 732.608.942-68	
Testemunha:		**Testemunha:**	
Nome:		Nome:	
CPF nº:		CPF nº:	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B

A **DISTRIBUIDORA**, em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o **CONSUMIDOR** responsável pelas unidades consumidoras vinculadas ao seu CNPJ, aderem, de forma integral, nos termos deste Contrato de Adesão, objeto de inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 74 da Lei nº 14.133 de 2021.

Código Único	**Localização**	**Características da Forma de Contratação de Energia**
20/1394887-2	RUA BARRETOS, S/N - FEIRA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
20/2190518-7	RUA BARRETO, 1651, SETOR 03	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

DAS DEFINIÇÕES

1. carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à **DISTRIBUIDORA**, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à (s) sua (s) unidade (s) consumidora (s);
3. distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo- hora (kVARh);
6. grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a **DISTRIBUIDORA** deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
11. potência disponibilizada:

potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;

12. suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o **CONSUMIDOR** não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
14. unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único **CONSUMIDOR** e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a **DISTRIBUIDORA** e o **CONSUMIDOR**, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela **DISTRIBUIDORA** para o vencimento da fatura;
4. receber a fatura com antecedência mínima de 05 (dez) dias úteis da data do vencimento;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à **DISTRIBUIDORA** sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;

8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da **DISTRIBUIDORA** ou da informação do **CONSUMIDOR**;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;

17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da **DISTRIBUIDORA**, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da **DISTRIBUIDORA** e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e
23. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. manter livre a entrada de empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA** para fins de inspeção e leitura dos medidores de energia;
3. manter livre, aos empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA**, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção; (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)
4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. informar à **DISTRIBUIDORA** sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à **DISTRIBUIDORA**, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. consultar a **DISTRIBUIDORA** quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada;
9. ressarcir a **DISTRIBUIDORA**, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços; e
10. todas as unidades consumidoras cujo cadastro esteja vinculado ao CNPJ deste **CONSUMIDOR**, estão automaticamente submetidas a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:
1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA** para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

A **DISTRIBUIDORA** pode:
1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o **CONSUMIDOR**, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo **CONSUMIDOR**.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Pode ocorrer por:
1. pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a **DISTRIBUIDORA**, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o **CONSUMIDOR** pode contatar a ouvidoria da **DISTRIBUIDORA**;
2. a ouvidoria da **DISTRIBUIDORA** deve comunicar ao **CONSUMIDOR**, em até 15 (quinze dias), as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;

3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela **DISTRIBUIDORA**, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo **CONSUMIDOR** diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA OITAVA: DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

O **CONSUMIDOR** declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal n° 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), Lei n° 9.613/98 e a Lei n° 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a **CONSUMIDOR** a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3B6847CD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 16/2024 CCER PROC 260/24

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER			
UC n°: 0		**Contrato nº: 16/2024 Parte I**	
A	**DISTRIBUIDORA**		
Nome:			
ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.			
Endereço sede:			CNPJ/CPF:
Av. dos Imigrantes, nº	4137 - Industrial		05.914.650/0001-66
CEP:	Cidade:	Estado:	Insc. Estadual:
76.821-063	Porto Velho	RO	255.63/7
B CONSUMIDOR E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)			
Nome: MUNICÍPIO DE BURITIS			
Endereço sede:			CNPJ/CPF:
Rua: Rua São Lucas, 2476, Setor 06			
CEP: 76.880-000	Cidade: Buritis	Estado: RO	Insc. Estadual:
Atividade Principal:			
Administração publica em geral			
Classe de Consumo:	Código (CNAE):		
Poder Público	0		
e-Mail:			
semagri@buritis.ro.gov.br			
Fone/Fax:	Celular:		
3238-2383	69 00071-3461		
As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.			
UC	Endereço	Setor 07	Demanda
1148292-2	Rua Janair De Paula Neto, S/N,		
1201091-4	Estrada da Faveira S/N, Zona Rural		
C	CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR		
	Consumidor Cativo		
D	HORÁRIO DE PONTA E HORÁRIO RESERVADO		
D.1 Horário de Ponta: Não			
D.2 Horário Reservado: --			
E	DEFINIÇÃO DO MONTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA		
E.1 (X) pelo Total Medido.			
Página1de11			

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER		
UC n°: 0	**Contrato nº: 16/2024 Parte I**	
E.2 ( ) pelo Montante Médio Mensal (Mwmédios).		
F	MONTANTE DE ENERGIA CONTRATADA	
Mwmédios	Ponta	Fora Ponta
	Não se aplica.	Não se aplica.
G	CONSUMIDOR SUBMETIDO A LEI Nº 14.133/21	
	Sim	

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
UC n°: 0	**Contrato nº: 16/2024 Parte I**
H INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 14.133/21	
H.1. Ato autorizativo da contratação:	H.2. Número do processo de dispensa de licitação:
-	0
H.3. Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas:	
0	
I	INÍCIO DE VIGÊNCIA
13 março 2024	
J	PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL
Indeterminado	
K	CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA
Data de devolução do contrato assinado:	

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
UC n°: 0	**Contrato nº: 16/2024 Parte I**
Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.	
RO, 13 de março 2024.	
L	ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)
PELO CONSUMIDOR	PELA DISTRIBUIDORA
WANNUTY DE ALMEIDA NOBRE:01369728 450	Assinado de forma digital por WANNUTY DE ALMEIDA NOBRE:01369728450 Dados: 2024.03.25 17:16:49 -04'00'
Nome: Ronaldi Rodrigues de Oliveira	Nome: Wannuty De Almeida Nobrega

Cargo: Prefeito municipal	Cargo: Coordenador de Grandes Clientes
CPF: 469.598.582-91	CPF: 013.687.284-50
IVAN LIMA:7326089 4268	
Assinado de forma digital por IVAN LIMA:73260894268	
Dados:2024.03.2109:10:48-04'00'	
Nome:	Nome: Ivan Lima
Cargo:	Cargo: Supervisor de Relacionamento
CPF:	CPF: 732.608.942-68
Testemunha	Testemunha
Nome: CPF:	Nome: CPF:

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER		
UC nº: 0	**Contrato nº: 16/2024**	**Parte II**
DEFINIÇÕES		
Cláusula 1ª. Para o perfeito entendimento deste Contrato, as PARTES acordam o significado que deve ser dado aos seguintes termos:		
ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, instituída pela Lei nº 9.427/96. Bandeira Tarifária: sistema tarifário que tem como finalidade sinalizar aos consumidores faturados pela DISTRIBUIDORA por meio da Tarifa de Energia, os custos atuais da geração de energia elétrica. Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE: ambiente onde se processa a compra e venda de energia elétrica, criada pela lei 10.848, de 15 de março de 2004 e regulamentada pelo Decreto Lei nº 5.177, de 12 de Agosto de 2004.		
Ciclo de Faturamento: intervalo de tempo de aproximadamente 30 (trinta) dias, compreendido entre a data da leitura, do medidor de energia elétrica, de um determinado mês e a data da leitura no mês seguinte, de acordo com o calendário a ser definido pela DISTRIBUIDORA. Consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento, a contratação de energia ou o uso do sistema elétrico à DISTRIBUIDORA, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s). Consumidor Especial: agente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no § 5o do art. 26 da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para Unidade Consumidora ou unidades consumidoras reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500 kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995. Consumidor Livre: agente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica no ambiente de contratação livre para unidades consumidoras que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995. Consumidor Potencialmente Livre: pessoa jurídica cujas unidades consumidoras satisfazem, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995, porém não adquirem energia elétrica no ambiente de contratação livre.		
Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER: é o presente Contrato, que estabelece os termos e condições para compra de energia no ambiente regulado da DISTRIBUIDORA pelo CONSUMIDOR. Distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica.		
Energia Elétrica Ativa: energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia expressa em quilowatt- hora (kWh).		
Energia Elétrica Contratada: é a Energia Elétrica Ativa, expressa em MWmédios e/ou MWh, vendida pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, a ser disponibilizada no Ponto de Conexão mediante entrega simbólica, para cada mês do presente Contrato durante seu período de vigência, nas condições especificadas nos itens "E", "F", "I" e "J" da "PARTE I" deste Contrato.		
Energia Elétrica Reativa: energia elétrica que circula continuamente entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampere-reativo-hora (kVARh). Equipamentos de Medição: equipamentos destinados à medição dos montantes de energia elétrica e potência disponibilizados no Ponto de Conexão, bem como do MUSD utilizado pelo CONSUMIDOR, de acordo com os padrões especificados pela regulamentação em vigor.		

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER		
UC nº: 0	**Contrato nº: 16/2024**	**Parte II**
Horário de Ponta: é o período composto de 03 (três) horas diárias consecutivas, fixadas pela **DISTRIBUIDORA,** com a aprovação da **ANEEL,** exceção feita aos sábados, domingos, feriados nacionais fixos de 01 de janeiro (Confraternização Universal), 21 de abril (Tiradentes), 01 de maio (Trabalho), 07 de setembro (Independência), 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida), 02 de novembro (Finados), 15 de novembro (Proclamação da RepÚBlica), 25 de dezembro (Natal) e feriados nacionais móveis de Terça Feira de Carnaval, Sexta Feira da Paixão e Corpus Christi. **Horário Fora de Ponta:** é o período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no Horário de Ponta.		
Horário Reservado: é o período diário contínuo composto de 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, indicado no item **"D.2."** da **"PARTE I",** no qual é passível a aplicação do desconto para carga destinada à irrigação. **Início do Fornecimento:** data partir da qual considera-se contratado o objeto deste Contrato para efeitos de início de vigência.		
IGP-M: é o Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação GetÚLio Vargas.		
MWmédios: é o valor de megawatt-hora dividido por um período de tempo considerado.		
Período de Fornecimento de Energia: é o período durante o qual será efetivamente fornecida a **Energia Elétrica**		
Contratada ao **CONSUMIDOR.**		
Ponto de Conexão: conjunto de equipamentos que se destina a estabelecer a conexão na fronteira entre as instalações da **DISTRIBUIDORA** e do **CONSUMIDOR.**		
Tarifa: preço da unidade de energia elétrica (kWh) e/ou da demanda de potência (kW) ativas.		
Tarifa Azul: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de **Tarifas** diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia e os períodos do ano, bem como de Tarifas diferenciadas de demanda de potência de acordo com as horas de utilização do dia.		
Tarifa Convencional Binômia: modalidade tarifária estruturada para aplicação de **Tarifas** de consumo de energia e demanda de potência independentemente das horas de utilização do dia.		
Tarifa de Energia – TE: valor monetário, fixado em Reais por unidade de **Energia Elétrica Ativa**, estabelecido pela **ANEEL** como remuneração à **DISTRIBUIDORA** pelo fornecimento de energia elétrica aos consumidores total ou parcialmente atendidos no ambiente regulado.		
Tarifa Verde: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de **Tarifas** diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia, bem como de uma ÚNica **Tarifa** de demanda de potência independente de utilização do dia.		
Tensão Primária: tensão disponibilizada no sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA,** com valores padronizados iguais ou superiores a 2,3kV.		
Tributos: Todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste **Contrato.**		
Unidade Consumidora: conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em um só **Ponto de Entrega**, com medição individualizada e correspondente a um ÚNico		
CONSUMIDOR, identificado no item **"B"** da **"PARTE I".**		
I. OBJETO E VIGÊNCIA		
Cláusula 2ª. O presente Contrato tem por objeto regular a compra e venda de **Energia Elétrica Ativa** entre o		
CONSUMIDOR e a **DISTRIBUIDORA,** a ser disponibilizada no **Ponto de Conexão,** nos prazos previstos, para uso exclusivo na **Unidade Consumidora**, nos termos e condições previstos no presente **Contrato** e observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável.		

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER		
UC nº: 0	**Contrato nº: 16/2024**	**Parte II**
Cláusula 3ª. A vigência deste **Contrato** se iniciará: **(a)** na data da efetiva ligação da **Unidade Consumidora** em **Tensão Primária**, caracterizado pelo **Início do Fornecimento;** ou para os casos onde a **Unidade Consumidora** já estiver ligada em **Tensão Primária (b)** na data indicada no campo **Início de Vigência** localizado no item **"I"** da		
"PARTE I"; ou **(c)** na **Data de Retorno do Contrato Assinado** localizado no item "K" da "PARTE I"; e terminará após o		
nÚMero de meses indicado no item **"J"** da **"PARTE I",** contados a partir do início da vigência. A vigência deste **Contrato** poderá ser automaticamente prorrogada, observado o estipulado no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula.**		
Parágrafo Primeiro. Adata da efetiva ligação em **Tensão Primária**, que trata a alínea **"a"** do caput desta **Cláusula,** poderá ser verificada a qualquer tempo no cadastro da **Unidade Consumidora**, através do sistema comercial da		
DISTRIBUIDORA, sendo disponibilizada ao **CONSUMIDOR** na primeira **Fatura** posterior a ligação através do campo de informação "Data da Leitura Anterior" disponível na **Fatura.**		
Parágrafo Segundo. Não havendo manifestação em contrário do CONSUMIDOR com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste Contrato, a vigência contratual será automaticamente prorrogada por um período de 12 (doze) meses, sendo permitidas sucessivas prorrogações de igual prazo, ou mediante solicitação expressa de CONSUMIDOR submetido à Lei 14.133/21, observando as definições contidas na referida Lei.		
Parágrafo Terceiro. Ocorrendo a prorrogação automática do período de vigência deste **Contrato,** e caso o **CONSUMIDOR** seja atendido pela modalidade de energia elétrica contratada, por montante mensal médio, conforme indicado no item **"E.2."** da **"PARTE I",** considerar-se-ão contratados para o próximo período os mesmos montantes mensais de energia elétrica contratada indicados no item **"F"** da **"PARTE I".**		
Parágrafo Quarto. O término da vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações constituídos anteriormente a tal evento, nem obrigações que devam subsistir ao seu término.		
II. MONTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA		
Cláusula 4ª. Conforme a classificação do **CONSUMIDOR** indicada no item **"E"** da **"PARTE I",** o montante de **Energia Elétrica Contratada** a ser disponibilizado pela **DISTRIBUIDORA** ao **CONSUMIDOR,** no **Ponto de Entrega** durante o período de fornecimento da energia, poderá ser de acordo com uma das seguintes modalidades, conforme indicado no item **"E"** da **"PARTE I":**		
a) Se assinalado o item **"E.1."** da **"PARTE I",** para **Energia Elétrica Contratada** será considerado os montantes medidos, a cada **Ciclo de Faturamento,** na **Unidade Consumidora**; ou		
b) Se assinalado o item **"E.2."** da **"PARTE I",** para **Energia Elétrica Contratada** será considerado os montantes mensais estipulados no item **"F"** da **"PARTE I".**		
Cláusula 5ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica medida, nos termos da alínea **"a"** da **Cláusula 4,** conforme indicado no item **"E.1."** da **"PARTE I",** a **DISTRIBUIDORA** somente estará obrigada a disponibilizar a **Energia Elétrica Ativa** sob esta modalidade enquanto o **CONSUMIDOR** não optar pela contratação parcial de energia elétrica no ambiente de contratação livre. Caso o **CONSUMIDOR** venha a optar pela contratação parcial de energia elétrica no ambiente de contratação livre, os montantes mensais deverão ser fixados por meio de aditivo ao presente **Contrato,** respeitada a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término do período de vigência em curso.		
Cláusula 6ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica contratada, nos termos da alínea **"b"** da **Cláusula 4,** conforme indicado no item **"E.2."** da **"PARTE I",** aplica-se o disposto nos parágrafos seguintes.		
ParágrafoPrimeiro. Osmontantesmensaisindicadosnoitem**"F"**da**"PARTEI"**poderãoseraumentadosdesdequeo **CONSUMIDOR** notifique a **DISTRIBUIDORA** com a antecedência mínima de 60 (sessenta) meses, ou em		

prazo menor, a critério da **DISTRIBUIDORA.**

Parágrafo Segundo. Os montantes mensais indicados no item **"F"** da **"PARTE I"** poderão ser reduzidos desde que o **CONSUMIDOR** notifique com a antecedência mínima em relação ao término da vigência contratual de:

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER		
UC nº: 0	**Contrato nº: 16/2024**	**Parte II**
a) 90 (noventa) dias, para os consumidores pertencentes ao subgrupo A4; ou		
b) 180 (cento e oitenta) dias, para os consumidores pertencentes aos demais subgrupos.		
III. MEDIÇÃO E LEITURA		
Cláusula 7ª. A verificação do montante total de energia elétrica consumido pela **Unidade Consumidora** indicada no item **"B"** da **"PARTE I"** será feita por meio de processo de medição que possibilita a quantificação e o registro de grandezas elétricas associadas ao consumo de energia elétrica.		
Parágrafo Único. As regras de instalação e manutenção do medidor e demais equipamentos de medição de energia elétrica estão reguladas no **Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD** celebrado entre o **CONSUMIDOR** e a **DISTRIBUIDORA.**		
Cláusula 8ª. A **DISTRIBUIDORA** efetuará a leitura do medidor em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 27 (vinte e sete) e o máximo de 33 (trinta e três) dias.		
Parágrafo Primeiro. Para o primeiro faturamento da **Unidade Consumidora**, ou havendo necessidade de remanejamento de rota ou reprogramação do calendário, as leituras podem ser realizadas, excepcionalmente, em intervalos de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 47 (quarenta e sete) dias.		
Parágrafo Segundo. Ocorrendo impedimento de acesso para fins de leitura, o valor faturável de energia elétrica será o resultante da média aritmética dos 12 (doze) ÚLtimos faturamentos anteriores à constatação do impedimento. Esse procedimento pode ser aplicado por até 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, devendo a **DISTRIBUIDORA,** tão logo seja caracterizado o impedimento, comunicar ao **CONSUMIDOR,** por escrito, sobre a obrigação de permitir o acesso à **Unidade Consumidora** e da possibilidade da suspensão do fornecimento. O acerto de faturamento deve ser realizado no **Ciclo de Faturamento** subsequente à regularização da respectiva leitura.		
Parágrafo Terceiro. Caso a carga da **Unidade Consumidora** seja destinada à irrigação vinculada à atividade de agropecuária ou à de aquicultura, o **CONSUMIDOR** fará jus a um desconto, nos termos da regulamentação aplicável. Para obtenção de descontos especiais na **Tarifa de Energia- TE**, o qual aplica-se apenas para o **Horário Reservado,** o **CONSUMIDOR** deverá efetuar a solicitação por escrito ou por outro meio que possa ser comprovado. **Parágrafo Quarto.** O desconto acima referido será suspenso quando da constatação de procedimento irregular que tenha provocado faturamento incorreto da unidade consumidora por ele beneficiada.		
IV. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO		
Cláusula 9ª. O valor a ser pago mensalmente pelo **CONSUMIDOR** será o resultado da multiplicação da **Tarifa de Energia – TE: (a)**pelo total medido da**Energia Elétrica Ativa**na **Unidade Consumidora**, a cada**Ciclo de Faturamento**, caso o **CONSUMIDOR** seja atendido na modalidade indicada no item **"E.1."** da **"PARTE I";** ou **(b)** pelo montante fixado no item **"F"** da **"PARTE I"** para cada mês do Período de Fornecimento, caso o **CONSUMIDOR** seja atendido na modalidade indicada no item **"E.2."** da **"PARTE I"**, observado o disposto nas **Cláusulas 10ª, 11ª** e **12ª** a seguir, conforme o caso.		
Cláusula 10ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica contratada, conforme indicado no item **"E.2."** da **"PARTE I".**		
Parágrafo Primeiro. Quando o montante de **Energia Elétrica Ativa** medida no **Ciclo de Faturamento,** em megawatt- hora, for maior que o produto do nÚMero de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a **Energia Elétrica Contratada**, fixado em MWmédios para cada Ciclo de Faturamento, o faturamento da **Energia Elétrica Ativa** será:		
FEA(p) = MWmédioCONTRATADO X HORASciclo X TEcomp(p)		
Parágrafo Segundo. Quando o montante de **Energia Elétrica Ativa** medida no **Ciclo de Faturamento,** em megawatt- hora, for menor ou igual ao produto do nÚMero de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a Energia Elétrica Ativa Contratada, fixado em **MWmédios** para cada **Ciclo de Faturamento,** o faturamento da **Energia Elétrica Ativa** será:		

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER		
UC nº: 0	**Contrato nº: 16/2024**	**Parte II**
FEA(p) = EEAM(p) X TEcomp(p)		
onde:		
FEA(p) = faturamento da **Energia Elétrica** Ativa, por posto horário "p", em Reais (R$);		
EEAM(p) = montante de **Energia Elétrica Ativa** medido em cada posto horário **"p"** do **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora (MWh);		
TECOMP(p) = **Tarifa de Energia - TE** definida no caput desta **Cláusula;**		
MWmédioCONTRATADO = montante de energia indicado em **MWmédios** e fixado no item **"F"** da **"PARTE I"** para cada mês do **Período de Fornecimento;**		
HORASciclo= indicaaquantidade total dehoras do**Ciclode Faturamento;**e		
p = indica posto horário, ponta ou fora de ponta, para as **Tarifas** horárias.		
Cláusula 11ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica medida, conforme indicado no item **"E.1."** da **"PARTE I";** o faturamento da energia elétrica ativa será: **FEA(p) = EEAM(p) X TEcomp(p)** onde:		
FEA(p) = faturamento da **Energia Elétrica Ativa**, por posto horário "p", em Reais (R$);		
EEAM(p) = montante de **Energia Elétrica Ativa** medido em cada posto horário **"p"** do **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora (MWh);		
TECOMP(p) = **Tarifa de Energia - TE** definida no caput desta **Cláusula;** e		
p = indica posto horário, ponta ou fora de ponta, para as **Tarifas** horárias.		
Cláusula 12ª. Para fins de faturamento, na impossibilidade de avaliação do consumo nos **Horários de Ponta e Fora de Ponta**, esta segmentação deve ser efetuada proporcionalmente ao nÚMero de horas de cada segmento.		
Cláusula 13ª. Os custos e encargos de conexão e uso do sistema de distribuição são de responsabilidade do		
CONSUMIDOR, conforme contratos específicos celebrados entre o **CONSUMIDOR** e a **DISTRIBUIDORA** e poderão ser faturados conjuntamente com o valor relativo à compra da energia elétrica, nos termos da **Cláusula 9ª.**		
Cláusula 14ª. O valor mensal a ser pago pelo **CONSUMIDOR,** apurado conforme as **Cláusulas 9ª** a **12ª,** será faturado pela **DISTRIBUIDORA** por meio da emissão da **Fatura.**		
Parágrafo Primeiro. As **Faturas** conterão, além dos valores apurados nos termos das **Cláusulas 9ª** a **12ª**, os encargos, **Tributos** e demais valores a serem pagos, conforme estabelecido em legislação específica.		
Parágrafo Segundo. A **DISTRIBUIDORA** oferece 6 (seis) opções de datas para o vencimento fixo da fatura de energia elétrica, para a escolha do **CONSUMIDOR,** a saber: 01, 06, 11, 16, 21, e 26, as quais poderão ser modificadas apenas com autorização prévia do **CONSUMIDOR,** em um intervalo não inferior a 12 (doze) meses após a ÚLtima escolha. O **CONSUMIDOR,** até a data de vencimento, pagará integralmente as Faturas. As Faturas deverão ser emitidas e entregues ao **CONSUMIDOR** com 5 (cinco) dias ÚTeis de antecedência à data de vencimento. Se o **CONSUMIDOR** for classificado como poder pÚBlico ou rural (Cooperativa de Eletrificação Rural), as **Faturas** deverão ser emitidas e entregues ao **CONSUMIDOR** com 10 (dez) dias ÚTeis de antecedência à data de vencimento.		
Parágrafo Terceiro. As Faturas serão entregues ao **CONSUMIDOR** no endereço da **Unidade Consumidora** no item **"B"** da **"PARTE I",** ou, alternativamente, em outro endereço que venha a ser indicado por escrito pelo **CONSUMIDOR. ParágrafoQuarto.**Opagamentoda**Fatura**nadatadevencimentonãoseráafetadopordiscussõesentreas **PARTES,** devendo a diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e, tão logo apurada, ser paga ou devolvida a quem de direito.		
V. GARANTIA		
Cláusula 15ª. A **DISTRIBUIDORA** poderá exigir do **CONSUMIDOR,** caso este tenha inadimplido mais de uma fatura mensal em um período de 12 (doze) meses, a entrega de uma garantia no valor inadimplido.		

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER		
UC nº: 0	**Contrato nº: 16/2024**	**Parte II**
Parágrafo Primeiro. No caso de exigência da garantia, a **DISTRIBUIDORA** deverá notificar o **CONSUMIDOR** por escrito e para este fim específico, com entrega comprovada.		
Parágrafo Segundo. A garantia deverá ser apresentada mediante depósito-caução em espécie, seguro ou carta- fiança, a critério do **CONSUMIDOR,** e vigorará pelos 11 (onze) meses que sucederem a penÚLtima fatura inadimplida. A garantia deverá permitir a execução total ou parcial do valor garantido, em caso de inadimplemento do **CONSUMIDOR,** de forma imediata e a qualquer momento, mediante notificação escrita e específica da **DISTRIBUIDORA,** com entrega comprovada ao **CONSUMIDOR.** Verificando-se a qualquer tempo a insuficiência da garantia, a **DISTRIBUIDORA** poderá, exigir reforço de garantia limitado ao valor inadimplido, o qual deverá ser apresentado pelo **CONSUMIDOR** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respectiva notificação feita por escrito pela **DISTRIBUIDORA.**		
Parágrafo Terceiro. O descumprimento pelo **CONSUMIDOR** das obrigações previstas nesta **Cláusula** poderá ensejar a suspensão do fornecimento de energia ou o impedimento do restabelecimento do fornecimento, caso já tenha ocorrido suspensão.		
VI. INADIMPLEMENTO E SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA		
Cláusula 16ª. Fica caracterizada a mora quando o **CONSUMIDOR,** por sua culpa, deixar de liquidar qualquer **Fatura** devida nos termos deste **Contrato** na respectiva data de vencimento.		
ParágrafoPrimeiro. Casohajaatrasonopagamentodequalquer **Fatura**emitidacombasenopresente Contrato,por culpa exclusiva do **CONSUMIDOR,** incidirão sobre as **Faturas** em atraso os seguintes acréscimos moratórios: **(i)** atualização monetária pela variação do **IGP-M**, a ser acrescida sobre o principal; **(ii)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, a ser acrescida sobre o principal; e **(iii)** multa de 2% (dois por cento), a ser acrescida sobre oprincipal.		
Parágrafo Segundo. Em caso de inadimplemento, a **DISTRIBUIDORA** poderá optar por: (a) executar (totalou parcialmente) a garantia; ou (b) suspender o fornecimento de energia.		
Parágrafo Terceiro. Se a **DISTRIBUIDORA** optar pela execução da garantia oferecida pelo **CONSUMIDOR,** ela deverá notificar o **CONSUMIDOR** por escrito e para este fim específico, com entrega comprovada.		
Parágrafo Quarto. Se a **DISTRIBUIDORA** optar pela suspensão do fornecimento de energia, ela deverá notificar o **CONSUMIDOR** informando da suspensão. Tal notificação deverá ser comprovadamente entregue ao **CONSUMIDOR** com 15 (quinze) dias de antecedência da data da suspensão e poderá ser impressa em destaque na própria fatura. Na hipótese de a **DISTRIBUIDORA** não efetuar a suspensão da entrega da energia em até 10 (dez) dias após o prazo originalmente previsto na notificação enviada ao **CONSUMIDOR,** a **DISTRIBUIDORA** deverá notificá-lo novamente, observando os mesmos critérios indicados neste parágrafo.		
Parágrafo Quinto. Caso a **DISTRIBUIDORA** não tenha tomado as providências para que a suspensão da entrega de energia ocorra em até 90 (noventa) dias da data de vencimento da Fatura não paga, a **DISTRIBUIDORA** ficará impedida de suspender o fornecimento de energia em decorrência daquela **Fatura,** salvo se comprovar que a falta de suspensão se deu por motivo justificável.		
VII. ENCERRAMENTO DA RELAÇÃOCONTRATUAL		
Cláusula 17ª. O encerramento deste **Contrato** pode ocorrer, alternativamente, nas seguintes circunstâncias:		
a) por manifestação expressa do **CONSUMIDOR** contrária à renovação automática, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste Contrato;		
b) pedido do **CONSUMIDOR** para encerramento do Contrato e consequente desligamento da **Unidade Consumidora**, considerando-se, neste caso, terminado o Contrato a partir da data do recebimento da		
solicitação pela **DISTRIBUIDORA;**		

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER		
UC nº: 0	**Contrato nº: 16/2024**	**Parte II**
c) decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à **UnidadeConsumidora**;		
d) por ação da **DISTRIBUIDORA,** quando houver solicitação de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma **Unidade Consumidora;**		
e) requerimento de falência, pedido de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação do **CONSUMIDOR;** ou		
f) o desligamento de **CONSUMIDOR** inadimplente da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE. Cláusula 18ª.** O encerramento antecipado do Contrato implica na cobrança do valor correspondente ao faturamento dos meses remanescentes para o término da vigência do contrato, limitado a 12 (doze) meses, considerando o produto da **Tarifa de Energia - TE** e da **Bandeira Tarifária** vigentes na data de solicitação do encerramento sobre o calculado com base:		
a) nos montantes médios contratados, para os **Consumidores Livres** e **Especiais;** ou b) na média dos consumos de energia elétrica disponíveis, precedentes ao encerramento, limitada aos 12 (doze) ÚLtimos ciclos, para os demais consumidores.		
Parágrafo Único. O pagamento dos valores apurados de acordo com esta **Cláusula** deverá ser realizado pelo **CONSUMIDOR** no prazo de 05 dias ÚTeis do recebimento da respectiva **Fatura. VIII.DISPOSIÇÕES GERAIS**		
Cláusula 19ª. Quando aplicável, o **CONSUMIDOR** deverá informar à **DISTRIBUIDORA** sobre qualquer mudança relacionada aos dados cadastrais da **Unidade Consumidora**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo certo que, enquanto a referida alteração não for devidamente comunicada à **DISTRIBUIDORA,** os dados constantes das condições específicas produzirão todos os efeitos contratuais previstos.		
ParágrafoPrimeiro. Alteraçõessomenteserãoconsideradaseficazeseaptasaproduziremosefeitosesperadosapós prévia e expressa anuência da **DISTRIBUIDORA.**		
Parágrafo Segundo. Comunicações entre as **PARTES** deverão ser realizadas na forma estabelecida na neste **Contrato.**		
Parágrafo Terceiro. Dependendo da alteração solicitada pelo **CONSUMIDOR,** o prazo previsto no parágrafo acima poderá ser alterado,mediante:		
a) Acordo escrito entre as **PARTES;** ou		
b) Lei, Decreto ou Resolução que determine prazo diverso.		
Cláusula 20ª. Todas as notificações enviadas no âmbito do presente Contrato deverão ser feitas por escrito, por meio de cartacomavisoderecebimentoparaosendereçosindicadosnositens**"A"**e**"B"**da**"PARTEI"**deste**Contrato.**		
ParágrafoÚnico: Qualquer das **PARTES**poderá promover aalteração dos respectivos endereços para o recebimento de notificações, desde que forneça à outra **PARTE** informação escrita sobre tal alteração na forma prevista nesta Cláusula, sendo certo que na ausência desta informação por escrito será reputada como devidamente recebida qualquer notificação enviada aos endereços acima mencionados.		
Cláusula 21ª. A **"PARTE I"** assinada e a presente **"PARTE II",** devidamente rubricados pelas **PARTES,** constituem em seu conjunto o presente **Contrato,** que constitui o integral e ÚNico acordo entre as **PARTES** com relação ao seu objeto, substituindo e sobrepondo-se a todo e qualquer entendimento entre as **PARTES,** verbal e/ou escrito, anterior e/ou concomitante à data de sua assinatura.		

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER		
UC nº: 0	**Contrato nº: 16/2024**	**Parte II**
Parágrafo Primeiro. Havendo qualquer divergência entre de um lado, o disposto na **"PARTE I"** e, de outro lado, o previsto nesta **"PARTE II",** prevalecerá o disposto nesta **"PARTE II". Parágrafo Segundo.** O presente **Contrato** será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com a legislação brasileira e as normas, regulamentações e procedimentos pertinentes à prestação de serviço pÚBlico de energia elétrica, vigentes nesta data e as que vierem a ser editadas pela **ANEEL** e pelo poder concedente.		
Parágrafo Terceiro. As **PARTES** reconhecem e declaram ter conhecimento da Resolução **ANEEL** no 414, de 9/09/2010, e de todas as regras que disciplinam o relacionamento entre as **PARTES,** estando plenamente cientes de seu conteÚDo e submetidas às suas condições, e de que o texto integral da mencionada resolução está disponível pela Internet no "site" da **DISTRIBUIDORA** e da **ANEEL,** bem como nos postos de atendimento da **DISTRIBUIDORA.**		
Parágrafo Quarto. As **PARTES** reconhecem e aceitam que quaisquer modificações supervenientes na legislação e regulamentação do serviço pÚBlico de energia elétrica, com repercussão no relacionamento entre as **PARTES** aqui avençado, serão automática e imediatamente aplicáveis a este instrumento, independentemente de qualquer aditamento contratual.		
Parágrafo Quinto. O não exercício de qualquer dos direitos decorrentes das Cláusulas e condições previstas neste		
Contrato não será considerado como renÚNcia ou novação, por qualquer das **PARTES.**		
Parágrafo Sexto. As **PARTES** reconhecem que este **Contrato** constitui título executivo, na forma do artigo 784 inciso III, do Código de Processo Civil, e que as obrigações aqui contidas poderão ser objeto de execução específica.		
Parágrafo Sétimo. Os direitos eobrigações desteContrato se transmitem aos sucessores ecessionários das **PARTES** contratantes, devendo a **PARTE** cedente notificar por escrito a outra **PARTE** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de proceder aos ajustes que se fizerem necessários ao presente **Contrato,** os quais deverão ser formalizados por escrito.		
Parágrafo Oitavo. Na hipótese de qualquer termo, cláusula, avença, condição ou disposição deste **Contrato** vir a ser declarado ou considerado ilegal, inválido, nulo ou inexequível por decisão administrativa e/ou judicial, as disposições remanescentes não serão afetadas, prejudicadas e/ou invalidadas, permanecendo em plena vigência, vigor, eficácia e aplicação. À ocorrência da hipótese aqui prevista, as **PARTES** se obrigam, desde já, a buscar uma disposição que a substitua e que atenda aos objetivos da disposição considerada ilegal, inválida ou inexequível.		
Parágrafo Nono. Os nomes dos títulos e cláusulas deste **Contrato** não serão considerados para efeitos de interpretação deste Contrato, prestando-se tão somente para a indicação do conteÚDo respectivo. Parágrafo Décimo. As PARTES elegem o Foro do local da sede da DISTRIBUIDORA da, para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos amigavelmente ou por mediação administrativa, com renÚNcia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, exceto para os casos em que o CONSUMIDOR esteja sujeito a Lei nº 14.133/21, conforme indicação no item "G" "PARTE I", sendo neste caso eleito o Foro da sede da administração pÚB lica.		

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5E392735

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.354/PMC/2024

ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o número de vagas para atender as necessidades de interesse público junto a Secretaria Municipal de Educação,acrescentando as seguintes vagas aos respectivos cargos:

I - 45 vagas para o cargo de Pedagogo 30h;
II - 03 vagas para o cargo de Professor de Educação Física40h;
III - 01 vaga para o cargo de Professor de Matemática 40h;
IV - 09 vagas para o cargo de Motorista de viatura pesada 40h;
V - 12 vagas para o cargo de Merendeiras 40h;
VI - 19 vagas para o cargo de Zeladores 40h;

Art. 2º Altera o Anexo III da Lei Municipal n. 2.735/2010, para o fim de acrescentar no Anexo de Hierarquização dos Cargos Efetivos, a ampliação das vagas descritas no art. 1º desta lei, que passará a vigorar com a redação anexa à presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 1º de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4.372

ANEXO III DA LEI Nº. 2.735/PMC/2010
HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS
(cargos, carga horária, quantidade de vagas, classe inicial e referências)

.....

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO - NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR				
CARGO	**C/H**	**QUANT. VAGAS**	**CLASSE INICIAL**	**REFERÊNCIAS**
OFICIAL DO MAGISTÉRIO DE NÍVEL SUPERIOR NAS FUNÇÕES DE:				
.....	...	.....	.....	.....
PEDAGOGO	30h	155	B	01 a 24
.....	...	.....	.....	.....
EDUCAÇÃO FÍSICA	40h	10	B	01 a 24
.....	...	.....	.....	.....
MATEMÁTICA	40h	4	B	01 a 24
.....	...	.....	.....	.....
GRUPO OCUPACIONAL: BASE OPERACIONAL-ADMINISTRATIVO CARREIRA DE NÍVEL FUNDAMENTAL COM HABILIDADE ESPECÍFICA				
CARGO	**C/H**	**QUANT. VAGAS**	**CLASSE INICIAL**	**REFERÊNCIAS**
.....	...	.....	.....	.....
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	40h	79	A	01 a 24
.....	...	.....	.....	.....
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO OPERACIONAL E SERVIÇOS GERAIS				
CARREIRA DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
CARGO	**C/H**	**QUANT. VAGAS**	**CLASSE INICIAL**	**REFERÊNCIAS**
.....	...	.....	.....	.....
MERENDEIRA	40h	147	A	01 a 24
.....	...	.....	.....	.....
ZELADORA	40h	154	A	01 a 24

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ACD8DC2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 01/SEMFAZ/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 01/SEMFAZ/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALDIR APARECIDO DA SILVA			FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
341.036.272-04	345.299/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	03/04/2024		05/04/2024	
Finalidade:DESLOCAMENTOATÉ PORTO VELHO- RO NO PERÍODO DE 03/04 ATÉ 05/04/2024, PARAOBTER INFORMAÇÕES IN LOCO SOBRE: OS VAFS NEGATIVOS DA EFD DO SPED-FISCAL, VAFS INCONSISTENTES : OUTROS MUNICÍPIOS – NORTE ECO IND. QUIM. EIRELI, EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL, MEI-MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, SIEN-RATEIO, DAEP, DECRETO 27.376-2022 – IDERO-ÍNDICE DE DESEMPENHO EDUCACIONAL DE RONDÔNIA. ESTAS INFORMAÇÕES IMPACTAM SOBREMANEIRA O CÁLCULO DOS ÍNDICES DE REPASSES DO ICMS PARA O ANO VINDOURO DAÍ A IMPORTÂNCIA DESTE ACOMPANHAMENTO PREVENTIVO, ANTES DA PUBLICAÇÃO DO ÍNDICE PROVISÓRIO. SOLCITAÇÃO DE DESPESA N°1921 - VEÍCULO DA SEMFAZ OFICIAL DA SEMFAZ PLACA RSV 7E46.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CAAF4589

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 273/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 273/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JESSICA RAPHAELLA ROQUE BARBOSA SANTOS			PSICÓLOGA - Matr.: 7854	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
001.906.632-51	1047968/SESDEC/RO	1	1179-7	35402-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	05/04/2024		05/04/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade Jí-Paraná - RO, com intuito de realizar uma palestra sobre Assédio Moral no Ambiente de Trabalho - "Uma dor silenciosa", em convite pelo MPT de Jí-Paraná, em alusão ao evento Abril Verde. Saída: 05/04/2024 Retorno: 05/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ford KA Placa OHS 6425.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
01/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:48BDA97C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 274/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 274/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VANESSA DE ARAUJO MARTINS			PSICÓLOGA - Matr.: 76761	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
947.456.682-87	1004356/SESDC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	05/04/2024		05/04/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade Jí-Paraná - RO, com intuito de participar de uma palestra sobreAssédio Moral no Ambiente de Trabalho - "Uma dor silenciosa", em convite pelo MPT de Jí-Paraná, em alusão ao evento Abril Verde. Saída: 05/04/2024 Retorno: 05/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ford KA Placa OHS 6425.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
01/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E6EB16F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.729/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal,art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art.8º, § 1ºda Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual)e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a abertura do exercício de 2024 e a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando o Ofício n° 33/GDCG/2024, o qual pleiteia recurso financeiro por meio de emenda parlamentar individual, no montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que serão destinados à Contratação de Serviços de Exames de Diagnósticos por Imagens.
Considerando o Memorando n°0256/GAB-SEMUSA/2024 do Gabinete da Secretária de Saúde, o qual solicita providências à Gestão do Fundo Municipal de Saúde para disponibilizar orçamento no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para contrapartida do recurso financeiro supramencionado.
Considerando que a contratação desse serviço será de grande relevância para o município, haja vista a importância na realização de exames de imagens, pois o mesmo é utilizado no diagnóstico de diversas doenças, desde um rompimento de ligamento até a detecção de um câncer. Assim, a contratação desse serviço proporcionará a população cacoalense um atendimento mais rápido e eficaz.
Desde já esclarecemos que a saúde deve ser entendida como algo presente: a concretização da sadia qualidade de vida. Uma vida com dignidade. Algo a ser continuamente afirmado diante da profunda miséria por que atravessa a maioria da nossa população. Consequentemente a discussão e a compreensão da saúde passam pela afirmação da cidadania plena e pela aplicabilidade dos dispositivos garantidores dos direitos sociais da Constituição Federal (TAVARES, 2014, p. 719).
Com a Constituição de 1988 o direito à saúde se reveste de garantias, sendo um direito a ser exercido através do Estado, demandando disponibilidade e planejamento orçamentário através das contribuições de todos os cidadãos. Ante a busca de encontrar o meio de garantir efetivamente a saúde, o constituinte preleciona no art. 196 da CRFB o seguinte: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”
Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas desta secretaria.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valorde **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.302.0029.2.220		**REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.220**		**REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC**	
6.500.0200		Recursos de Impostos– ASPS 15% - Contrapartida - Exercício Corrente		1.500.0200		Recursos de Impostos– ASPS 15% - Exercício Corrente	
112	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00	50	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 200.000,00
TOTAL							**R$ 200.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 1ºde abrilde 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito
OAB/RO N. 4372

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D985CC03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DOS RECURSOS PARCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS EDITAL 001/2024.						
Nº	**Inscrição**	**Dt. Nasc.**	**Nome docandidato**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
20	**22-5-11/2024**	**05/08/1998**	**Jenifer Luanede Jesus Armini**	**xxx.780.502-xx**	**Campo Novode Rondônia/RO**	**A candidata foi desclassificada conforme a fase pelo Item 4.5**

Campo novo de Rondônia - RO, 02 de Abril de 2024.

NATHALIA FLORES DE OLIVEIRA
Presidente da comissão Port. 148/02/2024

JEMIMA ALVES DA SILVA BANASZESKI
Membro de comissão Port. 148/02/2024

VALERIA ROBERTA SILVA BORGES
Membro de comissão Port. 148/02/2024

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:0F9FAE90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 02/2024

O Prefeito de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim de iniciar o ano letivo de 2024;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2024,constantes do Processo Administrativo nº 0000228.43.07-2024.

RESOLVE:

I – PROMOVER a sexta convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o **EDITAL Nº 04/2024 –** 2ª Ampliação do número de vagas previstas originalmente no **EDITAL nº 002/2024** para Seleção de voluntários, cujo objetivo de suprir o deficit de auxiliares na rede pública municipal para o Ano Letivo de 2024, de acordo com os cargos especificados anexos,
II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia 03 de Abril de 2024, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias abaixo relacionados e no local abaixo indicado:
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Endereço: Rua Zacarias Vicente dos Santos, Bairro: Satélite.
Horário: das 08 h às 13 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:
Os (as) candidatos (as). Selecionados (as), convocados para formalizar a assinatura do Termo de Adesão deverão apresentar na data estipulada nesta convocação, os seguintes documentos, além dos já apresentados durante a entrevista:
Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
Certidão de Quitação Eleitoral – TRE, ou comprovante de votação atualizado;
Certidão Negativa de Tributos Municipais de Candeias do Jamari/RO;
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual (1º e 2º Grau);
01 (uma) foto ¾;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO					
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR – 08 HORAS DIÁRIAS					
LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE					
ORD. CLASS.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
38º	24	EGLE DEISE DA SILVA MOTA	***.964.474-**	07/11/89	45
39º	50	DÉBORA DA SILVA CANEJO	***.101.362-**	16/01/91	45
CARGO: AUXILIAR DE MONITOR DE SALA - 08 HORAS DIÁRIAS					
LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE					
ORD. CLASS.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
7º	14	MARIA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	***.767.182-**	11/11/75	45

CARGO: MEDIADOR PEDAGÓGICO – 08 HORAS DIÁRIAS					
LOCALIDADE: NOVA SAMUEL					
4º	8	MARIANA SILVA DOS SANTOS	***.615.992-**	20/09/93	50
CARGO: MEDIADOR PEDAGÓGICO – 08 HORAS DIÁRIAS					
LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE					
17º	26	SAMELA TORRES DE LIMA	***.525.632.-**	30/12/86	45

Candeias do Jamari, 02 de abril de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:D3B7DA9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 365/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITA MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024 referente à *o objeto a aquisição de recarga de oxigênio medicinal, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender o Mandado Judicial em favor do requerente Raimundo Sidou Neto, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA - 00.941.837/0001-35										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1.000,00	M³	Airpure	Oxigênio medicinal em cilindros	R$ 9,50	R$ 9.500,00	R$ 21,33	R$ 21.330,00	55,4617 %	R$ 11,83
Descrição: RECARGA DE OXIGENIO HOSPITALAR MEDICINAL CILINDRO T CAPACIDADE DE 10M³.										
Subtotal Adjudicado:						**R$9.500,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 21.330,00**	**55,4617 %**	**R$ 11.830,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 9.500,00	R$ 21.330,00	55,4617 %	11.830,00

Chupinguaia - Rondônia, 20 de Março de 2024

SHEILA FLAVIAANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:352CCD3E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

LICITANET - Termo de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 365/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *o objeto a aquisição de recarga de oxigênio medicinal, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender o Mandado Judicial em favor do requerente Raimundo Sidou Neto, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA*

Fornecedor : J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA - 00.941.837/0001-35										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1.000,00	M³	Airpure	Oxigênio medicinal em cilindros	R$ 9,50	R$ 9.500,00	R$ 21,33	R$ 21.330,00	55,46	R$ 11,83
Descrição: RECARGA DE OXIGENIO HOSPITALAR MEDICINAL CILINDRO T CAPACIDADE DE 10M³.										
Subtotal Adjudicado R$ 9.500,00						Subtotal Orçado: R$ 21.330,00			55,4617 %	R$ 11.830,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 9.500,00				R$ 21.330,00		55,4617 %			11.830,00	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Chupinguaia-RO , 20 de Março de 2024

SHEILA FLAVIAANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:3F64F089

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 120/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de Implantação de iluminação pública com tecnologia LED na Avenida Tancredo Neves, no município de Chupinguaia/RO, através do Termo de Convênio Nº 267/SEOSP/PGE/2023, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.*

Fornecedor : E A DE JESUS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 21.832.538/0001-32										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SERV.	Própria	Próprio	R$ 496.000,00	R$ 496.000,00	R$ 668.786,25	R$ 668.786,25	25,84	R$ 172.786,25
Descrição: IMPLANTACAO DE ILUMINACAO PUBLICA COM TECNOLOGIA LED NAAVENIDA TANCREDO NEVES, ATRAVES DO TERMO DE CONVENIO Nº 267/SEOSP/PGE/2023.										
Subtotal Adjudicado								Subtotal Orçado:	25,8357	R$
R$ 496.000,00								R$668.786,25	%	172.786,25

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 496.000,00	R$ 668.786,25	25,8357 %	172.786,25

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Chupinguaia-RO , 01 de Abril de 2024

SHEILA FLAVIAANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:0208F913

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2091/2023/SEMUSA.

Ao vigésimo sétimo dia de março de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO/Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 234/2023 **Processo 2091/2023.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 42/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa melhor qualificada, a qual também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legal, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA ME
CNPJ: 63.776.421/0001-29
ENDEREÇO: RUA PADRE EZEQUIEL RAMIN, 1026 TEIXEIRÃO, CACOAL-RO
CEP: 76965-576
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA **C.P.F** ***300.872-**
FONE: (69) 98471-2553
E-MAIL: infinitomedicamentos@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	60	AMP	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	UNIÃO QUÍMICA	4,45	267,00
16	360	UND	CARVÃO VEGETAL 500MG CÁPSULA	REATIVA	0,52	187,20
65	300	COM	ISOSSORBIDA-DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	0,36	108,00
72	50	COM	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	BIOLAB	0,23	11,50
82	1.000	UND	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 3,5 G/L + 1,5 G/L +2	NATULAB	4,48	4.480,00
VALOR TOTAL:					**R$ 5.053,70**	

Valor Total Por Extenso: cinco mil e cinquenta e três reais e setenta centavos.

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
ENDEREÇO: AV GABRIEL MULLER, 127N, JUINA-MT
CEP: 78320-000
REPRESENTANTE LEGAL: ROGERIO VERONESE **C.P.F** ***.387.601-**
FONE: (66) 35661876
E-MAIL: luvermed@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	2.300	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	FARMACE	0,95	2.185,00
07	150	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	4,71	706,50
21	200	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	FARMACE	0,55	110,00
22	200	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	FARMACE	0,60	120,00
23	200	AMP	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJETAVEL	FARMACE	0,95	190,00
49	100	AMP	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	1,90	190,00
56	100	BOLSA	GLICOSE ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO (GLICOFISIOLÓGICO) 5% + 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 500ML	FRESENIUS	6,15	615,00
57	210	BOLSA	GLICOSE, SISTEMA FECHADO 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 250ML	FRESENIUS	5,60	1.176,00
63	05	UND	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO(D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA	CSL BEHRING	320,00	1.600,00
64	100	FSC	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO NEBULIZANTE FRASCO C/20ML	PRATI	1,63	163,00
81	1.500	AMP	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML sacarato de hidroxido ferrico 20mg	BAXTER	11,24	16.860,00
VALOR TOTAL:					**R$ 23.915,50**	

Valor Total Por Extenso: vinte e três mil e novecentos e quinze reais e cinquenta centavos.

FORNECEDOR: HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME
CNPJ: 41.500.407/0001-65
ENDEREÇO: AV GRAÇA ARANHA, S/N, QUADRA 022, LOTE 0019, SALA 1, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CEP: 74.916-070
REPRESENTANTE LEGAL: DANILO VIEIRA SILVA SOUZA **C.P.F** ***.791.691-**
FONE: (62) 4105-6385 - (62) 99607-3460
E-MAIL: licita01@henrivix.com.br / licita@hrenrivix.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	250	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	BLAU	4,75	1.187,50
05	210	BOLSA	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 250M	JP	4,89	1.026,90
06	100	AMP	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML, 2ML I.M/I.V SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	6,59	659,00
09	100	AMP	AMPICILINA 1 G PÓ COM DILUENTE FRASCO-AMPOLA	BLAU	4,65	465,00
10	100	AMP	AMPICILINA 500 MG PÓ COM DILUENTE FRASCO-AMPOLA	BLAU	4,55	455,00
15	500	AMP	BROMOPRIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	WASSER	1,79	895,00
17	1.500	AMP	CEFALOTINA SÓDICA 1G (PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE) I.M/I.V	BLAU	3,99	5.985,00
18	1.800	AMP	CEFTRIAXONA 1 G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	3,69	6.642,00
19	500	AMP	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FRESENIUS	4,79	2.395,00
25	3.700	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,90% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100ML	FRESENIUS	4,39	16.243,00
26	3.115	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,90% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 250ML	FRESENIUS	5,22	16.260,30
27	3.000	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,90% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 500ML	FRESENIUS	5,84	17.520,00
28	50	AMP	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5,0 MG/ML + 8,0 MG/ML	HYPOFARMA	3,90	195,00

32	3.500	AMP	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 2,5ML	HYPOFARMA	1,78	6.230,00
39	370	UND	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA	MYLAN	15,22	5.631,40
40	270	UND	ENOXAPARINA 60 MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA	BLAU	22,50	6.075,00
44	96	AMP	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	1,89	181,44
48	50	AMP	FENTANILA, CITRATO 50MG/ML INJ.	FRESENIUS	4,73	236,50
50	50	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	8,50	425,00
54	200	AMP	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	FARMACE	0,54	108,00
55	600	AMP	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	EQUIPLEX	0,54	324,00
58	50	AMP	HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	5,90	295,00
59	100	AMP	HEPARINA 5.000 UI 0,25 ML	CRISTALIA	7,21	721,00
61	600	AMP	HIDROCORTIZONA, SAL SUCCINATO SÓDICO 100 MG/ML PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	3,62	2.172,00
62	800	AMP	HIDROCORTIZONA, SAL SUCCINATO SÓDICO 500 MG/ML PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	5,59	4.472,00
70	50	FSC	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/BOLSA 100ML	FRESENIUS	5,23	261,50
71	100	AMP	MIDAZOLAN, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	2,86	286,00
74	100	AMP	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	2,09	209,00
79	140	BOLSA	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 250ML	JP	5,65	791,00
86	300	AMP	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML 2M	HYPOFARMA	1,40	420,00
87	255	AMP	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	FRESENIUS	2,40	612,00
88	1.005	AMP	TENOXICAM 20 MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	7,95	7.989,75
92	3.500	AMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B, POLIVITAMINICOS SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	1,13	3.955,00
VALOR TOTAL:					**R$ 111.324,29**	
Valor Total Por Extenso: cento e onze mil e trezentos e vinte quatro reais e vinte e nove centavos.						

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, 1415 - BAIRRO: FLORESTA, CACOAL - RO
CEP: 76.965-750
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO RODRIGUES MENDES **C.P.F** ***.984.002-**
FONE: (69)3441-2956
E-MAIL: topmlicitacao@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	400	UND	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	FARMACE	0,39	156,00
41	400	AMP	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	1,91	764,00
51	20	FSC	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML	CRISTALIA	9,45	189,00
66	50	AMP	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	BIOLAB	3,37	168,50
68	150	AMP	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML	HIPOLABOR	6,80	1.020,00
76	50	AMP	OCITOCINA AMPOLA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UNIÃO	4,10	205,00
78	100	BOLSA	RINGER SIMPLES, SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 500ML	JP	6,56	656,00
85	100	BNG	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	SILVESTRE LABS	8,05	805,00
91	06	LT	VASELINA LIQUIDA 100% 1000ML	CINORD	47,80	286,80
VALOR TOTAL:					**R$ 4.250,30**	
Valor Total Por Extenso: quatro mil e duzentos e cinquenta reais e trinta centavos.						

FORNECEDOR: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.620.735/0001-30
ENDEREÇO: RUA RAFAEL PICOLI 978 - SALA 03 – CENTRO, CASCAVEL -PR
CEP: 85812-180
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO BATISTEL BARBOSA **C.P.F** ***.730.189-**
FONE: 45 33067151
E-MAIL: gholdmed@hotmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	50	AMP	BENZILPENICILINA POTÁSSICA + 100.000 UI + 300.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	8,85	442,50
13	800	AMP	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	6,80	5.440,00
14	300	AMP	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	8,00	2.400,00
43	200	AMP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	FARMACE	1,08	216,00
67	100	TUBO	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA TUBO C/ 30G	PHARLAB	5,10	510,00
VALOR TOTAL:					**R$ 9.008,50**	
Valor Total Por Extenso: nove mil e oito reais e cinquenta centavos.						

FORNECEDOR: NOVASUL COM.PRODS. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84
ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFACIO CENTRO, BARAO DE COTEGIPE-RS
CEP: 99740000
REPRESENTANTE LEGAL: JACILDE TONIN **C.P.F** ***.959.580-**
FONE: (54)35232005
E-MAIL: novasul@novasulmedicamentos.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	3.500	AMP	COMPLEXO B INJ.	HYPOFARMA	1,14	3.990,00
34	2.500	AMP	DICLOFENACO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	HYPOFARMA	0,89	2.225,00

			3ML			
37	6.100	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	SANTISA	0,90	5.490,00
42	800	AMP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	FARMACE	1,55	1.240,00
52	600	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	SANTISA	1,00	600,00
53	200	AMP	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	SANTISA	1,50	300,00
75	100	AMP	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	2,72	272,00
VALOR TOTAL:					**R$ 14.117,00**	
Valor Total Por Extenso: quatorze mil e cento e dezessete reais.						

FORNECEDOR: C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.003.490/0001-06
ENDEREÇO: AV MACALI, 616 – CENTRO, MARMELEIRO-PR
CEP: 85.615-000
REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO CESAR NICOLADELLI ANTUNES **C.P.F** ***460.849-**
FONE: (46)9914-2614
E-MAIL: CONTATO@MEDBLESS.COM.BR

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
77	500	AMP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	PROMETAZOL	2,55	1.275,00
VALOR TOTAL:					**R$ 1.275,00**	
Valor Total Por Extenso: um mil e duzentos e setenta e cinco reais.						

FORNECEDOR: ZAFRA DISTRIB DE MEDIC E PROD HOSP LTDA
CNPJ: 41.347.974/0001-23
ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO LINHO
CEP: 99704-396
REPRESENTANTE LEGAL: IVANOR ZAIONS **C.P.F** ***.980.470-**
FONE: (54) 37125441
E-MAIL: zaframedicamentos@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
89	1.005	AMP	TENOXICAM 40 MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	11,00	11.055,00
VALOR TOTAL:					**R$ 11.055,00**	
Valor Total Por Extenso: onze mil e cinquenta e cinco reais.						

FORNECEDOR: CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101 KM 131, 131, CAMBORIU - SC
CEP: 88.349-175
REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA **C.P.F** ***.179.058-**
FONE: (47)33667867
E-MAIL: conquistamedicamentos@gmail.com/ adriano@conquistamedicamentos.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
90	1.100	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	1,69	1.859,00
VALOR TOTAL:					**R$ 1.859,00**	
Valor Total Por Extenso: um mil e oitocentos e cinquenta e nove.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4 - Sendo Julgada procedente a revisão será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessárias à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e Diários Oficial dos Municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 - Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2023, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9. DO FORO
9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 27 de março de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos Administrativos
Portaria nº. 109/2024

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 067/2024

H. Lima Lobianco & Cia LTDA ME
CNPJ: 63.776.421/0001-29
REPRESENTANTE LEGAL:
ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA
C. P. F ***300.872-**

Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Representante Legal:
ROGERIO VERONESE
C. P. F ***.387.601-**

Henrivix Comércio De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA/ME
CNPJ: 41.500.407/0001-65
Representante Legal:
DANILO VIEIRA SILVA SOUZA
C. P. F ***.791.691-**

JGM Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Representante Legal:
MARCELO RODRIGUES MENDES
C. P. F ***.984.002-**

Gholdmed Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 34.620.735/0001-30
Representante Legal:
RODRIGO BATISTEL BARBOSA
C. P. F ***.730.189-**

Novasul Com.Prods. Hospitalares LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84
Representante Legal:
JACILDE TONIN
C. P. F ***.959.580-**

C.M.K Comercio De Medicamentos LTDA
CNPJ: 48.003.490/0001-06
Representante Legal:
FLAVIO CESAR NICOLADELLI ANTUNES
C. P. F ***460.849-**

Zafra Distrib De Medic E Prod Hosp LTDA
CNPJ: 41.347.974/0001-23
Representante Legal:
IVANOR ZAIONS
C. P. F ***.980.470-**

Conquista Dist. Med. E Prod. Hosp. LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Representante Legal:
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
C.P. F ***.179.058-**

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:C40607FE

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
ANEXO 13

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**2.255.928,37**	**1.951.194,13**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		2.255.928,37	1.951.194,13
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**2.720.000,00**	**2.070.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**464.071,63**	**125.710,81**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.720.000,00	2.070.000,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		464.071,63	125.710,81
REPASSE RECEBIDO		2.720.000,00	2.070.000,00	REPASSE CONCEDIDO		464.071,63	125.710,81
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**344.513,20**	**326.736,74**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**376.272,41**	**326.538,47**
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		35.761,25	13.229,33
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.096,36	37.954,59	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		4.605,79	13.229,33
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.096,36	6.799,13	RP PROCESSADOS PAGOS		31.155,46	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	31.155,46	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		340.485,24	286.993,73
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		340.390,92	287.088,05	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		119.280,62	101.359,71
PENSAO ALIMENTICIA		13.283,00	11.522,77	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		68.217,08	43.781,57
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	208,37	ISS		0,00	102,84
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		139.403,82	130.018,47			300,72	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		300,72	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS			
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		68.217,08	43.781,57	PENSAO ALIMENTICIA		13.283,00	11.522,77
ISS		0,00	102,84	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		139.403,82	130.018,47
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		119.186,30	101.454,03	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	208,37
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		25,92	1.694,10	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		25,92	26.315,41
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		25,92	1.694,10	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		0,00	24.621,31
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		25,92	1.694,10
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**38.048,91**	**44.755,58**	FAMÍLIA PAGO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		38.048,91	44.755,58	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**6.289,70**	**38.048,91**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		38.048,91	44.755,58	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.289,70	38.048,91
TOTAL		**3.102.562,11**	**2.441.492,32**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		6.289,70	38.048,91
				TOTAL		**3.102.562,11**	**2.441.492,32**

SIDNEI DOS SANTOS MOURA	***MIQUIEAS CARDOSO LEANDRO***	***LAZARO MIGUEL SOUZA***
Presidente	Contador	Diretor Geral

83757260104	63016192268	89580788200

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, localizada a Av. Cautiero Franco, 2018, centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.559.269/0001-00, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Corumbiara.

1. Base das Demonstrações

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publicado, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016 de 22.12.2016, e Portaria STN 840/2016 de 21.12.2016.

2. Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.

3. Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

SIDNEI DOS SANTOS MOURA	***MIQUIEAS CARDOSO LEANDRO***	***LAZARO MIGUEL SOUZA***
Presidente	Contador	Diretor Geral
83757260104	63016192268	89580788200

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	

4. RECEITAS E DESPESAS

As receitas orçamentárias não tiveram registrados nesta entidade, enquanto que na apuração das despesas foram considerados os registros do empenho na forma como determina o Art. 35 da Lei 4320/64.

As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias, foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores (Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas:

1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros

2) => Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber.

Os Ingressos e dispêndios do exercício tiveram o seguinte comportamento:

Superávit/Déficit Orçamentário do Exercício	
Receitas Arrecadadas	**0,00**
Despesa Empenhada	2.255.928,37
Despesa Liquidada	2.251.832,01
Despesa paga	**2.251.832,01**
Resultado do Exercício	**2.251.832,01**
Apuração dos Restos a Pagar	
Inscrição Restos Não processados	4.096,36
Inscrição Restos Processados	0,00
Inscrição Restos processados ano anterior	38.048,91
Restos a Pagar Pagos ano anterior	-35.761,25
Restos a Pagar Cancelados do ano anterior	0,00

SIDNEI DOS SANTOS MOURA	***MIQUIEAS CARDOSO LEANDRO***	***LAZARO MIGUEL SOUZA***
Presidente	Contador	Diretor Geral
83757260104	63016192268	89580788200

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
Resultado do Exercício	6.289,70
Superávit/Déficit Extra Orçamentário	
Consignações Retidas	340.390,92
Consignações Pagas	-340.485,24
Saldo das Consignações	**-94,32**
Créditos Recuperados	25,92
Despesas a Recuperar	-25,92
Total dos Créditos	**0,00**
Resultado do Exercício	**0,00**
Superávit/Déficit Financeiro	
Transferências Financeiras Recebidas	2.720.000,00
Transferências Financeiras Concedidas	-464.071,63
Resultado do Exercício	**2.255.928,37**
Apuração dos Saldos Financeiros	

Saldo Anterior	38.048.91
Receitas Orçamentárias	-
Resultado Extra Orçamentário	2.720.000,00
Recebimento Extra	376.272,41
Inscrição RP	4.096,36
Despesas Orçamentárias	2.255.938,37
Transferências Financeiras	464.071,63
Pagamentos Extra	376.272,41

SIDNEI DOS SANTOS MOURA	*MIQUIEAS CARDOSO LEANDRO*	*LAZARO MIGUEL SOUZA*
Presidente	Contador	Diretor Geral
83757260104	63016192268	89580788200

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
Saldo Atual	**6.289,70**

Os valores apresentados no Balanço Financeiro conciliam-se com os valores apresentados no Balanço Patrimonial do Exercício.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos que integram a prestação de contas, entendemos que o Balanço Financeira foi capaz de espelhar com exatidão e transparência todas as transações Orçamentárias, Extra orçamentárias e financeiras realizadas no período.

SIDNEI DOS SANTOS MOURA	*MIQUIEAS CARDOSO LEANDRO*	*LAZARO MIGUEL SOUZA*
Presidente	Contador	Diretor Geral
83757260104	63016192268	89580788200

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:744C6F96

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara - RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 75,inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve**RATIFICAR**,**ADJUDICAR**e**HOMOLOGAR**a Dispensa de Licitação nº 001/2024,cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo e Material de Expediente, em favor das empresas.

JAN CHARLES RUECKET CNPJ:05.011.908/0001-14

Empresa	ITEM	DESCRIÇÃO	Qnt	Valor
JAN CHARLES RUECKERT	**14**	PILHA AAA (PALITO) ALCALINA, 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL	80	R$ 400,00

SUPERMERCADO SANTIAGO, CNPJ:28.470.829/0001-77

Empresa	CNPJ	DESCRIÇÃO	Qnt	Valor
Supermercado Santiago	**01**	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE COM 2KG	40	R$ 299,60
Supermercado Santiago	02	CAFÉ EM PÓ 500G, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO	60	R$1.049,40
Supermercado Santiago	04	CHÁ MATE TOSTADO 250G	30	R$289,50
Supermercado Santiago	05	COADOR DE CAFÉ, GRANDE, DE PANO	10	R$99,00
Supermercado Santiago	07	COPO DESCARTÁVEL 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES CADA, TRANSPARENTE	100	R$630,00
Supermercado Santiago	11	LAMPADA LED BIVOLT 40W	15	R$761,25
Supermercado Santiago	12	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, FOLHA DUPLA, PICOTADO, TEXTURIZADO, CONTENDO 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA, MEDINDO 20 CM X 22 CM (APROXIMADAMENTE)	30	R$161,70
		TOTAL		**R$3.290,45**

D&D SUPRIMENTOS E PRESENTES EIRELI, CNPJ:28.219.190/0001-51

Empresa	ITEM	DESCRIÇÃO	Qnt	Valor
D & S SUPRIMENTOS E PRESENTES EIRELI	15	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP M225DW	12	R$ 528,00

LIVRARIA MENSAGEM, CNPJ: 04.865.412/0001-45

Empresa	ITEM	DESCRIÇÃO	Qnt	Valor
Mensagem Livraria Papelaria e Presentes LTDA	03	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL	50	R$ 488,00
Mensagem Livraria Papelaria e Presentes LTDA	06	COLA BRANCA 90G	10	R$ 28,00
Mensagem Livraria Papelaria e Presentes LTDA	08	ENVELOPES 240 MM X 340 MM (APROXIMADAMENTE)	50	R$24,50
Mensagem Livraria Papelaria e Presentes LTDA	09	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 50M (APROXIMADAMENTE)	10	R$ 49,50
Mensagem Livraria Papelaria e Presentes LTDA	10	FOLHA DE PAPEL SULFITE A4, (RESMA) COM 500 FOLHAS	50	R$ 1.595,00
Mensagem Livraria Papelaria e Presentes LTDA	13	PASTA SUSPENSA	150	R$ 592,50
Mensagem Livraria Papelaria e Presentes LTDA	16	VISOR DE PLÁSTICO PARA PASTA SUSPENSA CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	5	R$ 57,50
			TOTAL	**R$ 2.395,00**

Neste mesmo ato, em observância ao Art. 72, VIII e*parágrafo único*de Lei 14.133/2021,**AUTORIZO**a referida contratação direta e determino sua publicação.

Corumbiara - RO, 02 de abril de 2024.

SIDNEI DOS SANTOS MOURA
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:9A81125F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2023
PROCESSO N.º 238/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/SRP/2023

Aos 29 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de Lavanderia e Limpeza Hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ECOLIM EIRELI.**
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08 - TEL: (69) 3422 - 1919 / 99975 - 8981
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, nº 510 - CENTRO, JI PARANÁ - RO
CEP: 76.900-014
Email: ecolim.ro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARAES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AMACIANTE PARA ROUPAS - LIQUIDO VISCOSO OPACO, COR AZUL CLARO, ODOR FLORAL. DILUIÇÃO DE 5 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM MÍNIMA DE 12 MESES. BALDE COM 30 LITROS.	NEWDROP	UN	10	R$ 169,00	**ECOLIM EIRELI.**
05	DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES - PRODUTO PÓ RECOMENDADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. USADO EM CONCENTRAÇÕES DE 8 A 10 GRAMS PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA, TEMPO DE 10 A 15 MINUTOS EM TEMPERATURA DE ÁGUA FRIA ATÉ 40ºC. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. BALDE 20 KG.	CLARALUX	UN	10	R$ 519,00	**ECOLIM EIRELI.**
07	DETERGENTE DE USO GERAL, PARA LIMPEZA MANUAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LÍQUIDO LÍMPIDO, COR VERDE FLUORESCENTE, DENSIDADE 1,020 -1,040, COMPOSIÇÃO ACIDO LINEAR ALQUIBENZENO, SULFÔNICA,CORANTE. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	CLARALUX	UN	50	R$ 25,00	**ECOLIM EIRELI.**
08	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO - INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA SOLUÇÃO DE 0,5% A 4% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS APARÊNCIA LÍQUIDO, COR NEUTRA, DENSIDADE 1,024 - 1,044. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	CICLOFARMA	UN	10	R$ 103,00	**ECOLIM EIRELI.**
09	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL ANTIODOR COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EFICIENTE N AREMOÇÃO DE	UZZO	UN	10	R$ 27,00	**ECOLIM EIRELI.**

	GORDURAS E SUJEIRAS, ALÉM DE TER UM ALTO PODER DE LIMPEZA, SUA FÓRMULA, TESTADA E APROVADA POR DERMATOLOGISTAS, CONTÉM GLICERINA, QUE NÃO AGRIDE A PELE DAS MÃOS. NOTIFICADO PELA (ANVISA/ MS) COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGE COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.					
10	DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS - UTILIZADO NAS CONCENTRAÇÕES DE 4 A 9 GRAMAS PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO, COR BRANCA BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, QUELANTE, COADJUVANTE, SOLVENTE, CORANTE, VEICULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. COM MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. SACO COM 10 KG.	CLARALUX	UN	20	R$ 129,00	**ECOLIM EIRELI.**
16	LIMPADOR DE USO EM GERAL, LÍQUIDO PERFUMADO - CONTENDO TENSOATIVOS E SAIS QUATERNÁRIO DE AMÔNIA COM PROPRIEDADES DESINFETANTES LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEAS. DILUIÇÃO DE 2 %A 40% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO COR VIOLETA, ODOR FLORAL, DENSIDADE 1,010 – 1,030 COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, NONIFENOL, ETOXILADO, SEQUESTRANTE, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTE, VEICULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	CLARALUX	UN	10	R$ 54,00	**ECOLIM EIRELI.**
19	PAPEL HIGIÊNICO – ROLO 100% CELULOSE DE 300 METROS X 10 CM, NA COR BRANCA, FARDO CONTENDO 08 ROLOS.	FLORAX	FD	250	R$ 51,00	**ECOLIM EIRELI.**
22	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PEROLADO GLICERINADO E PERFUMADO ERVA DOCE - PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS PARA USO EM SABONETEIRAS. PRODUTOS INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	ALLCLEAN	UN	30	R$ 27,00	**ECOLIM EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 238/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Junho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Ecolim EIRELI.
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08
ALEXANDER ALVES GUIMARAES.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D91E5032

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2023
PROCESSO N.º 238/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/SRP/2023

Aos 29 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de Lavanderia e Limpeza Hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69) 3521 - 5181
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I, nº 2678 – SETOR 5F, JARU - RO
CEP: 76.940-000
Email: covan.licitacao@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: WILLIAN THEODORO DE SOUZA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS - DESINFETANTE Á BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO NOTIFICADO PELA (ANVISA / MS). ALTA DILUIÇÃO: TEM AÇÃO BACTERICIDA E VIRUCIDA, EM VERSÃO CONCENTRADO DILUI ATÉ: 1:200. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	CICLOFARMA	UN	20	R$ 80,00	**COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
11	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS – FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E PLACA FRONTAL EM ACRÍLICO, CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS COM DUAS DOBRAS, MEDINDO 28 CM DE COMPRIMENTO, ALTURA 28 CM, PROFUNDIDADE 15 CM, PESO 0,53 KG APROXIMADAMENTE.	NOBRE	UN	10	R$ 27,00	**COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**

	COR BRANCA.					
13	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO – MATERIAL FRENTE EM PLÁSTICO PS ALTO IMPACTO COM PS CRISTALBASE PLÁSTICO PS ALTO IMPACTO. ALTURA 23,5 CM, LARGURA 11 CM, PROFUNDIDADE 10,5 CM, PESO 270 G. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 800 ML, COR BRANCA/CINZA. SISTEMA DE ABERTURA: ACIONADO POR CHAVE. TIPO DE SABONETE UTILIZADO: SABONETE LÍQUIDO.	NOBRE	UN	25	R$ 26,45	**COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
14	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300 METROS – EM POLIPROPILENO COM PLACA FRONTAL EM ACRÍLICO, DIÂMETRO 28 CM, PROFUNDIDADE 12 CM, PESO 0,53 KG, NA COR BRANCA.	NOBRE	UN	10	R$ 27,02	**COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA..**
24	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS NA COR VERMELHA COM SIMBOLO INFECTANTE, NORMAS DA ABNT, POSSUI 39X58 CM E 35 MICRONS DE ESPESSURA (3,5 MICRAS) FARDO CONTENDO 10 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA ROLO. A CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA INDICADA É DE 12 KG.	RAVA	FD	15	R$ 16,00	**COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
25	SACO PARA LIXO DE 150 LITROS: BRANCO LEITOSO REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE INFECTANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM GRAMATURA DE 0,7 M, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES	RAVA	FD	90	R$ 75,00	**COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
26	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS – REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE INFECTANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM GRAMATURA DE 0,7 M, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES.	RAVA	FD	90	R$ 35,00	**COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 238/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Junho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

COVAN – Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
WILLIAN THEODORO DE SOUZA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7352F417

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2023
PROCESSO N.º 238/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/SRP/2023

Aos 29 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de Lavanderia e Limpeza Hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 03.019.611/0001-70 - TEL: (69) 3465 – 1146 / 99210 - 5787
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, nº 2089 – CENTRO, TEIXERÓPOLIS - RO
CEP: 76.928-000
Email: licitacao@medicalcomercio.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
12	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL – MATERIAL FRENTE EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 800 ML. COR BRANCA/CINZA. SISTEMA DE ABERTURA ACIONADO POR CHAVE.	NOBRE	UN	20	R$ 26,44	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
21	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, PREPARADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, APARÊNCIA LIQUIDO VISCOSO, COR AZUL, DENSIDADE 1,000-1,020, COMPOSIÇÃO TRICLOSAN GLYCERIN, PROPYLENE GLICOL, NITROPROPANE PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	AUDAX	UN	20	R$ 40,00	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
23	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS – REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE INFECTANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM GRAMATURA DE 0,7 M, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES.	NEKPLAST	FD	90	R$ 59,99	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 238/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Junho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Medical Farm Norte Comercio LTDA.
C.N.P.J.: 03.019.611/0001-70
ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:EA261C7B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2023
PROCESSO N.º 238/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/SRP/2023

Aos 29 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de Lavanderia e Limpeza Hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ESFIG MED HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 27.455.068/0001-11 - TEL: (45) 3016 – 0201
ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, nº 275, CASCAVEL - RO
CEP: 85.805-020
Email: esfigmed@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ AUGUSTO MOIA FRANZINE.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	PAPEL TOALHA – INTERFOLHADO 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, FORMATO 20 CM X 21 CM, COM DUAS DOBRAS. FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	ECOPEL/ MASTER	FD	1.500	R$ 12,00	**ESFIG MED HOSPITALAR LTDA.**
27	PAPEL TOALHA – INTERFOLHADO 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, FORMATO 20 CM X 21 CM, COM DUAS DOBRAS. FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS. **(RESERVA DE COTA ITEM 20).**	ECOPEL/ MASTER	FD	500	R$ 12,00	**ESFIG MED HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 238/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Junho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Esfig Med Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 27.455.068/0001-11
ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:657EE816

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZAD A (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	157.350.531,74	157.350.531,74	27.952.480,38	17,76	27.952.480,38	17,76	129.398.051,3 6
RECEITAS CORRENTES	157.077.382,41	157.077.382,41	27.572.480,38	17,55	27.572.480,38	17,55	129.504.902,0 3
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.540.630,01	13.540.630,01	1.929.835,76	14,25	1.929.835,76	14,25	11.610.794,25
Impostos	12.245.781,34	12.245.781,34	1.627.435,77	13,29	1.627.435,77	13,29	10.618.345,57
Taxas	1.294.848,67	1.294.848,67	302.399,99	23,35	302.399,99	23,35	992.448,68
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.817.613,53	11.817.613,53	1.714.062,36	14,50	1.714.062,36	14,50	10.103.551,17
Contribuições Sociais	8.353.942,12	8.353.942,12	925.265,46	11,08	925.265,46	11,08	7.428.676,66
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.463.671,41	3.463.671,41	788.796,90	22,77	788.796,90	22,77	2.674.874,51
RECEITA PATRIMONIAL	6.620.247,32	6.620.247,32	1.701.312,22	25,70	1.701.312,22	25,70	4.918.935,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.540,60	32.540,60	4.080,60	12,54	4.080,60	12,54	28.460,00
Valores Mobiliários	6.587.706,72	6.587.706,72	1.697.231,62	25,76	1.697.231,62	25,76	4.890.475,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	124.889.007,43	124.889.007,43	22.209.880,78	17,78	22.209.880,78	17,78	102.679.126,6 5
Transferências da União e de suas Entidades	53.065.041,45	53.065.041,45	9.559.758,51	18,02	9.559.758,51	18,02	43.505.282,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	43.954.563,58	43.954.563,58	7.578.408,83	17,24	7.578.408,83	17,24	36.376.154,75
suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.734,80	5.734,80	0,00	0,00	0,00	0,00	5.734,80
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.863.667,60	27.863.667,60	5.071.511,88	18,20	5.071.511,88	18,20	22.792.155,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	201,56	0,00	201,56	0,00	-201,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	209.884,12	209.884,12	17.389,26	8,29	17.389,26	8,29	192.494,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	748,09	0,00	748,09	0,00	-748,09
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	206.293,50	206.293,50	4.641,17	2,25	4.641,17	2,25	201.652,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.590,62	3.590,62	12.000,00	334,20	12.000,00	334,20	-8.409,38
RECEITAS DE CAPITAL	273.149,33	273.149,33	380.000,00	139,12	380.000,00	139,12	-106.850,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	273.149,33	273.149,33	380.000,00	139,12	380.000,00	139,12	-106.850,67
Transferências da União e de suas Entidades	273.149,33	273.149,33	0,00	0,00	0,00	0,00	273.149,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00	0,00	-380.000,00
suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.808.066,53	8.808.066,53	2.364.648,38	26,85	2.364.648,38	26,85	6.443.418,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	166.158.598,27	166.158.598,27	30.317.128,76	18,25	30.317.128,76	18,25	135.841.469,5 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	166.158.598,27	166.158.598,27	30.317.128,76	18,25	30.317.128,76	18,25	135.841.469,5 1
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	166.158.598,27	166.158.598,27	30.317.128,76	18,25	30.317.128,76	18,25	135.841.469,5 1
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESA S PAGAS ATÉ O BIMESTR E (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	143.858.101,35	143.858.101,35	26.743.029,32	26.743.029,32	117.115.072,03	17.883.466,52	17.883.466,52	125.974.634,83	17.230.517,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	129.771.710,54	129.741.710,54	25.985.752,84	25.985.752,84	103.755.957,70	17.330.815,14	17.330.815,14	112.410.895,40	16.677.866,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.281.852,19	82.307.852,19	13.257.633,32	13.257.633,32	69.050.218,87	13.245.545,89	13.245.545,89	69.062.306,30	12.686.861,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	104.000,00	104.000,00	16.237,32	16.237,32	87.762,68	16.237,32	16.237,32	87.762,68	16.237,32	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.385.858,35	47.329.858,35	12.711.882,20	12.711.882,20	34.617.976,15	4.069.031,93	4.069.031,93	43.260.826,42	3.974.767,98	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.385.858,35	47.329.858,35	12.711.882,20	12.711.882,20	34.617.976,15	4.069.031,93	4.069.031,93	43.260.826,42	3.974.767,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.361.575,81	13.391.575,81	757.276,48	757.276,48	12.634.299,33	552.651,38	552.651,38	12.838.924,43	552.651,38	0,00
INVESTIMENTOS	10.452.575,81	10.482.575,81	0,00	0,00	10.482.575,81	0,00	0,00	10.482.575,81	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.909.000,00	2.909.000,00	757.276,48	757.276,48	2.151.723,52	552.651,38	552.651,38	2.356.348,62	552.651,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	724.815,00	724.815,00	0,00	0,00	724.815,00	0,00	0,00	724.815,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.509.407,23	14.509.407,23	8.501.077,76	8.501.077,76	6.008.329,47	2.143.731,18	2.143.731,18	12.365.676,05	1.909.403,04	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	158.367.508,58	158.367.508,58	35.244.107,08	35.244.107,08	123.123.401,5	20.027.197,70	20.027.197,70	138.340.310,88	19.139.921,03	0,00

(X) = (VIII + IX)					0					
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	158.367.508,58	158.367.508,58	35.244.107,08	35.244.107,08	123.123.401,50	20.027.197,70	20.027.197,70	138.340.310,88	19.139.921,03	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			10.289.931,06		11.177.207,73	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	158.367.508,58	158.367.508,58	35.244.107,08	35.244.107,08		20.027.197,70	30.317.128,76		30.317.128,76	0,00
RESERVA DO RPPS	7.791.089,69	7.791.089,69			7.791.089,69			7.791.089,69		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.808.066,53	8.808.066,53	2.364.648,38	26,85	2.364.648,38	26,85	6.443.418,15
RECEITAS CORRENTES	8.808.066,53	8.808.066,53	2.364.648,38	26,85	2.364.648,38	26,85	6.443.418,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.249.752,86	4.249.752,86	1.183.898,80	27,86	1.183.898,80	27,86	3.065.854,06
Contribuições Sociais	4.249.752,86	4.249.752,86	1.183.898,80	27,86	1.183.898,80	27,86	3.065.854,06
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.558.313,67	4.558.313,67	1.180.749,58	25,90	1.180.749,58	25,90	3.377.564,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público Demais Receitas Correntes	4.558.313,67	4.558.313,67	1.180.749,58	25,90	1.180.749,58	25,90	3.377.564,09
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.509.407,23	14.509.407,23	8.501.077,76	8.501.077,76	6.008.329,47	2.143.731,18	2.143.731,18	12.365.676,05	1.909.403,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.718.624,28	13.718.624,28	7.710.294,81	7.710.294,81	6.008.329,47	2.006.364,09	2.006.364,09	11.712.260,19	1.772.035,95	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.438.800,00	6.438.800,00	1.060.627,61	1.060.627,61	5.378.172,39	1.060.627,61	1.060.627,61	5.378.172,39	826.299,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.271.824,28	7.271.824,28	6.641.667,20	6.641.667,20	630.157,08	945.736,48	945.736,48	6.326.087,80	945.736,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	790.782,95	790.782,95	790.782,95	790.782,95	0,00	137.367,09	137.367,09	653.415,86	137.367,09	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	790.782,95	790.782,95	790.782,95	790.782,95	0,00	137.367,09	137.367,09	653.415,86	137.367,09	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:12C58156

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 RREO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 1º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	143.858.101,3 5	143.858.101,35	26.743.029,32	26.743.029,32	75,88	117.115.072,03	17.883.466,52	17.883.466,52	89,30	125.974.634,8 3	0,00
Legislativa	6.512.459,91	6.512.459,91	1.194.141,44	1.194.141,44	3,39	5.318.318,47	1.110.605,33	1.110.605,33	5,55	5.401.854,58	0,00
Ação Legislativa	6.512.459,91	6.512.459,91	1.194.141,44	1.194.141,44	3,39	5.318.318,47	1.110.605,33	1.110.605,33	5,55	5.401.854,58	0,00
Judiciária	8.450.000,00	8.450.000,00	1.481.582,91	1.481.582,91	4,20	6.968.417,09	1.381.542,61	1.381.542,61	6,90	7.068.457,39	0,00
Ação Judiciária	50.000,00	50.000,00	36.785,62	36.785,62	0,10	13.214,38	36.785,62	36.785,62	0,18	13.214,38	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	8.400.000,00	8.400.000,00	1.444.797,29	1.444.797,29	4,10	6.955.202,71	1.344.756,99	1.344.756,99	6,71	7.055.243,01	0,00
Administração	39.581.927,47	39.581.927,47	9.236.392,84	9.236.392,84	26,21	30.345.534,63	3.728.006,00	3.728.006,00	18,61	35.853.921,47	0,00
Planejamento e Orçamento	1.365.155,81	1.365.155,81	6.648,37	6.648,37	0,02	1.358.507,44	4.448,37	4.448,37	0,02	1.360.707,44	0,00
Controle Interno	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Administração Geral	38.076.646,03	38.076.646,03	9.229.744,47	9.229.744,47	26,19	28.846.901,56	3.723.557,63	3.723.557,63	18,59	34.353.088,40	0,00
Demais Subfunções	35.125,63	35.125,63	0,00	0,00	0,00	35.125,63	0,00	0,00	0,00	35.125,63	0,00
Assistência Social	4.496.846,39	4.496.846,39	562.267,63	562.267,63	1,60	3.934.578,76	474.727,14	474.727,14	2,37	4.022.119,25	0,00
Assistência ao Idoso	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	737.101,98	737.101,98	77.158,64	77.158,64	0,22	659.943,34	76.168,28	76.168,28	0,38	660.933,70	0,00
Assistência Comunitária	879.255,30	879.255,30	23.250,00	23.250,00	0,07	856.005,30	0,00	0,00	0,00	879.255,30	0,00
Administração Geral	2.760.489,11	2.760.489,11	461.858,99	461.858,99	1,31	2.298.630,12	398.558,86	398.558,86	1,99	2.361.930,25	0,00
Previdência Social	13.104.000,00	13.104.000,00	2.060.675,08	2.060.675,08	5,85	11.043.324,92	1.936.106,95	1.936.106,95	9,67	11.167.893,05	0,00
Previdência do Regime Estatutário	11.650.000,00	11.650.000,00	1.760.854,11	1.760.854,11	5,00	9.889.145,89	1.760.854,11	1.760.854,11	8,79	9.889.145,89	0,00
Administração Geral	1.454.000,00	1.454.000,00	299.820,97	299.820,97	0,85	1.154.179,03	175.252,84	175.252,84	0,88	1.278.747,16	0,00
Saúde	35.943.600,46	35.943.600,46	7.405.591,86	7.405.591,86	21,01	28.538.008,60	5.390.834,03	5.390.834,03	26,92	30.552.766,43	0,00
Atenção Básica	11.196.744,97	11.196.744,97	2.220.873,18	2.220.873,18	6,30	8.975.871,79	1.760.753,80	1.760.753,80	8,79	9.435.991,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.267.892,12	7.267.892,12	1.587.765,68	1.587.765,68	4,51	5.680.126,44	207.490,52	207.490,52	1,04	7.060.401,60	0,00
Vigilância Epidemiológica	807.363,37	807.363,37	43.978,45	43.978,45	0,12	763.384,92	12.831,75	12.831,75	0,06	794.531,62	0,00
Administração Geral	16.671.600,00	16.671.600,00	3.552.974,55	3.552.974,55	10,08	13.118.625,45	3.409.757,96	3.409.757,96	17,03	13.261.842,04	0,00
Educação	34.598.705,62	34.598.705,62	4.797.897,56	4.797.897,56	13,61	29.800.808,06	3.857.164,46	3.857.164,46	19,26	30.741.541,16	0,00
Ensino Fundamental	16.949.337,54	16.949.337,54	2.698.301,42	2.698.301,42	7,66	14.251.036,12	2.328.075,27	2.328.075,27	11,62	14.621.262,27	0,00
Educação Infantil	9.543.880,80	9.543.880,80	938.023,06	938.023,06	2,66	8.605.857,74	797.419,16	797.419,16	3,98	8.746.461,64	0,00
Educação Especial	382.048,50	382.048,50	0,00	0,00	0,00	382.048,50	0,00	0,00	0,00	382.048,50	0,00
Educação Básica	550.000,00	550.000,00	2.323,42	2.323,42	0,01	547.676,58	2.323,42	2.323,42	0,01	547.676,58	0,00
Administração Geral	6.510.000,00	6.510.000,00	957.542,83	957.542,83	2,72	5.552.457,17	729.346,61	729.346,61	3,64	5.780.653,39	0,00
Demais Subfunções	663.438,78	663.438,78	201.706,83	201.706,83	0,57	461.731,95	0,00	0,00	0,00	663.438,78	0,00
Cultura	323.020,00	323.020,00	4.480,00	4.480,00	0,01	318.540,00	4.480,00	4.480,00	0,02	318.540,00	0,00
Administração Geral	323.020,00	323.020,00	4.480,00	4.480,00	0,01	318.540,00	4.480,00	4.480,00	0,02	318.540,00	0,00
Urbanismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
INFRA- ESTRUTURA URBANA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Gestão Ambiental	16.726,50	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	16.726,50	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇ ÃO INICIA L	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Transporte	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Administração Geral	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Reserva de Contingência	724.815,00	724.815,00	0,00	0,00	0,00	724.815,00	0,00	0,00	0,00	724.815,00	0,00
Demais Subfunções	724.815,00	724.815,00	0,00	0,00	0,00	724.815,00	0,00	0,00	0,00	724.815,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.509.407,23	14.509.407,23	8.501.077,76	8.501.077,76	24,12	6.008.329,47	2.143.731,18	2.143.731,18	10,70	12.365.676,05	0,00
Legislativa	400.000,00	400.000,00	234.569,65	234.569,65	0,67	165.430,35	71.699,15	71.699,15	0,36	328.300,85	0,00
Ação Legislativa	400.000,00	400.000,00	234.569,65	234.569,65	0,67	165.430,35	71.699,15	71.699,15	0,36	328.300,85	0,00
Administração	2.733.511,79	2.733.511,79	1.953.321,21	1.953.321,21	5,54	780.190,58	437.964,65	437.964,65	2,19	2.295.547,14	0,00
Administração Geral	2.733.511,79	2.733.511,79	1.953.321,21	1.953.321,21	5,54	780.190,58	437.964,65	437.964,65	2,19	2.295.547,14	0,00
Assistência Social	372.158,76	372.158,76	235.524,32	235.524,32	0,67	136.634,44	44.528,79	44.528,79	0,22	327.629,97	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.800,00	8.800,00	1.148,00	1.148,00	0,00	7.652,00	1.148,00	1.148,00	0,01	7.652,00	0,00
Assistência Comunitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	353.358,76	353.358,76	234.376,32	234.376,32	0,67	118.982,44	43.380,79	43.380,79	0,22	309.977,97	0,00
Previdência Social	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saúde	4.071.691,88	4.071.691,88	2.203.768,66	2.203.768,66	6,25	1.867.923,22	579.717,77	579.717,77	2,89	3.491.974,11	0,00
Atenção Básica	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	150.000,00	55.713,97	55.713,97	0,16	94.286,03	55.713,97	55.713,97	0,28	94.286,03	0,00
Administração Geral	3.271.691,88	3.271.691,88	2.148.054,69	2.148.054,69	6,09	1.123.637,19	524.003,80	524.003,80	2,62	2.747.688,08	0,00
Educação	6.902.044,80	6.902.044,80	3.873.893,92	3.873.893,92	10,99	3.028.150,88	1.009.820,82	1.009.820,82	5,04	5.892.223,98	0,00
Ensino Fundamental	1.700.000,00	1.700.000,00	260.082,85	260.082,85	0,74	1.439.917,15	260.082,85	260.082,85	1,30	1.439.917,15	0,00
Educação Infantil	790.000,00	790.000,00	107.712,49	107.712,49	0,31	682.287,51	107.712,49	107.712,49	0,54	682.287,51	0,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	4.212,16	4.212,16	0,01	45.787,84	4.212,16	4.212,16	0,02	45.787,84	0,00
Administração Geral	4.362.044,80	4.362.044,80	3.501.886,42	3.501.886,42	9,94	860.158,38	637.813,32	637.813,32	3,18	3.724.231,48	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	158.367.508,5 8	158.367.508,58	35.244.107,08	35.244.107,08	100,00	123.123.401,50	20.027.197,70	20.027.197,70	100,00	138.340.310,8 8	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:8EBCA360

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4 RREO - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 1º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.391.089,69	3.740.279,47
Receita de Contribuições dos Segurados	10.373.494,98	925.265,46
Ativo	10.373.494,98	925.265,46
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.230.200,00	1.183.898,80
Ativo	2.230.200,00	1.183.898,80
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.229.081,04	450.365,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.229.081,04	450.365,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.558.313,67	1.180.749,58
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	4.558.313,67	1.180.749,58
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.832.776,02	2.559.529,89

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	11.600.000,00	1.760.854,11	1.760.854,11	1.760.854,11	0,00
Aposentadorias	10.000.000,00	1.474.087,58	1.474.087,58	1.474.087,58	0,00
Pensões por Morte	1.600.000,00	286.766,53	286.766,53	286.766,53	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.600.000,00	1.760.854,11	1.760.854,11	1.760.854,11	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.232.776,02	798.675,78	798.675,78	798.675,78	0,00

	RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			7.791.089,69

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.066.119,16		
Investimentos e Aplicações	29.161.665,78		
Outros Bens e Direitos		319.701.521,30	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADASATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSNO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		26.685,18
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.534.000,00	397.075,17
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.534.000,00	397.075,17

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADASATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.494.000,00	299.820,97	175.252,84	175.252,84	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	898.000,00	113.612,42	108.349,29	108.349,29	0,00
Demais Despesas Correntes	596.000,00	186.208,55	66.903,55	66.903,55	0,00
Despesas de Capital (XIV)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.534.000,00	299.820,97	175.252,84	175.252,84	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	97.254,20	221.822,33	221.822,33	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		736.802,19
Investimentos e Aplicações		258.593,71
Outros Bens e Direitos		0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADASATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADASATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADASATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:49BA5B70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 37-03/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses
Ao vigésimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Aquisição de materiais de limpeza, de acordo com as especificações dos nexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: P.R. FARONI LTDA
CNPJ: 47.029.862/0001-00
Representante:PAULO RENATO FARONI
Telefone:(69) 3535-5210
E-mail:FARONIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
Endereço:AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 2056 - SETOR 04, Ariquemes - Rondônia - 76873-494.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	270,00	Und	Acendedor fogão à gás de cozinha em embalagem individual	Bic	Bic	R$ 9,48	R$ 2.559,60
2	3.600,00	Und	Água sanitária e alvejante, desinfecta bactericida composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, de 5 litros	Triex	Triex	R$ 11,59	R$ 41.724,00
3	2.560,00	Und	Álcool etílico hidratado 70° INPM, embalagem plástica de 1l, com tampa rosqueada	Itaja	Itaja	R$ 6,65	R$ 17.024,00
4	350,00	Und	Amaciante de roupas com fragrância, *composição* do produto: sal de amônio quartenário de dimetildietanol mono/dialquiloil éster, atenuador de espuma, dispersante, esperssante, coadjuvante, conservante, com fragrância, e água, cápsulas de perfume que se ativam a cada toque ou movimento, frasco de 5 litros.	Triex	Triex	R$ 11,79	R$ 4.126,50
5	110,00	Und	Avental de cozinha térmico comum, em napa, cores variadas, medindo tamanho Mínimo 1,00 x 0,70m	Rio Valley	Rio Valley	R$ 12,90	R$ 1.419,00
7	360,00	Unid	Balde plástico reforçado c/ alça tipo pedreiro c/ capacidade mínima 12 l.	Arqplast	Arqplast	R$ 9,31	R$ 3.351,60
9	180,00	Und	Bota de PVC impermeável para limpeza em geral, branca, com forro, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, cano com estrias facilitando o calçar, contendo polímero plástico em PCT e massa nitrílica (toque emborrachado melhorando o gripe e resistência à brasão, ressecamento e trincas minimizando a agressão do sangue) contém polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica. Cano de 16 cm. Tamanhos variados	Marluvas	Marluvas	R$ 43,99	R$ 7.918,20
10	320,00	Und	Cera líquida incolor. Estado físico: liquido leitoso, ação antiderrapante, protege o piso contra arranhões e desgaste, auto brilho. Composição: cera de carnaúba, com resina acrílica, conservante, essência e veículo. Galão de 5 litros	Triex	Triex	R$ 20,99	R$ 6.716,80
13	2.050,00	Und	Colher descartável para refeição, cristal, de alta qualidade, medidas: 16,5 cm, pacote com 50 unidades	Sertplast	Sertplast	R$ 3,22	R$ 6.601,00
14	300,00	Und	Condicionador de cabelo infantil, hipoalergênico, que não irrita os olhos, com fragrância, frasco c/ 350 ml	Tralala	Tralala	R$ 18,99	R$ 5.697,00
15	10.275,00	Unid	Copo para água; capacidade 180 ml; em polietileno branco leitoso; em saco plástico c/ 100 unidades	Cristalcopo	Cristalcopo	R$ 3,59	R$ 36.887,25
16	3.425,00	Unid	Copo para água; capacidade 180 ml; em polietileno branco leitoso; em saco plástico c/ 100 unidades	Cristalcopo	Cristalcopo	R$ 3,59	R$ 12.295,75
17	5.790,00	Und	Copo para café capacidade 50 ml, em polietileno branco leitoso	Cristalcopo	Cristalcopo	R$ 2,08	R$ 12.043,20

			em saco plástico c/ 100 unidades				
18	250,00	Unid	Creme dental infantil, com baixa concentração de flúor, tubo vertical, sabor tutti-frutti, 50 g	Sorriso	Sorriso	R$ 4,90	R$ 1.225,00
19	300,00	Unid	Creme para pentear desembaraçante, sem enxágue, de uso infantil, embalagens de 250 ml	Tralala	Tralala	R$ 15,79	R$ 4.737,00
20	1.088,00	Und	Desinfetante hospitalar à base de quartenário de amônia de 5ª geração+ boiguanida embalagem de 05 litros	Indalabor	Indalabor	R$ 35,99	R$ 39.157,12
21	362,00	Und	Desinfetante hospitalar à base de quartenário de amônia de 5ª geração+ boiguanida embalagem de 05 litros	Indalabor	Indalabor	R$ 35,99	R$ 13.028,38
22	2.235,00	Und	Desinfetante líquido para uso em geral, composição: amina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvante, corante, fragrância, conservante e água, galão de 5 l	Indalabor	Indalabor	R$ 12,62	R$ 28.205,70
23	745,00	Und	Desinfetante líquido para uso em geral, composição: amina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvante, corante, fragrância, conservante e água, galão de 5 l	Indalabor	Indalabor	R$ 12,62	R$ 9.401,90
25	2.273,00	Und	Detergente lava louças de pronto uso, neutro ou com fragrância, frasco de 5 litros	Triex	Triex	R$ 11,39	R$ 25.889,47
26	757,00	Und	Detergente lava louças de pronto uso, neutro ou com fragrância, frasco de 5 litros	Triex	Triex	R$ 11,39	R$ 8.622,23
27	1.100,00	Und	Detergente desincrustante embalagem 5 litros	Spartan	Spartan	R$ 27,29	R$ 30.019,00
36	1.640,00	Und	Esponja de lã de aço 60 g pacote com 08 unidades.	Assolan	Assolan	R$ 2,36	R$ 3.870,40
39	130,00	Und	Fralda descartável tamanho xg, para crianças com peso acima de 14 kg, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos, com barreira lateral antivazamento, tiras laterais para boa fixação, embalagem com identificação de procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade, contendo 72 und de fraldas.	Capricho	Capricho	R$ 72,88	R$ 9.474,40
40	80,00	Unid	Fralda geriátrica tamanho p, para incontinência severa, embalagem com 30 fraldas	Maturi	Maturi	R$ 54,85	R$ 4.388,00
41	350,00	Und	Frasco borrifador pulverizador spray com capacidade para 500 ml, com corpo em plástico de alta resistência, ponta de pulverização regulável.	Nobre	Nobre	R$ 4,62	R$ 1.617,00
42	1.390,00	Und	Garfo descartável para refeição, cristal, composição: poliestireno e pigmentos de alta pureza, medidas: 15,5 cm de comprimento, pacote com 50 und	Sertplast	Sertplast	R$ 3,03	R$ 4.211,70
43	1.930,00	Und	Guardanapo de papel de alta qualidade, embalagem com 50 unidades, medida mínima 33 cm x 30 cm	Sulleg	Sulleg	R$ 2,20	R$ 4.246,00
45	1.224,00	Unid	Inseticida aerosol multi-aplicação, com 300 ml, eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc.), fórmula a base d'água com ação contínua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após aplicação, em embalagem metálica. Com validade de no mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Matinset	Matinset	R$ 7,79	R$ 9.534,96
46	130,00	Unid	Isqueiro à gás que acende até 3.000 vezes, equivalendo a até 75 caixas de fósforos com 40 unidades. Possui selo holográfico do Inmetro	Bic	Bic	R$ 4,02	R$ 522,60
48	660,00	Und	Limpa alumínio de 500 ml., cremoso, com abrasividades moderada, de limpeza profunda, composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico (ácido láurico), tensoativo não-iônico (álcool graxo etoxilado), abrasivo, coadjuvantes, atenuador de espuma, 1,2 benzoatiazolin-3-ona, fragrância e água. Contém tensoativos biodegradáveis.	Triex	Triex	R$ 2,37	R$ 1.564,20
49	300,00	Unid	Limpa vidro, tipo líquido frasco plástico de 500 ml, com gatilho a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde	Triex	Triex	R$ 7,97	R$ 2.391,00
50	3.400,00	Und	Limpador de uso geral instantâneo com fragrância e antibactericida frasco de 500 ml.	Triex	Triex	R$ 2,49	R$ 8.466,00
56	810,00	Und	Luva de proteção e segurança (par) para limpeza em látex natural tamanho grande.	Volk	Volk	R$ 2,08	R$ 1.684,80
57	810,00	Und	Luva de proteção e segurança (par) para limpeza em látex natural tamanho médio.	Volk	Volk	R$ 2,08	R$ 1.684,80
58	810,00	Und	Luva de proteção e segurança (par) para limpeza em látex natural tamanho Pequeno	Volk	Volk	R$ 2,08	R$ 1.684,80
62	110,00	Pct	Marmita isopor com tampa 500 ml embalagem com 500 und	Bom Apetite	Bom Apetite	R$ 105,77	R$ 11.634,70
68	1.200,00	Unid	Pano de prato com viés	Guapex	Guapex	R$ 4,11	R$ 4.932,00
69	5.925,00	Und	Papel higiênico folha dupla, macia, cor branca, picotada, embalagem com 04 rolos de 30 metros cada.	Max	Max	R$ 5,97	R$ 35.372,25
70	1.975,00	Und	Papel higiênico folha dupla, macia, cor branca, picotada, embalagem com 04 rolos de 30 metros cada.	Max	Max	R$ 5,97	R$ 11.790,75
71	560,00	Pct	Papel higiênico tipo rolão com 300 metros pacote contendo 8 rolos de 300 metros x 10 cm	Trevo	Trevo	R$ 44,97	R$ 25.183,20
82	465,00	Unid	Rodo, material cabo madeira, suporte plástico, comprimento no mínimo 60 cm, quantidade de borrachas 2 und.	Polo	Polo	R$ 8,33	R$ 3.873,45
84	2.190,00	Und	Sabão em barra, de glicerina - barra (pct de 1 kg cada).	Jamary	Jamary	R$ 8,39	R$ 18.374,10
85	4.740,00	Und	Sabão em pó para limpeza pesada, em utilização para limpeza diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume ,tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizador, na cor azulada, acondicionado na embalagem de 1 kg, rótulo com informações sobre o produto - fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA.	Triex	Triex	R$ 5,45	R$ 25.833,00
86	713,00	Embal	Sabão líquido alcalino para lavagem de roupas 20 kg/l composto de alquileter glucossdeo 70% gluconato de sódio, hidróxido de sódio.	Spartan	Spartan	R$ 136,97	R$ 97.659,61
87	237,00	Embal	Sabão líquido alcalino para lavagem de roupas 20 kg/l composto de alquileter glucossdeo 70% gluconato de sódio, hidróxido de sódio.	Spartan	Spartan	R$ 136,97	R$ 32.461,89
88	100,00	Unid	Sabonete infantil c/ mínimo de80 gr.	Pompom	Pompom	R$ 4,01	R$ 401,00
93	1.920,00	Und	Saco de lixo reforçado, capacidade de 100 litros, pacote com 10 unidades	Dyplast	Dyplast	R$ 4,78	R$ 9.177,60
94	640,00	Und	Saco de lixo reforçado, capacidade de 100 litros, pacote com 10 unidades	Dyplast	Dyplast	R$ 4,78	R$ 3.059,20
102	270,00	Unida	Shampooinfantil,hipoalergênico, que não irrita os olhos, com fragrância,c/ 350 ml	Tralala	Tralala	R$ 14,69	R$ 3.966,30
105	260,00	Unid	Talco antiassaduras e irritaçõesc/ 100gr	Barla	Barla	R$ 7,54	R$ 1.960,40
109	435,00	Und	Vassouracom cerdas em nylon, com acabamento em plástico, cabo em madeira medindo 1,40 m. Dimensões: (LxAxP) 30 x 140 x 12 cm	Condor	Condor	R$ 8,19	R$ 3.562,65

112	185,00	Und	Vassoura de pelo, com cerdasem nylon,com acabamento em plástico 30cmx 12 cm, e cabo em madeira, medindo 1,40 m.	Condor	Condor	R$ 9,42	R$ 1.742,70
113	215,00	Unid	Vassoura, piaçava, cabo madeira de 1,40 cm., acabamento plástico medindo 30 x 12 cm	Regional	Regional	R$ 8,99	R$ 1.932,85
Total R$ 666.908,01							

Fornecedor: 44.010.279 IRENE DE OLIVEIRA
CNPJ: 44.010.279/0001-60
Representante: Irene de Oliveira
Telefone:(21) 9649-6971
E-mail:nereirmello@gmail.com
Endereço:RUA ORQUIDEA, 37 - PAVUNA, Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - 21535-620

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
8	110,00	Und	Bateria alcalina 9 v.	Alfacell	9V 6F22	R$ 5,98	R$ 657,80
74	200,00	Pct	Pilha bateria lithium 3v cr 2032 tira contendo 4 und	Alfacell	3V CR2032	R$ 6,69	R$ 1.338,00
75	240,00	Und	Pilha alcalina grande 1,5 v. Cart. C/ 02 unidades	Alfacell	D 1,5V - R20P2S	R$ 13,61	R$ 3.266,40
76	140,00	Unid	Pilha alcalina média 1,5 v cart. C/02 unidades	Alfacell	C 1,5V - R14P2S	R$ 9,37	R$ 1.311,80
77	480,00	Unid	Pilha alcalina palito AAA 1,5 v cart. C/02 unidades	Alfacell	AAA 1,5V - R3P4SG	R$ 3,79	R$ 1.819,20
78	480,00	Unid	Pilha alcalina pequena AA 1,5 v cart. C/04 unidades	Alfacell	AA 1,5V - R6P4SG	R$ 4,49	R$ 2.155,20
Total R$ 10.548,40							

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
Representante:KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Telefone:(69) 3422-7040
E-mail:licitacao.start@gmail.com
Endereço:AVENIDA BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-596

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
11	250,00	Unid	Cesto de lixo plástico telado capacidademínima 8 l.	Arqplast	Arqplast	R$ 4,49	R$ 1.122,50
33	190,00	Und	Escova dental infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3 cm de largura, e entre 9 e 14,5 cm de comprimento, cerdas macias em nylon, na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro.	Unoco	Unoco	R$ 2,68	R$ 509,20
34	445,00	Unid	Escova para lavar roupas base de plástico c/ cerdas de nylon.	Limpamania	Limpamania	R$ 3,40	R$ 1.513,00
35	215,00	Unid	Escova sanitária em polipropileno cabo simples c/ suporte	Limpamania	Limpamania	R$ 6,28	R$ 1.350,20
44	900,00	Und	Higienizador de mãos (gel) com álcool70º de 500 ml.	Start	Start	R$ 6,00	R$ 5.400,00
53	240,00	Unid	Lixeira com capacidade para 15 litros, com tampa injetada em plástico polipropileno (pp) copolímero, acionamento da tampa com pedal, pedal confeccionado com plástico resistente. Medida: 39x32x28cm. Capacidade: 15 litros.	Jaguar	Jaguar	R$ 22,04	R$ 5.289,60
72	5.660,00	Und	Papel toalha c/ folha dupla picotada pct c/ 02 rolos medida mínima 22 cm x 18,5 cm	Mili	Mili	R$ 3,05	R$ 17.263,00
73	2.600,00	Und	Pedra sanitária odorizante capacidade mínima 25 g	Start	Start	R$ 1,22	R$ 3.172,00
80	4.250,00	Und	Prato de plástico descartável, branco, medindo 18 cm, raso, pacote com 10 unidades	Cristalcopo	Cristalcopo	R$ 1,94	R$ 8.245,00
83	250,00	Unid	Rodo, material cabo madeira, suporte plástico, comprimento no mínimo 36 cm, quantidade de borrachas 2 und.	Tony	Tony	R$ 5,57	R$ 1.392,50
103	420,00	Unid	Soda cáustica de escama embalagem de 1 kg.	Lipon	Lipon	R$ 12,28	R$ 5.157,60
Total R$ 50.414,60							

Fornecedor: ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Representante:ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Telefone:(69) 3422-1919
E-mail:ecolim.ro@gmail.com
Endereço:R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-014

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Modelo	Valor lance	Total lance
12	400,00	Unid	Coador de café em pano 100% algodão tamanho grande, com cabo de madeira	Quentinho	Quentinho	R$ 6,25	R$ 2.500,00
38	1.090,00	Unid	Flanela para limpeza 100 % algodão tamanho mínimo 30 x 40 cm.	Brulimp	Brulimp	R$ 2,16	R$ 2.354,40
92	616,00	Pct	Saco de lixo 50 l. Uso hospitalar med.63 x80 cm pct. 100 und. Branco leitoso de 3 micra	Rava	Rava	R$ 25,18	R$ 15.510,88
95	2.520,00	Und	Saco de lixo reforçado, capacidade de 30 litros, pacote com 10 unidades	Rava	Rava	R$ 2,16	R$ 5.443,20
96	2.540,00	Und	Saco de lixo reforçado, capacidade de 50 litros, pacote com 10 unidades	Rava	Rava	R$ 2,94	R$ 7.467,60
107	600,00	Unid	Toalhas de papel inter folhada com 2 dobras medindo 20 x 21 cm, embalagem contendo 1000 unidades	Softpel	Softpel	R$ 12,99	R$ 7.794,00
Total R$ 41.070,08							

Fornecedor: DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-
CNPJ: 50.686.457/0001-70
Representante: Marquel da Silva Duarte Junior
Telefone:(92) 9180-4162
E-mail:duartelicitacao23@gmail.com
Endereço:AV RAMOS FERREIRA, 2307 - PRACA 14 DE JANEIRO, Manaus - Amazonas - 69020-080

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
24	2.140,00	Unid	Desodorizador de ambiente aerosol fragrâncias variadas, embalagem com no mínimo 360 ml.	ultrafrech	2024	R$ 7,60	R$ 16.264,00
90	724,00	Pct	Saco de lixo 100 l. Uso hospitalar med.75x105 cm pct. 100 und. Branco leitoso de 3 micra	Rava	2024	R$ 28,00	R$ 20.272,00
97	1.883,00	Und	Saco de lixo reforçado, capacidade de 200 litros, pacote com 10 unidades	Rava	2024	R$ 4,00	R$ 7.532,00
98	627,00	Und	Saco de lixo reforçado, capacidade de 200 litros, pacote com 10 unidades	Rava	2024	R$ 4,00	R$ 2.508,00
99	400,00	Unid	Saco plástico transparente reforçado medindo 30 x 40 cm, embalagem com 1 kg	Aliprot	2024	R$ 27,00	R$ 10.800,00
Total R$ 57.376,00							

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante:PAULO PEDRO STOCCO
Telefone:(69) 3521-5181
E-mail:covan.cotacao@hotmail.com
Endereço:AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000

Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
28	675,00	Und	Detergente enzimático 5 litros	ciclofarma	ciclofarma	R$ 84,40	R$ 56.970,00
29	225,00	Und	Detergente enzimático 5 litros	ciclofarma	ciclofarma	R$ 84,40	R$ 18.990,00
Total R$ 75.960,00							

Fornecedor: L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO

CNPJ : 06.847.807/0001-40
Representante: Larissa Cristiane Ponce de Souza
Telefone:(68) 3228-5395
E-mail:acrelimp_vendas@hotmail.com
Endereço:ESTRADA ESTRADA DE PORTO ACRE KM 01, 1318 - ALTO ALEGRE, Rio Branco - Acre - 69921-230

Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
30	53,00	Und	Dispenser de papel higiênico para rolo de 300 metros.	Bettanin	Bettanin	R$ 23,80	R$ 1.261,40
31	135,00	Und	Dispenser de parede para sabonete líquidocom reservatório acima de 800 ml.	Bettanin	Bettanin	R$ 24,00	R$ 3.240,00
37	1.760,00	Und	Esponja p/ lavar louças multiuso dupla face, uma de espuma e outra de materialabrasivo, antibacteriana, com no mínimo 100mmx70mmx18mm	Bettanin	Bettanin	R$ 0,60	R$ 1.056,00
51	1.050,00	Und	Limpador de 02 litros com brilho para cerâmica, com fragrância, frasco.	Laju	Laju	R$ 5,33	R$ 5.596,50
52	100,00	Unid	Lixeira com capacidade para 100 litros, com tampa injetada em plástico polipropileno (pp) copolímero, acionamento da tampa com pedal, pedal confeccionado com plástico resistente, possuindo 2 rodas para locomoção.	Arqplast	Arqplast	R$ 88,98	R$ 8.898,00
54	100,00	Unid	Lixeira com capacidade para 60 litros, com tampa injetada em plástico polipropileno (pp) copolímero, acionamento da tampa com pedal, pedal confeccionado com plástico resistente.	Arqplast	Arqplast	R$ 65,96	R$ 6.596,00
65	235,00	Und	Pá de lixo galvanizada mínimo de 20 cm de largura com cabo mínimo 85 cm	Carvalho	Carvalho	R$ 10,90	R$ 2.561,50
66	1.880,00	Und	Pano de chão xadrez, para limpeza geral, 100% algodão, medida mínima 40 cm x 65 cm.	Neves	Neves	R$ 4,80	R$ 9.024,00
89	840,00	Unid	Sabonete líquido perolizado para utilização em saboneteira dosadora, biodegradável, não alergênico, com emolientes que evitam o ressecamento das mãos, perfume de erva-doce, em refil de 5 litros com bico dosador e válvula contra vazamento, garantindo o esvaziamento completo e sem desperdício.	Laju	Laju	R$ 22,99	R$ 19.311,60

Total R$ 57.545,00

Fornecedor: S. ALMEIDA LTDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10
Representante:SIRLEI ALMEIDA
Telefone:(69) 3321-7466
E-mail:s.almeida2020@hotmail.com
Endereço:AV JO SATO, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, Vilhena - Rondônia - 76982-131

Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
32	240,00	Und	Embalagem plástica picotada 28 cm x 40 cm. Capacidade 5 kg, rolocom 100 unidades	Hiperrol	Hiperrol	R$ 19,00	R$ 4.560,00
59	130,00	Unid	Luva para forno tamanho único	Maximo	Maximo	R$ 30,00	R$ 3.900,00
60	560,00	Und	Luva plástica descartável para cozinha; tamanho M; pct com 100 pares	Volk	Volk	R$ 3,50	R$ 1.960,00

Total R$ 10.420,00

Fornecedor: MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 15.749.688/0001-84
Representante:ADRIANO MARTELLI DE SOUZA BORBA
Telefone:(69) 8494-0154
E-mail:msprojetos01@gmail.com
Endereço:RUA DOS BRILHANTE , 137 - URUPÁ, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-150

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
47	530,00	Pct	Lençol descartável em TNT com elástico gram.30 medidas 0,90 cm largura x 2,00 m. Comprimento, uso hospitalar, pacote com 10 und.	Medix	Medix	R$ 19,99	R$ 10.594,70
55	310,00	Unid	Lustra móveis, frasco com 200 ml.	Fuzetto	Fuzetto	R$ 3,75	R$ 1.162,50

Total R$ 11.757,20

Fornecedor: M TESTA ATACADO LTDA
CNPJ: 43.044.418/0001-03
Representante:MARINA TESTA
Telefone:(44) 3629-1275
E-mail:mtesta.licitacoes@gmail.com
Endereço:VIA VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, 5610 - ZONA 11A, Cianorte - Paraná - 87211-409

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
63	1.280,00	Caixa	Máscara facial tripla descartável (cirúrgica), em tecido não tecido (TNT), polipropileno, com elástico roliço macio para prender nas orelhas, clip nasal ajustável, com três pregas horizontais,baixa inflamabilidade, atóxica, hipoalergênica,com eficiência na filtragem de partículas (pfe), eficiência na filtragem de bactérias (bfe) conforme ABNT nbr 15052/2004 e RDC 16/2013,na cor azul, caixa com 50 unidades.	Propria	Mascara	R$ 4,12	R$ 5.273,60
108	480,00	Unid	Touca descartável de TNTtamanho único em embalagem com 100 unidades.	Propria	Touca	R$ 5,85	R$ 2.808,00

Total R$ 8.081,60

Fornecedor: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03
Representante:JOEL VERISSIMO DA ROCHA
Telefone:(69) 8459-0722
E-mail:msprojetos01@gmail.com
Endereço:MENEZES FILHO, 2690 - DOIS DE ABRIL, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-886

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
64	185,00	Und	Óculos de proteção, transparente, em plástico resistente, com proteção lateral dos olhos.	Polifer	Polifer	R$ 7,48	R$ 1.383,80

Total R$ 1.383,80

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Representante:VALDIR VIEIRA AMARO
Telefone:(69) 3221-0593
E-mail:empresaconexao03@gmail.com
Endereço:RUA CACAPAVA, 4792 - SETOR 09, Ariquemes - Rondônia - 76876-328

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
67	1.310,00	Unid	Pano de prato 100% em algodão medida mínima 50 cm x 60 cm.	Palladium	Pn	R$ 3,18	R$ 4.165,80
101	120,00	Und	Sapatilha de EVA impermeável branca, com forro, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, cano com estrias facilitando o calçar, contendo polímero plástico em PCT e massa nitrílica (toque emborrachado melhorando o gripe e resistência à brasão, ressecamento e trincas minimizando a agressão do sangue) contém polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica. Cano de 16 cm. Tamanhos variados.	Zein	Sp	R$ 74,99	R$ 8.998,80
106	220,00	Und	Toalha de banho - material: algodão. Composição: 98% algodão e 2% poliéster. Tamanho aprox. Toalha de banho: 86 x 150 cm.	Marfratex	Toa	R$ 27,98	R$ 6.155,60

			Características especiais: fio penteado, toque super macio, antipilling, ótima absorção e pré-encolhida				
110	305,00	Unid	Vassoura limpeza pesada (tipo vassourão) cepa nylon mínimo 60 cm x 12 cm.	Zein	Vss	R$ 18,39	R$ 5.608,95
111	210,00	Unid	Vassoura de cipó com cabo tipo artesanal	Zein	Vss	R$ 28,16	R$ 5.913,60
Total R$ 30.842,75							
TOTAL ADJUDICADO R$ 1.022.307,44.							

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP – DEMANDANTE
Secretaria Municipal De Trabalho E Ação Social – SEMTAS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE;
Gabinete do Prefeito - GABINETE;
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
São aquelas descritas no item 14 do termo de referencia:
Além daquelas exigidas em Lei e no Edital o vencedor do certame deverá:
Entregar os materiais, objeto deste certame nas especificações contidas no edital, diretamente nas unidades solicitadas, através de requisições emitidas pelas Secretarias requisitantes num prazo de 24 horas após a emissão;
Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais;
Manter os materiais nos preços e nos prazos que foram estipulados na proposta.
Exigir esclarecimentos, caso tenha alguma dúvida quanto ao objeto, junto à equipe técnica da respectiva unidade.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
Apresentar, sempre que solicitado, laudo ou documento equivalente relativo aos materiais.
Comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas durante o período que abrange prazo total de entrega dos materiais, bem como apresentar documentos comprobatórios.
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor encarregado de acompanhar a realização de entrega dos materiais prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
Entregar os materiais, objeto deste certame nas especificações contidas no edital.
Responder pelos danos causados diretamente a unidade ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.
Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São aquelas descritas no item 15 do termo de referencia:
Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais;
Efetuar o pagamento ao vencedor de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos pela respectiva secretaria;
Comunicar ao vencedor todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os materiais;
Efetuar o pagamento do vencedor, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite da unidade beneficiada pela entrega dos materiais, e conforme análise da Controladoria Geral do Município e Programação Financeira da respectiva secretaria;
Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o Vencedor;
Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada entregar os itens solicitados dentro das especificações técnicas recomendadas;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COMPOR O CADASTRO RESERVA:
INSERIR TABELA

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços poderão ser substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.
LOCAL DE ENTREGA: Local indicado pela secretaria (vários endereços de prédios públicos).
PRAZO DE ENTREGA: 24 horas após a solicitação.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da
Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.
A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.
Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.
Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.
Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando:
Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução
contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 19 do Edital; e
Aquelas descritas nos itens 18 do Termo de Referência; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato; e
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo de cada secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário – SEMAP
Portaria N.º 221/GAB-PMIO/2021

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Empresas Vencedoras Do Certame:

Fornecedor: P.R. Faroni LTDA
Representante:
PAULO RENATO FARONI

Fornecedor: 44.010.279 Irene De Oliveira
Representante:
IRENE DE OLIVEIRA

Fornecedor: Start Shop Global LTDA
Representante:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES

Fornecedor: Ecolim LTDA
Representante:
ALEXANDER ALVES GUIMARAES

Fornecedor: Duarte Comercio Varejista Com Predominancia De Produtos Alimenticios LTDA
Representante:
MARQUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR

Fornecedor: COVAN - Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
Representante:
PAULO PEDRO STOCCO

Fornecedor: L . C . Ponce Importacao E Exportacao
Representante:
LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA

Fornecedor: S. Almeida LTDA
Representante:
SIRLEI ALMEIDA

Fornecedor: Martelli Comercio E Servicos LTDA
Representante:
ADRIANO MARTELLI DE SOUZA BORBA

Fornecedor: M Testa Atacado LTDA
Representante:
MARINA TESTA

Fornecedor: Joel Verissimo Da Rocha ME
Representante:
JOEL VERISSIMO DA ROCHA

Fornecedor: V. Vieira Amaro Comercio, Importacao E Exportacao
Representante:
VALDIR VIEIRA AMARO

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:590C99FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

PROCESSO Nº 693 /2023
PREGÃO Nº 64/SEMADFAZ/2023

Ao 01 (primeiro) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 404/2022, e a empresa: **J M DOS SANTOS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TECNICAS LTDA,**devidamente inscrita no **CNPJn° 42.278.440/0001-00**, situada à Rua Luther King n° 2123 Bairro: Jardim Clodoaldo, CEP: 76.963-586, na Cidade Cacoal RO, Tel (69) 3441-1476 representada legalmente pelo Sr. Jakelline Martimiano dos Santos, inscrito no CPF nº 019.193.XXX-71.Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 64/SEMADFAZ/2023, realizado nodia 28 de dezembro do ano de dois mil e vinte três. Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 495833, do processo em referência. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO DE TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE EM ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO,** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela a empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
01	Elaboração do Laudo Técnico de Programa de Gerenciamento de Risco/Gerenciamento de Riscos-PGR	Serv.	**09**	R$ 2.000,00	J M DOS SANTOS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS LTDA - 42.728.440/0001-00
02	Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade-LTIP.	Ser.	**09**	R$ 2.000,00	J M DOS SANTOS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS LTDA - 42.728.440/0001-00
03	Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho-LTCAT.	Ser.	**09**	R$ 3.000,00	J M DOS SANTOS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS LTDA - 42.728.440/0001-00
04	Elaboração do Laudo do Programa de Controle Medico Saúde Ocupacional-PCMSO.	Serv.	**09**	R$ 2.000,00	J M DOS SANTOS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS LTDA - 42.728.440/0001-00
05	Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP	Serv.	**33**	R$ 65,00	J M DOS SANTOS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS LTDA - 42.728.440/0001-00

1.1 HOUVE INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS
2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição do Serviço requisitado e quantidade;
As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;
Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 - As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - a ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO
16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

Secretários:

MAURINHO PICCIOLY
Chefe de Gabinete

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Meio Ambiente

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Mun. de Agricultura

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

Empresa Detentora da Ata:
J M Dos Santos Atividades Prof. Cient. e Tec. LTDA - CNPJn° 42.278.440/0001-00
Representante Legal:
SRª. JAKELLINE MARTIMIANO DOS SANTOS
CPF nº 019.193.XXX-71

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:C12EA4A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.517/PMMA/2024.

LEI Nº 2.517/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal com indenizações e restituições trabalhistas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	365	0016	2	056	3.1.90.94.00.00	15400101	R$	Nº
PMMA/ SEMED	Educação	Educação infantil	Qualidade do ensino fundamental - FUNDEB	Atividade	Manutenção do ensino infantil geral	Indenização e restituições trabalhistas	FUNDEB – impostos 70% - pré-escola exercício corrente	36.000,00	1
							Total	36.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.30.00.00	15400000	R$	Sequência
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental Qualidade do	ensino fundamental - FUNDEB	Atividade	Desenvolvimento Das atividades do FUNDEB 30%	Material de consumo	FUNDEB – impostos 30% - MDE-exercício corrente	36.000,00	1
							Total	**36.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 27 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C304BE8F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.308/PMMA/2024

DECRETO N. 6.308/PMMA/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.517/PMMA/2024, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal com indenizações e restituições trabalhistas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	365	0016	2	056	3.1.90.94.00.00	15400101	R$	Nº
PMMA/ SEMED	Educação	Educação infantil ensino fundamental	Qualidade do - FUNDEB	Atividade	Manutenção do ensino infantil geral	Indenização e restituições trabalhistas	FUNDEB – impostos 70% - pré-escola exercício corrente	36.000,00	1
Total								36.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.30.00.00	15400000	R$	Sequência
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Qualidade do ensino fundamental - FUNDEB	Atividade	Desenvolvimento Das atividades do FUNDEB 30%	Material de consumo	FUNDEB – impostos 30% - MDE- exercício corrente	36.000,00	1
Total								**36.000,00**	

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7E4D1B20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**388.757,33**	**0,00**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**13.883.496,74**	**10.129.482,11**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**388.757,33**	**0,00**	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	12.313.671,39	8.873.878,98
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**31.662.713,90**	**29.795.927,58**	ENCARGOS PATRONAIS	1.502.506,34	1.048.417,40
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	20.318.340,26	29.795.927,58	BENEFÍCIOS A PESSOAL	3.657,00	192.342,32
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	11.344.373,64	0	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	63.662,01	14.843,41
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**32.051.471,23**	**29.795.927,58**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**51.352,67**	**30.197,84**
TOTAL	**32.051.471,23**	**29.795.927,58**	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	51.352,67	30.197,84
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**16.868.138,81**	**13.485.947,46**

			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.214.981,06	2.858.952,52
			SERVIÇOS	13.609.729,22	10.626.994,94
			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	43.428,53	0
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**44.000,00**	**52.000,00**
			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	44.000,00	52.000,00
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**74.516,21**	**928,70**
			REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	74.516,21	0,00
			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0	928,7
			TRIBUTÁRIAS	**36,9**	**0**
			CONTRIBUIÇÕES	36,9	0
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**427.007,16**	**4.947.655,25**
			SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0	144.820,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	427.007,16	4.802.835,25

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	**2.982.890,47**	**1.458.816,64**
INVESTIMENTOS	2.982.890,47	1.458.816,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE
FUNDO MUNC DE SAUDE NOVA MAMORE 22.992.304/0001-15
End: Dom Pedro II N°.7096 Bairro João Fcº Clímaco
Anexo 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício: 2023
Mês: 12
Sistema CECAM

Nota Explicativa anexo 15
1 - As alterações ocorridas no Patrimônio do FMS, resultantes ou independentes da execução orçamentária, apresentam o seguinte resultado:

TÍTULOS	**EXERCÍCIO ATUAL**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA FINANCEIRAS (I)	**388.757,33**
Remuneração de depósito bancarios e aplicações	388.757,33
Transferências e Delegações Recebidas	**31.662.713,90**
Transfencias intragovernamentais	20.318.340,26
Transfencias Inter Governamentais	11.344.373,64
Total das variações aumentativas (ll)	**32.051.471,23**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (III) PESSOAL E ENCARGOS	**13.883.496,74**
	12.313.671,39
Remuneração de Pessoal	1.502.506,34
Encargos Patronais	3.657,00
Benefícios a Pessoal	63.662,01
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais (IV) Outros benefícios Previdenciários e Assistenciais	**51.352,67**
	51.352,67
Uso de bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo (V)	**16.868.138,81**
Uso de Material de Consumo	3.214.981,06
Serviços	13.609.729,22
Depreciação, amortização e exaustão	43.428,53
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos (Vl)	**74.516,21**
Reavaliação, redução e valor recuperável e ajuste perdas	74.516,21
Tributárias	**36,90**
Contribuições	36,90
Transferências e Delegações Concedidas (VII)	**44.000,00**
Transferências Intergovenamentais	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	44.000,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (VIII)	**427.007,16**
Diversas variações Patrimoniais Diminutivas	427.007,16
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (IX) = (III+IV+V+VI+VII+Vlll) =	**31.348.548,49**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT) (VII) = (II-XI)	**702.922,74**

1.2. O Saldo Patrimonial, positivo, resultado da diferença entre todas as transferencias recebibidas, as despesas pagas e outras variações ocorridas no exercício, foi de R$ **702.922,74 (setecentos e dois mil novecentos e vinte dois reais e setenta e quatro centavos),** que somado ao saldo do exercício anterior, no Valor de **R$ 20.578.345,86 (vinte milhões quinhentos e setenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos**),evidencia o novo patrimonio líquido no valor **de R$ 21.281.268,60 (vinte um milhões duzentos e oitenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)** corretamente demonstrado no Balanço Patrimonial (anexos14 e 19).

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6E7ADBDD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 018

A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		36.042.560,64	34.746.964,32
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		388.757,33	0,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		388.757,33	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	11.344.373,64	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		24.309.429,67	34.746.964,32
Ingressos Extraorçamentários		3.991.089,41	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		20.318.340,26	34.746.964,32
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		35.255.877,31	33.432.783,66
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	29.842.149,55	27.278.455,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	1.422.506,89	1.203.661,36
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.991.220,87	4.950.666,66
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.991.220,87	4.950.666,66
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		786.683,33	1.314.180,66

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.950.360,63	1.510.226,86
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.950.360,63	1.510.226,86
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-2.950.360,63	-1.510.226,86
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-2.163.677,30	-196.046,20
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		3.587.808,46	5.751.485,76

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		11.344.373,64	0,00
Intergovernamentais		11.344.373,64	0,00
da União		9.422.529,20	0,00
de Estados e Distrito Federal		1.921.844,44	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
	Total das Transferências Recebidas	**11.344.373,64**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.422.506,89	1.203.661,36
Intergovernamentais		44.000,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		44.000,00	0,00
Intragovernamentais		1.378.506,89	1.203.661,36
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
	Total das Transferências Concedidas	**1.422.506,89**	**1.203.661,36**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
NOTA		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		29.842.149,55	27.278.455,64
	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**29.842.149,55**	**27.278.455,64**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
	Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE
FUNDO MUNC DE SAUDE NOVA MAMORE 22.992.304/0001-15
End: Dom Pedro II N°.7096 Bairro João Fcº Clímaco

ANEXO 18 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício: 2023
Mês: 12
NOTA EXPLICATIVA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ANEXO 18 DA LEI Nº 4.320/64
01 –Demonstração dos fluxos de caixa exercício de 2023:
1.1– A geração de caixa extra orçamentário resultado de transferências correntes recebidas mais osingressos eegressos estraorçamentários demonstrados conforme segue:

Ingressos	Valor
Transferências recebidas (I)	36.042.560,64
Desembolso (II)	35.255.877,31

Transferências Concedidas (III)	1.422.506,89
Fluxos de Caixa líquidos de Atividades opreracionais (IV) (I-II)	786.683,33
Aquisição de Ativos não Circulante (V)	2.950.360,63
Geração Liquida de Equivalente de caixa VI = (IV-V)	-2.163.677,30
Caixa Inicial (VII)	5.751.485,76
Geração Liquida de Equivalente de caixa (VIII)	-2.163.677,30
Ingressos Extraorçamentários (IX)	3.991.089,41
Egressos extraorçamentários (X)	3.991.220,87
Receitas Extraordinária Consignações não pagas (XI)	-131,46
Caixa equivalente Final (XI) = (VII+VIII+IX-X-XI)	3.587.808,46

1.2- Como pode ser observado o caixa e equivalente final para o exercício seguinte ficou no valor total de **R$ 3.587.808,46 (três milhões quinhentos e oitenta e sete mil oitocentos e oito reais e quarenta e seis centavos),** conforme, também, apurado no ativo circulante – anexo 14 (Balanço Patrimonial)
1.3- A disponibilidade de caixa ficou assim distribuídas por Fonte de Recursos:

				DISPONIVEL
Fonte Codigo	500	Recurso não Vinculados de Impostos		700.785,46
Fonte Codigo	600	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.157.539,18
Fonte Codigo	605	Assistência financeira da União destinadas à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		57.76348
Fonte Codigo	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		783.223,78
Fonte Codigo	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		176.670,67
Fonte Codigo	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		711.587,27
Fonte Codigo	869	Outros Recursos Extraorçamentários		238,62
			TOTAL	3.587.808,46

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:7F6073A5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/PMNM/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO torna público o Edital, considerando o **Processo Administrativo n. 642/2024/COMAD**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público da contratação de profissionais habilitado, com base nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal; e autorizado pela Lei Municipal nº 2094-GP/2024, combinado com as Leis n°. 634/2008, Lei n°. 635/2008, ambas de 12 de março de 2008, e suas alterações, considerando ainda, que o último Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2022, de 30 de dezembro de 2022; não obteve candidatos aprovados em números suficientes que suprisse a necessidade, bem como, não houve candidato inscritos para algumas localidades, e dada a real necessidade de contratação temporária de pessoal para atender as unidades jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação, realiza nos termos deste Edital o Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado, tem como objetivo a seleção de candidatos, através da **Avaliação de Título**, visando a contratação por tempo determinado para os cargos de Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado, visando atender as necessidades das unidades jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme o quadro de vagas em anexo.
O Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura de Nova Mamoré, que será coordenador por uma **Comissão Especial,** nomeada através da **Portaria N° 130/2024-GP, de 26 de março de 2024**.
Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, o portal da transparência site: **https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo//** e no Mural do Paço Municipal.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1° do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, art. 3º).
Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.
2.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
Possuir aptidão física e mental.
Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo na época da contratação.
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3. DAS INSCRIÇÔES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Título será realizada via *INTERNET*: de 12h00min do dia 03 de abril de 2024 às 23h59min do dia 09 de abril de 2024, disponível no site:___**www.novamamore.ro.gov.br**, no **link https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/** em **dois momentos a ser a saber:**
Primeiro Momento: de caráter parcial através do portal **https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/** quando o candidato passará as informações cadastrais e curriculares para o formulário on-line.
Segundo Momento: de caráter final, quando o candidato anexar e enviar os documentos correspondente as informações prestadas anteriormente em **FORMATO PDF,** através do link na seguinte ordem:
Preenchimento do formulário inscrição com dados cadastrais e curriculares on-line, através do portal **www.novamamore.ro.gov.br**, no **link transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo.**
Anexar em **FORMATO PDF** no link indicado, todos os documentos relacionados ao cargo:
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
Curriculum vitae;

Graduação/Escolaridade: Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso);
Curso de Pós-Graduação/Especialização: Certificado de Conclusão de Curso na área pretendida (360hs, no mínimo)
Cursos de Formação Continuada: Certificado de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida (40hs, 80hs e 120hs);
Outros Cursos: Certificado de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida (40hs, 80hs e 120hs);;
Experiência Profissional em **empresa pública**: Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição;
Experiência Profissional em **empresa privada**: Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço- CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal.

Cargos de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado.

Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.
Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item **2** deste Edital.
Após efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de quaisquer documentos.
A qualquer momento, a Comissão poderá solicitar do candidato documentos relativos as informações cadastradas, caso julgue necessário, e se o candidato não entregar no prazo estabelecido será eliminado do processo seletivo.
A Prefeitura reserva-se do direito de fazer a consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor, de qualquer documento juntado, caso sucinta dúvida.
Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio.
Todos os cursos informados e tempo de experiência profissional para pontuação e análise de título deverão estar concluídos.
A Administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento dos dados.
A Administração não será responsável por inscrições incompletas, sendo de inteira responsabilidade do candidato anexar os documentos necessários a comprovação dos cursos e experiências informadas.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais de que trata este Edital e das que vierem a ser disponibilizadas durante seu prazo de validade, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações;
4.2 O candidato portador de necessidades especiais deverá anexar no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido nos últimos 12(doze) meses. A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo;
4. 3 As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos com necessidades especiais serão automaticamente destinadas aos demais candidatos;
4. 4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital;
4.5 A listagem dos candidatos com necessidades especiais será divulgada junto a homologação das inscrições.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

5.1 - Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Teste Seletivo Simplificado e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos das especialidades dos cargos, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
5.2 - As vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros são previstas considerando órgão/cargo/especialidade e encontram-se explicitadas no **Anexo I**.
5.2.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.3.1** deste Edital resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para 7 o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
5..2.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros na especialidade com número de vagas **igual ou superior a três**.
5.3 Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição on-line, o desejo de participar deste Seletivo nessa condição.
5.3.1 A auto declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.
5.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar negro, se aprovado no Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de negro e índio por cargo.
5.5 No caso de empate na pontuação entre os candidatos de que trata o subitem anterior, os critérios de desempate a serem observados serão aqueles previstos no item 8 (oito) deste Edital.
5.6 As vagas reservadas aos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação por cargo.
5.7 O servidor ingresso pelas cotas assinará uma declaração na ocasião de sua admissão junto a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.
5.7.1 De acordo com o da Lei 12.990/2014 em seu art. 2º parágrafo único, o candidato que tiver sido nomeado sob declaração fraudulenta ficará sujeito à eliminação do Seletivo e houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no Serviço Público, através de processo administrativo, sendo assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
6. DA PROIBIÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. Estão proibidos de inscrever-se no certame:
o menor de dezoito anos, exceto os candidatos com 17(dezessete) anos que no ato da contratação tiverem 18 (dezoito)anos completos;
o condenado administrativa ou criminalmente;
o que estiver com os direitos políticos suspensos;
o que estiver irregular com as obrigações militares;
o que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais;

o contratado pela Administração Municipal, impedido de recontratação na forma prevista em Lei;
o servidor de cargo efetivo, somente poderá se inscrever e assumir a contratação deste Processo Seletivo Simplificado se caso houver compatibilidade de horário para exercício de suas atividades conforme lotação estabelecida da Secretaria Municipal de Educação;

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
7.2 Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

1	**FORMAÇÃO ACADÊMICA GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.1	Licenciatura Plena	01	60	60
1.2	Curso de Especialização em nível de pós-graduação, na Área de Educação com carga horária mínima de 360 horas.	02	05	10
SUBTOTAL				**70**
2	**TÍTULOS PARA TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
2.1	Curso de Formação de Professor com carga horária mínima de 120 horas, ministrado pelo Ministério da Educação, ou outro órgão ou Instituição credenciada.	2	5	10
2.2	Cópia de Certificado, Certidão e/ou Declaração de participação em Curso ou Seminário na Área de educação Especial/Educação Inclusiva com carga horária mínima de 60 horas, ministrado pelo Ministério da Educação, ou outro órgão ou Instituição credenciada.	2	4	8
2.3	Formação continuada em Curso ou Seminário na Área de educação Especial/Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 40 horas, ofertada por órgão público ou outro órgão ou Instituição credenciada.	2	3	6
2.4	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço Público ou Privado, prestado no cargo/função docente (Pedagogo, Supervisor ou Orientador)	2	3	6
SUBTOTAL				**30**
TOTAL DE PONTOS				**100**

7.3 0s títulos serão anexados e enviados através do link transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo no **FORMATO PDF**;
7.4 Fica vedada a complementação de documentação após a sua respectiva entrega a Comissão.
7.5 Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.
7.6 Não serão considerados como títulos documentos anexados e enviado diferente do constante da tabela de pontuação e/ou divergente do cargo para o qual está concorrendo.

8. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
8.1 Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado.
8.2 Cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado
8.3 Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 60 (Sessenta) pontos, correspondentes ao requisito básico, constante do **item 1.1** da tabela acima.
8.4 Critério de desempate será o candidato que obtiver maior pontuação constante **no item 1**.
8.5 Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos no **item 1**, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso
8.6 A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada e publicadas no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, no portal da transparência site: **https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/** e no Mural do Paço Municipal, conforme **Anexo II - Cronograma Previsto.**

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
9.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO
10.1 Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de **1 (um) ano** podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário.
10.1.1 Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
10.2 Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura de Nova Mamoré, Lei Complementar nº 061/90, de 27 de setembro de 1990 e a Lei 2094/24 de 12 de março de 2024.

11. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO
11.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o **ANEXO I**.

12. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
12.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Municipal de Educação, representado na tabela a seguir:

CARGO/FUNÇÃO	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO**
Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado	20 h/s	*** R$ 2.210,23 + os benefícios legalmente cabíveis.**

*** Os vencimentos para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado serão acrescidos das gratificações constantes da legislação vigente, de acordo com a Lei N°. 2094/24 e suas alterações, a saber:**

13. DOS RECURSOS
13.1 O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.
13.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail: **seletivo@novamamore.ro.gov.br** devendo ser interposto no prazo constante do **Cronograma Previsto ANEXO II**.

13.3 Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **ANEXO IV – Formulário Recurso**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.
13.4 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
13.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
13.6 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital:
for dirigido de forma ofensivo à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e/ou a Prefeitura de Nova Mamoré;
for apresentado fora do prazo e fora de contexto.
13.7 As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* nos portais: no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, no portal da transparência site: **https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/** e no Mural do Paço Municipal, na data constante do **ANEXO II – Cronograma Previsto**.
13.8 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **ANEXO II - Cronograma Previsto** e publicados no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, no portal da transparência site: **https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/** e no Mural do Paço Municipal.
14.2 Após a análise dos recursos o Chefe do Poder Executivo Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgando-o no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, no portal da transparência site: **https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/** e no Mural do Paço Municipal.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

15.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital de Convocação publicado no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, no portal da transparência
site: **https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/** e no Mural do Paço Municipal, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, e deverão apresentar os documentos originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos;
Cédula de Identidade;
CPF/MF;
Título Eleitoral;
Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
Certidão de nascimento ou casamento;
Diploma de conclusão do curso, corresponde ao cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Certidão de nascimento dos filhos menores;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Declaração de bens reconhecida em cartório;
Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
Comprovante de residência atualizado;
Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
01 (uma) foto 3X4 recente;
Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
15.2 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário **que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente**, podendo, a Prefeitura de Nova Mamoré, através do Setor de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
15.3 O candidato convocado será lotado conforme cargo e a opção feita no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, ficando a Prefeitura de Nova Mamoré, através do Setor de Recursos Humanos, proceder com as medidas necessárias para alterar a referida lotação, dado o interesse público.
15.4 Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outras unidades da Administração diversa daquela para qual fez opção.

16 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo executivo municipal, iniciará as convocações e os candidatos terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogados por igual período, através de Requerimento Específico fornecido pelo setor de Recursos Humanos devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:

16.2. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
16.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente
16.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.
16.5. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

17. DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

17.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
17.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, o prazo começa no dia útil seguinte ao ato da publicação e se incluirá o dia do vencimento;
17.3 As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
17.4 Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
17.5 Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.
16.6 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
17.7 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no portal oficial da prefeitura site:**_www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, no portal da transparência site: **https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/** e no Mural do Paço Municipal.
17.8 O candidato deve manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o seu endereço atualizado, número de telefone, conforme preenchido no formulário no ato da inscrição online para eventuais possibilidades especificadas dentro desse edital e para que não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização
17.9 Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados,
serão convocados a convite os candidatos classificados para localidades próximas da vaga não preenchida.
17.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial designada para realização do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Coordenadoria Municipal de Administração e, em última instância administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município.

18. DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

Anexo I – Quadro de Vagas;

Anexo II – Cronograma Previsto;

Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo;

Anexo IV – Formulário de Recurso.

Nova Mamoré-RO, 03 de abril de 2024.

PEDRO VIEIRA DE ARAUJO NETO
Matrícula N. 1705 – Presidente

IZAIAS EUCLIDES DA SILVA
Matricula Nº 9405 – Secretário

LEIDIANE DA SILVA FERREIRA
Matrícula Nº 6023 – Membro

NORANEY CASTRO PINHEIRO
Matrícula Nº 9144 – Membro

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS Educação: Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
NÍVEL SUPERIOR/ ESCOLAS/LOCALIDADES									
Categoria Funcional	**Carga Horária**	**Local Lotação**	**ÁREA /PERÍMETRO**	**N° VAGAS**				**FORMAÇÃO EXIGIDA**	**VENCIMETO/R$**
				AC	**PCD**	**NEGRA**	**Total**		
Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado	20 H	EMEF Cel Jorge Teixeira de Oliveira	Urbana	11	01	03	15	Pedagogia ou Pedagogia da Ed. Infantil.	**R$ 2.210,23**
	20 H	EMEF Eduardo Valverde	Urbana	08	01	02	11	Pedagogia ou Pedagogia da Ed. Infantil.	**R$ 2.210,23**
	20 H	EMEI Paraíso da Criança	Urbana	06	00	02	08	Pedagogia ou Pedagogia da Ed. Infantil.	**R$ 2.210,23**
	20 H	EMEIF Maria Aleuda Nunes	Rural	02	00	00	02	Pedagogia ou Pedagogia da Ed. Infantil.	**R$ 2.210,23**
	20 H	EMEIF Marechal Rondon	Rural	04	00	01	05	Pedagogia ou Pedagogia da Ed. Infantil.	**R$ 2.210,23**
	20 H	EMEIF Luciana Maronari	Rural	03	00	01	04	Pedagogia ou Pedagogia da Ed. Infantil	**R$ 2.210,23**
	20 H	EMEIF Onorina de Souza	Rural	04	00	01	05	Pedagogia ou Pedagogia da Ed.	**R$ 2.210,23**

								Infantil.	
	20 H	EMEIF Manoel José dos Santos	Rural	01	00	00	01	Pedagogia ou Pedagogia da Ed. Infantil.	**R$ 2.210,23**
	20 H	EMEIF Osvaldo R. Nascimento	Rural	03	00	01	04	Pedagogia ou Pedagogia da Ed. Infantil.	**R$ 2.210,23**
	20 H	EMEIF Ozéias M. Silva	Rural	07	01	02	10	Pedagogia ou Pedagogia da Ed. Infantil.	**R$ 2.210,23**
	20 H	EMEIF Aparecida L. da Rocha	Rural	01	00	00	01	Pedagogia ou Pedagogia da Ed. Infantil.	**R$ 2.210,23**
	20 H	EMEIF Rio Azul	Rural	01	00	00	01	Pedagogia ou Pedagogia da Ed. Infantil.	**R$ 2.210,23**
	20 H	EMEIF Manoel Bandeira	Rural	01	00	00	01	Pedagogia ou Pedagogia da Ed. Infantil.	**R$ 2.210,23**
	20 H	EMEIF 16 de Junho	Rural	01	00	00	01	Pedagogia ou Pedagogia da Ed. Infantil.	**R$ 2.210,23**
	20 H	EMEIF 12 de Outubro	Rural	01	00	00	01	Pedagogia ou Pedagogia da Ed. Infantil.	**R$ 2.210,23**
Total de Vagas			-	70					

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
FASES DO TESTE SELETIVO	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, **https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/** e no Mural do Paço Municipal.	**03.04.2024**
Período de inscrições via internet através do portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no portal transparência através do link **https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/**	**03.04.2024 A 09.04.2024**
Divulgação das Inscrições	**10.04.2024**
Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferidas.	**12.04.2024**
Divulgação das Inscrições Homologadas	**15.04.2024**
Divulgação e Publicação da Classificação Preliminar	**17.04.2024**
Recebimento dos recursos quanto Classificação Preliminar	**18.04.2024**
Divulgação do Resultado Final com a Lista dos classificados após Recursos	**22.04.2024**
Divulgação, Publicação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	**25.04.2024**

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

I - Auxiliar o professor em sala e em atividades extraclasses;
II - Assistir os alunos com necessidades especiais nas suas atividades;
III - Participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais que atendam a flexibilidade do currículo da Educação Especial;
IV - Utilizar recursos, metodologias e materiais para atingir os objetivos educacionais, conforme o ano e série;
V - Zelar e acompanhar a alimentação, a higienização e a locomoção dos alunos com necessidades especiais;
VI - Participar ativamente no processo de adaptação escolar, desenvolvendo a autonomia nas tarefas propostas;
VII - Fazer acompanhamento dos alunos com necessidades especiais no horário de chegada e saída da escola;
VIII - Seguir orientações recebidas de profissionais responsáveis (psicólogos, orientadores, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, etc.) quanto à alimentação e troca de roupas;
IX - Supervisionar as vestimentas e identificar os pertences de cada aluno;
X - Colocar todos os pertences trazidos pelo aluno em sua mochila;
XI - Cuidar para que os alunos não corram riscos de acidentes, tais como engolir objetos, tropeçar em obstáculos, sofrer quedas e outros;
XII - Colaborar com o processo de inclusão das pessoas com deficiência: informar-se sobre o aluno junto aos pais ou responsáveis;
XIII - Portar-se de maneira coerente com o seu papel de educador;
XIV - Portar-se de maneira comprometida contra qualquer preconceito que venha afetar o aluno no âmbito escolar;
XV - Exercitar o diálogo como método de valorização de sua expressão e como meio de adquirir sua confiança;
XVI - Atender às solicitações da direção e dos professores em situações que envolvam o aluno com necessidade educacional especial ou com deficiência;
XVII - Acompanhar e orientar os alunos nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar com solicitude e responsabilidade da segurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer;
XVIII - Informar à direção qualquer observação relevante transmitida pelos pais ou responsáveis;
XIX - Entregar aos responsáveis as mochilas dos alunos, contendo seus pertences;
XX - Comunicar, por escrito, aos responsáveis quaisquer avisos ou recados da direção;
XXI - Comunicar à direção e posteriormente com autorização desta, aos pais ou responsáveis situações não associadas ao comportamento rotineiro do aluno;
XXII - Informar à direção caso algum aluno compareça com doença notadamente contagiosa;
XXIII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

A
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Cargo Pretendido:	
E-mail:	**Fone:**

Nova Mamoré-RO.....de de 2024

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:32F6244E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 615, DE 01 ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 615, DE 01 ABRIL DE 2024.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** para suplementar a dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal conforme função programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**01.00.00**	**PODER LEGISLATIVO**			
Unidade	**01.01.00**	**CÂMARA MUNICIPAL**			
Func/Prog	**01.0310001.2002**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	11	1.500.0000.0000	13.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**13.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** conforme abaixo relacionado.
ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**01.00.00**	**PODER LEGISLATIVO**			
Unidade	**01.01.00**	**CÂMARA MUNICIPAL**			
Func/Prog	**01.0310001.2002**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8	1.500.0000.0000	13.000,00
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**13.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto no presente decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:784F611E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 616, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 616, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais*)* conf. LEI 4320/64, artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais***)* para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, para dar continuidade aos trabalhos desta secretaria conforme abaixo relacionado:

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.09.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**			
Func/Prog	**08.2440019.2069**	**Bloco da Proteção Social Básica – PBFI - SCFV**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	269	1.660.0000.0000	5.000,00
Func/Prog	**08.2440020.2071**	**Piso Fixo – PSE - Estadual**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diária - Civil	288	1.661.0000.0000	4.000,00
Crédito	3.3.90.33.00	Passagem e Despesa com Locomoção	291	1.661.0000.0000	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**17.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais***)*, conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.09.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**			
Func/Prog	**08.2440019.2069**	**Bloco da Proteção Social Básica – PBFI - SCFV**			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente	274	1.660.0000.0000	5.000,00
Func/Prog	**08.2440020.2071**	**Piso Fixo – PSE - Estadual**			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente	294	1.661.0000.0000	12.000,00
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**17.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto no presente decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:A625FAD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°120/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°120/SEMAGRIC/2024, 26 DE MARÇO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00012697/2024-79

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meia ½, diárias aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial,(Micro Ônibus, Placa: QRA1B53), com objetivo de acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas serem desenvolvidos na Comunidade da Vila da Penha. Nos período de 03/04 a 13/04 e 15/04 a 26/04/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 125/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 21 de Março de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade da Vila da Penha.	21 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Comunidade da Vila da Penha.	21 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Elizeu Rodrigues da Silva Neto	886500	Agente de Man. de Inf. Escolar	Comunidade da Vila da Penha.	21 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Cleiton Júnior Moura	1002832	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade da Vila da Penha.	21 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Emerson Lopes	1003286	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade da Vila da Penha.	21 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4DB0BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°122/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°122/SEMAGRIC/2024, 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00012907/2024-29
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21(vinte e uma) meia ½ diárias, aos servidor abaixo relacionado que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83), com objetivo de atender à seguinte demanda: fiscalizar, acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante e Região. Nos períodos de 03/04 a 06/04, 08/04 a 13/04, 15/04 a 20/04 e 22/04 a 26/04/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 140/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Março de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario Ribeiro	294637	Auxiliar O. de Serviços Diversos	Distrito de União Bandeirante e Região.	21 meia	R$ 75,00	R$ 1.575,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DD4059A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°103/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°123/SEMAGRIC/2024, 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00013460/2024-13
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21(vinte e uma) diárias de meia ½, aos servidor abaixo relacionado que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Basculante nº 39 Placa: OHL4C62,), com objetivo de atender exercer as seguintes atividades de fiscalização e apoio necessário aos servidores em campo nos serviços de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná. Nos períodos de 03/04 a 06/04, 08/04 a 13/04, 15/04 a 20/04 e 22/04 a 26/04/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 143/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 25 de Março de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Oenderson Zimermann Gonçalves	1003609	Assessor Nível III	Distrito de Jaci Paraná	21 meia	R$ 75,00	R$ 1.575,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70DA61DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°124/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°123/SEMAGRIC/2024, 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00013460/2024-13
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21(vinte e uma) diárias de meia ½, aos servidor abaixo relacionado que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Basculante nº 39 Placa: OHL4C62,), com objetivo de atender exercer as seguintes atividades de fiscalização e apoio necessário aos servidores em campo nos serviços de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná. Nos períodos de 03/04 a 06/04, 08/04 a 13/04, 15/04 a 20/04 e 22/04 a 26/04/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 143/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 25 de Março de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Oenderson Zimermann Gonçalves	1003609	Assessor Nível III	Distrito de Jaci Paraná	21 meia	R$ 75,00	R$ 1.575,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:464EF7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº60/GAB/SEMASF/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº00600-00013582/2024-00-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diária e mais auxílio deslocamento em favor da conselheira tutelar abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento a Recife-PE - Santa Cruz do Capibaribe-PE, tendo como objetivo da viagem participar do 10º Encontro Nacional de prevenção e enfrenatmento ao abuso sexual de crianças e adolescentes, no período de 02 a 07 de maio de 2024, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº81/2024/COL/I CTCA/2024 de 13/03/2024 e Ofício nº271/2024/ASGOV/SGG de 21/03/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	Aux. Deslocamento	V. TOTAL
SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS	206757	Conselheira Tutelar	Recife-PE / Santa Cruz do Capibaribe-PE	05 e ½ (cinco e meia)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	**R$6.500,00**
Total							**R$ 6.500,00**

Porto Velho, 01 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.nº11.615/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DD150C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº62/GAB/SEMASF/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00014490/2024-39-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias e mais auxílio deslocamento em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento a Navegantes – SC – Balneário Camboriú - SC, tendo como objetivo da viagem atender a demanda judicial de reintegração

familiar, no período de 10 a 12 de Abril de 2024, por meio de transporte aéreo e terrestre particular. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº76/2024/DPSE/SEMASF de 27/03/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	Aux. Deslocamento	V. TOTAL
SIMONE ALESSANDRA CAMPOS DAVIES	241620	Cuidadora Social	Navegantes – SC – Balneário Camboriú - SC	02 e ½ (duas e meia)	R$ 700,00	R$ 700,00	**R$2.450,00**
Total							**R$ 2.450,00**

Porto Velho, 02 de abril de 2024.
(assinado eletronicamente)
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.nº11.615/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C420542D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 31/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 29/CAEI/CME-2024, de relatoria do Conselheiro Marcelo Willian Pedrosa de Souza, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento da EMEI Encantos do Mutum, localizada na Rua Idalino Kruger, 83 - Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de março de 2024.

Cláudio Lopes Negreiros
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Ato de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEI Encantos do Mutum		
Interessada: EMEI Encantos do Mutum		Município: Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação – SEMED		
Relator: Conselheiro Marcelo Willian Pedrosa de Souza		
Processo nº 00600-00048819/2023-84-e	**Parecer:** 29/CAEI/CME-2024	**Aprovado em:** 26 de março de 2024 **Homologado em 01/04/2024** **Gláucia Lopes Negreiros** Secretária Municipal de Educação

I. HISTÓRICO
Por meio do Ofício nº 162/2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, recebido neste CME-PVH, em 29 de novembro de 2023, a SEMED/PVH, encaminhou os documentos exigidos para compor o pedido do Ato de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEI ENCANTOS DO MUTUM, gerando o Processo nº 00600-00048819/2023-84-e, que posteriormente foi encaminhado, pelo Presidente deste órgão, à Diretoria do Departamento Técnico, pelo Despacho nº 57, para providências, conforme estabelecido no Decreto nº 14.353/CME-2016 (inciso VI, art. 41).
O processo foi encaminhando à Gerente da DAEI pelo Despacho nº 10. Dessa forma, a Portaria nº 09/DT/CME-2024, de 08/01/2024 atribuiu que a técnica da Divisão de Acompanhamento da Educação Infantil, fosse designada para análise do Processo, visita técnica e emissão de Laudo Técnico do Ato pleiteado.
A EMEI Encantos de Mutum foi criada e construída para atender a um anseio populacional através de uma determinação do Poder Público Federal, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e o consórcio de JIRAU no ano de 2011, a partir da demanda de alunos na modalidade de Ensino Infantil, sendo que o distrito, havia apenas uma escola para atendimento, a Escola Nossa Senhora de Nazaré, a mesma atendia duas (02) turmas de Educação Infantil, não conseguindo suprir a necessidade da comunidade local, tornando sempre uma grande procura por vagas para esse público infantil.
A princípio foi construída uma escola e os profissionais que nela atuaram, foram contratados pela Empresa e Consórcio de JIRAU, por um período de quatro meses. A escola começou a funcionar no dia 10/09/2012 na Comunidade do distrito de Nova Mutum Paraná. A EMEI Encantos do Mutum foi criada por meio da Lei complementar nº 460 de 11 de Junho de 2012, tipologia "B". Localizada na Rua: Idalino Kruger, nº 82, Bairro Primeira Fase, CEP 78.903-036, Distrito de Nova Mutum Paraná.
Essa escola tem valor histórico, social e cultural, para a comunidade de Nova Mutum. Histórico, porque sua criação se deu através do movimento popular, em que as lideranças se organizaram em um movimento em companhia de alguns professores, desse movimento unido com o povo, lutou pela posse dessa instituição de ensino. Contando com condições privilegiadas, passa a ser o eixo de referência para as discussões administrativas e políticas atendendo a comunidade nos mais diferentes interesses, o nome Encantos do Mutum surgiu através de sugestões do Departamento de Educação da SEMED.

II. ANÁLISE
O Ato de Autorização Temporária de Funcionamento, normatizado pela Resolução nº 28/CME-2023, tem "... a finalidade de regulamentar o funcionamento das instituições da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, que possuem os Atos de Criação e Denominação e que atendam padrões mínimos de funcionamento, exigidos pela legislação vigente." (art. 2º). Tendo a duração de 1(um) ano e sendo improrrogável (art. 3º).

Cabendo, portanto, ao CME/PVH realizar a análise abaixo pautada na documentação exigida e visita técnica para avaliar as condições de funcionamento da instituição requerente (art. 4º, § 1º).
Após a conferência da documentação exigida para compor o Ato de Autorização Temporária de Funcionamento, disposto no art. 4º Resolução nº 28/CME-2023, foi verificado que atende o solicitado, sendo encaminhado pela Instituição solicitante a seguinte documentação:

I. Ofício n.º 162/2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED da Secretaria Municipal de Educação solicitando Autorização Temporária de Funcionamento (e-DOC D9FBF0B0);
II. Cópia do Ato de Criação e Denominação, Lei Complementar nº 460, de junho de 2012 "que cria, denomina e define tipologia de Escolas na Rede Pública Municipal de Ensino, na Zona Urbana e do Campo do Município de Porto Velho, e dá outras providências" (e-DOC 058DF4A3);
III. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Conselho Escolar de nº 21.420.624/0001-38 (e-DOC DCABB7AE);

III. VOTO DO RELATOR

Em síntese, este conselheiro é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização Temporária de Funcionamento, à EMEI Encantos do Mutum, para a oferta da Educação Infantil, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer.
É importante destacar que a Autorização Temporária de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de solicitar o Ato Regulatório de Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução nº 18/CME-2023, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste Parecer.
O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.

Este é o Parecer

MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA
Conselheiro Relator

IV DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI
A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 19 de março de 2024.

MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***CLAUDIO LOPES NEGREIROS***
Presidente CAEI	Presidente CME
ELIANE ORTOLAN	
Conselheiro	

V DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI.

Porto Velho, 26 de março de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheiro	Conselheira
JOEL LOPES LACERDA	***JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA***
Conselheira	Conselheira
FRANCISCO FIALIS DINIZ	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheiro	Conselheiro
ELIANE ORTOLAN	
Conselheira	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4A3C932

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 25/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 23/CAEF/CME-2024, de relatoria do Conselheiro Francisco Fialis Diniz, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Professor Herbert de Alencar, localizada na rua Manuel Laurentino de Souza, 1299 - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de março de 2024.

Cláudio Lopes Negreiros
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Ato de Autorização Temporária de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Herbert de Alencar		
Interessada: EMEF Professor Herbert de Alencar		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Relator: Conselheiro Francisco Fialis Diniz		
Processo nº 00600-00051199/2023-61-e	**Parecer:** 23/CAEF/CME-2024	**Aprovado em:** 26 de março de 2024 **Homologado em 01/04/2024** **Gláucia Lopes Negreiros** Secretária Municipal de Educação

I - HISTÓRICO
O Conselho Municipal de Educação de Porto Velho recebeu no dia 11 de dezembro de 2023, o Ofício n.º 195/DIIE/DPE/GAB/SEMED e seus anexos, por meio do qual é solicitado o Ato de Autorização Temporária de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Herbert de Alencar. De acordo com a norma pertinente, foi aberto o Processo n.º 00600-00051199/2023-61-e, e designada por ato administrativo do Conselho Municipal de Educação via Portaria n.º 02/DT/CME-2024, a Técnica Laura Eloisa dos Santos Rios para elaboração de Laudo Técnico, conforme ordenado no inciso VI, art. 41, do Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, em Sessão Plenária o Presidente distribuiu à CAEF sendo nomeado este Conselheiro para relatoria deste parecer.

II - ANÁLISE
Constam no Processo os seguintes documentos:

Ofício nº 195/DIIE/DPE/GAB/SEMED – Solicitação de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Professor Herbert de Alencar;
Cópia do Ato de Criação e Denominação Lei nº 848, de 12 de maio de 2021;
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Conselho Escolar - CNPJ N.º 00.814.593/0001-20.

À luz da Resolução nº 28/CME-2023, que "Fixa normas para a concessão da Autorização Temporária de Funcionamento para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho", a Secretaria Municipal de Educação encaminhou para apreciação deste Órgão Colegiado, a solicitação para a obtenção da regularização da EMEF Professor Herbert de Alencar.

III - CONCLUSÃO
Procedida à análise da documentação que integra o Processo de solicitação de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Professor Herbert de Alencar, foi elaborado o presente Parecer, constatando que a instituição apresentou todos os documentos requeridos na Resolução nº 28/CME-2023.

IV - VOTO DO RELATOR
Após análise dos documentos inseridos dentro do processo, este conselheiro é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização Temporária de Funcionamento, à EMEF Professor Herbert de Alencar, para a oferta do Ensino Fundamental, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer.
Em tempo, ressalta-se que a Autorização Temporária de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de solicitar o Ato Regulatório de Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução nº 18/CME-2023, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste Parecer.
O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.
Este é o Parecer
FRANCISCO FIALIS DINIZ
Conselheiro Relator

V - DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL– CAEF

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 04 de março de 2024.

JOEL LOPES LACERDA	***CLAUDIO LOPES NEGREIROS***
Conselheiro Presidente CAEF/CME	Presidente CME-PVH
JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA	
Conselheira	

VI - DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF.

Porto Velho, 26 de março de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheiro	Conselheira
JOEL LOPES LACERDA	***JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA***
Conselheiro	Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheiro	Conselheira
ELIANE ORTOLAN	
Conselheira	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:433DD24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 21/2024/GAB/SEMUR, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem a Comunidade Agrovila São Miguel.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00011819/2024-18**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 2 ½** (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem a Comunidade Agrovila São Miguel, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de realizar um novo levantamento quantitativo das famílias que serão reassentadas na comunidade de São Miguel, a fim de dar continuidade à elaboração do projeto urbanístico da Zona de Urbanização Específica (ZUE) de São Miguel, no período de 08/04/2024 a 12/04/2024 (sem pernoite). Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 4/2024/DHA/SEMUR, datado de 15 de Março de 2024, sob documento (B4D1C0E1).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
01	ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA	26296	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	2,5	200,00	500,00
02	ALINE FERREIRA DE ANDRADE	1002664	ASSESSOR NÍVEL II	2,5	150,00	375,00
03	CRISTIANE DE CASTRO	1004976	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	2,5	200,00	500,00
04	ROSIVANDA PRESTES FERREIRA DE OLIVEIRA	1006305	SECRETÁRIA	2,5	150,00	375,00
05	RAFAEL FERREIRA GUEDES	1004310	ASSESSOR NÍVEL II	2,5	150,00	375,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:947C2E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 22/2024/GAB/SEMUR, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00013045/2024-51**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 1 ½** (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de realizar a divulgação das atividades que ocorrerão nesse local nas rádios difusoras e mídias digitais, no dia 15/04/2024 a 16/04/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 6/2024/GAB/SEMUR, datado de 20 de Março de 2024, sob documento (59290E46)**.**

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO	313990	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL	1,5	300,00	450,00
02	FRANCISCO VALÉRIO NEVES SILVA	1004306	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	1,5	200,00	300,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BDB2231

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº **01**/202**4**/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

Processo: 00600-0003590/2024-30

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.080	UND	• CATMAT 435976 - CATETER URETRAL DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, INSTANTANEAMENTE PRONTO PARA USO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE, COM ORIFÍCIOS POLIDOS E LUBRIFICADOS, COM GUIA DE INSERÇÃO, PONTA FLEXÍVEL EM GOTA E EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, MASCULINO CH (12) .	R$ 14,60	R$ 15.768,00
12	LITRO	• CATMAT 444051 - CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%, 1 LITRO	R$ 35,00	R$ 420,00
VALOR TOTAL				R$ 16.188,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Aquisição do seguinte insumo: 1.080 Unidades de Cateter uretral de Poliuretano com revestimento hidrofílico de PVP, instantaneamente pronto para uso, lubrificação uniforme e permanente, com orifícios polidos e lubrificados, com guia de inserção, ponta flexível em gota e embalagem de alumínio, Masculino CH (12),12 Litros de Clorexidina Solução Aquosa 2%,1 litro. Em atendimento a decisão judicial n.º 7025007-48.2021.8.22.0001/1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA em favor e visando atender as necessidades do paciente ANTÔNIO MARCOS RAMOS para o período de 06 (seis) meses. Considerando que o Serviço Social da SEMUSA é uma Divisão subordinada ao DAB e que atua em diversos fatores condicionantes e determinantes do processo saúde doença (Art.3º da lei 8080/90, presta serviço impreterivelmente de caráter continuado a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos patogênicos, graves e agudos, sob pena de aumento da incidência de óbitos das doenças crônico-degenerativas com solicitações dos insumos e medicamentos. Considerando que conforme o Ofício. Interno nº15/DAP/SEMUSA. não temos saldo em estoque os insumos. Não detemos os produtos em estoque, bem como, não temos como atender a demanda. Ademais a solicitação tem o fito de atender à decisão judicial, Processo nº7025007-48.2021.8.22.0001/1º JEFP movido em desfavor da SEMUSA.				
FORNECEDOR				
Razão Social: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12) ITEM 01 R$ 15.768,00 (Quinze setecentos e sessenta e oito reais); M.R.D. PAIVA COM E SERV. - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99) ITEM 02 R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais). Concordância **29/02/2024,** peça. 32**.**				
PARECER JURÍDICO				
Parecer Jurídico nº 81/22/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 26/04/2024, peça nº 41, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 01 de Abril de 2024

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D2871F87
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 01/04/2024, 20:59:38

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31A2A051

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 77/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 77/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 01 de abril de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **64/DA/GAB/SEMUSA**, de 19 de merço de 2024, publicada no DOM de 21/03/2024 Edição Nº 3688.

Onde lê-se:

Nome Do Servidor	**Mat.**	**Cargo/ Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Aline Silva Lima	104000	Fiscal Municipal	Nova Califórnia	2	R$ 300,00	R$ 750,00
				½	R$ 150,00	
Leda Fabiélen Teixeira	93518	Fiscal Municipal		2	R$ 300,00	R$ 750,00
				½	R$ 150,00	
Leonardo Coelho de Oliveira	92388	Fiscal Municipal		2	R$ 300,00	R$ 750,00
				½	R$ 150,00	
Lindival Ferreira da Silva	93538	Motorista		2	R$ 150,00	R$ 375,00
				½	R$ 75,00	

Lê-se:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Fernanda Rocha e Castro	104000	Fiscal Municipal	Nova Califórnia	2	R$ 300,00	R$ 750,00
				½	R$ 150,00	
Leda Fabiélen Teixeira	93518	Fiscal Municipal		2	R$ 300,00	R$ 750,00
				½	R$ 150,00	
Leonardo Coelho de Oliveira	92388	Fiscal Municipal		2	R$ 300,00	R$ 750,00
				½	R$ 150,00	
Lindival Ferreira da Silva	93538	Motorista		2	R$ 150,00	R$ 375,00
				½	R$ 75,00	

Art. 2º – Tronar sem efeito a Portaria Nº 76/DA/GAB/SEMUSA.

Art. 3º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E7AAE55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.156, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de **R$ 1.051.377,00, (um milhão, cinquenta e um mil e trezentos e setenta e sete reais)**, *para atender ao Plano de Ações Articuladas (PAR),* ***Termo de Compromisso n.º 2021.02940-4****, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC e o Município de Rio Crespo/RO, visando a Aquisição de Veículos Escolares discriminados no referido Termo, a ser utilizados para o transporte de alunos da educação básica da área rural do Município de Rio Crespo/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 1.051.377,00, (um milhão, cinquenta e um mil e trezentos e setenta e sete reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
07.003.	Transferências Voluntárias e Legais	
07.003.**12**.	Educação	
07.003.12.**361**.	Ensino Fundamental	
07.003.12.361.**0026**.	TRANSPORTE ESTUDANTIL	
07.003.12.361.0026.**1.066**.	Aquisição de Veículos Ônibus Escolares - PAR MEC/FNDE Nº 2021.02940-4	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 1.569.0000	FNDE - Outras transferências - Exercício corrente	**1.034.440,57**
Fonte: 1.500.0100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	**16.936,43**
Total da Suplementação		**R$ 1.051.377,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do MEC/FNDE – Ministério da Educação / Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, nos termos do **Plano de Ações Articuladas – PAR n.º 2021.02940-4**, no valor de **R$ 1.034.440,57 (um milhão, trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos)**, para finalidade específica relativa à ação: Adquirir 02 (dois) Ônibus Rural Escolares, discriminados no referido Plano.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 16.936,43 (dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos)**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 02 de abril de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:7DC3B65F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- MJ ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.946.181/0001-86, com sede na Rua Corumbiara, nº 6014 Bairro Beira Rio na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alecxandro Buzíquia Rasteiro, brasileiro, portador do CI/RG nº 485.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 619.444.402-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações tudo constante do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços nº 007/CPL/2023
– Processo Administrativo nº 1365/2023 com homologação em 13/03/2024, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar os serviços de Reforma e Ampliação da Praça do Distrito de Novo Paraíso conforme Plano de Trabalho, plantas, planilhas e demais peças técnicas anexas ao Processo Administrativo nº 1365/2023 em cumprimento a Transferência Especial – Proposta nº 202230960003 - Programa nº 09032022-2 – Plano de Ação nº 022025 para atender a demanda de melhorias de infraestrutura daquela Praça Municipal sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito conforme descrito a seguir:

Empenhos	*Item*	*Quanti dade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
288	*1*	*1*	*Sv*	*Execução de Serviços de Obras de Engenharia para execução de Reforma e Ampliação da praça do Distrito de Novo Paraíso com área total de 4.376,11 m² de acordo com o Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 e ainda em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 007/CPL/2023 em cumprimento a Transferência Especial – Proposta nº 202230960003 - Programa nº 09032022-2 – Plano de Ação nº 022025.*	*375.737,50*	*375.737,50*
Total						***375.737,50***

3.2- O prazo de realização dos serviços de recuperação das vias urbanas acima elencados será de ***até 90 (noventa) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada***, conforme fls. 004 da Proposta Comercial da Contratada – ID 68159 do Processo SEI nº 1365/2023 e, em caso de acordo entre as partes, poderá ser prorrogado o prazo de realização dos serviços de engenharia ora contratados, mediante Termo Aditivo.

DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1 – Processo Administrativo nº 1365/2023 em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações e demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 375.737,50 (trezentos e setenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme notas de Empenhos nº 414 de 18/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
02.001.04.451.0009.1.327 – Transferência Especial – Proposta nº 202230960003 - Programa nº 09032022-2 – Plano de Ação nº 022025 – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 414/2024.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.**

PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano sendo que a empresa Contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias para efetuar em sua totalidade os serviços de Reforma e Ampliação da praça do Distrito de Novo Paraíso ora contratados conforme elencadas na Proposta da Contratada, no Plano de Trabalho, Planilhas Orçamentárias e demais peças técnicas que fazem parte do processo administrativo nº 1365/2023.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:

–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

– Os serviços objeto do presente contrato serão recebidos provisoriamente pelo Engenheiro designado pelo Chefe de Gabinete e em definitivo após a fiscalização *in loco* a ser efetuada pelo engenheiro da empresa Contratada GTX.

– LIQUIDAÇÕES

Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os serviços a serem executados através do elemento de despesa 44.90.51.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. **Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: *número do processo – 1365/2023, Empenho 414/2024 e Transferência Especial – Proposta nº 202230960003 - Programa nº 09032022-2 – Plano de Ação nº 022025.***

A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pela Secretária Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

- PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do presente Contrato, do Processo Administrativo nº 1365/2023, inclusive:

Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

- Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a realização dos serviços e ocorrerá da seguinte forma:

De acordo com as medições efetuadas pelo engenheiro do município e corroborada pelo engenheiro técnico da empresa GTX, e quando houver necessidade, solução das pendências de engenharia relativa ao cumprimento da Transferência Especial – Proposta nº 202230960003 - Programa nº 09032022-2 – Plano de Ação nº 022025.

- O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência das condições entabuladas no item anterior.

- Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

DO REAJUSTAMENTO

- Os preços para a realização dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e, considerando o prazo de execução não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, em particular os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal, e em particular o INCC da Fundação Getúlio Vargas conforme entendimentos do TCU relativo a índices setoriais específicos.

DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.

Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS

11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

- Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.

- Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
Judicial - nos termos da Legislação Processual.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - Unilateralmente pelo Contratante:
Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da realização dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Efetuar a realização dos serviços de projetos de recuperação de estradas vicinais conforme Plano de Trabalho e demais peças técnicas constantes do Processo Administrativo nº 1365/2023, inclusive aprovado pelos órgãos concedentes dos recursos;
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, poderão ser objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 50% (cinquenta por cento) conforme previsto no Artigo 65, II "d" § 1º da lei 8.666/93 e se formalmente permitido pelo órgão de engenharia deste município mediante a emissão de Parecer Técnico;
A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos serviços de pavimentação urbana, refazendo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
Cumprir todas as exigências de projetos de engenharia, plantas, planilhas, memoriais e demais peças técnicas inerentes ao Projeto do Edital de Tomada de Preços nº 007/CPL/2023.
A Contratada deverá garantir a obra de Reforma e Ampliação da Praça do Distrito de Novo Paraíso pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos** a partir da entrega definitiva da obra conforme Artigo 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento conforme item 8.3.2;
Fica a Secretaria de Saúde bem como o Setor de Engenharia responsável pelo acompanhamento/recebimento do serviço, objeto deste **CONTRATO;**
- Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
- Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
- Fiscalizar o presente contrato, através do Chefe de Gabinete, Fiscal deste CONTRATO;
- Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do Setor de Engenharia, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão dos serviços;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O serviço, objeto do presente Contrato deverá ser realizado em conformidade com as normas de engenharia, incluindo-se planilhas orçamentárias, plantas, BDI, Projetos, Memorial e demais solicitações complementares requeridas pelos órgãos concedentes, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Edital de Tomada de Preços nº 007/CPL/2023 com plantas, planilhas, cronograma físico- financeiro, Processo Administrativo eletrônico nº 1365/2023 – Transferência Especial – Proposta nº 202230960003 - Programa nº 09032022-2 – Plano de Ação nº 022025 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte dos órgãos Concedentes aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litigios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 005/2024, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações, bem como as demais normas complementares, assinando- o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma e preferencialmente com assinatura na forma digital, haja vista a necessidade de preservação do meio ambiente, acompanhado de duas testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, data certificada**.**

Contratante:
Município De São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 1365/2023 Contrato nº. 005/2024

ORDEM DE SERVIÇOS DE INÍCIO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO - Transferência Especial – Proposta nº 202230960003 - Programa nº 09032022-2 – Plano de Ação nº 022025

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **MJ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.946.181/0001-86, com sede na Rua Corumbiara, nº 6014 Bairro Beira Rio na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, ***a efetuar os serviços de engenharia relativo à Reforma e Ampliação da Praça do Distrito de Novo Paraíso*** conforme definidos no Plano de Trabalho, Projeto Básico, demais peças técnicas em cumprimento a Proposta nº 202230960003 - Programa nº 09032022-2 – Plano de Ação nº 022025 e obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 005/2024 e fica à disposição no processo nº 1365/2023, empenho 414 da SEMUSA do dia 18/03/2024.

São Felipe d'Oeste, RO, data certificada.

AUTORIZO:

Sidney Borges de Oliveira Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em: / /

_
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1365/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 005/2024
SOLICITAÇÃO: Tomada da Preços nº 007/CPL/2023 DATA HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2023
OBJETO: Contratação de Serviços para execução de Serviços de Engenharia relativo à Reforma e Ampliação da Praça do Distrito de Novo Paraíso em cumprimento a Proposta nº 202230960003 - Programa nº 09032022-2 – Plano de Ação nº 022025.
INTERESSADO: Gabinete FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
02.001.04.451.0009.1.327 – Transferência Especial – Proposta nº 202230960003 - Programa nº 09032022-2 – Plano de Ação nº 022025 – Obras e Instalações – 44.90.51.00
– Empenho: 414/2024.
Fonte de Recursos: 16310000 – Transferências de Convênios União - Saúde Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **MJ ENGENHARIA LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 22.946.181/0001-86
Valor Contratado: R$ 375.737,50 (trezentos e setenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Empenhos	*Item*	*Quanti dade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
288	*1*	*1*	*Sv*	*Execução de Serviços de Obras de Engenharia para execução de Reforma e Ampliação da praça do Distrito de Novo Paraíso com área total de 4.376,11 m² de acordo com o Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 e ainda em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 007/CPL/2023 em cumprimento a Transferência Especial – Proposta nº 202230960003 - Programa nº 09032022-2 – Plano de Ação nº 022025.*	*375.737,50*	*375.737,50*
Total						***375.737,50***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1365/2023. São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
ALECXANDRO BUZÍQUIA RASTEIRO
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:20A17235

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE				
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997				
11.328.684/0001-71				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2023**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)				
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)				
Déficit (VI)			24.802.405,04	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**24.802.405,04**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		8.093.678,86	8.093.678,86	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**20.394.167,10**	**26.907.975,55**	**22.176.126,60**	**19.834.446,54**	**19.615.072,43**	**4.731.848,95**
Pessoal e Encargos Sociais	10.940.868,00	14.458.361,21	13.387.010,74	13.387.010,74	13.168.409,43	1.071.350,47
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00	72.205,06	72.205,06	72.205,06	72.205,06	
Outras Despesas Correntes	9.383.299,10	12.377.409,28	8.716.910,80	6.375.230,74	6.374.457,94	3.660.498,48
Despesas de Capital (IX)	**153.050,00**	**4.004.850,67**	**2.626.278,44**	**2.090.035,98**	**1.949.224,18**	**1.378.572,23**
Investimentos	116.050,00	3.967.850,67	2.589.785,96	2.053.543,50	1.912.731,70	1.378.064,71
Amortização da Dívida	37.000,00	37.000,00	36.492,48	36.492,48	36.492,48	507,52
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**20.547.217,10**	**30.912.826,22**	**24.802.405,04**	**21.924.482,52**	**21.564.296,61**	**6.110.421,18**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**20.547.217,10**	**30.912.826,22**	**24.802.405,04**	**21.924.482,52**	**21.564.296,61**	**6.110.421,18**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**20.547.217,10**	**30.912.826,22**	**24.802.405,04**	**21.924.482,52**	**21.564.296,61**	**6.110.421,18**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE	***VERA LUCIA QUADROS***
CRC 9082-0	Port.141/2021
Contador	Sec. Munic.De Saude
423.1 - ORDINÁRIO	
423.2 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	
423.3 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes	**40.851,42**	**2.621.053,55**	**2.197.269,88**	**2.197.269,88**	**364.307,22**	**100.327,87**
Pessoal e Encargos Sociais	18.891,42					18.891,42
Outras Despesas Correntes	21.960,00	2.621.053,55	2.197.269,88	2.197.269,88	364.307,22	81.436,45
Despesas de Capital		**264.170,96**	**264.170,96**	**264.170,96**		
Investimentos		264.170,96	264.170,96	264.170,96		
TOTAL	**40.851,42**	**2.885.224,51**	**2.461.440,84**	**2.461.440,84**	**364.307,22**	**100.327,87**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE	***VERA LUCIA QUADROS***
CRC 9082-0	Port.141/2021
CONTADOR	Sec. Munic.De Saude
423.1 - ORDINÁRIO	
423.2 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	
423.3 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes		**112.470,80**	**112.470,80**		
Outras Despesas Correntes		112.470,80	112.470,80		
Despesas de Capital		**63.848,00**	**63.848,00**		
Investimentos		63.848,00	63.848,00		
TOTAL		**176.318,80**	**176.318,80**		
Balanço elaborado conforme portaria STN					

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE	***VERA LUCIA QUADROS***
CRC 9082-0	Port.141/2021
Contador	Sec. Munic.De Saude
423.1 - ORDINÁRIO	
423.2 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	
423.3 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:7B312F74

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE					
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997					
11.328.684/0001-71					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício:2023**			**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)					
Receitas de Capital (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)					
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)					
Déficit (VI)				24.802.405,04	
TOTAL (VII) = (V + VI)				**24.802.405,04**	
Saldos de Exercícios Anteriores					
Superávit Financeiro			8.093.678,86	8.093.678,86	
.					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**20.394.167,10**	**26.907.975,55**	**22.176.126,60**	**19.834.446,54**	**19.615.072,43**	**4.731.848,95**
Pessoal e Encargos Sociais	10.940.868,00	14.458.361,21	13.387.010,74	13.387.010,74	13.168.409,43	1.071.350,47
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00	72.205,06	72.205,06	72.205,06	72.205,06	
Outras Despesas Correntes	9.383.299,10	12.377.409,28	8.716.910,80	6.375.230,74	6.374.457,94	3.660.498,48
Despesas de Capital (IX)	**153.050,00**	**4.004.850,67**	**2.626.278,44**	**2.090.035,98**	**1.949.224,18**	**1.378.572,23**
Investimentos	116.050,00	3.967.850,67	2.589.785,96	2.053.543,50	1.912.731,70	1.378.064,71
Amortização da Dívida	37.000,00	37.000,00	36.492,48	36.492,48	36.492,48	507,52
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**20.547.217,10**	**30.912.826,22**	**24.802.405,04**	**21.924.482,52**	**21.564.296,61**	**6.110.421,18**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**20.547.217,10**	**30.912.826,22**	**24.802.405,04**	**21.924.482,52**	**21.564.296,61**	**6.110.421,18**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**20.547.217,10**	**30.912.826,22**	**24.802.405,04**	**21.924.482,52**	**21.564.296,61**	**6.110.421,18**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
CRC 9082-0
Contador

VERA LUCIA QUADROS
Port.141/2021
Sec. Munic.de Saude

423.1 - ORDINÁRIO
423.2 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
423.3 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE						
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997						
11.328.684/0001-71						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício:2023**				**Mês: 12**	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes	**40.851,42**	**2.621.053,55**	**2.197.269,88**	**2.197.269,88**	**364.307,22**	**100.327,87**
Pessoal e Encargos Sociais	18.891,42					18.891,42
Outras Despesas Correntes	21.960,00	2.621.053,55	2.197.269,88	2.197.269,88	364.307,22	81.436,45
Despesas de Capital		**264.170,96**	**264.170,96**	**264.170,96**		
Investimentos		264.170,96	264.170,96	264.170,96		
TOTAL	**40.851,42**	**2.885.224,51**	**2.461.440,84**	**2.461.440,84**	**364.307,22**	**100.327,87**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
CRC 9082-0
Contador

VERA LUCIA QUADROS
Port.141/2021
Sec. Munic.de Saude

423.1 - ORDINÁRIO
423.2 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
423.3 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997

11.328.684/0001-71					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício:2023**			**Mês: 12**	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes		**112.470,80**	**112.470,80**		
Outras Despesas Correntes		112.470,80	112.470,80		
Despesas de Capital		**63.848,00**	**63.848,00**		
Investimentos		63.848,00	63.848,00		
TOTAL		**176.318,80**	**176.318,80**		
Balanço elaborado conforme portaria STN					

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
CRC 9082-0
Contador

VERA LUCIA QUADROS
PORT.141/2021
Sec. Munic.de Saude

423.1 - ORDINÁRIO
423.2 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
423.3 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:ABC6136E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2023 - PREFEITURA MUNICIPAL

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997						
01.254.422/0001-56						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)			**95.496.910,96**	**97.940.608,69**	**110.918.367,38**	**12.977.758,69**
Receita Tributária			5.831.817,32	5.831.817,32	7.476.513,46	1.644.696,14
Receita de Contribuições			5.979.339,77	5.979.339,77	8.559.399,64	2.580.059,87
Receita Patrimonial			6.004.180,41	6.004.180,41	11.948.039,90	5.943.859,49
Receita de Serviços			1.315.968,52	1.315.968,52	1.555.747,99	239.779,47
Transferências Correntes			76.188.633,96	78.632.331,69	80.414.806,66	1.782.474,97
Outras Receitas Correntes			176.970,98	176.970,98	963.859,73	786.888,75
Receitas de Capital (II)			**1.882.546,72**	**7.169.130,29**	**8.286.018,39**	**1.116.888,10**
Transferências de Capital			1.882.546,72	7.169.130,29	8.286.018,39	1.116.888,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			**97.379.457,68**	**105.109.738,98**	**119.204.385,77**	**14.094.646,79**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)			**97.379.457,68**	**105.109.738,98**	**119.204.385,77**	**14.094.646,79**
Déficit (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)			**97.379.457,68**	**105.109.738,98**	**119.204.385,77**	**14.094.646,79**
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				19.800.911,68	19.800.911,68	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**83.176.381,75**	**102.933.631,46**	**91.725.204,79**	**84.460.370,31**	**83.426.113,70**	**11.208.426,67**
Pessoal e Encargos Sociais	41.076.767,13	50.059.831,41	47.646.167,26	47.608.580,41	46.879.829,86	2.413.664,15
Juros e Encargos da Dívida	143.850,00	155.755,06	155.333,00	155.333,00	155.333,00	422,06
Outras Despesas Correntes	41.955.764,62	52.718.044,99	43.923.704,53	36.696.456,90	36.390.950,84	8.794.340,46
Despesas de Capital (IX)	**2.538.016,10**	**14.405.689,50**	**10.787.079,90**	**7.902.706,34**	**7.761.894,54**	**3.618.609,60**
Investimentos	1.910.216,10	14.082.389,50	10.651.523,71	7.767.150,15	7.626.338,35	3.430.865,79
Amortização da Dívida	627.800,00	323.300,00	135.556,19	135.556,19	135.556,19	187.743,81
Reserva de Contingência (X)	**7.118.167,76**	**2.190.104,30**				**2.190.104,30**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**92.832.565,61**	**119.529.425,26**	**102.512.284,69**	**92.363.076,65**	**91.188.008,24**	**17.017.140,57**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**92.832.565,61**	**119.529.425,26**	**102.512.284,69**	**92.363.076,65**	**91.188.008,24**	**17.017.140,57**
Superávit (XIII)			16.692.101,08			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**92.832.565,61**	**119.529.425,26**	**119.204.385,77**	**92.363.076,65**	**91.188.008,24**	**17.017.140,57**
Reserva do RPPS	**4.547.092,08**	**4.547.092,08**				
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador
CRC 009082/O-0

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

44.1 - ORDINÁRIO

96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 – ORDINÁRIO
444.1 – ORDINÁRIO

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**40.851,42**	**5.562.628,77**	**4.908.694,83**	**4.908.644,83**	**559.237,00**	**135.598,36**
Pessoal e Encargos Sociais	18.891,42	4.705,40	613,19	613,19		22.983,63
Outras Despesas Correntes	21.960,00	5.557.923,37	4.908.081,64	4.908.031,64	559.237,00	112.614,73
Despesas de Capital	**71.605,62**	**4.398.947,18**	**3.088.708,54**	**3.088.708,54**	**963.568,35**	**418.275,91**
Investimentos	71.605,62	4.398.947,18	3.088.708,54	3.088.708,54	963.568,35	418.275,91
TOTAL	**112.457,04**	**9.961.575,95**	**7.997.403,37**	**7.997.353,37**	**1.522.805,35**	**553.874,27**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador
CRC 009082/O-0

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

44.1 - ORDINÁRIO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**181.823,41**	**180.123,41**	**1.700,00**	
Outras Despesas Correntes		181.823,41	180.123,41	1.700,00	
Despesas de Capital		**75.125,00**	**75.125,00**		
Investimentos		75.125,00	75.125,00		
TOTAL		**256.948,41**	**255.248,41**	**1.700,00**	
Balanço elaborado conforme portaria STN					

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador
CRC 009082/O-0

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

44.1 - ORDINÁRIO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:63D5330F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO EXERCICIO 2023 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997		
11.328.684/0001-71		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
INGRESSOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**25.390.300,59**	**21.950.873,68**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	25.390.300,59	21.950.873,68
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**3.248.493,94**	**3.061.543,31**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.877.922,52	2.885.224,51
Inscrição de Restos a Pagar Processados	360.185,91	176.318,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.385,51	
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**7.350.219,16**	**4.448.939,79**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.350.219,16	4.448.939,79
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**35.989.013,69**	**29.461.356,78**
DISPÊNDIOS		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**24.802.405,04**	**20.823.398,77**
Ordinária	**183.371,00**	**29.242,10**
Vinculada	**24.619.034,04**	**20.794.156,67**
Recursos Vinculados à Saúde	23.940.829,66	20.794.156,67
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	678.204,38	
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**2.648.145,15**	**1.287.738,85**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.461.440,84	854.085,31
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	176.318,80	433.653,54
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.385,51	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**8.538.463,50**	**7.350.219,16**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.538.463,50	7.350.219,16
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**35.989.013,69**	**29.461.356,78**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
CRC 9082-0
Contador

VERA LUCIA QUADROS
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

423.1 - ORDINÁRIO
423.2 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
423.3 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:69E25DE0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO EXERCICIO 2023 - FUNDO MUNICPAL ASSITENCIA SOCIAL ORDINÁRIO

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997		
CNPJ: 14.785.010/0001-94		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
INGRESSOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.973.952,71**	**2.074.214,52**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.973.952,71	2.074.214,52
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**369.709,88**	**288.980,62**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	337.414,31	254.477,15
Inscrição de Restos a Pagar Processados	29.091,93	34.503,47
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.203,64	
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**560.652,77**	**743.722,80**
Caixa e Equivalentes de Caixa	560.652,77	743.722,80
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**3.904.315,36**	**3.106.917,94**
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**2.836.797,15**	**2.372.763,38**
Ordinária	**2.277.864,84**	**1.641.907,58**
Vinculada	**558.932,31**	**730.855,80**
Recursos Vinculados à Assistência Social	316.438,35	144.434,60
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	242.493,96	586.421,20
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**219.727,33**	**173.501,79**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	182.020,22	158.182,11
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	34.503,47	15.319,68
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.203,64	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**847.790,88**	**560.652,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa	847.790,88	560.652,77
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**3.904.315,36**	**3.106.917,94**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023		
MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE	***JANE COSTA SATO***	
CRC 9082-0	Portaria 123/2022	
Contador Geral	Secret. Mun. De Ação Social	
444.1 - ORDINÁRIO		

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B672E267

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO EXERCICIO 2023 - PREFEITURA MUNICPAL

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997		
01.254.422/0001-56		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
INGRESSOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**119.204.385,77**	**101.045.050,95**
Ordinária	**63.829.162,63**	**54.516.075,04**
Vinculada	**55.375.223,14**	**46.528.975,91**
Recursos Vinculados à Educação	3.710.440,17	3.609.960,93
Recursos Vinculados à Saúde	10.740.872,54	9.348.542,65
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	14.671.074,94	11.079.198,58
Recursos Vinculados à Assistência Social	442.974,51	263.067,29
Recursos Vinculados ao Fundeb	18.427.696,80	15.866.302,16
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	7.382.164,18	6.361.904,30
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**32.650.591,40**	**27.667.152,74**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	32.650.591,40	27.667.152,74
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**11.407.887,95**	**10.219.279,57**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	10.149.208,04	9.961.575,95
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.175.068,41	256.948,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	83.611,50	
Outros Ingressos Extraorçamentários		755,21
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**93.041.573,17**	**72.537.012,17**
Caixa e Equivalentes de Caixa	43.127.012,26	31.090.346,54
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	49.914.560,91	41.446.665,63
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**256.304.438,29**	**211.468.495,43**
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**102.512.284,69**	**83.359.246,87**
Ordinária	**36.411.916,62**	**39.391.086,47**
Vinculada	**66.100.368,07**	**43.968.160,40**
Recursos Vinculados à Educação	13.608.784,84	9.707.790,61
Recursos Vinculados à Saúde	24.010.618,66	9.616.835,16
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	3.418.678,56	2.555.984,86
Recursos Vinculados à Assistência Social	316.438,35	144.434,60
Recursos Vinculados ao Fundeb	17.946.487,92	16.450.199,27
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	6.799.359,74	5.492.915,90
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**32.650.591,40**	**27.667.152,74**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	32.650.591,40	27.667.152,74
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**8.336.213,27**	**7.400.522,65**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	7.997.353,37	6.000.214,98
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	255.248,41	1.400.307,67
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	83.611,49	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**112.805.348,93**	**93.041.573,17**
Caixa e Equivalentes de Caixa	55.471.261,59	43.127.012,26
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	57.334.087,34	49.914.560,91
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**256.304.438,29**	**211.468.495,43**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

44.1 - ORDINÁRIO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:3C4CD069

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO 2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997		
11.328.684/0001-71		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.538.463,50	7.350.219,16
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	8.538.463,50	7.350.219,16
Estoques	41.494,90	12.017,22
Almoxarifado	41.494,90	12.017,22

Total do Ativo Circulante	**8.579.958,40**	**7.362.236,38**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	12.104.708,00	10.239.122,61
Bens Móveis	7.221.918,31	5.064.951,29
Bens Imóveis	5.964.293,61	5.964.293,61
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-1.081.503,92	-790.122,29
Total do Ativo Não Circulante	**12.104.708,00**	**10.239.122,61**
TOTAL DO ATIVO	**20.684.666,40**	**17.601.358,99**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	218.601,31	
Pessoal a Pagar	87.079,12	
Encargos Sociais a Pagar	131.522,19	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	772,80	174.083,80
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	772,80	174.083,80
Demais Obrigações a Curto Prazo	140.811,80	2.235,00
Outras Obrigações a Curto Prazo	140.811,80	2.235,00
Total do Passivo Circulante	**360.185,91**	**176.318,80**
Passivo Não-Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	369.546,51	406.038,99
Encargos Sociais a Pagar	369.546,51	406.038,99
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	10.794,94	
Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	10.794,94	
Total do Passivo Não Circulante	**380.341,45**	**406.038,99**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	19.944.139,04	17.019.001,20
Superávits ou Déficits Acumulados	19.944.139,04	17.019.001,20
Total do Patrimônio Líquido	**19.944.139,04**	**17.019.001,20**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**20.684.666,40**	**17.601.358,99**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
CRC 9082-0
Contador

VERA LUCIA QUADROS
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

423.1 - ORDINÁRIO
423.2 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
423.3 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997		
11.328.684/0001-71		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	8.538.463,50	7.350.219,16
Ativo Permanente	12.146.202,90	10.251.139,83
Total do Ativo	**20.684.666,40**	**17.601.358,99**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	3.338.436,30	3.102.394,73
Passivo Permanente	380.341,45	406.038,99
Total do Passivo	**3.718.777,75**	**3.508.433,72**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**16.965.888,65**	**14.092.925,27**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
CRC 9082-0
Contador

VERA LUCIA QUADROS
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

423.1 - ORDINÁRIO
423.2 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
423.3 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997		
11.328.684/0001-71		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**

Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	12.015.750,05	6.373.944,35
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**12.015.750,05**	**6.373.944,35**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
CRC 9082-0
Contador

VERA LUCIA QUADROS
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

423.1 - ORDINÁRIO
423.2 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
423.3 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997		
11.328.684/0001-71		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-14.850,00	
0.1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	819.270,44	1.233.699,47
0.1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	2.787.310,30	2.920.036,45
0.1.605.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAI	53.091,30	
0.1.621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	771.588,82	212.534,90
0.1.631.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINC		104.957,42
0.1.632.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À S	1.757.517,75	672.710,65
0.1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		19.885,62
0.1.706.3110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	52.204,02	
0.1.710.3210 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDU	-248.909,00	
0.2.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-603.188,79	-57.734,17
0.2.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	-120.799,54	-50.000,00
0.2.601.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO		-249.427,52
0.2.621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	-53.208,10	
0.2.659.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		-558.838,39
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**5.200.027,20**	**4.247.824,43**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
CRC 9082-0
Contador

VERA LUCIA QUADROS
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

423.1 - ORDINÁRIO
423.2 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
423.3 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:EFB3DA6F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO 2023 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL ORDINÁRIO

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997		
CNPJ: 14.785.010/0001-94		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	847.790,88	560.652,77

Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	847.790,88	560.652,77
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	11.900,00	11.900,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.900,00	11.900,00
Total do Ativo Circulante	**859.690,88**	**572.552,77**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	2.407.143,07	2.198.689,53
Bens Móveis	1.370.661,87	1.255.983,03
Bens Imóveis	1.312.052,05	1.141.977,60
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-275.570,85	-199.271,10
Total do Ativo Não Circulante	**2.407.143,07**	**2.198.689,53**
TOTAL DO ATIVO	**3.266.833,95**	**2.771.242,30**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	21.601,26	
Pessoal a Pagar	6.959,65	
Encargos Sociais a Pagar	14.641,61	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	7.097,08	30.376,97
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	7.097,08	30.376,97
Demais Obrigações a Curto Prazo	393,59	4.126,50
Outras Obrigações a Curto Prazo	393,59	4.126,50
Total do Passivo Circulante	**29.091,93**	**34.503,47**
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	3.237.742,02	2.736.738,83
Superávits ou Déficits Acumulados	3.237.742,02	2.736.738,83
Total do Patrimônio Líquido	**3.237.742,02**	**2.736.738,83**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.266.833,95**	**2.771.242,30**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023		
MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE	***JANE COSTA SATO***	
CRC 9082-0	Portaria 123/2022	
Contador Geral	Secret. Mun. De Ação Social	
444.1 - ORDINÁRIO		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	859.690,88	572.552,77
Ativo Permanente	2.407.143,07	2.198.689,53
Total do Ativo	**3.266.833,95**	**2.771.242,30**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	374.721,70	288.980,62
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**374.721,70**	**288.980,62**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**2.892.112,25**	**2.482.261,68**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023		
MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE	***JANE COSTA SATO***	
CRC 9082-0	Portaria 123/2022	
Contador Geral	Secret. Mun. De Ação Social	
444.1 - ORDINÁRIO		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	2.702.865,88	1.192.319,93
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**2.702.865,88**	**1.192.319,93**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023		
MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE	***JANE COSTA SATO***	
CRC 9082-0	Portaria 123/2022	
Contador Geral	Secret. Mun. De Ação Social	
444.1 - ORDINÁRIO		
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	142.819,74	67.555,86
0.1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	268.777,98	96.939,48
0.1.661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.523,84	
0.1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	41,32	455,72
0.1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		7.790,56
0.1.759.0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	128.393,53	176.879,61
0.2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		-12.000,00
0.2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	-51.567,54	-7.941,16
0.2.759.0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	-24.019,69	-46.107,92
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**484.969,18**	**283.572,15**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023		
MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE	***JANE COSTA SATO***	
CRC 9082-0	Portaria 123/2022	
Contador Geral	Secret. Mun. De Ação Social	

444.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:12C8C9E1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO 2023 - PREFEITURA MUNICIPAL

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997		
01.254.422/0001-56		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	55.471.261,59	43.127.012,26
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	55.471.261,59	43.127.012,26
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	11.900,00	11.900,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.900,00	11.900,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	57.334.087,34	49.914.560,91
Títulos e Valores Mobiliários	504.286,69	450.697,16
Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	56.829.800,65	49.463.863,75
Estoques	553.520,33	148.484,00
Almoxarifado	553.520,33	148.065,21
Outros Estoques		418,79
Total do Ativo Circulante	**113.370.769,26**	**93.201.957,17**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	16.196.350,53	16.172.608,38
Créditos a Longo Prazo	16.196.350,53	16.172.608,38
Imobilizado	82.726.761,95	74.544.956,58
Bens Móveis	37.210.990,74	30.916.827,55
Bens Imóveis	51.330.368,00	47.690.103,61
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-5.814.596,79	-4.061.974,58
Total do Ativo Não Circulante	**98.923.112,48**	**90.717.564,96**
TOTAL DO ATIVO	**212.293.881,74**	**183.919.522,13**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	418.546,87	
Pessoal a Pagar	283.745,08	
Encargos Sociais a Pagar	134.801,79	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	294.228,32	245.344,57
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	66.410,00	1.240,00
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	227.818,32	244.104,57
Demais Obrigações a Curto Prazo	153.194,70	11.603,84
Outras Obrigações a Curto Prazo	153.194,70	11.603,84
Total do Passivo Circulante	**865.969,89**	**256.948,41**
Passivo Não-Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	196.887,72	219.065,19
Encargos Sociais a Pagar	196.887,72	219.065,19
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	10.794,94	
Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	10.794,94	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	58.050,38	67.883,96
Fornecedores Nacionais e Contas a Pagar a Longo Prazo	58.050,38	67.883,96
Provisões a Longo Prazo	119.275.714,63	92.102.995,27
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	119.275.714,63	92.102.995,27
Demais Obrigações a Longo Prazo		82.971,64
Outras Obrigações a Longo Prazo		82.971,64
Total do Passivo Não Circulante	**119.541.447,67**	**92.472.916,06**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	91.567.736,67	91.189.657,66
Superávits ou Déficits Acumulados	91.567.736,67	91.189.657,66
Total do Patrimônio Líquido	**91.567.736,67**	**91.189.657,66**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**211.975.154,23**	**183.919.522,13**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023		
MARCOS PACHECO P. CORRENTE	ALCINO BILAC MACHADO	
CRC 009082/O-0	Prefeito	
Contador		
44.1 - ORDINÁRIO		
96.1 - ORDINÁRIO		
423.1 - ORDINÁRIO		
425.1 - ORDINÁRIO		
444.1 - ORDINÁRIO		

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	112.817.248,93	93.053.473,17
Ativo Permanente	99.476.632,81	90.866.048,96
Total do Ativo	**212.293.881,74**	**183.919.522,13**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	856.390,91	256.948,41
Passivo Permanente	119.551.026,65	92.472.916,06
Total do Passivo	**120.407.417,56**	**92.729.864,47**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**91.886.464,18**	**91.189.657,66**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023		
MARCOS PACHECO P. CORRENTE	***ALCINO BILAC MACHADO***	

CRC 009082/O-0	Prefeito
Contador	
44.1 - ORDINÁRIO	
96.1 - ORDINÁRIO	
423.1 - ORDINÁRIO	
425.1 - ORDINÁRIO	
444.1 - ORDINÁRIO	

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanço elaborado conforme portaria STN		
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023		
MARCOS PACHECO P. CORRENTE	***ALCINO BILAC MACHADO***	
CRC 009082/O-0	Prefeito	
Contador		
44.1 - ORDINÁRIO		
96.1 - ORDINÁRIO		
423.1 - ORDINÁRIO		
425.1 - ORDINÁRIO		
444.1 - ORDINÁRIO		

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO		
Balanço elaborado conforme portaria STN		
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023		
MARCOS PACHECO P. CORRENTE	***ALCINO BILAC MACHADO***	
CRC 009082/O-0	Prefeito	
Contador		
44.1 - ORDINÁRIO		
96.1 - ORDINÁRIO		
423.1 - ORDINÁRIO		
425.1 - ORDINÁRIO		
444.1 - ORDINÁRIO		

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:DB69D0E4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCICIO 2023 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL ORDINARIO

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997		
CNPJ: 14.785.010/0001-94		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**2.973.952,71**	**2.074.214,52**
Transferências Intragovernamentais	2.973.952,71	2.074.214,52
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**2.973.952,71**	**2.074.214,52**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**1.085.438,37**	**939.431,99**
Remuneração a Pessoal	940.081,95	805.309,40
Encargos Patronais	145.356,42	134.122,59
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**1.139.202,27**	**903.496,35**
Uso de Material de Consumo	677.923,39	539.635,86
Serviços	384.069,50	302.056,85
Depreciação, Amortização e Exaustão	77.209,38	61.803,64
Transferências e Delegações Concedidas	**224.944,77**	**297.705,86**
Transferências a Instituições Privadas	217.000,00	297.705,86
Execução Orçamentária Delegada	7.944,77	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**12.726,14**	**683,00**
Perdas Involuntárias	12.726,14	683,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**10.637,97**	
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	10.637,97	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**2.472.949,52**	**2.141.317,20**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**501.003,19**	**-67.102,68**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
CRC 9082-0
Contador Geral

JANE COSTA SATO
Portaria 123/2022
Secret. Mun. De Ação Social

444.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:9E53F6E8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCICIO 2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997		
11.328.684/0001-71		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**42.297,72**
Juros e Encargos de Mora		42.297,72
Transferências e Delegações Recebidas	**25.390.300,59**	**21.950.873,68**
Transferências Intragovernamentais	25.390.300,59	21.950.873,68
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**2.468,34**
Ganhos com Desincorporação de Passivos		2.468,34
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**25.390.300,59**	**21.995.639,74**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**13.387.010,74**	**10.527.783,22**
Remuneração a Pessoal	11.584.169,81	9.107.531,04
Encargos Patronais	1.802.840,93	1.306.252,18
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		114.000,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**8.308.517,63**	**7.904.183,82**
Uso de Material de Consumo	4.819.753,27	4.514.105,54
Serviços	3.176.479,04	3.149.501,85
Depreciação, Amortização e Exaustão	312.285,32	240.576,43
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**83.000,00**	**105.000,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	63.000,00	100.000,00
Juros e Encargos de Mora	20.000,00	5.000,00
Transferências e Delegações Concedidas	**138.822,34**	**16.890,00**
Transferências a Consórcios Públicos		16.890,00
Execução Orçamentária Delegada	138.822,34	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**123.475,54**	**69.801,33**
Perdas Involuntárias	123.475,54	69.801,33
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**424.336,50**	**100.499,33**
Incentivos	370.666,50	71.333,33
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	53.670,00	29.166,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**22.465.162,75**	**18.724.157,70**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**2.925.137,84**	**3.271.482,04**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023		
MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE	***VERA LUCIA QUADROS***	
CRC 9082-0	PORT.141/2021	
Contador Sec.	Munic.De Saude	
423.1 - ORDINÁRIO		
423.2 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ		
423.3 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ		

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:21C93080

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCICIO 2023 - PREFEITURA MUNICIPAL

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997		
01.254.422/0001-56		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**8.358.005,63**	**6.892.206,39**
Impostos	7.743.500,31	6.473.828,49
Taxas	614.505,32	418.377,90
Contribuições	**8.334.632,38**	**12.402.874,75**
Contribuições Sociais	7.409.084,96	12.290.570,77
Contribuição de Iluminação Pública	925.547,42	112.303,98
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**1.555.747,99**	**1.414.541,75**
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	1.555.747,99	1.414.541,75
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**12.178.804,49**	**9.846.643,98**
Juros e Encargos de Mora	207.605,81	1.085.049,50
Variações Monetárias e Cambiais	23.158,78	441.433,03
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	11.948.039,90	8.320.161,45
Transferências e Delegações Recebidas	**133.233.145,91**	**116.588.921,98**

Transferências Intragovernamentais	32.900.779,40	27.667.152,74
Transferências Intergovernamentais	97.915.912,57	88.444.632,21
Transferências das Instituições Multigovernamentais	116.376,12	124.591,75
Outras Transferências e Delegações Recebidas	2.300.077,82	352.545,28
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**94.865,34**	**58.739,63**
Reavaliação de Ativos	360,12	
Ganhos com Incorporação de Ativos		56.271,29
Ganhos com Desincorporação de Passivos	94.505,22	2.468,34
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**22.854.190,27**	**25.953.674,89**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	21.957.277,48	25.735.688,54
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	896.912,79	217.986,35
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**186.609.392,01**	**173.157.603,37**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**45.276.353,19**	**37.447.112,21**
Remuneração a Pessoal	38.154.862,57	31.811.005,78
Encargos Patronais	6.672.157,29	5.101.340,12
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	449.333,33	534.766,31
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**2.782.173,74**	**2.081.321,66**
Aposentadorias e Reformas	2.538.999,37	1.880.039,92
Pensões	243.174,37	201.281,74
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**37.263.127,55**	**32.583.330,58**
Uso de Material de Consumo	17.733.996,42	15.581.443,95
Serviços	17.693.169,33	15.628.292,57
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.835.961,80	1.373.594,06
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**228.000,00**	**6.906.930,82**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	153.000,00	176.000,00
Juros e Encargos de Mora	75.000,00	19.996,83
Variações Monetárias e Cambiais		6.710.933,99
Transferências e Delegações Concedidas	**46.098.670,50**	**39.291.858,89**
Transferências Intragovernamentais	32.650.591,40	27.667.152,74
Transferências Intergovernamentais	11.631.541,46	10.464.362,35
Transferências a Instituições Privadas	687.500,00	532.705,86
Transferências a Consórcios Públicos	41.300,00	55.390,00
Execução Orçamentária Delegada	1.019.387,64	572.247,94
Outras Transferências e Delegações Concedidas	68.350,00	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**1.581.947,48**	**1.710.277,70**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	16.584,73	14.809,68
Perdas com Alienação	4.216,86	
Perdas Involuntárias	719.505,89	419.790,64
Desincorporação de Ativos	841.640,00	1.275.677,38
Tributárias	**1.078.926,45**	**908.919,44**
Contribuições	1.078.926,45	908.919,44
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**51.922.114,09**	**52.107.283,19**
Incentivos	1.326.576,50	739.373,33
Constituição de Provisões	49.129.658,16	50.697.406,17
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.465.879,43	670.503,69
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**186.231.313,00**	**173.037.034,49**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**378.079,01**	**120.568,88**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

44.1 - ORDINÁRIO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0CE52C6C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCICIO 2023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997		
CNPJ: 14.785.010/0001-94		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	2.973.952,71	2.074.214,52
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	2.163.480,77	1.748.249,99
Transferências concedidas	224.944,77	297.705,86
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**585.527,17**	**28.258,67**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	298.389,06	211.328,70
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-298.389,06**	**-211.328,70**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**287.138,11**	**-183.070,03**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**560.652,77**	**743.722,80**
Caixa e Equivalentes de Caixa	560.652,77	743.722,80
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	287.138,11	-183.070,03
Ingressos Extraorçamentários	3.203,64	
Egressos Extraorçamentários	3.203,64	
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**847.790,88**	**560.652,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa	847.790,88	560.652,77
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
CRC 9082-0
Contador Geral

JANE COSTA SATO
Portaria 123/2022
Secret. Mun. De Ação Social

444.1 - ORDINÁRIO

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997		
CNPJ: 14.785.010/0001-94		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	2.973.952,71	2.074.214,52
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**2.973.952,71**	**2.074.214,52**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal	7.944,77	
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas	217.000,00	297.705,86
Total das Transferências Concedidas	**224.944,77**	**297.705,86**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
CRC 9082-0
Contador Geral

JANE COSTA SATO
Portaria 123/2022
Secret. Mun. De Ação Social

444.1 - ORDINÁRIO

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997		
CNPJ: 14.785.010/0001-94		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	2.163.480,77	1.748.249,99

Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**2.163.480,77**	**1.748.249,99**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
CRC 9082-0
Contador Geral

JANE COSTA SATO
Portaria 123/2022
Secret. Mun. De Ação Social

444.1 - ORDINÁRIO

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997		
CNPJ: 14.785.010/0001-94		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
CRC 9082-0
Contador Geral

JANE COSTA SATO
Portaria 123/2022
Secret. Mun. De Ação Social

444.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:63D57FE9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCICIO 2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997		
11.328.684/0001-71		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	25.390.300,59	21.950.873,68
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	21.730.153,92	18.558.803,17
Juros e encargos da dívida	72.205,06	62.702,28
Transferências concedidas	138.822,34	16.890,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**3.449.119,27**	**3.312.478,23**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	2.224.382,45	374.706,38

Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-2.224.382,45**	**-374.706,38**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	36.492,48	36.492,48
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**-36.492,48**	**-36.492,48**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**1.188.244,34**	**2.901.279,37**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**7.350.219,16**	**4.448.939,79**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.350.219,16	4.448.939,79
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	1.188.244,34	2.901.279,37
Ingressos Extraorçamentários	10.385,51	
Egressos Extraorçamentários	10.385,51	
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**8.538.463,50**	**7.350.219,16**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.538.463,50	7.350.219,16
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023		
MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE	***VERA LUCIA QUADROS***	
CRC 9082-0	Port.141/2021	
Contador	Sec. Munic.De Saude	
423.1 - ORDINÁRIO		
423.2 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ		
423.3 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA Exercício: 2023 Mês: 12		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	25.390.300,59	21.950.873,68
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**25.390.300,59**	**21.950.873,68**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal	138.822,34	
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		16.890,00
Total das Transferências Concedidas	**138.822,34**	**16.890,00**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023		
MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE	***VERA LUCIA QUADROS***	
CRC 9082-0	Port.141/2021	
Contador	Sec. Munic.De Saude	
423.1 - ORDINÁRIO		
423.2 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ		
423.3 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	21.730.153,92	18.558.803,17
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**21.730.153,92**	**18.558.803,17**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023		
MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE	***VERA LUCIA QUADROS***	
CRC 9082-0	Port.141/2021	
Contador	Sec. Munic.De Saude	
423.1 - ORDINÁRIO		
423.2 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ		
423.3 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ		

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	72.205,06	62.702,28
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**72.205,06**	**62.702,28**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023		
MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE	***VERA LUCIA QUADROS***	
CRC 9082-0	Port.141/2021	
Contador	Sec. Munic.De Saude	
423.1 - ORDINÁRIO		
423.2 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ		
423.3 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ		

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:87753094

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCICIO 2023 - PREFEITURA MUNICIPAL

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997		
01.254.422/0001-56		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita Tributária	7.476.513,46	5.920.691,89
Receita de Contribuições	8.559.399,64	6.688.014,56
Receita de Serviços	1.555.747,99	1.414.789,95
Remuneração das Disponibilidades	11.948.039,90	8.320.161,45
Outras Receitas Derivadas e Originárias	963.859,73	243.986,21
Transferências correntes recebidas	113.065.398,06	100.434.704,38
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	86.976.278,19	74.083.256,24
Juros e encargos da dívida	155.333,00	132.639,32
Transferências concedidas	34.398.779,04	28.827.496,54
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**22.038.568,55**	**19.978.956,34**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	10.425.255,00	5.023.014,39
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-10.425.255,00**	**-5.023.014,39**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Transferências de capital recebidas	8.286.018,39	5.689.855,25
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	135.556,19	141.991,41
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**8.150.462,20**	**5.547.863,84**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**19.763.775,75**	**20.503.805,79**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**93.041.573,17**	**72.537.012,17**
Caixa e Equivalentes de Caixa	43.127.012,26	31.090.346,54
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	49.914.560,91	41.446.665,63
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	19.763.775,75	20.503.805,79
Ingressos Extraorçamentários	83.611,50	755,21
Egressos Extraorçamentários	83.611,49	
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**112.805.348,93**	**93.041.573,17**
Caixa e Equivalentes de Caixa	55.471.261,59	43.127.012,26
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	57.334.087,34	49.914.560,91
Balanço elaborado conforme portaria STN		
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023		
MARCOS PACHECO P. CORRENTE	***ALCINO BILAC MACHADO***	
CRC 009082/O-0	Prefeito	
Contador		
44.1 - ORDINÁRIO		
96.1 - ORDINÁRIO		
423.1 - ORDINÁRIO		
425.1 - ORDINÁRIO		
444.1 - ORDINÁRIO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	28.694.681,49	26.592.768,91
de Estados e Distrito Federal	33.482.549,69	30.548.121,75
de Municípios		
Intragovernamentais	32.650.591,40	27.667.152,74
Outras transferências correntes recebidas	18.237.575,48	15.626.660,98
Total das Transferências Correntes Recebidas	**113.065.398,06**	**100.434.704,38**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal	1.019.387,64	572.247,94
de Municípios		
Intragovernamentais	32.650.591,40	27.667.152,74
Outras transferências concedidas	728.800,00	588.095,86
Total das Transferências Concedidas	**34.398.779,04**	**28.827.496,54**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023		

MARCOS PACHECO P. CORRENTE	***ALCINO BILAC MACHADO***	
CRC 009082/O-0	Prefeito	
Contador		
44.1 - ORDINÁRIO		
96.1 - ORDINÁRIO		
423.1 - ORDINÁRIO		
425.1 - ORDINÁRIO		
444.1 - ORDINÁRIO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa	3.571.053,35	3.314.999,03
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	18.917.510,59	14.747.354,78
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	2.163.480,77	1.748.249,99
Previdência Social	3.413.952,23	2.540.300,69
Saúde	21.730.153,92	18.558.803,17
Trabalho		
Educação	30.943.653,82	26.679.879,62
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	195.911,65	21.451,45
Habitação		
Saneamento	452.291,51	357.348,67
Gestão Ambiental	826.956,60	945.612,46
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	3.418.873,17	2.629.383,16
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	65.286,81	51.624,55
Comunicações		
Energia	437.521,97	324.314,35
Transporte	479.903,71	1.779.190,20
Desporto e Lazer	359.728,09	384.744,12
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**86.976.278,19**	**74.083.256,24**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023		
MARCOS PACHECO P. CORRENTE	***ALCINO BILAC MACHADO***	
CRC 009082/O-0	Prefeito	
Contador		
44.1 - ORDINÁRIO		
96.1 - ORDINÁRIO		
423.1 - ORDINÁRIO		
425.1 - ORDINÁRIO		
444.1 - ORDINÁRIO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	155.333,00	132.639,32
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**155.333,00**	**132.639,32**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023		
MARCOS PACHECO P. CORRENTE	***ALCINO BILAC MACHADO***	
CRC 009082/O-0	Prefeito	
Contador		
44.1 - ORDINÁRIO		
96.1 - ORDINÁRIO		
423.1 - ORDINÁRIO		
425.1 - ORDINÁRIO		
444.1 - ORDINÁRIO		

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:94F7B74F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2024.

EDITAL Nº 001/2024- Errata 001/2024
Retificação do Edital Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais retifica o edital 001/2024 que fica da seguinte redação:

Na Tabela I - Quadro de Vagas onde se lê:

Cargo	C. H	Vagas	Vencimento	Requisitos Mínimos
Motorista de veículos pesados – transporte escolar	40	01	1.893,00	Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação “D”

				Certificado de Curso T. Escolar
Motorista de veículos pesados – Saúde	40	01	1.893,00	Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação "D" Certificado de Curso de Condutor de Transporte de emergência
Medico generalista – Plantonista	12	01	1380,00*	Ensino Superior completo Registro no Conselho de Classe Ter disponibilidade de inscrição no SCNES
Medico generalista	40	01	9.972,00*	Ensino Superior completo Registro no Conselho de Classe Ter disponibilidade de inscrição no SCNES
Odontólogo	40	01	3.800,00*	Ensino Superior em odontologia Registro no Conselho de Classe Ter disponibilidade de inscrição no SCNES
Técnico de Saúde Bucal	40	01	1.893,00*	Ensino Técnico em saúde Bucal; Registro no Conselho de Classe
Motorista de veículos pesados - Obras	40	03	1.893,00	Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação "D"

Leia-sê:
Tabela I - Quadro de Vagas:

Cargo	C. H	Vagas	Vencimento	Requisitos Mínimos
Motorista de veículos pesados – transporte escolar	40	01	1.893,00	Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação "D" Certificado de Curso T. Escolar
Motorista de veículos pesados – Saúde	40	01	1.893,00	Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação "D" Certificado de Curso de Condutor de Transporte de emergência
Medico generalista – Plantonista	12	01	700,00*	Ensino Superior completo Registro no Conselho de Classe Ter disponibilidade de inscrição no SCNES
Medico generalista	40	01	9.972,00*	Ensino Superior completo Registro no Conselho de Classe Ter disponibilidade de inscrição no SCNES
Odontólogo	40	01	3.800,00*	Ensino Superior em odontologia Registro no Conselho de Classe Ter disponibilidade de inscrição no SCNES
Técnico de Saúde Bucal	40	01	1.893,00*	Ensino Técnico em saúde Bucal; Registro no Conselho de Classe
Motorista de veículos pesados - Obras	40	01	1.893,00	Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação "D"

No item 6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO Onde se lê:
6.1. Para a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Apresentar a documentação do item 16.2, deste Edital;
e) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
f) Ter completado o círculo vacinal contra o COVID-19 (ter tomado 1º e 2º dose);
g) Não ter outro cargo ou emprego público.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO Leia-se:
6.1. Para a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Apresentar a documentação do item 16.2, deste Edital;
e) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
f) Ter completado o círculo vacinal contra o COVID-19 (ter tomado 1º e 2º dose);

Fica prorrogado o prazo para as incrições do referido processo seletivo por 02 dias uteis, alterando assim por 02 dias uteis os prazos do ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

Teixeirópolis/RO, 02 de abril de 2024.

ALMERINDA BATISTA SENHORINHO VIEIRA
Presidente –

FABIANO DA SILVA FERREIRA
Secretário –

FRANCIELE GOMES DE MOURA
Membro- –

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:C71650CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 PREGÃO Nº 34/2023 PROCESSO Nº 486/2023

Aos 28 de Março de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *09.467.155/0001-07*, neste ato representada por EDSON DE ALMEIDA BAQUE, inscrito(a) no **CPF/MF** 438.189.512-68, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 34/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e demais secretarias que compõe a administração, conforme manifestação de interesse., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6845	AGENDA, de primeira qualidade, capa em couro sintético, com as dimensões aproximadas de 20 cm de altura, 14 cm de largura e 04 cm de profundidade, contendo índice telefônico, página para dados pessoais, folhas com dias da semana e dia do mês na parte superior, e informativo de dias comemorativos na parte inferior, acabamento em brochura, fitilho como marcador de páginas.	UN	61	R$ 26,50	1.616,50	SÃƒO DOMINGOS
2	6889	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 00, de primeira qualidade, embalagem contendo 100 unidades e dados do fabricante.	CX	24	R$ 5,30	127,20	BACCHI
3	666	ALFINETE MAPA TIPO TAÇA, de primeira qualidade, ponta em metal super afiada, cabo plástico em cores variadas, caixa com 25 unidades, produto contendo dados do fabricante.	CX	121	R$ 1,60	193,60	LEONORA
4	6844	ALMOFADA COLETORA DE IMPRESSÃO DIGITAL REDONDA, de primeira qualidade, dimensões: 45 mm diâmetro x 5 cm de largura, produto contendo dados do fabricante.	UN	76	R$ 47,00	3.572,00	NYKON
5	627	ALMOFADA PARA CARIMBO, de primeira qualidade com a tampa plástica nº 03, tinta na cor preta, dimensões 6,7 x 11 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	14	R$ 6,20	86,80	MASTER
6	628	APONTADOR DE LAPIS, de primeira qualidade, com deposito plástico retangular, lamina em aço temperado com excelente fio de corte, cores sortidas, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	77	R$ 0,50	38,50	LEONORA
7	6896	BARBANTE, de primeira qualidade, tipo Cru nº 08, rolo com 74 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	64	R$ 5,60	358,40	JOKA
8	9485	Bastao de cola quente grossa 11 mm tamanho : 17 cm pacote com 10 unidades	UND	40	R$ 9,00	360,00	RENDICOLA
9	6870	BASTÃO PARA COLA QUENTE, de primeira qualidade, dimensões de 7 mm x 30 cm, embalagem de 1 kg, contendo dados do fabricante.	KG	80	R$ 29,00	2.320,00	RENDICOLA
10	6857	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor amarela, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	36	R$ 8,00	288,00	JOY
11	6859	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor azul claro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	32	R$ 9,90	316,80	JOY
12	6858	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor azul escuro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	32	R$ 9,90	316,80	JOY
13	6856	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor branca, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	40	R$ 9,90	396,00	JOY
14	6855	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor rosa claro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	32	R$ 9,90	316,80	JOY
15	6854	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	32	R$ 9,90	316,80	JOY
16	9499	BONECAS DE PLASTICO GLU GLU TAMANHO N° 10,12,14 BONECAS DE PANO N° 10,12,02,40 CM	UND	100	R$ 19,85	1.985,00	ANJO
17	625	BORRACHA ESCOLAR, de primeira qualidade, branca, macia e suave, apaga lápis e lapiseira, medindo 3,3 x 2,3 x 0,08cm, caixa com 20 unidades, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	66	R$ 8,10	534,60	REDBOR
18	672	CADERNO de primeira qualidade, com 96 folhas, com margem, capa e contracapa revestidas em papel couchê 115g/m² miolo em papel 56 g/m² formato, medindo 200 mm x 275 mm, produto contendo dados do fabricante.	UN	400	R$ 7,38	2.952,00	CREDEAL
19	882	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DE MESA, de primeira qualidade, com 03 (três) bandejas articuláveis, cada bandeja medindo 37cm x 25cm x 3cm, produto fabricado em poliestireno, tamanho ofício, arquivamento rápido de forma horizontal, cor fumê, produto contendo dados do fabricante	UN	55	R$ 36,95	2.032,25	WALEU
20	6842	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO, em polionda, na cor preta medindo 36x13x24cm (CxLxA) embalagem contendo dados do fabricante.	UN	256	R$ 3,99	1.021,44	DELO
21	634	CALCULADORA, eletrônica, de mesa, de primeira qualidade, legibilidade: display grande 12 dígitos, 02 (duas) fontes de energia: bateria e solar, botão OFF/ON, inclinação do visor, medindo 169x140x60mm, produto contendo as funções: além das básicas que são adição, multiplicação, subtração, divisão e igualdade, contem também porcentagem, memória, inversão de sinal, GT, correção total/parcial, raiz quadrada, produto contendo dados do fabricante.	UN	87	R$ 19,99	1.739,13	LETRON
22	884	CANETA ESFEREOGRÁFICA, de primeira qualidade, com tinta Hi-Tech na cor azul que proporciona uma escrita suave e intensa do começo ao fim, ponta média 1,0 mm, tinta atóxica, corpo triangular, caixa com 50 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	151	R$ 28,00	4.228,00	JOCAR
23	885	CANETA ESFEREOGRÁFICA, de primeira qualidade, com tinta Hi-Tech na cor preta que proporciona uma escrita suave e intensa do começo ao fim, ponta média 1,0 mm, tinta atóxica, corpo triangular, caixa com 50 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	40	R$ 28,00	1.120,00	JOCAR
24	883	CANETA ESFEREOGRÁFICA, de primeira qualidade, com tinta Hi-Tech na cor vermelha que proporciona uma escrita suave e intensa do começo ao fim, ponta média 1,0 mm, tinta atóxica, corpo triangular, caixa com 50 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	30	R$ 28,00	840,00	JOCAR
25	9480	caneta para tecido com ponta dupla de fiba fina e rigida. É ideal para fazer traços e contornos em tecido caixa com 12 cores com 24 pontas	CX	20	R$ 67,90	1.358,00	JOCAR
26	6892	CANETA PARA VIDRO, de primeira qualidade, na cor amarela, possui ponta firme de 15mm, comprimento de 17 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	24	R$ 10,00	240,00	JOCAR
27	6891	CANETA PARA VIDRO, de primeira qualidade, na cor azul possui ponta firme de 15mm, comprimento de 17 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	24	R$ 22,89	549,36	JOCAR
28	6890	CANETA PARA VIDRO, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, possui ponta firme de 15mm, comprimento de 17 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	24	R$ 10,01	240,24	JOCAR
29	9479	Canetinha Hidrocor, Canta de Colorir ou Canetinha Escolar Canetinhas 12 cores Cores vivas ponta masi resistentes 0, 8mm tinta nao tóxicas, á base de agua caixa com 12 cores	CX	60	R$ 3,47	208,20	LEONORA
30	9508	CARRINHO TRUCK K-SAMBA TOYS KIT MINI CARRINHOS 8 CM CAMINHÃO BOIADEIRO 49 CM	UND	100	R$ 17,99	1.799,00	USUAL

31	6862	CARTOLINA, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	42	R$ 0,84	35,28	JANDAIA
32	6860	CARTOLINA, de primeira qualidade, na cor branca, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	60	R$ 0,84	50,40	JANDAIA
33	6861	CARTOLINA, de primeira qualidade, na cor rosa claro, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	60	R$ 0,84	50,40	JANDAIA
34	645	CLIPES de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 2/0, com baixo teor de carbono, caixa com 100 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	200	R$ 1,93	386,00	BACCHI
35	644	CLIPES de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 4/0, com baixo teor de carbono, caixa com 50 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	215	R$ 1,93	414,95	BACCHI
36	643	CLIPES, de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 8/0, com baixo teor de carbono, caixa com 25 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	144	R$ 2,08	299,52	BACCHI
37	890	COLA, branca escolar, de primeira qualidade, embalagem plástica de 90 g, para colar papel, em emulsão de 1ª linha, atóxica, com baixo teor de água, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	231	R$ 1,93	445,83	PALHACINHO
38	6881	COLA COM GLITER, de primeira qualidade, na cor amarela, atóxica, em tubo com peso liquido de 35 gramas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	40	R$ 3,10	124,00	LEONORA
39	6880	COLA COM GLITER, de primeira qualidade, na cor azul, atóxica, em tubo com peso liquido de 35 gramas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	40	R$ 3,61	144,40	LEONORA
40	6879	COLA COM GLITER, de primeira qualidade, na cor rosa, atóxica, em tubo com peso liquido de 35 gramas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	40	R$ 3,26	130,40	LEONORA
42	9488	Cola instatanea multiulso 20g facil manuseio bico anti-entupimento ideal para: madeira, e.v.a, papel,pvc, cortiça, couro, tecido, borrachas, entre outros, composição: etilcianocrilato	UND	150	R$ 4,00	600,00	RENDICOLA
43	3050	COLCHETE, de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço flexiveis, fabricado em tamanho comercial nº 04, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	22	R$ 11,00	242,00	CHAPARRAU
44	891	COLCHETE, de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço flexiveis, fabricado em tamanho comercial nº 06, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	21	R$ 13,20	277,20	CHAPARRAU
45	640	COLCHETE, de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço flexiveis, fabricado em tamanho comercial nº 08, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	21	R$ 16,60	348,60	CHAPARRAU
46	639	COLCHETE, de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço flexiveis, fabricado em tamanho comercial nº 10, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	28	R$ 17,30	484,40	CHAPARRAU
47	638	COLCHETE, de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço flexiveis, fabricado em tamanho comercial nº 12, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	52	R$ 24,00	1.248,00	CHAPARRAU
48	9506	CONE DE SINALIZAÇÃO RIGIDO LARANJA COM BRANCO MODELO SAFE PARK, INJEADO EM PP (POLIPROPILENO) EM UMA UNICA PEÇA (CORPO E FAIXAS) NAS CORES LARANJA COM BRANCO. RESISTENTE ÁS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS.POSSUIDUAS FAIXAS BRANCAS NÃO REFLETIVAS INJETADAS NO CORPO DO CONE. CONTA COM ORIFICIO NO TOPO PARA O ENCAIXE DE "PORTA-TUDO" (VENDIDO SEPARADAMENTE) E DUAS ABERURAS LATERAIS NA PARTE SUPERIOR PARA O USO DE FITTAS ZEBRADAS, CORENTE OU CORDA. ULTILIZADO PARA CONTROLE DE TRÁFEGO DELIMITAR , CANALIZAR,DELIMITAR, CANALIZAR, DIRECIONAR, INTERDITAR, E SINALIZAR ÁREAS. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE ESTACIONAMENTO (INTERNOS E EXTERNOS) , SHOPPINGS, POSTOS DE COMBUSTIVEIS, ESCOLAS, CONDOMINIOS, HIPERMERCADOS E ENTRE OUTROS	UND	100	R$ 29,90	2.990,00	SCALIBU
49	9478	Corretivo em fita 4 mm x 10 m	UND	31	R$ 7,50	232,50	MASTER
51	9500	CORTADOR DE E.V.A. TAMANHO PEQUENO NO FORMATO DE FLORES E BICHINHOS	UND	20	R$ 36,00	720,00	BRW
52	4184	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, de primeira qualidade, formato 240 mm x 340 mm, utilizado para transportar e armazenar documentos em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	13020	R$ 0,33	4.296,60	SERITY
53	6901	ESTILETE, de primeira qualidade, dimensões: 165 mm, com corpo plástico, revestido com borracha termoplásticas, possui regulagem rosqueável de travamento da lâmina, lâmina reta segmentada, dimensões: 165 mm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	52	R$ 3,00	156,00	MASTER
57	6876	E.V.A. de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	50	R$ 3,52	176,00	ONDA
61	6875	E.V.A. de primeira qualidade, na cor preta, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	49	R$ 1,20	58,80	ONDA
62	6871	E.V.A. de primeira qualidade, na cor rosa claro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	45	R$ 1,20	54,00	ONDA
63	6872	E.V.A. de primeira qualidade, na cor rosa escuro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	45	R$ 1,20	54,00	ONDA
64	613	EXTRATOR DE GRAMPO, de primeira qualidade, em aço galvanizado, formato espátula, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	82	R$ 1,35	110,70	MASTER
65	6899	FITA ADESIVA LARGA, de primeira qualidade, caixa contendo 120 unidades, transparente, dimensões de 48 mm x 48 m, o filme é 10% mais grosso, adesão instantânea, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	12	R$ 300,00	3.600,00	CELTA
66	6887	FITA CETIM N° 02, de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 10 mm x 10 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	32	R$ 4,20	134,40	KIT
67	6888	FITA CETIM N° 02, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 10 mm x 10 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	32	R$ 4,20	134,40	KIT
68	6886	FITA CETIM N° 02, de primeira qualidade, na cor rosa, dimensões de 10 mm x 10 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	24	R$ 4,20	100,80	KIT
69	9489	FITA DUPLA FACE BRAMCA LARGURA X COMPRIMENTO DA FITA DUPLA FACE 12 X 10 M ESPESSURA DA FITA 1.3MM MATERIAL DA FITA: LINER DE PAPEL, EPSUMA DE POLIURETANO A ADESIVO	UND	75	R$ 4,30	322,50	EUROCEL
70	615	GRAMPEADOR DE MESA DE PRESSÃO, de primeira qualidade, utiliza grampos 23/10, capacidade para grampear no mínimo 60 folhas sobrepostas, com a pressão de 02 dedos, permite grampear até 80% mais fácil do que os grampeadores tradicionais, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	36	R$ 33,80	1.216,80	TILIBRA
71	616	GRAMPEADOR DE MESA, de primeira qualidade, cabeça com ângulo para grampeamento vertical, base emborrachada, inclinada e arredondada, manopla de aperto em material macio e resistente, janela de visualização do restante dos grampos, trilho do grampo e batente construídos em metal cromado, com capacidade para grampear no mínimo 40 folhas sobrepostas, que utilize grampos de 26/6, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	83	R$ 25,00	2.075,00	BRW
72	6893	GRAMPEADOR TAPECEIRO, de primeira qualidade, manual, alta pressão profissional, compatível com grampos 106/4 à 106/10, indicado para uso em artesanato, tapeçaria, pequenos reparos e telas, produto contendo dados do fabricante.	UN	8	R$ 38,00	304,00	JOCAR
73	620	GRAMPO, de primeira qualidade, galvanizado 23/10, para uso em grampeador, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	53	R$ 19,99	1.059,47	ACC
74	618	GRAMPO, de primeira qualidade, galvanizado 26/6, para uso em grampeador, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	60	R$ 3,80	228,00	JOCAR
75	6894	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO, de primeira qualidade, galvanizado, 106/08, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	12	R$ 10,20	122,40	BACCHI
76	6895	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO, de primeira qualidade, galvanizado, 106/10, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	8	R$ 26,04	208,32	BACCHI
77	9509	JOGO DE MEMORIA ARCA DE NOÉ	UND	40	R$ 29,90	1.196,00	PAIS & FILHOS
78	9510	KIT LIVROS INFANTIS COM 50 UNIDADES TAMANHO 20X13, 5CM	CX	20	R$ 49,00	980,00	RIDEEL
79	6902	LÁPIS-BORRACHA, de primeira qualidade, ideal para apagar traços de caneta esferográfica, atóxico, caixa contendo 12 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	13	R$ 18,99	246,87	FABER CASTELL
80	4027	LAPIS DE COR DE 1 QUALIDADE TAMANHO GRANDE CAIXA UNITARIA COM 12 UNIDADES 100% REFLORESTADA	CX	51	R$ 5,10	260,10	LEONORA
81	611	LAPIS, grafite nº 02, redondo, máxima resistência e maciez, grafite de excelente qualidade para uso geral produzido com madeira reflorestada, de fácil apagabilidade, caixa com 144 unidades, embalagem contendo dados do fabricante e selo do INMETRO.	CX	24	R$ 54,20	1.300,80	LEONORA
82	631	LIVRO ATA de primeira qualidade, com 100 folhas, sem margem, capa dura, medindo 210 mm x 300 mm, produto contendo dados do fabricante.	UN	136	R$ 14,00	1.904,00	TILIBRA
83	9483	Madrepéorla olho grego com passsante para montagem de bijuterias, acessorios e peças artesanais. Medidas 10mm /// espessura 4,5mm material : Madrepérola Quantidade; pacotes com 50 peças	PCT	20	R$ 240,00	4.800,00	KIT
84	9492	MEIA PEROLA MATERIAL 100% ABS FORMATO REDONDO, TIPO COLAGEM, TAMANHO 100MM, PESO 500 GRAMAS, CORES DIVERSAS.	PACOTE	30	R$ 77,89	2.336,70	KIT
85	9491	MEIA PEROLA MATERIAL 100% ABS FORMATO : REDONDO TIPO: COLAGEM TAMANHO : 10 MM PESO: 500 GRAMAS CORES DIVERSAS	PACOTE	30	R$ 74,00	2.220,00	KIT
86	6900	MOLHA DEDO, de primeira qualidade, embalagem redonda de 12 g, creme perfumado, atóxico, não contém glicerina, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	75	R$ 2,50	187,50	WALEU
87	895	MOUSE, de primeira qualidade, com saída USB, com fio, design ergonômico, dimensões do produto 3,5x7,2x12cm, peso líquido aproximado do produto 100g, óptico, roda de rolagem, cor preto ou cinza, não necessita de alimentação externa, fácil instalação e operação, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	82	R$ 7,20	590,40	MULTILASER
88	9493	OLHOS PARA BICHINHOS OLHO MÓVEL COR PRETO, NOS TAMANHOS 4MM, 5MM, QUANTIDADE DE 100 POR PACOTE	PACOTE	500	R$ 10,50	5.250,00	KIT
89	635	PAPEL A4, papel de primeira qualidade, caixa contendo 10 resmas, lisa, cor branca, 75g/m², 210mm x 297mm, maior alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade, fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	720	R$ 198,00	142.560,00	REPORT
90	9501	PAPEL CAMURÇA	FLH	200	R$ 1,49	298,00	VMP
91	648	PAPEL CARBONO, de primeira qualidade, na cor preta, dimensões 210x297 mm (A4), caixa com 100 folhas, alta qualidade, maior durabilidade, capaz de reproduzir cópias mais limpas e visíveis, excelente para múltiplas cópias, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e	CX	14	R$ 39,00	546,00	RADEX

		prazo de validade					
92	9487	Papel cartão para recortes, colagem, dobraduras, enre outros. Ideal para auxilio no desenvolvimento das crianças. Ultilizado para trabalhos escolares, artesanatos, decoraçoes e outros. Cores sortidas dimensoes: 48 cm x 66 cm Gramatura: 240 gr	UND	150	R$ 1,50	225,00	VMP
93	5846	PAPEL COUCHE 180 GR, de primeira qualidade, na cor branca, caixa com 100 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	70	R$ 46,00	3.220,00	MASTER
94	6868	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor amarelo, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	30	R$ 1,84	55,20	VMP
95	6864	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor azul claro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	30	R$ 1,84	55,20	VMP
96	6863	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor azul escuro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	30	R$ 1,84	55,20	VMP
97	6865	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor branca, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	48	R$ 1,84	88,32	VMP
98	6867	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor rosa claro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	30	R$ 1,84	55,20	VMP
99	6866	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	30	R$ 1,84	55,20	VMP
100	9482	Papel fotográfico adesivo 100 folhas papel de qualidade 100% a prova d´agua, papel fotográfico para impressoras jato de tinta. Resistencia a impressão digital, não fica marca de dedo na impressão papel projetado par fornecer imagens com elevda densidade e cor, graduação perfeita. Papel a prova d´agua mantendo a tonalidade real das cores impressas, pacote co 100 folhas	PCT	50	R$ 48,00	2.400,00	MASTERPRINT
101	9481	Papel fotográfico brilhante na cor Branca com alta resolução, para impressao a jato de tinta. É recomendado o uso de tint corante para secagem instantanea compativel com impressoras HP, Epson, Canon e Lexmark a base de tinta líquida. Gramatura: 120g/m2 Tamanho: A4 pacote com 20 folhas	PACOTE	30	R$ 6,00	180,00	MASTERPRINT
102	6884	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	60	R$ 2,78	166,80	VMP
103	6885	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	60	R$ 2,78	166,80	VMP
104	697	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor rosa claro, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	50	R$ 2,78	139,00	VMP
105	6882	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	50	R$ 2,80	140,00	VMP
106	6883	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor vermelha, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	60	R$ 2,80	168,00	VMP
107	9490	PAPL COLOR SET PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 120G MEDIDAS: 47,5X66CM PACOTE COM 20 FOLHAS CORES VARIADAS	PACOTE	20	R$ 47,99	959,80	VMP
108	9503	PASTA AZ OFICIO PRETA LOMBADA LARGA	UND	60	R$ 13,07	784,20	FRAMA
109	9504	PASTA CATALOGO A4 COM 100 FOLHAS PRETA COM VISOR	UND	150	R$ 17,90	2.685,00	ACP
110	660	PASTA CATALÓGO, de primeira qualidade, capa em vinil na cor preta, unidade com 100 folhas plásticas, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	120	R$ 17,90	2.148,00	ACP
111	9502	PASTA L FLEXIVEL PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS	UND	150	R$ 0,70	105,00	ALAPLAST
112	665	PASTA PLÁSTICA, de primeira qualidade, lombo PP, fechamento em elástico, dimensões 335x245x30mm, fabricado em material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, cores variadas, produto contendo dados do fabricante.	UN	255	R$ 3,66	933,30	ALAPLAST
113	664	Pasta plástica oficio, de primeira qualidade, fabricada em material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, acompanhada com presilha romeu e julieta, dimensões do produto 245 largura x 340 altura mm, cores variadas, produto contendo dados do fabricante.	UN	300	R$ 3,00	900,00	ALAPLAST
114	6852	PASTA REGISTRADORA A/Z OFÍCIO, de primeira qualidade, com visor, espiral, possui lombada larga, com mecanismo niquelado, dimensões: 285 x 75 x 315mm (LxAxC), embalagem contendo dados do fabricante.	UN	80	R$ 11,70	936,00	ALAPLAST
115	651	PASTA SUSPENSA, de primeira qualidade, caixa com 50 unidades, produto fabricado em cartão marmorizado, haste plástica, 06 posições para visor, acompanhada dos grampos macho/fêmea de plástico, visor de papel e recapagem de plástico transparente, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	21	R$ 24,99	524,79	DELO
117	6853	PEN DRIVE, de primeira qualidade, com memória portátil, com capacidade de 16 GB, interface USB retrátil, porta USB 2.0 obrigatória para transferência em alta velocidade superior a 6 MB/s, luz de led (gravando e lendo), sistema plug and play, compatibilidade que suporta Windows/Mac/Linux, resiste a quedas (anti-shock), com retenção e armazenamento de dados para no mínimo 10 (dez) anos, dimensões 1 cm x 2,4 cm x 7,2cm, peso de 15 gramas, produto contendo dados do fabricante.	UN	37	R$ 40,80	1.509,60	MULTILASER
119	6846	PINCEL ATÔMICO, de primeira qualidade, na cor azul, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	151	R$ 1,75	264,25	BRW
122	6849	PINCEL ATÔMICO, de primeira qualidade, na cor vermelha, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	51	R$ 2,76	140,76	BRW
124	9494	PINCEL PARA PINTURA EM TECIOS, TAMANHOS E MODELOS VARIADOS	UND	200	R$ 2,98	596,00	LEONORA
125	9484	Pistola para apicar cola quente, tamanho gande, seu cabo possui 1 metro de comprimento e processa 10gramas de cola silicone por minuto. Sua voltagem é 127-220 volts (bivolt), 60 hz, seu aquecimento demora de 3 a 5 minutos, a potencia estabilizada é de 15 e uma potencia pico de 40w. Sua estrutura é composta de plastico injetado e a ponta é metálica. Tamanho do produto : 17 x 14,5 x 3cm (comprimento x largura x altura)	UND	15	R$ 19,90	298,50	JOCAR
126	6869	PISTOLA PARA COLA QUENTE, de primeira qualidade, compatível c/ bastão de 7mm, possui bico em alumínio, botão liga/desliga, gatilho que facilita sua utilização, bivolt 110/220v, embalagem contendo os dados do fabricante.	UN	20	R$ 14,99	299,80	JOCAR
127	6850	PRANCHETA PARA ANOTAÇÃO, de primeira qualidade, fabricada em Duratex, possui pregador em metal, formato Oficio, dimensões 3x240x340mm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	145	R$ 5,20	754,00	WALEU
128	9495	QUEBRA CABEÇA INFANTIL 48 PEÇAS	UND	60	R$ 13,99	839,40	URIARTE
129	6851	RÉGUA, de primeira qualidade, em alumínio, grossa e resistente, marcação na cor preta, com medidas em centímetro e milímetro, com medida total de 30 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	108	R$ 2,98	321,84	JOCAR
131	9496	TATAME E.V.A 100X100X3CM, 30MM, CORES VARIADAS	UND	80	R$ 115,00	9.200,00	EVAMAX
132	9497	TECLADO PADRÃO ABNT, 110 TECLAS , CONEXÃO VIA USB, FÁCIL INSTALAÇÃO , COM FIO USB.2.0	UND	30	R$ 39,00	1.170,00	MULTILASER
133	3899	TESOURA, de primeira qualidade, c/ lâminas em aço inox, parafuso em aço inox, cabo de polipropileno e versátil (canhotos e destros), tamanho 20 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	91	R$ 5,90	536,90	BRW
134	6897	TINTA PARA CARIMBO, de primeira qualidade, na cor preta, embalagem de 40 ml, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	42	R$ 14,00	588,00	BRW
136	9507	TINTAS PARA TECIDOS COES VARIADAS 37 ML CAIXA COM 6 UNIDADES	UND	600	R$ 22,00	13.200,00	ACRILEX
137	9498	TINTA SPLAY ACRILICA 350 ML CORES VARIADAS	UND	75	R$ 17,80	1.335,00	TEKBOND
142	9513	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M 127 N	UND	200	R$ 22,50	4.500,00	MASTER
143	9512	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO 1102W	UND	200	R$ 22,50	4.500,00	MASTER
144	9511	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M404 DW	UND	200	R$ 58,90	11.780,00	MASTER
145	7372	MOUSE PAD	UN	35	R$ 6,50	227,50	MULTILASER
146	8174	PINCEL MARCA TEXTO, de primeira qualidade, na cor laranjada, caixa com 12 unidades, prático, resistente, versátil, ideal para usar em apostilas, relatórios, fax, planilhas e diversos tipos de papel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhar linhas, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	20	R$ 9,20	184,00	MASTER
147	8173	PINCEL MARCA TEXTO, de primeira qualidade, na cor rosa, caixa com 12 unidades, prático, resistente, versátil, ideal para usar em apostilas, relatórios, fax, planilhas e diversos tipos de papel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhar linhas, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	20	R$ 9,20	184,00	MASTER
149	9270	FITA CORRETIVA, de primeira qualidade medindo no mínimo 5mm x 10m, branca, base em polietileno	UND	20	R$ 4,90	98,00	MASTER
152	8176	PASTA SANFONADA C/ 12 DIVISÕES, fabricada em polipropileno, dimensões de 33 x 24 x 3.5 cm.	UND	4	R$ 38,89	155,56	POLIBRAS
154	1054	PILHA GRANDE ALCALINA AA, contendo identificação do produto, com selo de aprovação do INMETRO.	UN	50	R$ 3,10	155,00	ELGIN
155	1052	PILHA PALITO ALCALINA AAA, contendo identificação do produto, com selo de aprovação do INMETRO.	UN	1000	R$ 1,30	1.300,00	ELGIN
156	1053	PILHA PEQUENA ALCALINA AA, contendo identificação do produto, com selo de aprovação do INMETRO.	UN	500	R$ 1,80	900,00	ELGIN
157	8900	PILHA RECARREGÁVEL AA - 2500Mah, contendo identificação do produto, com selo de aprovação do INMETRO	UN	64	R$ 9,90	633,60	ELGIN
					TOTAL:	292.601,58	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 28 de Março 2024

ANILDO ALBERTON	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 09.467.155/0001-07
	EDSON DE ALMEIDA BAQUE
	CPF:438.189.512-68

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:6AA52F2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 PREGÃO Nº 34/2023 PROCESSO Nº 486/2023

Ao 28 de Março de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa COMERCIAL VENUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *04.637.690/0001-45*, neste ato representada por VALDINEI GOMES DA ROCHA, inscrito(a) no **CPF/MF** 595.653.812-00, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 34/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e demais secretarias que compõe a administração, conforme manifestação de interesse., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
41	4647	COLA EM BASTÃO, de primeira qualidade, embalagem plástica de 40 g, excelente para colar papel, cartolina, fotos e similares, permite uma colagem limpa sem desperdícios, não enruga o papel devido ao sistema de bastão, possui tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxica, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	117	R$ 2,32	271,44	LYKE
50	632	CORRETIVO liquido Office 18ml, de primeira qualidade, excelente cobertura que dispensa retoques, produto atóxico, fácil aplicação, secagem rápida, a base de água para uso em qualquer tipo de papel, dimensões do produto aproximadamente 03cm de largura, 07cm de altura, 03cm de profundidade, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	96	R$ 5,15	494,40	FRAMA
54	6898	E.V.A. COM GLITER, de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	65	R$ 3,60	234,00	GATE
55	6878	E.V.A. COM GLITER, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	75	R$ 3,80	285,00	GATTE
56	6877	E.V.A. COM GLITER, de primeira qualidade, na cor rosa, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	90	R$ 3,87	348,30	GATTE

58	6873	E.V.A. de primeira qualidade, na cor azul claro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	45	R$ 1,60	72,00	GATE
59	6874	E.V.A. de primeira qualidade, na cor azul escuro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	50	R$ 1,60	80,00	GATTE
60	9486	E.V.A de primeira qualidade na cor de pele dimensoes de 1,7 mm x 40 x 48 cm, embalagem contendo dados do fabricante	UND	50	R$ 1,60	80,00	GATTE
116	3064	PEN DRIVE, de primeira qualidade, com memória portátil, com capacidade de 08 GB, interface USB retrátil, porta USB 2.0 obrigatória para transferência em alta velocidade superior a 6 MB/s, luz de led (gravando e lendo), sistema plug and play, compatibilidade que suporta Windows/Mac/Linux, resiste a quedas (anti-shock), com retenção e armazenamento de dados para no mínimo 10 (dez) anos, dimensões 1 cm x 2,4 cm x 7,2cm, peso de 15 gramas, produto contendo dados do fabricante.	UN	51	R$ 25,50	1.300,50	MULTILASER
118	647	PERFURADOR, de primeira qualidade, 02 furos, fabricado em metal pintura eletrostática e plástico, capacidade para perfurar 50 folhas sobrepostas, tamanho 210x180x110mm (CxAxL), possui trava de segurança, possui base anti deslizante, possui margeador, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	52	R$ 60,00	3.120,00	MASTERPRINT
120	6847	PINCEL ATÔMICO, de primeira qualidade, na cor preta, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	131	R$ 1,80	235,80	LYKE
121	6848	PINCEL ATÔMICO, de primeira qualidade, na cor verde, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	41	R$ 2,00	82,00	LYKE
123	610	PINCEL MARCA TEXTO, de primeira qualidade, na cor amarelo florescente, caixa com 12 unidades, prático, resistente, versátil, ideal para usar em apostilas, relatórios, fax, planilhas e diversos tipos de papel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhar linhas, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	40	R$ 10,85	434,00	LYKE
130	626	RÉGUA, de primeira qualidade, plástica em acrílica, grossa e transparente, marcação na cor preta, com medidas em centímetro e milímetro, com medida total de 30 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	126	R$ 1,20	151,20	WALEU
135	9505	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON MODELO ECO TANK L3250	UND	180	R$ 8,00	1.440,00	MASTERPINT
138	3120	T.N.T. de primeira qualidade, na cor amarela, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	25	R$ 68,00	1.700,00	GATTE
139	3119	T.N.T. de primeira qualidade, na cor azul escuro, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	25	R$ 67,00	1.675,00	GATE
140	3121	T.N.T. de primeira qualidade, na cor branca, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	26	R$ 67,00	1.742,00	GATE
141	3118	T.N.T. de primeira qualidade, na cor rosa escuro, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	25	R$ 67,00	1.675,00	GATE
148	8901	CARREGADOR DE PILHAS AA e AAA bivolt com autonomia para recarregar 04 pilhas simultaneamente	UN	8	R$ 45,00	360,00	ALLRIGHT
150	8899	LIVRO ATA de primeira qualidade, com 200 folhas, sem margem, capa dura, medindo 210 mm x 300 mm, produto contendo dados do fabricante.	UN	15	R$ 25,00	375,00	TILIBRA
151	8175	PASTA OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO PLASTICO (ROMEU E JULIETA), cor branca, fabricada em polipropileno, dimensões de 340 x 245 mm.	UND	20	R$ 1,99	39,80	ACP
153	4609	PILHA C-2, contendo identificação do produto, com selo de aprovação do INMETRO.	UN	400	R$ 3,00	1.200,00	ELGIN
					TOTAL:	17.395,44	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 28 de Março de 2024

ANILDO ALBERTON	Comercial Venus LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 04.637.690/0001-45
	VALDINEI GOMES DA ROCHA
	CPF:595.653.812-00

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:51023478

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 0-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 527/2023
Licitação Nrº : 1/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 08/03/2024
Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada na locação de sistema de gestão pública - SOFTWARES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Câmara de Vereadores Municipal de Vale do Anari, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Anari, Fundo Municipal de saúde, Fundo de Assistencia Social.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO.	1	R$ 3.515,00	R$ 3.515,00
2	SISTEMA DE CONTABILIDADE	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
3	SISTEMA DE ORÇAMENTO	12	R$ 860,00	R$ 10.320,00
4	SISTEMA D CONTAS MUNICIPAIS/SIGAP	12	R$ 430,00	R$ 5.160,00
5	SISTEMA DE CONTROLE DE CUSTOS	12	R$ 640,00	R$ 7.680,00
6	SISTEMA DE TESOURARIA	12	R$ 860,00	R$ 10.320,00
7	SISTEMA DE GESTAO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	12	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00
8	SISTEMA DE PORTAL RH - HOLERITE WEB	12	R$ 370,00	R$ 4.440,00
9	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUES, MATERIAIS, ALMOXARIFADO	12	R$ 860,00	R$ 10.320,00
10	SISTEMA DE GERECIAMENTO E CONTROLE DE PATRIMONIO MUNICIPAL	12	R$ 640,00	R$ 7.680,00
11	SISTEMA DE GESTAO DE COMPRAS, LICITAÇOES E CONTRATOS	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
12	SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS E VEÍCULOS, PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS	12	R$ 640,00	R$ 7.680,00
13	SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO, TRIBUTOS WEB, COM PORTAL DE CONTRIBUINTE COM EMISSÃO DE IPTU E CERTIDOES NEGATIVAS	12	R$ 2.580,00	R$ 30.960,00
14	PORTAL DO CONTRIBUINTE	12	R$ 860,00	R$ 10.320,00
15	SISTEMA DE GESTAO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CONTROLE DO ISSQN + HOSPEDAGEM	12	R$ 2.026,50	R$ 24.318,00
16	SISTEMA DE ALVARÁ OLINE	12	R$ 640,00	R$ 7.680,00
17	PORTAL TRANSPARÊNCIA PARA DISPONABILIZAÇÃO DAS INFORMAÇOES ONLINE	12	R$ 1.070,00	R$ 12.840,00
18	PROCESSO ELETRÔNICO DE GESTÃO DE SISTEMA PARA ATENDER ASSINATURA DIGITAL TIPO A1 E A3, PROCESSO DE GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS - GED + HOSPEDAGEM EM NUVEM TIPO CLOD	12	R$ 4.432,53	R$ 53.190,36
19	SISTEMAS DE OBRAS, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TCE/RO Nº 72/2020	12	R$ 640,00	R$ 7.680,00
20	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO PONTO ELETRÔNICO	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
21	SISTEMA DE CONTROLE DE CEMITÉRIO	12	R$ 640,00	R$ 7.680,00
22	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - APP	12	R$ 210,00	R$ 2.520,00
23	SISTEMA DE DATACENTER TIPO CLOUD	12	R$ 3.199,08	R$ 38.388,96
24	SISTEMA DE COMBUSTÍVEL A ABASTECIMENTO VIA WEB	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
25	Implantação, conversão e treinamento/saúde	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
26	Sistema de Contabilidade/saúde.	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
27	SISTEMA DE ORÇAMENTO/ SAÚDE	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
28	Sistema de Conta Municipais/SIGAP /SAÚDE	12	R$ 50,00	R$ 600,00
29	SISTEMA DE CONTROLE DE CUSTOS/SAÚDE	12	R$ 80,00	R$ 960,00
30	Sistema de Tesouraria /SAÚDE	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
31	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUES, MATERIAIS, ALMOXARIFADO/SAÚDE	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
32	Sistema de Gerenciamento e controle do Patrimônio Municipal/SAÚDE	12	R$ 80,00	R$ 960,00
33	Sistema de gestão de Compras, Licitações e Contratos /SAÚDE	12	R$ 170,00	R$ 2.040,00
34	Sistema de Controle de Frotas e Veículos, pecas, materiais e serviços /SAÚDE	12	R$ 80,00	R$ 960,00
35	Portal Transparência para disponibilização das informações "online"/SAÚDE	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
36	Sistema de Gestão de Saúde e APP Agente/saúde	12	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
37	Sistema de Obras, com base na Instrução Normativa do TCE/RO nº 72/2020/ saúde	12	R$ 80,00	R$ 960,00
38	Sistema de Combustível e Abastecimento Via WEB/SAÚDE	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
39	Protocolo (web) - Processos/SAÚDE	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
40	Implantação, conversão e treinamento./SEMAS	1	R$ 0,00	R$ 0,00
41	Sistema de Contabilidade/SEMAS	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
42	Sistema de Orçamento/SEMAS	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
43	Sistema de Conta Municipais/SIGAP/SEMAS	12	R$ 50,00	R$ 600,00
44	Sistema de Controle de Custos/SEMAS	12	R$ 80,00	R$ 960,00
45	Sistema de Tesouraria/SEMAS	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
46	Sistema de Administração e controle de estoques, Materiais, Almoxarifado/SEMAS	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
47	Sistema de Gerenciamento e controle do Patrimônio Municipal/SEMAS	12	R$ 80,00	R$ 960,00
48	Sistema de gestão de Compras, Licitações e Contratos /SEMAS	12	R$ 170,00	R$ 2.040,00
49	Sistema de Controle de Frotas e Veículos, pecas, materiais e serviços /SEMAS	12	R$ 80,00	R$ 960,00
50	Portal Transparência para disponibilização das informações "online"/SEMAS	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
51	Sistema de Obras, com base na Instrução Normativa do TCE/RO nº 72/2020/SEMAS	12	R$ 80,00	R$ 960,00
52	Sistema de Combustível e Abastecimento Via WEB/SEMAS	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
53	Protocolo (web) - Processos/SEMAS	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
54	Implantação, conversão e treinamento/camara	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
55	sistema de contabilidade/camara	12	R$ 510,00	R$ 6.120,00
56	sistema de orçamento/camara	12	R$ 292,40	R$ 3.508,80
57	Sistema de Conta Municipais/SIGAP/CAMARA	12	R$ 146,20	R$ 1.754,40
58	Sistema de Controle de Custos/CAMARA	12	R$ 217,60	R$ 2.611,20
59	Sistema de Tesouraria /CAMARA	12	R$ 292,40	R$ 3.508,80
60	Sistema de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, Folha de pagamentos, E-Social, Portal do servidor com Serviços Online -, ficha funcional, requisições de documentos e solicitações de férias /CAMARA	12	R$ 935,00	R$ 11.220,00
61	Sistema de Portal RH – Holerite WEB/CAMARA	12	R$ 323,00	R$ 3.876,00
62	Sistema de Administração e controle de estoques, Materiais, Almoxarifado/CAMARA	12	R$ 292,40	R$ 3.508,80
63	Sistema de Gerenciamento e controle do Patrimônio Municipal/CAMARA	12	R$ 217,60	R$ 2.611,20
64	Sistema de gestão de Compras, Licitações e Contratos /CAMARA	12	R$ 510,00	R$ 6.120,00
65	Sistema de Controle de Frotas e Veículos, pecas, materiais e serviços /CAMARA	12	R$ 217,60	R$ 2.611,20
66	Portal Transparência para disponibilização das informações “online”/CAMARA	12	R$ 363,80	R$ 4.365,60
67	Sistema de Gerenciamento de Cartão Ponto Eletrônico/CAMARA	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
68	Sistema de Obras, com base na Instrução Normativa do TCE/RO nº 72/2020 /CAMARA	12	R$ 217,60	R$ 2.611,20
69	Sistema de Combustível e Abastecimento Via WEB/CAMARA	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
70	Processo Eletrônico de gestão de sistema para atender assinatura digital tipo A1 e A3, processos e Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED + hospedagem em nuvem tipo CLOUD/CAMARA	12	R$ 1.247,40	R$ 14.968,80
71	Implantação, conversão e treinamento./PREVIDENCIA	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

72	Sistema de Contabilidade/PREVIDENCIA	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
73	Sistema de Orçamento/PREVIDENCIA	12	R$ 86,00	R$ 1.032,00
74	Sistema de Conta Municipais/SIGAP/PREVIDENCIA	12	R$ 43,00	R$ 516,00
75	Sistema de Controle de Custos/PREVIDENCIA	12	R$ 64,00	R$ 768,00
76	Sistema de Tesouraria /PREVIDENCIA	12	R$ 86,00	R$ 1.032,00
77	Sistema de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, Folha de pagamentos, E-Social, Portal do servidor com Serviços Online -, ficha funcional, requisições de documentos e solicitações de férias /PREVIDENCIA	12	R$ 1.720,00	R$ 20.640,00
78	Sistema de Portal RH – Holerite WEB/PREVIDENCIA	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00
79	Sistema de Administração e controle de estoques, Materiais, Almoxarifado /PREVIDENCIA	12	R$ 86,00	R$ 1.032,00
80	Sistema de Gerenciamento e controle do Patrimônio Municipal/PREVIDENCIA	12	R$ 64,00	R$ 768,00
81	Sistema de gestão de Compras, Licitações e Contratos /PREVIDENCIA	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
82	Sistema de Controle de Frotas e Veículos, pecas, materiais e serviços /PREVIDENCIA	12	R$ 64,00	R$ 768,00
83	Portal Transparência para disponibilização das informações “online”/PREVIDENCIA	12	R$ 107,00	R$ 1.284,00
84	Sistema de Gerenciamento de Cartão Ponto Eletrônico /PREVIDENCIA	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
85	Sistema de Obras, com base na Instrução Normativa do TCE/RO nº 72/2020/PREVIDENCIA	12	R$ 64,00	R$ 768,00
86	Sistema de Combustível e Abastecimento Via WEB/PREVIDENCIA	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
87	Processo Eletrônico de gestão de sistema para atender assinatura digital tipo A1 e A3, processos e Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED + hospedagem em nuvem tipo CLOU/PREVIDENCIA	12	R$ 908,64	R$ 10.903,68

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 07.114.391/0001-14
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 580.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 08 de março de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:30BF5B07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO Nº 1-485

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a Contração de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas e sumidouros da Ata de Registro de Preços n° 001/2024/ARP do Pregão Eletrônico n° 60/CPL/2023, processo gerenciador n° 1326/2023

Processo filhote n° 485/2024.

FORNECEDOR: RICARDO SOARES DE OLIVEIRA –ME

CNPJ: 63.749.667/0001-01

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS E SUMIDOUROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE VALE DO PARAÍSO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE.	SVÇ	100 M³	R$ 90,00	R$ 9.000,00
02	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NO PERIMETRO URBANO DO DISTRITO DE SANTA ROSA. LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NO PERIMETRO URBANO DO DISTRITO DE SANTA ROSA.	SVÇ	30 M³	R$ 115,00	R$ 3.450,00
				Valor Total: 12.450,00	

Vale do Paraíso, 27 de Março de 2024

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A0FAC9B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3 RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1º BIMESTRE DE 2024

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAR/2023 A FEV/2024
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/202 3	ABR/202 3	MAI/202 3	JUN/2023	JUL/2023	AGO/202 3	SET/202 3	OUT/202 3	NOV/202 3	DEZ/202 3	JAN/2024	FEV/202 4		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.207.366 ,32	12.134.491 ,69	15.078.666 ,64	14.702.821 ,46	16.725.955 ,58	14.451.122 ,91	12.877.733 ,47	12.574.760 ,71	16.673.698 ,34	24.223.148 ,22	15.408.636 ,30	15.281.26 2,99	183.339.664, 63	175.370.492, 39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.669.929, 71	1.410.985, 69	1.119.689, 60	1.202.709, 64	1.598.400, 40	1.506.347, 58	1.196.247, 96	1.227.860, 96	1.451.579, 92	1.943.586, 27	879.913,49	1.049.922, 27	16.257.173,4 9	13.540.630,0 1
IPTU	553.852,78	145.938,69	156.619,03	201.072,53	198.870,40	173.555,25	128.905,58	96.783,29	87.022,54	102.487,64	80.083,71	138.729,4 4	2.063.920,88	5.766.918,87
ISS	327.613,40	441.689,09	326.616,88	476.825,62	431.952,50	450.768,32	306.111,55	339.862,00	625.266,93	442.854,63	398.310,80	457.402,7 0	5.025.274,42	1.099.226,68
ITBI	110.376,13	64.699,87	54.240,32	105.141,46	108.027,42	128.705,62	129.615,41	90.773,72	104.728,03	116.859,00	37.202,48	71.435,50	1.121.804,96	970.955,81
IRRF	321.201,65	584.735,42	393.701,70	237.692,48	656.869,87	564.744,48	460.765,46	554.260,10	497.037,54	1.152.422, 66	237.787,57	206.483,5 7	5.867.702,50	3.855.571,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	356.885,75	173.922,62	188.511,67	181.977,55	202.680,21	188.573,91	170.849,96	146.181,85	137.524,88	128.962,34	126.528,93	175.871,0 6	2.178.470,73	1.847.957,40
Contribuições	786.495,44	931.968,12	761.487,34	691.676,17	500.506,06	782.969,81	949.502,63	827.161,50	707.649,39	1.669.339, 57	953.257,90	760.804,4 6	10.322.818,3 9	11.817.613,5 3
Receita Patrimonial	1.547.485, 63	1.071.578, 31	1.310.737, 99	1.490.825, 90	1.258.080, 75	1.076.665, 90	758.735,01	708.042,94	1.403.427, 72	1.382.406, 30	791.668,17	909.644,0 5	13.709.298,6 7	6.620.247,32
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.545.513, 80	1.070.933, 75	1.307.467, 89	1.489.878, 64	1.257.068, 52	1.073.630, 10	754.878,26	706.261,70	1.401.053, 28	1.380.688, 91	790.207,98	907.023,6 4	13.684.606,4 7	6.587.706,72
Outras Receitas Patrimoniais	1.971,83	644,56	3.270,10	947,26	1.012,23	3.035,80	3.856,75	1.781,24	2.374,44	1.717,39	1.460,19	2.620,41	24.692,20	32.540,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.156.675, 20	8.709.291, 95	11.865.054 ,39	11.310.664 ,28	13.337.444 ,20	11.041.174 ,52	9.939.240, 87	9.786.491, 98	13.102.690 ,82	17.947.533 ,21	12.780.731 ,30	12.546.56 8,39	141.523.561, 11	143.182.117, 41
Cota-Parte do FPM	2.504.551, 20	2.863.483, 60	3.183.221, 74	2.973.105, 25	3.762.213, 39	2.546.457, 23	2.595.023, 15	2.410.160, 34	3.127.097, 36	4.966.050, 04	3.423.440, 59	4.655.026, 67	39.009.830,5 6	40.442.387,8 8
Cota-Parte do ICMS	2.324.627, 65	2.045.448, 07	4.065.807, 60	3.314.932, 54	3.269.286, 03	3.282.810, 16	3.193.705, 02	2.578.641, 06	2.364.629, 65	4.755.381, 42	3.428.579, 47	3.021.460, 78	37.645.309,4 5	50.177.409,4 5
Cota-Parte do IPVA	623.519,64	500.444,95	571.903,55	477.590,27	551.095,67	463.297,78	310.918,75	390.134,65	205.074,78	167.948,74	564.961,10	550.523,3 7	5.377.413,25	4.077.181,82
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	1.923,39	105,31	7.838,85	20.710,23	1.065,13	1.415,06	958,67	196,70	34.213,34	9.509,22
Transferências da LC 61/1989	16.153,76	0,00	21.610,48	9.611,94	2.114,74	22.331,16	13.168,54	15.522,94	0,00	27.138,23	11.683,33	11.048,31	150.383,43	2.638,03
Transferencias do FUNDEB	1.880.997, 41	2.003.070, 38	2.451.850, 42	2.088.263, 36	1.974.311, 84	2.004.451, 95	1.877.949, 40	1.651.635, 20	2.275.201, 42	2.812.124, 76	2.203.953, 48	2.827.364, 58	26.051.174,2 0	27.662.949,6 0
Outras Transferências Correntes	1.806.825, 54	1.296.844, 95	1.570.660, 60	2.447.160, 92	3.776.499, 14	2.721.720, 93	1.940.637, 16	2.719.687, 56	5.129.622, 48	5.217.474, 96	3.147.154, 66	1.480.947, 98	33.255.236,8 8	20.810.041,4 1
Outras Receitas Correntes	46.780,34	10.667,62	21.697,32	6.945,47	31.524,17	43.965,10	34.007,00	25.203,33	8.350,49	1.280.282, 87	3.065,44	14.323,82	1.526.812,97	209.884,12
DEDUÇÕES (II)	2.493.233, 37	2.341.695, 91	2.818.054, 13	2.729.453, 30	2.183.915, 38	2.267.324, 44	2.059.192, 72	1.808.680, 00	2.247.794, 77	3.921.556, 18	2.392.086, 28	2.498.038, 89	29.761.025,3 7	30.410.133,1 4
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	464.904,69	655.664,59	510.115,18	412.470,72	230.321,15	455.716,84	618.866,06	504.425,67	129.926,10	1.285.840, 10	576.658,43	348.607,0 3	6.193.516,56	8.353.942,12
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	934.513,77	604.044,60	739.424,53	961.865,12	742.539,82	548.999,37	291.931,58	221.220,47	978.295,29	957.213,70	336.350,07	511.090,7 3	7.827.489,05	3.763.081,04
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.093.814, 91	1.081.986, 72	1.568.514, 42	1.355.117, 46	1.211.054, 41	1.262.608, 23	1.148.395, 08	1.083.033, 86	1.139.573, 38	1.678.502, 38	1.479.077, 78	1.638.341, 13	15.740.019,7 6	18.293.109,9 8
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.714.132 ,95	9.792.795, 78	12.260.612 ,51	11.973.368 ,16	14.542.040 ,20	12.183.798 ,47	10.818.540 ,75	10.766.080 ,71	14.425.903 ,57	20.301.592 ,04	13.016.550 ,02	12.783.22 4,10	153.578.639, 26	144.960.359, 25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas àsemendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	410.000,00	0,00	0,00	1.000.000, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.304.132 ,95	9.792.795, 78	12.260.612 ,51	10.973.368 ,16	14.542.040 ,20	12.183.798 ,47	10.818.540 ,75	10.766.080 ,71	14.425.903 ,57	20.301.592 ,04	13.016.550 ,02	12.783.22 4,10	152.168.639, 26	144.960.359, 25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	281.232,00	281.232,00	285.120,00	287.760,00	287.760,00	279.840,00	279.840,00	279.840,00	279.840,00	559.680,00	0,00	0,00	3.102.144,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.344,00	296.520,0 0	595.864,00	3.110.847,99
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.022.900 ,95	9.511.563, 78	11.975.492 ,51	10.685.608 ,16	14.254.280 ,20	11.903.958 ,47	10.538.700 ,75	10.486.240 ,71	14.146.063 ,57	19.741.912 ,04	12.717.206 ,02	12.486.70 4,10	148.470.631, 26	141.849.51 1,26

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:0681C3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 7 RREO - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 1º BIMESTRE DE 2024

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.432.059,11	954.912,79	1.337.064,83	6.533,28	1.043.373,79	7.453.689,54	23.506.738,71	2.478.178,93	2.030.976,04	6.724,98	28.922.727,23	29.966.101,02
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	1.816,36	801,21	1.015,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.816,36	801,21	1.015,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	1.432.059,11	953.096,43	1.336.263,62	5.518,13	1.043.373,79	7.453.689,54	23.506.738,71	2.478.178,93	2.030.976,04	6.724,98	28.922.727,23	29.966.101,02
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	24.122,77	24.122,77	0,00	0,00	6.308,95	24.166,09	10.296,00	10.296,00	0,00	20.179,04	20.179,04
0204	PROCURADORIA GERAL - PROGEM	2.598,00	4.098,42	0,00	0,00	6.696,42	0,00	209,78	0,00	0,00	0,00	209,78	6.906,20
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	4.328,50	0,00	0,00	0,00	4.328,50	0,00	648.283,83	234.834,58	234.834,58	0,00	413.449,25	417.777,75
0206	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –	36.647,88	257.375,12	102.364,13	0,00	191.658,87	483.469,61	1.285.456,24	0,00	0,00	0,00	1.768.925,85	1.960.584,72
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	0,00	38.097,81	37.947,96	0,00	149,85	1.315.050,48	4.483.319,59	347.332,95	347.332,95	0,00	5.451.037,12	5.451.186,97
0208	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – C	16.823,69	0,00	0,00	0,00	16.823,69	11.579,08	295.151,16	816,00	816,00	0,00	305.914,24	322.737,93
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -S	689.777,00	0,00	647.777,00	0,00	42.000,00	3.279.864,10	8.936.413,73	74.139,68	73.416,50	0,00	12.142.861,33	12.184.861,33
0210	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	39.000,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU	651.068,90	521.104,00	436.514,88	5.518,13	730.139,89	1.329.531,37	6.890.677,27	1.539.952,69	1.118.259,38	1.555,83	7.100.393,43	7.830.533,32
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS	28.376,44	53.950,91	35.949,72	0,00	46.377,63	1.057,07	422.726,33	49.478,63	38.728,63	5.169,15	379.885,62	426.263,25
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAG	0,00	43.388,76	43.388,76	0,00	0,00	0,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCET	0,00	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	984.707,18	308.044,09	14.036,40	0,00	0,00	1.292.751,27	1.292.751,27
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.468,60	2.292,00	2.292,00	0,00	2.176,60	2.176,60
0217	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA	2.438,70	5.558,64	2.798,40	0,00	5.198,94	3.121,70	2.822,00	0,00	0,00	0,00	5.943,70	11.142,64
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	152.561,28	136.997,55	0,00	15.563,73	0,00	233.216,27	231.997,54	231.997,54	0,00	1.218,73	16.782,46
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	152.561,28	136.997,55	0,00	15.563,73	0,00	233.216,27	231.997,54	231.997,54	0,00	1.218,73	16.782,46
	TOTAL (III) = (I + II)	1.432.059,11	1.107.474,07	1.474.062,38	6.533,28	1.058.937,52	7.453.689,54	23.739.954,98	2.710.176,47	2.262.973,58	6.724,98	28.923.945,96	29.982.883,48

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:7BFD7C49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1279/GP/2024

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,*** *CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superavit Financeiro*** no valor de **R$ 328.617,93 (trezentos e vinte e oito mil seiscentos e dezessete reais noventa e três centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.244.0024	Convênios p/ SEMAS	
08.244.0024.1252	Incrementos Temp. SIGTV	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	110.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	50.000,00
3.3.90.14.00	**Diárias - Civil**	10.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**	55.000,00
3.3.50.43.00	**Subvenções Socias**	100.000,00
3.3.30.93.00	**Indenizações e Restituições**	3.617,93
Total da suplementação		**328.617,93**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.2.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS, vinculado ao Semas, Banco do Brasil agencia 1181-9 conta corrente 57.333-7

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de abril de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1252 - Incrementos Temp. SIGTV	Estruturação do SUAS e repasse financeiro a APAE.	Incremento	Uni			1			328.617,93		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0.2.660.0000	110.000,00				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0.2.660.0000	50.000,00				
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0.2.660.0000	10.000,00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0.2.660.0000	55.000,00				

3.3.50.43.00	Subvenções Socias	0.2.660.0000	100.000,00					
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	0.2.660.0000	3.617,93					
Fonte: 0.2.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS								

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0024 – Convênios p/ SEMAS	1252 - Incrementos Temp. SIGTV	1	328.617,93	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0024 – Convênios p/ SEMAS	1252 - Incrementos Temp. SIGTV	Estruturação do SUAS e repasse financeiro a APAE.			328.617,93	

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D89B7974

